

Bruxelas, 5 de julho de 2023
(OR. en)

**Dossiê interinstitucional:
2023/0258(NLE)**

**11505/23
ADD 4**

**POLCOM 151
SERVICES 29
FDI 17
COLAC 83**

PROPOSTA

de:	Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora
data de receção:	5 de julho de 2023
para:	Thérèse BLANCHET, secretária-geral do Conselho da União Europeia
n.º doc. Com.:	COM(2023) 434 final – ANEXO 2 – PARTE 1/2
Assunto:	ANEXO da Proposta de Decisão do Conselho relativa à assinatura, em nome da União Europeia, do Acordo de Comércio Provisório entre a União Europeia e a República do Chile

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento COM(2023) 434 final – ANEXO 2 – PARTE 1/2.

Anexo: COM(2023) 434 final – ANEXO 2 – PARTE 1/2



COMISSÃO
EUROPEIA

Bruxelas, 5.7.2023
COM(2023) 434 final

ANNEX 2 – PART 1/2

ANEXO

da

Proposta de Decisão do Conselho

**relativa à assinatura, em nome da União Europeia, do Acordo de Comércio Provisório
entre a União Europeia e a República do Chile**

CALENDÁRIOS DE ELIMINAÇÃO PAUTAL

SECÇÃO A

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Para efeitos do presente anexo, entende-se por «ano 0» o período com início na data de entrada em vigor do presente Acordo e termo em 31 de dezembro do mesmo ano civil. O «ano 1» terá início no primeiro dia 1 de janeiro após a data de entrada em vigor do presente Acordo e cada redução pautal ulterior produz efeitos em 1 de janeiro de cada ano subsequente.
2. Para efeitos do presente anexo, o Acordo que cria uma associação entre a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República do Chile, por outro, assinado em Bruxelas em 18 de novembro de 2002, com a redação que lhe foi dada pelo Terceiro protocolo adicional do Acordo, assinado em Bruxelas em 29 de junho de 2017, é designado por «Acordo de Associação de 2002».

3. As mercadorias originárias não inscritas no calendário de eliminação pautal de uma Parte constante do presente anexo continuarão a estar isentas de direitos aduaneiros na importação nessa Parte conforme estabelecido no Acordo de Associação de 2002. No tocante a mercadorias originárias do Chile importadas na União, tal diz respeito a mercadorias classificadas nos capítulos 05, 06, 09, 14, 25 a 28, 30 a 32, 34, 36, 37 e 39 a 97, ou nas posições 2901 a 2904, 2906 a 2942, 3301, 3303 a 3307, 3501, 3503, 3504, 3506, 3507, 3801 a 3808, 3810 a 3823, 3825 e 3826 do Sistema Harmonizado (com a redação que lhe foi dada em 1 de janeiro de 2017). No tocante a mercadorias originárias da União Europeia importadas no Chile, tal diz respeito a mercadorias classificadas nos capítulos 01, 02, 05 a 09, 13, 14, 18, 20, 22 e 24 a 97 do Sistema Harmonizado (com a redação que lhe foi dada em 1 de janeiro de 2017).

4. No caso das mercadorias originárias da outra Parte inscritas no calendário de eliminação pautal de cada Parte constante do presente anexo, aplicam-se as seguintes categorias de escalonamento à eliminação ou redução dos direitos aduaneiros em conformidade com o artigo 2.5:

- a) Os direitos aduaneiros sobre as mercadorias originárias que figuram nos itens pautais classificados na categoria de escalonamento «0» no calendário de eliminação pautal de uma Parte são eliminados na data de entrada em vigor do presente Acordo, passando essas mercadorias a estar isentas de direitos aduaneiros;
- b) Os direitos aduaneiros sobre as mercadorias originárias que figuram nos itens pautais classificados na categoria de escalonamento «3» no calendário de eliminação pautal de uma Parte são eliminados em quatro etapas anuais iguais com início na data de entrada em vigor do presente Acordo, ficando essas mercadorias isentas de direitos aduaneiros em 1 de janeiro do ano 3;

- c) Os direitos aduaneiros sobre as mercadorias originárias que figuram nos itens pautais classificados na categoria de escalonamento «5» no calendário de eliminação pautal de uma Parte são eliminados em seis etapas anuais iguais com início na data de entrada em vigor do presente Acordo, ficando essas mercadorias isentas de direitos aduaneiros em 1 de janeiro do ano 5;
- d) Os direitos aduaneiros sobre as mercadorias originárias que figuram nos itens pautais classificados na categoria de escalonamento «7» no calendário de eliminação pautal de uma Parte são eliminados em oito etapas anuais iguais com início na data de entrada em vigor do presente Acordo, ficando essas mercadorias isentas de direitos aduaneiros em 1 de janeiro do ano 7;
- e) Os direitos aduaneiros sobre as mercadorias originárias que figuram nos itens pautais classificados na categoria de escalonamento «7*» no calendário de eliminação pautal do Chile constante do apêndice 2-2 são eliminados em três etapas anuais iguais com início em 1 de janeiro do ano 5, ficando essas mercadorias isentas de direitos aduaneiros em 1 de janeiro do ano 7;
- f) O componente *ad valorem* dos direitos aduaneiros sobre as mercadorias originárias que figuram nos itens pautais classificados na categoria de escalonamento «0+EP» no calendário de eliminação pautal da União Europeia constante do apêndice 2-1 é eliminado a partir da data de entrada em vigor do presente Acordo. A eliminação pautal é aplicável apenas ao direito *ad valorem*. Mantém-se o direito específico sobre as mercadorias originárias aplicado caso o preço de importação seja inferior ao preço de entrada;

- g) Os direitos aduaneiros sobre as mercadorias originárias relacionadas com os itens pautais classificados na categoria de escalonamento «E» no calendário de eliminação pautal de uma Parte estão excluídos da eliminação pautal.
5. A taxa de base para determinar a taxa faseada provisória do direito aduaneiro aplicável a um item pautal é a taxa de direito aduaneiro do regime da nação mais favorecida aplicada em 1 de janeiro de 2018 ou a taxa de tratamento preferencial estabelecida no Acordo de Associação de 2002, consoante a que for mais baixa.
6. Para efeitos da eliminação dos direitos aduaneiros, em conformidade com o artigo 2.5, as taxas faseadas provisórias serão arredondadas, pelo menos, para o décimo de ponto percentual inferior ou, se a taxa do direito for expressa em unidades monetárias, pelo menos, para o 0,01 mais próximo da unidade monetária oficial da Parte.
7. No caso dos itens pautais com a indicação «TRQ» no calendário de eliminação pautal de uma Parte, a categoria de escalonamento é aplicável às importações de mercadorias fora do contingente pautal especificado na secção B.
8. O presente anexo baseia-se no Sistema Harmonizado, com a redação que lhe foi dada em 1 de janeiro de 2017.

SECÇÃO B

CONTINGENTES PAUTAIS

Para a gestão, no ano 0, do contingente pautal (TRQ) estabelecido no presente anexo, as Partes calculam o volume desse contingente pautal descontando o volume *pro rata* correspondente ao período compreendido entre 1 de janeiro e a data de entrada em vigor do presente Acordo¹.

Uma Parte que abra contingentes pautais à outra Parte conforme referido no presente anexo gere esses contingentes pautais de forma transparente, objetiva e não discriminatória, em conformidade com o seu direito. A Parte que abre os contingentes pautais disponibiliza ao público, de forma atempada e contínua, todas as informações pertinentes relativas à administração dos contingentes, incluindo o volume disponível e os critérios de elegibilidade.

O Chile gere os contingentes pautais estabelecidos no presente anexo segundo o princípio «primeiro a chegar, primeiro a ser servido».

A União Europeia gere os contingentes pautais estabelecidos no presente anexo segundo o princípio «primeiro a chegar, primeiro a ser servido» ou com base num regime de licenças de importação ou de exportação conforme com o seu direito.

¹ Para maior clareza: o volume disponível para o ano 0 calcula-se multiplicando o volume admitido correspondente ao ano 0 (conforme estabelecido no presente anexo) por uma fração, cujo numerador é o número de dias restantes do ano 0 e o denominador é o número total de dias do ano civil em que se situa o ano 0 (365 ou 366, consoante o caso).

SUBSECÇÃO 1

CONTINGENTES PAUTAIS DO CHILE

1. Contingente pautal para queijo

- a) As mercadorias originárias nas seguintes quantidades anuais agregadas e classificadas em itens pautais assinalados com a indicação «TRQ-Queijo» no calendário de eliminação pautal do Chile constante do apêndice 2-2 e enumerados na alínea c) do presente ponto estão isentas de direitos aduaneiros a partir da data de entrada em vigor do presente Acordo¹.

Ano	Quantidade anual agregada (toneladas métricas)
0	2 850
1	2 925
2	3 000
3	3 075
4	3 150
5	3 225
6	3 300

- b) Se o presente Acordo entrar em vigor em 2024 ou num ano posterior, as quantidades anuais agregadas fixadas na alínea a) são acrescidas de 75 toneladas métricas por cada ano civil completo que decorra entre 1 de janeiro de 2021 e 1 de janeiro do ano em que o presente Acordo entrar em vigor².

¹ Este contingente pautal substitui o contingente pautal de 1 500 toneladas métricas (volume inicial) estabelecido no anexo II, secção 1, ponto 1, do Acordo de Associação de 2002.

² Para maior clareza: esta disposição visa refletir o aumento de volume anual previsto no Acordo de Associação de 2002 até à data de entrada em vigor do presente Acordo.

- c) O presente ponto é aplicável às mercadorias originárias classificadas nos seguintes itens pautais: 0406 10 10, 0406 10 20, 0406 10 30, 0406 10 90, 0406 20 00, 0406 30 00, 0406 40 00, 0406 90 10, 0406 90 20, 0406 90 30, 0406 90 40 e 0406 90 90.
- d) Este contingente pautal é suprimido progressivamente após a eliminação dos direitos aduaneiros em conformidade com o calendário de eliminação pautal do Chile constante do apêndice 2-2.

2. Contingente pautal para produtos da pesca

- a) As mercadorias originárias classificadas em itens pautais assinalados com a indicação «TRQ-Peixe» no calendário de eliminação pautal do Chile constante do apêndice 2-2 e enumerados na alínea b) do presente ponto estão isentas de direitos aduaneiros, na quantidade anual agregada de 5 000 toneladas métricas (peso do produto), a partir da data de entrada em vigor do presente Acordo nos anos 0 a 2¹.
- b) O presente ponto é aplicável às mercadorias originárias classificadas nos seguintes itens pautais: 0302 54 11, 0302 54 12, 0302 54 13, 0302 54 14, 0302 54 15, 0302 54 16, 0302 54 19 e 0302 59 19.
- c) Este contingente pautal é suprimido progressivamente após a eliminação dos direitos aduaneiros em conformidade com o calendário de eliminação pautal do Chile constante do apêndice 2-2.

¹ Este contingente pautal substitui o contingente pautal de 5 000 toneladas métricas (volume inicial) estabelecido no anexo II, secção 1, ponto 3, alínea b), do Acordo de Associação de 2002.

SUBSECÇÃO 2

CONTINGENTES PAUTAIS DA UNIÃO EUROPEIA

1. Contingente pautal para carne de bovino

- a) As mercadorias originárias classificadas em itens pautais assinalados com a indicação «TRQ-BF» no calendário de eliminação pautal da União Europeia constante do apêndice 2-1 e enumerados na alínea c) do presente ponto estão isentas de direitos aduaneiros, na quantidade anual agregada de 4 800 toneladas métricas (peso do produto), a partir da data de entrada em vigor do presente Acordo¹.
- b) Se o presente Acordo entrar em vigor em 2022 ou num ano posterior, a quantidade anual agregada fixada na alínea a) é acrescida de 100 toneladas métricas por cada ano civil completo que decorra entre 1 de janeiro de 2021 e 1 de janeiro do ano em que o presente Acordo entrar em vigor².
- c) O presente ponto é aplicável às mercadorias originárias classificadas nos seguintes itens pautais: 0201 10 00, 0201 20 20, 0201 20 30, 0201 20 50, 0201 20 90, 0201 30 00, 0202 10 00, 0202 20 10, 0202 20 30, 0202 20 50, 0202 20 90, 0202 30 10, 0202 30 50, 0202 30 90, 0206 10 95, 0206 29 91, 0210 20 10, 0210 20 90, 0210 99 51, 1602 50 10 e 1602 90 61.

¹ Este contingente pautal substitui o contingente pautal de 1 000 toneladas métricas (volume inicial) estabelecido no anexo I, secção 1, ponto 1, alínea a), do Acordo de Associação de 2002. O aumento anual de 10 % da quantidade inicial prevista no anexo I, secção 1, ponto 1, do Acordo de Associação de 2002 é eliminado na data de entrada em vigor do presente Acordo.

² Para maior clareza: esta disposição visa refletir o aumento de volume anual previsto no Acordo de Associação de 2002 até à data de entrada em vigor do presente Acordo.

2. Contingente pautal para carne de suíno

- a) As mercadorias originárias classificadas em itens pautais assinalados com a indicação «TRQ-PK» no calendário de eliminação pautal da União Europeia constante do apêndice 2-1 e enumerados na alínea c) do presente ponto estão isentas de direitos aduaneiros, na quantidade anual agregada de 19 800 toneladas métricas (peso do produto), a partir da data de entrada em vigor do presente Acordo¹.
- b) Se o presente Acordo entrar em vigor em 2022 ou num ano posterior, a quantidade anual agregada fixada na alínea a) é acrescida de 350 toneladas métricas por cada ano civil completo que decorra entre 1 de janeiro de 2021 e 1 de janeiro do ano em que o presente Acordo entrar em vigor².
- c) O presente ponto é aplicável às mercadorias originárias classificadas nos seguintes itens pautais: 0203 11 10, 0203 12 11, 0203 12 19, 0203 19 11, 0203 19 13, 0203 19 15, 0203 19 55, 0203 19 59, 0203 21 10, 0203 22 11, 0203 22 19, 0203 29 11, 0203 29 13, 0203 29 15, 0203 29 55, 0203 29 59, 1601 00 91, 1601 00 99, 1602 41 10, 1602 42 10, 1602 49 11, 1602 49 13, 1602 49 15, 1602 49 19, 1602 49 30, 1602 49 50 e 1602 90 51.

¹ Este contingente pautal substitui o contingente pautal de 3 500 toneladas métricas (volume inicial) e o contingente pautal de 1 000 toneladas métricas (adicionado após a adesão da Croácia à União Europeia) estabelecidos no anexo I, secção 1, ponto 1, alíneas b) e e), respetivamente, do Acordo de Associação de 2002. O aumento anual de 10 % da quantidade inicial prevista no anexo I, secção 1, ponto 1, do Acordo de Associação de 2002 é eliminado na data de entrada em vigor do presente Acordo.

² Para maior clareza: esta disposição visa refletir o aumento de volume anual previsto no Acordo de Associação de 2002 até à data de entrada em vigor do presente Acordo.

3. Contingente pautal para carne de ovino

- a) As mercadorias originárias classificadas em itens pautais assinalados com a indicação «TRQ-SP» no calendário de eliminação pautal da União Europeia constante do apêndice 2-1 e enumerados na alínea c) do presente ponto estão isentas de direitos aduaneiros, na quantidade anual agregada de 9 600 toneladas métricas (peso do produto), a partir da data de entrada em vigor do presente Acordo¹.
- b) Se o presente Acordo entrar em vigor em 2022 ou num ano posterior, a quantidade anual agregada fixada na alínea a) é acrescida de 200 toneladas métricas por cada ano civil completo que decorra entre 1 de janeiro de 2021 e 1 de janeiro do ano em que o presente Acordo entrar em vigor².
- c) O presente ponto é aplicável às mercadorias originárias classificadas na posição pautal 0204.

4. Contingente pautal para carne de aves de capoeira

- a) As mercadorias originárias nas seguintes quantidades anuais agregadas e classificadas em itens pautais assinalados com a indicação «TRQ-PY» no calendário de eliminação pautal da União Europeia constante do apêndice 2-1 e enumerados na alínea c) do presente ponto estão isentas de direitos aduaneiros a partir da data de entrada em vigor do presente Acordo³.

¹ Este contingente pautal substitui o contingente pautal de 2 000 toneladas métricas (volume inicial) estabelecido no anexo I, secção 1, ponto 1, alínea c), do Acordo de Associação de 2002. O aumento anual de 10 % da quantidade inicial prevista no anexo I, secção 1, ponto 1, do Acordo de Associação de 2002 é eliminado na data de entrada em vigor do presente Acordo.

² Para maior clareza: esta disposição visa refletir o aumento de volume anual previsto no Acordo de Associação de 2002 até à data de entrada em vigor do presente Acordo.

³ Este contingente pautal substitui o contingente pautal de 7 250 toneladas métricas (volume inicial) estabelecido no anexo I, secção 1, ponto 1, alínea d), do Acordo de Associação de 2002. O aumento anual de 10 % da quantidade inicial prevista no anexo I, secção 1, ponto 1, do Acordo de Associação de 2002 é eliminado na data de entrada em vigor do presente Acordo.

Ano	Quantidade anual agregada (toneladas métricas, peso do produto)
0 a 2	29 300
3 e cada ano subsequente	38 300

- b) Se o presente Acordo entrar em vigor em 2022 ou num ano posterior, as quantidades anuais agregadas fixadas na alínea a) são acrescidas de 725 toneladas métricas por cada ano civil completo que decorra entre 1 de janeiro de 2021 e 1 de janeiro do ano em que o presente Acordo entrar em vigor¹.
- c) O presente ponto é aplicável às mercadorias originárias classificadas nos seguintes itens pautais: 0207 11 10, 0207 11 30, 0207 11 90, 0207 12 10, 0207 12 90, 0207 13 10, 0207 13 20, 0207 13 30, 0207 13 40, 0207 13 50, 0207 13 60, 0207 13 70, 0207 13 99, 0207 14 10, 0207 14 20, 0207 14 30, 0207 14 40, 0207 14 50, 0207 14 60, 0207 14 70, 0207 14 99, 0207 24 10, 0207 24 90, 0207 25 10, 0207 25 90, 0207 26 10, 0207 26 20, 0207 26 30, 0207 26 40, 0207 26 50, 0207 26 60, 0207 26 70, 0207 26 80, 0207 26 99, 0207 27 10, 0207 27 20, 0207 27 30, 0207 27 40, 0207 27 50, 0207 27 60, 0207 27 70, 0207 27 80, 0207 27 99, 0207 41 20, 0207 41 30, 0207 41 80, 0207 42 30, 0207 42 80, 0207 44 10, 0207 44 21, 0207 44 31, 0207 44 41, 0207 44 51, 0207 44 61, 0207 44 71, 0207 44 81, 0207 44 99, 0207 45 10, 0207 45 21, 0207 45 31, 0207 45 41, 0207 45 51, 0207 45 61, 0207 45 71, 0207 45 81, 0207 45 99, 0207 51 10, 0207 51 90, 0207 52 10, 0207 52 90, 0207 54 10, 0207 54 21, 0207 54 31, 0207 54 41, 0207 54 51, 0207 54 61, 0207 54 71, 0207 54 81, 0207 54 99, 0207 55 10, 0207 55 21, 0207 55 31, 0207 55 41, 0207 55 51, 0207 55 61, 0207 55 71, 0207 55 81, 0207 55 99, 0207 60 05, 0207 60 10, 0207 60 21, 0207 60 31, 0207 60 41, 0207 60 51, 0207 60 61, 0207 60 81, 0207 60 99, 1602 32 11 e 1602 39 21.

¹ Para maior clareza: esta disposição visa refletir o aumento de volume anual previsto no Acordo de Associação de 2002 até à data de entrada em vigor do presente Acordo.

5. Contingente pautal para peixe

- a) As mercadorias originárias classificadas em itens pautais assinalados com a indicação «TRQ-Peixe» no calendário de eliminação pautal da União Europeia constante do apêndice 2-1 e enumerados na alínea b) do presente ponto estão isentas de direitos aduaneiros, na quantidade anual agregada de 250 toneladas métricas, a partir da data de entrada em vigor do presente Acordo¹.
- b) O presente ponto é aplicável às mercadorias originárias classificadas nos seguintes itens pautais: 1604 14 21, 1604 14 26, 1604 14 28, 1604 14 31, 1604 14 36, 1604 14 38, 1604 14 41, 1604 14 46, 1604 14 48, 1604 19 31, 1604 19 39 e 1604 20 70.

6. Contingente pautal para ovos e ovoprodutos

- a) As mercadorias originárias classificadas em itens pautais assinalados com a indicação «TRQ-EG» no calendário de eliminação pautal da União Europeia constante do apêndice 2-1 e enumerados na alínea b) do presente ponto estão isentas de direitos aduaneiros, na quantidade anual agregada de 500 toneladas métricas (equivalente- ovos com casca), a partir da data de entrada em vigor do presente Acordo.
- b) O presente ponto é aplicável às mercadorias originárias classificadas nos seguintes itens pautais: 0407 11 00, 0407 19 11, 0407 19 19, 0407 21 00, 0407 29 10, 0407 90 10, 0408 11 80, 0408 19 81, 0408 19 89, 0408 91 80, 0408 99 80, 3502 11 90 e 3502 19 90.

¹ Este contingente pautal substitui o contingente pautal de 150 toneladas métricas estabelecido no anexo I, secção 1, ponto 5, do Acordo de Associação de 2002.

7. Contingente pautal para alho

- a) As mercadorias originárias classificadas em itens pautais assinalados com a indicação «TRQ-GC» no calendário de eliminação pautal da União Europeia constante do apêndice 2-1 e enumerados na alínea b) do presente ponto estão isentas de direitos aduaneiros, na quantidade anual agregada de 2 000 toneladas métricas, a partir da data de entrada em vigor do presente Acordo¹.
- b) O presente ponto é aplicável às mercadorias originárias classificadas no item pautal 0703 20 00.

8. Contingente pautal para amidos ou féculas e seus derivados

- a) As mercadorias originárias classificadas em itens pautais assinalados com a indicação «TRQ-SH» no calendário de eliminação pautal da União Europeia constante do apêndice 2-1 e enumerados na alínea b) do presente ponto estão isentas de direitos aduaneiros, na quantidade anual agregada de 300 toneladas métricas, a partir da data de entrada em vigor do presente Acordo.
- b) O presente ponto é aplicável às mercadorias originárias classificadas nos seguintes itens pautais: 1108 11 00, 1108 12 00, 1108 13 00, 1108 14 00, 1108 19 10, 1108 19 90, 1109 00 00, 2905 43 00, 2905 44 11, 2905 44 19, 2905 44 91, 2905 44 99, 3505 10 10, 3505 10 90, 3824 60 11, 3824 60 19, 3824 60 91 e 3824 60 99.

¹ Este contingente pautal substitui o contingente pautal de 500 toneladas métricas (volume inicial) e de 30 toneladas métricas (volume inicial, adicionado após a adesão da República Checa, da República da Estónia, da República de Chipre, da República da Letónia, da República da Lituânia, da República da Hungria, da República de Malta, da República da Polónia, da República da Eslovénia e da República Eslovaca à União Europeia), estabelecido no anexo I, secção 1, ponto 2, alínea b), do Acordo de Associação de 2002. O aumento anual de 5 % da quantidade inicial prevista no anexo I, secção 1, ponto 2, do Acordo de Associação de 2002 é eliminado na data de entrada em vigor do presente Acordo.

9. Contingente pautal para azeite

- a) As mercadorias originárias classificadas em itens pautais assinalados com a indicação «TRQ-OL» no calendário de eliminação pautal da União Europeia constante do apêndice 2-1 e enumerados na alínea b) do presente ponto estão isentas de direitos aduaneiros, na quantidade anual agregada de 11 000 toneladas métricas, a partir da data de entrada em vigor do presente Acordo.
- b) O presente ponto é aplicável às mercadorias originárias classificadas nos seguintes itens pautais: 1509 10 10, 1509 10 20, 1509 10 80, 1509 90 00, 1510 00 10 e 1510 00 90.

10. Contingente pautal para produtos com elevado teor de açúcar

- a) As mercadorias originárias classificadas em itens pautais assinalados com a indicação «TRQ-SR» no calendário de eliminação pautal da União Europeia constante do apêndice 2-1 e enumerados na alínea b) do presente ponto estão isentas de direitos aduaneiros, na quantidade anual agregada de 1 000 toneladas métricas, a partir da data de entrada em vigor do presente Acordo.
- b) O presente ponto é aplicável às mercadorias originárias classificadas nos seguintes itens pautais: 1702 30 10, 1702 30 50, 1702 30 90, 1702 40 10, 1702 40 90, 1702 50 00, 1702 60 10, 1702 60 80, 1702 60 95, 1702 90 30, 1704 90 99, 1806 10 30, 1806 10 90, 1806 20 95, 1901 90 95, 1901 90 99, 2006 00 31, 2006 00 38, 2007 91 10, 2101 12 98, 2101 20 98, ex 2106 90 98 e 3302 10 29.

Nos anos 0 a 6, o presente ponto é igualmente aplicável às mercadorias originárias classificadas nos seguintes itens pautais: 1702 90 50, 1702 90 71, 1702 90 75, 1702 90 79, 1702 90 80, 1702 90 95, 2106 90 30, 2106 90 55 e 2106 90 59.

11. Contingente pautal para cereais transformados

- a) As mercadorias originárias nas seguintes quantidades anuais agregadas e classificadas em itens pautais assinalados com a indicação «TRQ-PC» no calendário de eliminação pautal da União Europeia constante do apêndice 2-1 e enumerados na alínea c) do presente ponto estão isentas de direitos aduaneiros a partir da data de entrada em vigor do presente Acordo¹.

Ano	Quantidade anual agregada (toneladas métricas)
0	1 900
1	1 950
2	2 000

- b) Se o presente Acordo entrar em vigor em 2022 ou num ano posterior, a quantidade anual agregada fixada na alínea a) é acrescida de 50 toneladas métricas por cada ano civil completo que decorra entre 1 de janeiro de 2021 e 1 de janeiro do ano em que o presente Acordo entrar em vigor².
- c) O presente ponto é aplicável às mercadorias originárias classificadas na posição pautal 1104.
- d) Este contingente pautal é suprimido progressivamente após a eliminação dos direitos aduaneiros em conformidade com o calendário de eliminação pautal da União Europeia constante do apêndice 2-1.

¹ Este contingente pautal substitui o contingente pautal de 1 000 toneladas métricas (volume inicial) estabelecido no anexo I, secção 1, ponto 2, alínea c), do Acordo de Associação de 2002.

² Para maior clareza: esta disposição visa refletir o aumento de volume anual previsto no Acordo de Associação de 2002 até à data de entrada em vigor do presente Acordo.

12. Contingente pautal para produtos de confeitaria

- a) As mercadorias originárias nas seguintes quantidades anuais agregadas e classificadas em itens pautais assinalados com a indicação «TRQ-SRa» no calendário de eliminação pautal da União Europeia constante do apêndice 2-1 e enumerados na alínea b) do presente ponto estão isentas de direitos aduaneiros a partir da data de entrada em vigor do presente Acordo¹.

Ano	Quantidade anual agregada (toneladas métricas)
0 a 2	400

- b) O presente ponto é aplicável às mercadorias originárias classificadas nos seguintes itens pautais: 1704 10 10, 1704 10 90, 1704 90 10, 1704 90 30, 1704 90 51, 1704 90 55, 1704 90 61, 1704 90 65, 1704 90 71, 1704 90 75 e 1704 90 81.
- c) Este contingente pautal é suprimido progressivamente após a eliminação dos direitos aduaneiros em conformidade com o calendário de eliminação pautal da União Europeia constante do apêndice 2-1.

13. Contingente pautal para chocolate

- a) As mercadorias originárias nas seguintes quantidades anuais agregadas e classificadas em itens pautais assinalados com a indicação «TRQ-SRb» no calendário de eliminação pautal da União Europeia constante do apêndice 2-1 e enumerados na alínea b) do presente ponto estão isentas de direitos aduaneiros a partir da data de entrada em vigor do presente Acordo².

¹ Este contingente pautal substitui o contingente pautal de 400 toneladas métricas estabelecido no anexo I, secção 1, ponto 3, alínea a), do Acordo de Associação de 2002.

² Este contingente pautal substitui o contingente pautal de 400 toneladas métricas estabelecido no anexo I, secção 1, ponto 3, alínea b), do Acordo de Associação de 2002.

Ano	Quantidade anual agregada (toneladas métricas)
0 a 2	400

- b) O presente ponto é aplicável às mercadorias originárias classificadas nos seguintes itens pautais: 1806 20 10, 1806 20 30, 1806 20 50, 1806 20 70, 1806 20 80, 1806 31 00, 1806 32 10, 1806 32 90, 1806 90 11, 1806 90 19, 1806 90 31, 1806 90 39, 1806 90 50, 1806 90 60, 1806 90 70 e 1806 90 90.
- c) Este contingente pautal é suprimido progressivamente após a eliminação dos direitos aduaneiros em conformidade com o calendário de eliminação pautal da União Europeia constante do apêndice 2-1.

14. Contingente pautal para bolachas e biscoitos, adicionados de edulcorantes, e *waffles*

- a) As mercadorias originárias nas seguintes quantidades anuais agregadas e classificadas em itens pautais assinalados com a indicação «TRQ-BS» no calendário de eliminação pautal da União Europeia e enumerados na alínea b) estão isentas de direitos aduaneiros a partir da entrada em vigor do presente Acordo¹.

Ano	Quantidade anual agregada (toneladas métricas)
0 a 2	500

- b) O presente ponto é aplicável às mercadorias originárias classificadas nos seguintes itens pautais: 1905 31 11, 1905 31 19, 1905 31 30, 1905 31 91, 1905 31 99, 1905 32 05, 1905 32 11, 1905 32 19, 1905 32 91, 1905 32 99 e 1905 90 45.

¹ Este contingente pautal substitui o contingente pautal de 500 toneladas métricas estabelecido no anexo I, secção 1, ponto 3, alínea c), do Acordo de Associação de 2002.

- c) Este contingente pautal é suprimido progressivamente após a eliminação dos direitos aduaneiros em conformidade com o calendário de eliminação pautal da União Europeia constante do apêndice 2-1.

15. Contingente pautal para cogumelos preparados

- a) As mercadorias originárias nas seguintes quantidades anuais agregadas e classificadas em itens pautais assinalados com a indicação «TRQ-MS» no calendário de eliminação pautal da União Europeia constante do apêndice 2-1 e enumerados na alínea c) do presente ponto estão isentas de direitos aduaneiros a partir da entrada em vigor do presente Acordo¹.

Ano	Quantidade anual agregada (toneladas métricas)
0	950
1	975
2	1 000
3	1 025
4	1 050
5	1 075
6	1 100

- b) Se o presente Acordo entrar em vigor em 2022 ou num ano posterior, a quantidade anual agregada fixada na alínea a) é acrescida de 25 toneladas métricas por cada ano civil completo que decorra entre 1 de janeiro de 2021 e 1 de janeiro do ano em que o presente Acordo entrar em vigor².

¹ Este contingente pautal substitui o contingente pautal de 500 toneladas métricas (volume inicial) estabelecido no anexo I, secção 1, ponto 2, alínea d), do Acordo de Associação de 2002.

² Para maior clareza: esta disposição visa refletir o aumento de volume anual previsto no Acordo de Associação de 2002 até à data de entrada em vigor do presente Acordo.

- c) O presente ponto é aplicável às mercadorias originárias classificadas nos itens pautais 2003 10 20 e 2003 10 30.
- d) Este contingente pautal é suprimido progressivamente após a eliminação dos direitos aduaneiros em conformidade com o calendário de eliminação pautal da União Europeia constante do apêndice 2-1.

16. Contingente pautal para milho doce

- a) As mercadorias originárias classificadas em itens pautais assinalados com a indicação «TRQ-SC» no calendário de eliminação pautal da União Europeia constante do apêndice 2-1 e enumerados na alínea b) do presente ponto estão isentas de direitos aduaneiros, na quantidade anual agregada de 800 toneladas métricas, a partir da data de entrada em vigor do presente Acordo.
- b) O presente ponto é aplicável às mercadorias originárias classificadas nos seguintes itens pautais: 2001 90 30, 2004 90 10 e 2005 80 00.

17. Contingente pautal para sumo (suco) de maçã

- a) As mercadorias originárias classificadas em itens pautais assinalados com a indicação «TRQ-AJ» no calendário de eliminação pautal da União Europeia constante do apêndice 2-1 e enumerados na alínea b) do presente ponto estão isentas de direitos aduaneiros, na quantidade anual agregada de 2 000 toneladas métricas, a partir da data de entrada em vigor do presente Acordo.

- b) O presente ponto é aplicável às mercadorias originárias classificadas nos seguintes itens pautais: 2009 79 11 e 2009 79 91.

18. Contingente pautal para preparações à base de fruta

- a) As mercadorias originárias classificadas em itens pautais assinalados com a indicação «TRQ-FP» no calendário de eliminação pautal da União Europeia constante do apêndice 2-1 e enumerados na alínea b) do presente ponto estão isentas de direitos aduaneiros, na quantidade anual agregada de 10 000 toneladas métricas, a partir da data de entrada em vigor do presente Acordo.
- b) O presente ponto é aplicável às mercadorias originárias classificadas nos seguintes itens pautais: 2007 10 10, 2007 91 30, 2007 99 20, ex 2007 99 31, ex 2007 99 33, ex 2007 99 39, 2008 30 19 e 2008 40 19.

19. Contingente pautal para etanol

- a) As mercadorias originárias classificadas em itens pautais assinalados com a indicação «TRQ-EL» no calendário de eliminação pautal da União Europeia constante do apêndice 2-1 e enumerados na alínea b) do presente ponto estão isentas de direitos aduaneiros, na quantidade anual agregada de 2 000 toneladas métricas, a partir da data de entrada em vigor do presente Acordo.
- b) O presente ponto é aplicável às mercadorias originárias classificadas nos seguintes itens pautais: 2207 10 00 e 2207 20 00.

20. Contingente pautal para rum

- a) As mercadorias originárias classificadas em itens pautais assinalados com a indicação «TRQ-RM» no calendário de eliminação pautal da União Europeia constante do apêndice 2-1 e enumerados na alínea b) do presente ponto estão isentas de direitos aduaneiros, na quantidade anual agregada de 500 hectolitros (equivalente de álcool puro), a partir da data de entrada em vigor do presente Acordo.
- b) O presente ponto é aplicável às mercadorias originárias classificadas nos seguintes itens pautais: 2208 40 11, 2208 40 39, 2208 40 51 e 2208 40 99.

21. No que diz respeito ao contingente pautal estabelecido no ponto 6, aplicam-se os seguintes fatores de conversão para converter o peso do produto em equivalente- ovos com casca:

Rubrica pautal	Descrição da rubrica pautal (unicamente a título ilustrativo)	Fator de conversão
0407 11 00	Ovos fertilizados destinados à incubação, de aves domésticas da espécie <i>Gallus domesticus</i>	100 %
0407 19 11	Ovos fertilizados destinados à incubação, de peruas ou gansas das espécies domésticas	100 %
0407 19 19	Ovos fertilizados destinados à incubação, de aves domésticas (exceto de peruas, gansas e galinhas)	100 %
0407 21 00	Ovos frescos de galinhas domésticas, com casca (exceto fertilizados para incubação)	100 %
0407 29 10	Ovos frescos de aves de capoeira, com casca (exceto de galinhas, e fertilizados para incubação)	100 %
0407 90 10	Ovos de aves de capoeira, com casca, conservados ou cozidos	100 %
0408 11 80	Gemas de ovos, secas, mesmo adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes, próprias para usos alimentares	246 %

Rubrica pautal	Descrição da rubrica pautal (unicamente a título ilustrativo)	Fator de conversão
0408 19 81	Gemas de ovos, líquidas, mesmo adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes, próprias para usos alimentares	116 %
0408 19 89	Gemas de ovos (não líquidas), congeladas ou conservadas de outro modo, mesmo adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes, próprias para usos alimentares (exceto secas)	116 %
0408 91 80	Ovos de aves, sem casca, secos, mesmo adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes, próprios para usos alimentares (exceto gemas de ovos)	452 %
0408 99 80	Ovos de aves, sem casca, frescos, cozidos em água ou vapor, moldados, congelados ou conservados de outro modo, mesmo adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes, próprios para usos alimentares (exceto secos e gemas de ovos)	116 %
3502 11 90	Ovalbumina própria para alimentação humana, seca (em folhas, escamas, cristais, pós, etc.)	856 %
3502 19 90	Ovalbumina própria para alimentação humana [exceto seca (em folhas, escamas, cristais, pós, etc.)]	116 %

CALENDÁRIO DE ELIMINAÇÃO PAUTAL DA UNIÃO EUROPEIA

- Nota 1: O âmbito dos produtos inscritos na presente lista é determinado pelos códigos da Nomenclatura Combinada (NC), conforme estabelecido no Regulamento de Execução (UE) 2020/1577 da Comissão, de 21 de setembro de 2020, que altera o anexo I do Regulamento (CEE) n.º 2658/87 do Conselho relativo à nomenclatura pautal e estatística e à pauta aduaneira comum¹.
- Nota 2: As mercadorias originárias do Chile importadas na União Europeia e classificadas num item pautal assinalado com uma indicação que remeta para a presente nota continuarão a estar isentas de direitos aduaneiros conforme estabelecido no Acordo de Associação de 2002.
- Nota 3: O regime de preços de entrada é estabelecido no anexo 2 da nomenclatura combinada constante do anexo I do Regulamento de Execução (UE) 2020/1577 da Comissão, de 21 de setembro de 2020, que altera o anexo I do Regulamento (CEE) n.º 2658/87 do Conselho relativo à nomenclatura pautal e estatística e à pauta aduaneira comum.

¹ JO L 361 de 30.10.2020, p. 1.

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0101 21 00	-- Reprodutores de raça pura	0	0	Ver nota 2
0101 29 10	--- Destinados a abate	0	0	Ver nota 2
0101 29 90	--- Outros	0	0	Ver nota 2
0101 30 00	- Asininos	0	0	Ver nota 2
0101 90 00	- Outros	0	0	Ver nota 2
0102 21 10	--- Novilhas (bovinos fêmeas que nunca tenham parido)	0	0	Ver nota 2
0102 21 30	--- Vacas	0	0	Ver nota 2
0102 21 90	--- Outros	0	0	Ver nota 2
0102 29 05	--- Dos subgéneros <i>Bibos</i> ou <i>Poephagus</i>	0	0	Ver nota 2
0102 29 10	---- De peso não superior a 80 kg	10,2 + 93,1 EUR/100 kg	7	
0102 29 21	----- Destinados a abate	10,2 + 93,1 EUR/100 kg	7	
0102 29 29	----- Outros	10,2 + 93,1 EUR/100 kg	7	
0102 29 41	----- Destinados a abate	10,2 + 93,1 EUR/100 kg	7	

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0102 29 49	----- Outros	10,2 + 93,1 EUR/100 kg	7	
0102 29 51	----- Destinadas a abate	10,2 + 93,1 EUR/100 kg	7	
0102 29 59	----- Outras	10,2 + 93,1 EUR/100 kg	7	
0102 29 61	----- Destinadas a abate	10,2 + 93,1 EUR/100 kg	7	
0102 29 69	----- Outras	10,2 + 93,1 EUR/100 kg	7	
0102 29 91	----- Destinados a abate	10,2 + 93,1 EUR/100 kg	7	
0102 29 99	----- Outros	10,2 + 93,1 EUR/100 kg	7	
0102 31 00	-- Reprodutores de raça pura	0	0	Ver nota 2
0102 39 10	--- Das espécies domésticas	10,2 + 93,1 EUR/100 kg	7	
0102 39 90	--- Outros	0	0	Ver nota 2
0102 90 20	-- Reprodutores de raça pura	0	0	Ver nota 2
0102 90 91	--- Das espécies domésticas	10,2 + 93,1 EUR/100 kg	7	
0102 90 99	--- Outros	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0103 10 00	- Reprodutores de raça pura	0	0	Ver nota 2
0103 91 10	--- Das espécies domésticas	41,2 EUR/100 kg	7	
0103 91 90	--- Outros	0	0	Ver nota 2
0103 92 11	---- Bâcoras que tenham parido pelo menos uma vez e com peso mínimo de 160 kg	35,1 EUR/100 kg	7	
0103 92 19	---- Outros	41,2 EUR/100 kg	7	
0103 92 90	--- Outros	0	0	Ver nota 2
0104 10 10	-- Reprodutores de raça pura	0	0	Ver nota 2
0104 10 30	--- Borregos (até um ano de idade)	80,5 EUR/100 kg	7	
0104 10 80	--- Outros	80,5 EUR/100 kg	7	
0104 20 10	-- Reprodutores de raça pura	0	0	Ver nota 2
0104 20 90	-- Outros	80,5 EUR/100 kg	7	
0105 11 11	---- Raças poedeiras	52 EUR/1 000 p/st	7	
0105 11 19	---- Outros	52 EUR/1 000 p/st	7	

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0105 11 91	---- Raças poedeiras	52 EUR/1 000 p/st	7	
0105 11 99	---- Outros	52 EUR/1 000 p/st	7	
0105 12 00	-- Peruas e perus	152 EUR/1 000 p/st	7	
0105 13 00	-- Patos	52 EUR/1 000 p/st	7	
0105 14 00	-- Gansos	152 EUR/1 000 p/st	7	
0105 15 00	-- Pintadas (galinhas-d'angola)	52 EUR/1 000 p/st	7	
0105 94 00	-- Aves da espécie <i>Gallus domesticus</i>	20,9 EUR/100 kg	7	
0105 99 10	--- Patos	32,3 EUR/100 kg	7	
0105 99 20	--- Gansos	31,6 EUR/100 kg	7	
0105 99 30	--- Perus e peruas	23,8 EUR/100 kg	7	
0105 99 50	--- Pintadas	34,5 EUR/100 kg	7	
0106 11 00	-- Primatas	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0106 12 00	-- Baleias, golfinhos e botos (mamíferos da ordem <i>Cetacea</i>); manatins (peixes-boi) e dugongos (mamíferos da ordem <i>Sirenia</i>); otárias e focas, leões-marinhos e morsas (mamíferos da subordem <i>Pinnipedia</i>)	0	0	Ver nota 2
0106 13 00	-- Camelos e outros camelídeos (<i>Camelidae</i>)	0	0	Ver nota 2
0106 14 10	--- Coelho doméstico	0	0	Ver nota 2
0106 14 90	--- Outros	0	0	Ver nota 2
0106 19 00	-- Outros	0	0	Ver nota 2
0106 20 00	- Répteis (incluindo as serpentes e as tartarugas marinhas)	0	0	Ver nota 2
0106 31 00	-- Aves de rapina	0	0	Ver nota 2
0106 32 00	-- Psitacíformes (incluindo os papagaios, os periquitos, as araras e as catatuas)	0	0	Ver nota 2
0106 33 00	-- Avestruzes; emus (<i>Dromaius novaehollandiae</i>)	0	0	Ver nota 2
0106 39 10	--- Pombos	0	0	Ver nota 2
0106 39 80	--- Outros	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0106 41 00	-- Abelhas	0	0	Ver nota 2
0106 49 00	-- Outros	0	0	Ver nota 2
0106 90 00	- Outros	0	0	Ver nota 2
0201 10 00	- Carcaças e meias-carcaças	12,8 + 176,8 EUR/100 kg	E	TRQ-BF
0201 20 20	-- Quartos denominados “compensados”	12,8 + 176,8 EUR/100 kg	E	TRQ-BF
0201 20 30	-- Quartos dianteiros separados ou não	12,8 + 141,4 EUR/100 kg	E	TRQ-BF
0201 20 50	-- Quartos traseiros separados ou não	12,8 + 212,2 EUR/100 kg	E	TRQ-BF
0201 20 90	-- Outros	12,8 + 265,2 EUR/100 kg	E	TRQ-BF
0201 30 00	- Desossadas	12,8 + 303,4 EUR/100 kg	E	TRQ-BF
0202 10 00	- Carcaças e meias-carcaças	12,8 + 176,8 EUR/100 kg	E	TRQ-BF
0202 20 10	-- Quartos denominados “compensados”	12,8 + 176,8 EUR/100 kg	E	TRQ-BF
0202 20 30	-- Quartos dianteiros separados ou não	12,8 + 141,4 EUR/100 kg	E	TRQ-BF
0202 20 50	-- Quartos traseiros separados ou não	12,8 + 221,1 EUR/100 kg	E	TRQ-BF
0202 20 90	-- Outras	12,8 + 265,3 EUR/100 kg	E	TRQ-BF

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0202 30 10	-- Quartos dianteiros, inteiros ou cortados em cinco pedaços no máximo, sendo cada quarto dianteiro apresentado num único bloco de congelação; quartos denominados “compensados” apresentados em dois blocos de congelação que contenha, um deles, o quarto dianteiro inteiro ou cortado em cinco pedaços no máximo e o outro, o quarto traseiro, com exclusão do lombo, num só pedaço	12,8 + 221,1 EUR/100 kg	E	TRQ-BF
0202 30 50	-- Cortes de quartos dianteiros e de peitos denominados “australianos”	12,8 + 221,1 EUR/100 kg	E	TRQ-BF
0202 30 90	-- Outras	12,8 + 304,1 EUR/100 kg	E	TRQ-BF
0203 11 10	--- Dos animais da espécie suína doméstica	53,6 EUR/100 kg	E	TRQ-PK
0203 11 90	--- Outras	0	0	Ver nota 2
0203 12 11	---- Pernas e pedaços de pernas	77,8 EUR/100 kg	E	TRQ-PK
0203 12 19	---- Pás e pedaços de pás	60,1 EUR/100 kg	E	TRQ-PK
0203 12 90	--- Outras	0	0	Ver nota 2
0203 19 11	---- Partes dianteiras e pedaços de partes dianteiras	60,1 EUR/100 kg	E	TRQ-PK
0203 19 13	---- Lombos e pedaços de lombos	86,9 EUR/100 kg	E	TRQ-PK
0203 19 15	---- Barrigas (entremeadas), e seus pedaços	46,7 EUR/100 kg	E	TRQ-PK

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0203 19 55	----- Desossadas	86,9 EUR/100 kg	E	TRQ-PK
0203 19 59	----- Outras	86,9 EUR/100 kg	E	TRQ-PK
0203 19 90	--- Outras	0	0	Ver nota 2
0203 21 10	--- Dos animais da espécie suína doméstica	53,6 EUR/100 kg	E	TRQ-PK
0203 21 90	--- Outras	0	0	Ver nota 2
0203 22 11	---- Pernas e pedaços de pernas	77,8 EUR/100 kg	E	TRQ-PK
0203 22 19	---- Pás e respetivos pedaços	60,1 EUR/100 kg	E	TRQ-PK
0203 22 90	--- Outras	0	0	Ver nota 2
0203 29 11	---- Partes dianteiras e pedaços de partes dianteiras	60,1 EUR/100 kg	E	TRQ-PK
0203 29 13	---- Lombos e pedaços de lombos	86,9 EUR/100 kg	E	TRQ-PK
0203 29 15	---- Barrigas (entremeadas), e seus pedaços	46,7 EUR/100 kg	E	TRQ-PK
0203 29 55	----- Desossadas	86,9 EUR/100 kg	E	TRQ-PK
0203 29 59	----- Outras	86,9 EUR/100 kg	E	TRQ-PK
0203 29 90	--- Outras	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0204 10 00	- Carcaças e meias-carcaças de cordeiro, frescas ou refrigeradas	12,8 + 171,3 EUR/100 kg	E	TRQ-SP
0204 21 00	-- Carcaças e meias-carcaças	12,8 + 171,3 EUR/100 kg	E	TRQ-SP
0204 22 10	--- Cofre ou meio-cofre	12,8 + 119,9 EUR/100 kg	E	TRQ-SP
0204 22 30	--- Lombo e/ou sela ou meio-lombo e/ou meia-sela	12,8 + 188,5 EUR/100 kg	E	TRQ-SP
0204 22 50	--- Quartos traseiros	12,8 + 222,7 EUR/100 kg	E	TRQ-SP
0204 22 90	--- Outras	12,8 + 222,7 EUR/100 kg	E	TRQ-SP
0204 23 00	-- Desossadas	12,8 + 311,8 EUR/100 kg	E	TRQ-SP
0204 30 00	- Carcaças e meias-carcaças de cordeiro, congeladas	12,8 + 128,8 EUR/100 kg	E	TRQ-SP
0204 41 00	-- Carcaças e meias-carcaças	12,8 + 128,8 EUR/100 kg	E	TRQ-SP
0204 42 10	--- Cofre ou meio-cofre	12,8 + 90,2 EUR/100 kg	E	TRQ-SP
0204 42 30	--- Lombo e/ou sela ou meio-lombo e/ou meia-sela	12,8 + 141,7 EUR/100 kg	E	TRQ-SP
0204 42 50	--- Quartos traseiros	12,8 + 167,5 EUR/100 kg	E	TRQ-SP
0204 42 90	--- Outras	12,8 + 167,5 EUR/100 kg	E	TRQ-SP

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0204 43 10	--- De cordeiro	12,8 + 234,5 EUR/100 kg	E	TRQ-SP
0204 43 90	--- Outras	12,8 + 234,5 EUR/100 kg	E	TRQ-SP
0204 50 11	--- Carcaças ou meias-carcaças	12,8 + 171,3 EUR/100 kg	E	TRQ-SP
0204 50 13	--- Cofre ou meio-cofre	12,8 + 119,9 EUR/100 kg	E	TRQ-SP
0204 50 15	--- Lombo e/ou sela ou meio-lombo e/ou meia-sela	12,8 + 188,5 EUR/100 kg	E	TRQ-SP
0204 50 19	--- Quartos traseiros	12,8 + 222,7 EUR/100 kg	E	TRQ-SP
0204 50 31	---- Pedacos não desossados	12,8 + 222,7 EUR/100 kg	E	TRQ-SP
0204 50 39	---- Pedacos desossados	12,8 + 311,8 EUR/100 kg	E	TRQ-SP
0204 50 51	--- Carcaças ou meias-carcaças	12,8 + 128,8 EUR/100 kg	E	TRQ-SP
0204 50 53	--- Cofre ou meio-cofre	12,8 + 90,2 EUR/100 kg	E	TRQ-SP
0204 50 55	--- Lombo e/ou sela ou meio-lombo e/ou meia-sela	12,8 + 141,7 EUR/100 kg	E	TRQ-SP
0204 50 59	--- Quartos traseiros	12,8 + 167,5 EUR/100 kg	E	TRQ-SP
0204 50 71	---- Pedacos não desossados	12,8 + 167,5 EUR/100 kg	E	TRQ-SP
0204 50 79	---- Pedacos desossados	12,8 + 234,5 EUR/100 kg	E	TRQ-SP

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0205 00 20	- Frescas ou refrigeradas	0	0	Ver nota 2
0205 00 80	- Congeladas	0	0	Ver nota 2
0206 10 10	-- Destinadas à fabricação de produtos farmacêuticos	0	0	Ver nota 2
0206 10 95	--- Pilares do diafragma e diafragmas	12,8 + 303,4 EUR/100 kg	E	TRQ-BF
0206 10 98	--- Outras	0	0	Ver nota 2
0206 21 00	-- Línguas	0	0	Ver nota 2
0206 22 00	-- Fígados	0	0	Ver nota 2
0206 29 10	--- Destinadas à fabricação de produtos farmacêuticos	0	0	Ver nota 2
0206 29 91	---- Pilares do diafragma e diafragmas	12,8 + 304,1 EUR/100 kg	E	TRQ-BF
0206 29 99	---- Outras	0	0	Ver nota 2
0206 30 00	- Da espécie suína, frescas ou refrigeradas	0	0	Ver nota 2
0206 41 00	-- Fígados	0	0	Ver nota 2
0206 49 00	-- Outras	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0206 80 10	-- Destinadas à fabricação de produtos farmacêuticos	0	0	Ver nota 2
0206 80 91	--- Das espécies cavalar, asinina ou muar	0	0	Ver nota 2
0206 80 99	--- Das espécies ovina ou caprina	0	0	Ver nota 2
0206 90 10	-- Destinadas à fabricação de produtos farmacêuticos	0	0	Ver nota 2
0206 90 91	--- Das espécies cavalar, asinina ou muar	0	0	Ver nota 2
0206 90 99	--- Das espécies ovina e caprina	0	0	Ver nota 2
0207 11 10	--- Depenados, sem tripas, com cabeça e patas, denominados “frangos 83 %”	26,2 EUR/100 kg	E	TRQ-PY
0207 11 30	--- Depenados, eviscerados, sem cabeça nem patas, mas com pescoço, coração, fígado e moela, denominados “frangos 70 %”	29,9 EUR/100 kg	E	TRQ-PY
0207 11 90	--- Depenados, eviscerados, sem cabeça nem patas e sem pescoço, coração, fígado e moela, denominados “frangos 65 %”, ou apresentados de outro modo	32,5 EUR/100 kg	E	TRQ-PY
0207 12 10	--- Depenados, eviscerados, sem cabeça nem patas, mas com pescoço, coração, fígado e moela, denominados “frangos 70 %”	29,9 EUR/100 kg	E	TRQ-PY

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0207 12 90	--- Depenados, eviscerados, sem cabeça nem patas e sem pescoço, coração, fígado e moela, denominados “frangos 65 %”, ou apresentados de outro modo	32,5 EUR/100 kg	E	TRQ-PY
0207 13 10	---- Desossados	102,4 EUR/100 kg	E	TRQ-PY
0207 13 20	----- Metades ou quartos	35,8 EUR/100 kg	E	TRQ-PY
0207 13 30	----- Asas inteiras, mesmo sem a ponta	26,9 EUR/100 kg	E	TRQ-PY
0207 13 40	----- Dorsos, pescoços, dorsos com pescoço, uropígios, pontas de asas	18,7 EUR/100 kg	E	TRQ-PY
0207 13 50	----- Peitos e pedaços de peitos	60,2 EUR/100 kg	E	TRQ-PY
0207 13 60	----- Coxas e pedaços de coxas	46,3 EUR/100 kg	E	TRQ-PY
0207 13 70	----- Outros	100,8 EUR/100 kg	E	TRQ-PY
0207 13 91	---- Fígados	0	0	Ver nota 2
0207 13 99	---- Outros	18,7 EUR/100 kg	E	TRQ-PY
0207 14 10	---- Desossados	102,4 EUR/100 kg	E	TRQ-PY
0207 14 20	----- Metades ou quartos	35,8 EUR/100 kg	E	TRQ-PY

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0207 14 30	----- Asas inteiras, mesmo sem a ponta	26,9 EUR/100 kg	E	TRQ-PY
0207 14 40	----- Dorsos, pescoços, dorsos com pescoço, uropígios, pontas de asas	18,7 EUR/100 kg	E	TRQ-PY
0207 14 50	----- Peitos e pedaços de peitos	60,2 EUR/100 kg	E	TRQ-PY
0207 14 60	----- Coxas e pedaços de coxas	46,3 EUR/100 kg	E	TRQ-PY
0207 14 70	----- Outros	100,8 EUR/100 kg	E	TRQ-PY
0207 14 91	---- Fígados	0	0	Ver nota 2
0207 14 99	---- Outros	18,7 EUR/100 kg	E	TRQ-PY
0207 24 10	--- Depenados, eviscerados, sem cabeça nem patas, com pescoço, coração, fígado e moela, denominados “perus 80 %”	34 EUR/100 kg	E	TRQ-PY
0207 24 90	--- Depenados, eviscerados, sem cabeça nem pescoço, sem patas, coração, fígado e moela, denominados “perus 73 %”, ou apresentados de outro modo	37,3 EUR/100 kg	E	TRQ-PY
0207 25 10	--- Depenados, eviscerados, sem cabeça nem patas, com pescoço, coração, fígado e moela, denominados “perus 80 %”	34 EUR/100 kg	E	TRQ-PY

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0207 25 90	--- Depenados, eviscerados, sem cabeça nem pescoço, sem patas, coração, fígado e moela, denominados “perus 73 %”, ou apresentados de outro modo	37,3 EUR/100 kg	E	TRQ-PY
0207 26 10	---- Desossados	85,1 EUR/100 kg	E	TRQ-PY
0207 26 20	----- Metades ou quartos	41 EUR/100 kg	E	TRQ-PY
0207 26 30	----- Asas inteiras, mesmo sem a ponta	26,9 EUR/100 kg	E	TRQ-PY
0207 26 40	----- Dorsos, pescoços, dorsos com pescoço, uropígios, pontas de asas	18,7 EUR/100 kg	E	TRQ-PY
0207 26 50	----- Peitos e pedaços de peitos	67,9 EUR/100 kg	E	TRQ-PY
0207 26 60	----- Partes inferiores das coxas e seus pedaços	25,5 EUR/100 kg	E	TRQ-PY
0207 26 70	----- Outros	46 EUR/100 kg	E	TRQ-PY
0207 26 80	----- Outros	83 EUR/100 kg	E	TRQ-PY
0207 26 91	---- Fígados	0	0	Ver nota 2
0207 26 99	---- Outros	18,7 EUR/100 kg	E	TRQ-PY
0207 27 10	---- Desossados	85,1 EUR/100 kg	E	TRQ-PY

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0207 27 20	----- Metades ou quartos	41 EUR/100 kg	E	TRQ-PY
0207 27 30	----- Asas inteiras, mesmo sem a ponta	26,9 EUR/100 kg	E	TRQ-PY
0207 27 40	----- Dorsos, pescoços, dorsos com pescoço, uropígios, pontas de asas	18,7 EUR/100 kg	E	TRQ-PY
0207 27 50	----- Peitos e pedaços de peitos	67,9 EUR/100 kg	E	TRQ-PY
0207 27 60	----- Partes inferiores das coxas e seus pedaços	25,5 EUR/100 kg	E	TRQ-PY
0207 27 70	----- Outros	46 EUR/100 kg	E	TRQ-PY
0207 27 80	----- Outros	83 EUR/100 kg	E	TRQ-PY
0207 27 91	---- Fígados	0	0	Ver nota 2
0207 27 99	---- Outros	18,7 EUR/100 kg	E	TRQ-PY
0207 41 20	--- Depenados, sangrados, não eviscerados ou sem tripas, com cabeça e patas, denominados “patos 85 %”	38 EUR/100 kg	E	TRQ-PY
0207 41 30	--- Depenados, eviscerados, sem cabeça nem patas, com pescoço, coração, fígado e moela, denominados “patos 70 %”	46,2 EUR/100 kg	E	TRQ-PY

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0207 41 80	--- Depenados, eviscerados, sem cabeça nem patas e sem pescoço, coração, fígado e moela, denominados “patos 63 %”, ou apresentados de outro modo	51,3 EUR/100 kg	E	TRQ-PY
0207 42 30	--- Depenados, eviscerados, sem cabeça nem patas, com pescoço, coração, fígado e moela, denominados “patos 70 %”	46,2 EUR/100 kg	E	TRQ-PY
0207 42 80	--- Depenados, eviscerados, sem cabeça nem patas e sem pescoço, coração, fígado e moela, denominados “patos 63 %”, ou apresentados de outro modo	51,3 EUR/100 kg	E	TRQ-PY
0207 43 00	-- Fígados gordos (<i>foies gras</i>), frescos ou refrigerados	0	0	Ver nota 2
0207 44 10	---- Desossados	128,3 EUR/100 kg	E	TRQ-PY
0207 44 21	----- Metades ou quartos	56,4 EUR/100 kg	E	TRQ-PY
0207 44 31	----- Asas inteiras, mesmo sem a ponta	26,9 EUR/100 kg	E	TRQ-PY
0207 44 41	----- Dorsos, pescoços, dorsos com pescoço, uropígios, pontas de asas	18,7 EUR/100 kg	E	TRQ-PY
0207 44 51	----- Peitos e pedaços de peitos	115,5 EUR/100 kg	E	TRQ-PY

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0207 44 61	----- Coxas e pedaços de coxas	46,3 EUR/100 kg	E	TRQ-PY
0207 44 71	----- Partes denominadas “paletós de pato”	66 EUR/100 kg	E	TRQ-PY
0207 44 81	----- Outros	123,2 EUR/100 kg	E	TRQ-PY
0207 44 91	---- Fígados, exceto fígados gordos (<i>foies gras</i>)	0	0	Ver nota 2
0207 44 99	---- Outros	18,7 EUR/100 kg	E	TRQ-PY
0207 45 10	---- Desossados	128,3 EUR/100 kg	E	TRQ-PY
0207 45 21	----- Metades ou quartos	56,4 EUR/100 kg	E	TRQ-PY
0207 45 31	----- Asas inteiras, mesmo sem a ponta	26,9 EUR/100 kg	E	TRQ-PY
0207 45 41	----- Dorsos, pescoços, dorsos com pescoço, uropígios, pontas de asas	18,7 EUR/100 kg	E	TRQ-PY
0207 45 51	----- Peitos e pedaços de peitos	115,5 EUR/100 kg	E	TRQ-PY
0207 45 61	----- Coxas e pedaços de coxas	46,3 EUR/100 kg	E	TRQ-PY
0207 45 71	----- Partes denominadas “paletós de pato”	66 EUR/100 kg	E	TRQ-PY
0207 45 81	----- Outros	123,2 EUR/100 kg	E	TRQ-PY

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0207 45 93	----- Fígados gordos (<i>foies gras</i>)	0	0	Ver nota 2
0207 45 95	----- Outros	0	0	Ver nota 2
0207 45 99	---- Outros	18,7 EUR/100 kg	E	TRQ-PY
0207 51 10	--- Depenados, sangrados, não eviscerados, com cabeça e patas, denominados “gansos 82 %”	45,1 EUR/100 kg	E	TRQ-PY
0207 51 90	--- Depenados, eviscerados, sem cabeça nem patas, com ou sem coração e moela, denominados “gansos 75 %”, ou apresentados de outro modo	48,1 EUR/100 kg	E	TRQ-PY
0207 52 10	--- Depenados, sangrados, não eviscerados, com cabeça e patas, denominados “gansos 82 %”	45,1 EUR/100 kg	E	TRQ-PY
0207 52 90	--- Depenados, eviscerados, sem cabeça nem patas, com ou sem coração e moela, denominados “gansos 75 %”, ou apresentados de outro modo	48,1 EUR/100 kg	E	TRQ-PY
0207 53 00	-- Fígados gordos (<i>foies gras</i>), frescos ou refrigerados	0	0	Ver nota 2
0207 54 10	---- Desossados	110,5 EUR/100 kg	E	TRQ-PY

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0207 54 21	----- Metades ou quartos	52,9 EUR/100 kg	E	TRQ-PY
0207 54 31	----- Asas inteiras, mesmo sem a ponta	26,9 EUR/100 kg	E	TRQ-PY
0207 54 41	----- Dorsos, pescoços, dorsos com pescoço, uropígio, pontas de asas	18,7 EUR/100 kg	E	TRQ-PY
0207 54 51	----- Peitos e pedaços de peitos	86,5 EUR/100 kg	E	TRQ-PY
0207 54 61	----- Coxas e pedaços de coxas	69,7 EUR/100 kg	E	TRQ-PY
0207 54 71	----- Partes denominadas “paletós de ganso”	66 EUR/100 kg	E	TRQ-PY
0207 54 81	----- Outros	123,2 EUR/100 kg	E	TRQ-PY
0207 54 91	---- Fígados, exceto fígados gordos (<i>foies gras</i>)	0	0	Ver nota 2
0207 54 99	---- Outras	18,7 EUR/100 kg	E	TRQ-PY
0207 55 10	---- Desossados	110,5 EUR/100 kg	E	TRQ-PY
0207 55 21	----- Metades ou quartos	52,9 EUR/100 kg	E	TRQ-PY
0207 55 31	----- Asas inteiras, mesmo sem a ponta	26,9 EUR/100 kg	E	TRQ-PY

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0207 55 41	----- Dorsos, pescoços, dorsos com pescoço, uropígios, pontas de asas	18,7 EUR/100 kg	E	TRQ-PY
0207 55 51	----- Peitos e pedaços de peitos	86,5 EUR/100 kg	E	TRQ-PY
0207 55 61	----- Coxas e pedaços de coxas	69,7 EUR/100 kg	E	TRQ-PY
0207 55 71	----- Partes denominadas “paletós de ganso”	66 EUR/100 kg	E	TRQ-PY
0207 55 81	----- Outros	123,2 EUR/100 kg	E	TRQ-PY
0207 55 93	----- Fígados gordos (<i>foies gras</i>)	0	0	Ver nota 2
0207 55 95	----- Outros	0	0	Ver nota 2
0207 55 99	---- Outras	18,7 EUR/100 kg	E	TRQ-PY
0207 60 05	-- Não cortadas em pedaços, frescas, refrigeradas ou congeladas	49,3 EUR/100 kg	E	TRQ-PY
0207 60 10	---- Desossados	128,3 EUR/100 kg	E	TRQ-PY
0207 60 21	----- Metades ou quartos	54,2 EUR/100 kg	E	TRQ-PY
0207 60 31	----- Asas inteiras, mesmo sem a ponta	26,9 EUR/100 kg	E	TRQ-PY

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0207 60 41	----- Dorsos, pescoços, dorsos com pescoço, uropígios, pontas de asas	18,7 EUR/100 kg	E	TRQ-PY
0207 60 51	----- Peitos e pedaços de peitos	115,5 EUR/100 kg	E	TRQ-PY
0207 60 61	----- Coxas e pedaços de coxas	46,3 EUR/100 kg	E	TRQ-PY
0207 60 81	----- Outros	123,2 EUR/100 kg	E	TRQ-PY
0207 60 91	---- Fígados, exceto fígados gordos (<i>foies gras</i>) frescos ou refrigerados	0	0	Ver nota 2
0207 60 99	---- Outras	18,7 EUR/100 kg	E	TRQ-PY
0208 10 10	-- De coelhos domésticos	0	0	Ver nota 2
0208 10 90	-- Outras	0	0	Ver nota 2
0208 30 00	- De primatas	0	0	Ver nota 2
0208 40 10	-- Carnes de baleias	0	0	Ver nota 2
0208 40 20	-- Carnes de focas	0	0	Ver nota 2
0208 40 80	-- Outras	0	0	Ver nota 2
0208 50 00	- De répteis (incluindo as serpentes e as tartarugas marinhas)	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0208 60 00	- De camelos e outros camelídeos (<i>Camelidae</i>)	0	0	Ver nota 2
0208 90 10	-- De pombos domésticos	0	0	Ver nota 2
0208 90 30	-- De caça, exceto de coelhos ou de lebres	0	0	Ver nota 2
0208 90 60	-- De renas	0	0	Ver nota 2
0208 90 70	-- Coxas de rã	0	0	Ver nota 2
0208 90 98	-- Outras	0	0	Ver nota 2
0209 10 11	--- Fresco, refrigerado, congelado, salgado ou em salmoura	21,4 EUR/100 kg	7	
0209 10 19	--- Seco ou fumado	23,6 EUR/100 kg	7	
0209 10 90	-- Gorduras de porco, exceto as das subposições 0209 10 11 ou 0209 10 19	12,9 EUR/100 kg	7	
0209 90 00	- Outros	41,5 EUR/100 kg	7	
0210 11 11	----- Pernas e pedaços de pernas	77,8 EUR/100 kg	7	
0210 11 19	----- Pás e pedaços de pás	60,1 EUR/100 kg	7	
0210 11 31	----- Pernas e pedaços de pernas	151,2 EUR/100 kg	7	

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0210 11 39	----- Pás e pedaços de pás	119 EUR/100 kg	7	
0210 11 90	--- Outros	0	0	Ver nota 2
0210 12 11	---- Salgados ou em salmoura	46,7 EUR/100 kg	7	
0210 12 19	---- Secos ou fumados	77,8 EUR/100 kg	7	
0210 12 90	--- Outros	0	0	Ver nota 2
0210 19 10	----- Meias-carcaças <i>bacon</i> ou três-quartos dianteiros	68,7 EUR/100 kg	7	
0210 19 20	----- Três-quartos traseiros ou meios (vãos)	75,1 EUR/100 kg	7	
0210 19 30	----- Partes dianteiras e pedaços de partes dianteiras	60,1 EUR/100 kg	7	
0210 19 40	----- Lombos e pedaços de lombos	86,9 EUR/100 kg	7	
0210 19 50	----- Outras	86,9 EUR/100 kg	7	
0210 19 60	----- Partes dianteiras e pedaços de partes dianteiras	119 EUR/100 kg	7	
0210 19 70	----- Lombos e pedaços de lombos	149,6 EUR/100 kg	7	
0210 19 81	----- Desossadas	151,2 EUR/100 kg	7	

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0210 19 89	----- Outras	151,2 EUR/100 kg	7	
0210 19 90	--- Outras	0	0	Ver nota 2
0210 20 10	-- Não desossadas	15,4 + 265,2 EUR/100 kg	E	TRQ-BF
0210 20 90	-- Desossadas	15,4 + 303,4 EUR/100 kg	E	TRQ-BF
0210 91 00	-- De primatas	0	0	Ver nota 2
0210 92 10	--- De baleias, golfinhos e botos (mamíferos da ordem <i>Cetacea</i>); de manatins (peixes-boi) e dugongos (mamíferos da ordem <i>Sirenia</i>)	0	0	Ver nota 2
0210 92 91	---- Carnes	0	0	Ver nota 2
0210 92 92	---- Miudezas	0	0	Ver nota 2
0210 92 99	---- Farinhas e pós comestíveis, de carnes ou de miudezas	15,4 + 303,4 EUR/100 kg	7	
0210 93 00	-- De répteis (incluindo as serpentes e as tartarugas marinhas)	0	0	Ver nota 2
0210 99 10	---- De cavalo, salgadas, em salmoura ou secas	0	0	Ver nota 2
0210 99 21	----- Não desossadas	222,7 EUR/100 kg	7	

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0210 99 29	----- Desossadas	311,8 EUR/100 kg	7	
0210 99 31	---- De renas	0	0	Ver nota 2
0210 99 39	---- Outras	0	0	Ver nota 2
0210 99 41	----- Fígados	64,9 EUR/100 kg	7	
0210 99 49	----- Outras	47,2 EUR/100 kg	7	
0210 99 51	----- Pilares do diafragma e diafragmas	15,4 + 303,4 EUR/100 kg	E	TRQ-BF
0210 99 59	----- Outras	0	0	Ver nota 2
0210 99 71	----- Fígados gordos (<i>foies gras</i>), de gansos ou de patos, salgados ou em salmoura	0	0	Ver nota 2
0210 99 79	----- Outros	0	0	Ver nota 2
0210 99 85	----- Outras	0	0	Ver nota 2
0210 99 90	--- Farinhas e pós comestíveis, de carnes ou de miudezas	15,4 + 303,4 EUR/100 kg	7	
0301 11 00	-- De água doce	0	0	Ver nota 2
0301 19 00	-- Outros	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0301 91 10	--- Das espécies <i>Oncorhynchus apache</i> e <i>Oncorhynchus chrysogaster</i>	0	0	Ver nota 2
0301 91 90	--- Outros	0	0	Ver nota 2
0301 92 10	--- De comprimento inferior a 12 cm	0	0	Ver nota 2
0301 92 30	--- De comprimento igual ou superior a 12 cm, mas inferior a 20 cm	0	0	Ver nota 2
0301 92 90	--- De comprimento igual ou superior a 20 cm	0	0	Ver nota 2
0301 93 00	-- Carpas (<i>Cyprinus</i> spp., <i>Carassius</i> spp., <i>Ctenopharyngodon idellus</i> , <i>Hypophthalmichthys</i> spp., <i>Cirrhinus</i> spp., <i>Mylopharyngodon piceus</i> , <i>Catla catla</i> , <i>Labeo</i> spp., <i>Osteochilus hasselti</i> , <i>Leptobarbus hoeveni</i> , <i>Megalobrama</i> spp.)	0	0	Ver nota 2
0301 94 10	--- Atum (atum-azul) (<i>Thunnus thynnus</i>)	0	0	Ver nota 2
0301 94 90	--- Atum (atum-azul) (<i>Thunnus orientalis</i>)	0	0	Ver nota 2
0301 95 00	-- Atum (atum-azul do sul) (<i>Thunnus maccoyii</i>)	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0301 99 11	---- Salmões-do-pacífico (<i>Oncorhynchus nerka</i> , <i>Oncorhynchus gorbuscha</i> , <i>Oncorhynchus keta</i> , <i>Oncorhynchus tshawytscha</i> , <i>Oncorhynchus kisutch</i> , <i>Oncorhynchus masou</i> e <i>Oncorhynchus rhodurus</i>), salmão-do-atlântico (<i>Salmo salar</i>) e salmão-do-danúbio (<i>Hucho hucho</i>)	0	0	Ver nota 2
0301 99 17	---- Outros	0	0	Ver nota 2
0301 99 85	--- Outros	0	0	Ver nota 2
0302 11 10	--- Das espécies <i>Oncorhynchus apache</i> e <i>Oncorhynchus chrysogaster</i>	0	0	Ver nota 2
0302 11 20	--- Da espécie <i>Oncorhynchus mykiss</i> , com cabeça e guelras, evisceradas, pesando mais de 1,2 kg cada, ou descabeçadas, sem guelras, evisceradas, pesando mais de 1 kg cada	0	0	Ver nota 2
0302 11 80	--- Outros	0	0	Ver nota 2
0302 13 00	-- Salmões-do-pacífico (<i>Oncorhynchus nerka</i> , <i>Oncorhynchus gorbuscha</i> , <i>Oncorhynchus keta</i> , <i>Oncorhynchus tshawytscha</i> , <i>Oncorhynchus kisutch</i> , <i>Oncorhynchus masou</i> e <i>Oncorhynchus rhodurus</i>)	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0302 14 00	-- Salmão-do-atlântico (<i>Salmo salar</i>) e salmão-do-danúbio (<i>Hucho hucho</i>)	0	0	Ver nota 2
0302 19 00	-- Outros	0	0	Ver nota 2
0302 21 10	--- Alabote-da-gronelândia (linguado-gigante) (<i>Reinhardtius hippoglossoides</i>)	0	0	Ver nota 2
0302 21 30	--- Alabote-do-atlântico (linguado-gigante) (<i>Hippoglossus hippoglossus</i>)	0	0	Ver nota 2
0302 21 90	--- Alabote-do-pacífico (linguado-gigante) (<i>Hippoglossus stenolepis</i>)	0	0	Ver nota 2
0302 22 00	-- Solha (<i>Pleuronectes platessa</i>)	0	0	Ver nota 2
0302 23 00	-- Linguados (<i>Solea</i> spp.)	0	0	Ver nota 2
0302 24 00	-- Pregado (<i>Psetta maxima</i>)	0	0	Ver nota 2
0302 29 10	--- Areeiros (<i>Lepidorhombus</i> spp.)	0	0	Ver nota 2
0302 29 80	--- Outros	0	0	Ver nota 2
0302 31 10	--- Destinados à fabricação industrial dos produtos da posição 1604	0	0	Ver nota 2
0302 31 90	--- Outros	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0302 32 10	--- Destinados à fabricação industrial dos produtos da posição 1604	0	0	Ver nota 2
0302 32 90	--- Outros	0	0	Ver nota 2
0302 33 10	--- Destinados à fabricação industrial dos produtos da posição 1604	0	0	Ver nota 2
0302 33 90	--- Outros	0	0	Ver nota 2
0302 34 10	--- Destinados à fabricação industrial dos produtos da posição 1604	0	0	Ver nota 2
0302 34 90	--- Outros	0	0	Ver nota 2
0302 35 11	---- Destinados à fabricação industrial dos produtos da posição 1604	0	0	Ver nota 2
0302 35 19	---- Outros	0	0	Ver nota 2
0302 35 91	---- Destinados à fabricação industrial dos produtos da posição 1604	0	0	Ver nota 2
0302 35 99	---- Outros	0	0	Ver nota 2
0302 36 10	--- Destinados à fabricação industrial dos produtos da posição 1604	0	0	Ver nota 2
0302 36 90	--- Outros	0	0	Ver nota 2
0302 39 20	--- Destinados à fabricação industrial dos produtos da posição 1604	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0302 39 80	--- Outros	0	0	Ver nota 2
0302 41 00	-- Arenques (<i>Clupea harengus</i> , <i>Clupea pallasii</i>)	0	0	Ver nota 2
0302 42 00	-- Biqueirões (anchovas) (<i>Engraulis</i> spp.)	0	0	Ver nota 2
0302 43 10	--- Sardinha da espécie <i>Sardina pilchardus</i>	0	0	Ver nota 2
0302 43 30	--- Sardinelas do género <i>Sardinops</i> ; sardinelas (<i>Sardinella</i> spp.)	0	0	Ver nota 2
0302 43 90	--- Espadilha (anchoveta) (<i>Sprattus sprattus</i>)	0	0	Ver nota 2
0302 44 00	-- Sardas e cavalas (cavalinhas) (<i>Scomber scombrus</i> , <i>Scomber australasicus</i> , <i>Scomber japonicus</i>)	0	0	Ver nota 2
0302 45 10	--- Carapau (<i>Trachurus trachurus</i>)	0	0	Ver nota 2
0302 45 30	--- Carapau-chileno (<i>Trachurus murphyi</i>)	0	0	Ver nota 2
0302 45 90	--- Outros	0	0	Ver nota 2
0302 46 00	-- Cobia (bijupirá) (<i>Rachycentron canadum</i>)	0	0	Ver nota 2
0302 47 00	-- Espadarte (<i>Xiphias gladius</i>)	0	0	Ver nota 2
0302 49 11	---- Destinados à fabricação industrial dos produtos da posição 1604	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0302 49 19	---- Outros	0	0	Ver nota 2
0302 49 90	--- Outros	0	0	Ver nota 2
0302 51 10	--- Da espécie <i>Gadus morhua</i>	0	0	Ver nota 2
0302 51 90	--- Outros	0	0	Ver nota 2
0302 52 00	-- Arinca (hadoque) (<i>Melanogrammus aeglefinus</i>)	0	0	Ver nota 2
0302 53 00	-- Escamudo (saithe) (<i>Pollachius virens</i>)	0	0	Ver nota 2
0302 54 11	---- Pescada-da-áfrica do sul (merluza) (<i>Merluccius capensis</i>) e pescada-da-namíbia (merluza) (<i>Merluccius paradoxus</i>)	11,5	0	
0302 54 15	---- Pescada-da-nova zelândia (merluza) (<i>Merluccius australis</i>)	11,5	0	
0302 54 19	---- Outros	11,5	0	
0302 54 90	--- Abróteas do género <i>Urophycis</i>	11,5	0	
0302 55 00	-- Escamudo-do-alasca (polaca-do-alasca) (<i>Theragra chalcogramma</i>)	0	0	Ver nota 2
0302 56 00	-- Verдинhos (<i>Micromesistius poutassou</i> , <i>Micromesistius australis</i>)	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0302 59 10	--- Bacalhau-polar (<i>Boreogadus saida</i>)	0	0	Ver nota 2
0302 59 20	--- Badejo (<i>Merlangius merlangus</i>)	0	0	Ver nota 2
0302 59 30	--- Juliana (<i>Pollachius pollachius</i>)	0	0	Ver nota 2
0302 59 40	--- Lingues (<i>Molva</i> spp.)	0	0	Ver nota 2
0302 59 90	--- Outros	0	0	Ver nota 2
0302 71 00	-- Tilápias (<i>Oreochromis</i> spp.)	0	0	Ver nota 2
0302 72 00	-- Peixes-gato (bagres) (<i>Pangasius</i> spp., <i>Silurus</i> spp., <i>Clarias</i> spp., <i>Ictalurus</i> spp.)	0	0	Ver nota 2
0302 73 00	-- Carpas (<i>Cyprinus</i> spp., <i>Carassius</i> spp., <i>Ctenopharyngodon idellus</i> , <i>Hypophthalmichthys</i> spp., <i>Cirrhinus</i> spp., <i>Mylopharyngodon piceus</i> , <i>Catla catla</i> , <i>Labeo</i> spp., <i>Osteochilus hasselti</i> , <i>Leptobarbus hoeveni</i> , <i>Megalobrama</i> spp.)	0	0	Ver nota 2
0302 74 00	-- Enguias (<i>Anguilla</i> spp.)	0	0	Ver nota 2
0302 79 00	-- Outros	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0302 81 15	--- Galhudo-malhado (<i>Squalus acanthias</i>) e patas-roxas (<i>Scyliorhinus</i> spp.)	0	0	Ver nota 2
0302 81 30	--- Tubarão-sardo (<i>Lamna nasus</i>)	0	0	Ver nota 2
0302 81 40	--- Tintureira (<i>Prionace glauca</i>)	0	0	Ver nota 2
0302 81 80	--- Outros	0	0	Ver nota 2
0302 82 00	-- Raias (<i>Rajidae</i>)	0	0	Ver nota 2
0302 83 00	-- Marlongas (merluza negra e merluza antártica) (<i>Dissostichus</i> spp.)	0	0	Ver nota 2
0302 84 10	--- Robalo-legítimo (<i>Dicentrarchus labrax</i>)	0	0	Ver nota 2
0302 84 90	--- Outros	0	0	Ver nota 2
0302 85 10	--- Das espécies <i>Dentex dentex</i> e <i>Pagellus</i> spp.	0	0	Ver nota 2
0302 85 30	--- Dourada (<i>Sparus aurata</i>)	0	0	Ver nota 2
0302 85 90	--- Outros	0	0	Ver nota 2
0302 89 10	--- De água doce	0	0	Ver nota 2
0302 89 21	----- Destinados à fabricação industrial dos produtos da posição 1604	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0302 89 29	----- Outros	0	0	Ver nota 2
0302 89 31	----- Da espécie <i>Sebastes marinus</i>	0	0	Ver nota 2
0302 89 39	----- Outros	0	0	Ver nota 2
0302 89 40	---- Xaputas (<i>Brama</i> spp.)	0	0	Ver nota 2
0302 89 50	---- Tamboris (<i>Lophius</i> spp.)	0	0	Ver nota 2
0302 89 60	---- Maruca (<i>Genypterus blacodes</i>)	0	0	Ver nota 2
0302 89 90	---- Outros	0	0	Ver nota 2
0302 91 00	-- Fígados, ovas e gónadas masculinas	0	0	Ver nota 2
0302 92 00	-- Barbatanas de tubarão	0	0	Ver nota 2
0302 99 00	-- Outros	0	0	Ver nota 2
0303 11 00	-- Salmão-do-pacífico (salmão-vermelho) (<i>Oncorhynchus nerka</i>)	0	0	Ver nota 2
0303 12 00	-- Outros salmões-do-pacífico (<i>Oncorhynchus gorbusha</i> , <i>Oncorhynchus keta</i> , <i>Oncorhynchus tshawytscha</i> , <i>Oncorhynchus kisutch</i> , <i>Oncorhynchus masou</i> e <i>Oncorhynchus rhodurus</i>)	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0303 13 00	-- Salmão-do-atlântico (<i>Salmo salar</i>) e salmão-do-danúbio (<i>Hucho hucho</i>)	0	0	Ver nota 2
0303 14 10	--- Das espécies <i>Oncorhynchus apache</i> ou <i>Oncorhynchus chrysogaster</i>	0	0	Ver nota 2
0303 14 20	--- Da espécie <i>Oncorhynchus mykiss</i> , com cabeça e guelras, evisceradas, pesando mais de 1,2 kg cada, ou descabeçadas, sem guelras, evisceradas, pesando mais de 1 kg cada	0	0	Ver nota 2
0303 14 90	--- Outros	0	0	Ver nota 2
0303 19 00	-- Outros	0	0	Ver nota 2
0303 23 00	-- Tilápias (<i>Oreochromis</i> spp.)	0	0	Ver nota 2
0303 24 00	-- Peixes-gato (bagres) (<i>Pangasius</i> spp., <i>Silurus</i> spp., <i>Clarias</i> spp., <i>Ictalurus</i> spp.)	0	0	Ver nota 2
0303 25 00	-- Carpas (<i>Cyprinus</i> spp., <i>Carassius</i> spp., <i>Ctenopharyngodon idellus</i> , <i>Hypophthalmichthys</i> spp., <i>Cirrhinus</i> spp., <i>Mylopharyngodon piceus</i> , <i>Catla catla</i> , <i>Labeo</i> spp., <i>Osteochilus hasselti</i> , <i>Leptobarbus hoeveni</i> , <i>Megalobrama</i> spp.)	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0303 26 00	-- Enguias (<i>Anguilla</i> spp.)	0	0	Ver nota 2
0303 29 00	-- Outros	0	0	Ver nota 2
0303 31 10	--- Alabote-da-gronelândia (linguado-gigante) (<i>Reinhardtius hippoglossoides</i>)	0	0	Ver nota 2
0303 31 30	--- Alabote-do-atlântico (linguado-gigante) (<i>Hippoglossus hippoglossus</i>)	0	0	Ver nota 2
0303 31 90	--- Alabote-do-pacífico (linguado-gigante) (<i>Hippoglossus stenolepis</i>)	0	0	Ver nota 2
0303 32 00	-- Solha (<i>Pleuronectes platessa</i>)	0	0	Ver nota 2
0303 33 00	-- Linguados (<i>Solea</i> spp.)	0	0	Ver nota 2
0303 34 00	-- Pregado (<i>Psetta maxima</i>)	0	0	Ver nota 2
0303 39 10	--- Solha (<i>Platichthys flesus</i>)	0	0	Ver nota 2
0303 39 30	--- Peixes do género <i>Rhombosolea</i>	0	0	Ver nota 2
0303 39 50	--- Peixes das espécies <i>Pelotreis flavilatus</i> ou <i>Peltorhamphus novaezelandiae</i>	0	0	Ver nota 2
0303 39 85	--- Outros	0	0	Ver nota 2
0303 41 10	--- Destinados à fabricação industrial dos produtos da posição 1604	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0303 41 90	--- Outros	0	0	Ver nota 2
0303 42 20	--- Destinados à fabricação industrial dos produtos da posição 1604	0	0	Ver nota 2
0303 42 90	--- Outros	0	0	Ver nota 2
0303 43 10	--- Destinados à fabricação industrial dos produtos da posição 1604	0	0	Ver nota 2
0303 43 90	--- Outros	0	0	Ver nota 2
0303 44 10	--- Destinados à fabricação industrial dos produtos da posição 1604	0	0	Ver nota 2
0303 44 90	--- Outros	0	0	Ver nota 2
0303 45 12	---- Destinados à fabricação industrial dos produtos da posição 1604	0	0	Ver nota 2
0303 45 18	---- Outros	0	0	Ver nota 2
0303 45 91	---- Destinados à fabricação industrial dos produtos da posição 1604	0	0	Ver nota 2
0303 45 99	---- Outros	0	0	Ver nota 2
0303 46 10	--- Destinados à fabricação industrial dos produtos da posição 1604	0	0	Ver nota 2
0303 46 90	--- Outros	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0303 49 20	--- Destinados à fabricação industrial dos produtos da posição 1604	0	0	Ver nota 2
0303 49 85	--- Outros	0	0	Ver nota 2
0303 51 00	-- Arenques (<i>Clupea harengus</i> , <i>Clupea pallasii</i>)	0	0	Ver nota 2
0303 53 10	--- Sardinha da espécie <i>Sardina pilchardus</i>	0	0	Ver nota 2
0303 53 30	--- Sardinelas do género <i>Sardinops</i> ; sardinelas (<i>Sardinella</i> spp.)	0	0	Ver nota 2
0303 53 90	--- Espadilha (anchoveta) (<i>Sprattus sprattus</i>)	0	0	Ver nota 2
0303 54 10	--- Das espécies <i>Scomber scombrus</i> ou <i>Scomber japonicus</i>	0	0	Ver nota 2
0303 54 90	--- Da espécie <i>Scomber australasicus</i>	0	0	Ver nota 2
0303 55 10	--- Carapau (<i>Trachurus trachurus</i>)	0	0	Ver nota 2
0303 55 30	--- Carapau-chileno (<i>Trachurus murphyi</i>)	0	0	Ver nota 2
0303 55 90	--- Outros	0	0	Ver nota 2
0303 56 00	-- Cobia (bijupirá) (<i>Rachycentron canadum</i>)	0	0	Ver nota 2
0303 57 00	-- Espadarte (<i>Xiphias gladius</i>)	0	0	Ver nota 2
0303 59 10	--- Biqueirões (anchovas) (<i>Engraulis</i> spp.)	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0303 59 21	---- Destinados à fabricação industrial dos produtos da posição 1604	0	0	Ver nota 2
0303 59 29	---- Outros	0	0	Ver nota 2
0303 59 90	--- Outros	0	0	Ver nota 2
0303 63 10	--- Da espécie <i>Gadus morhua</i>	0	0	Ver nota 2
0303 63 30	--- Da espécie <i>Gadus ogac</i>	0	0	Ver nota 2
0303 63 90	--- Da espécie <i>Gadus macrocephalus</i>	0	0	Ver nota 2
0303 64 00	-- Arinca (hadoque) (<i>Melanogrammus aeglefinus</i>)	0	0	Ver nota 2
0303 65 00	-- Escamudo (saithe) (<i>Pollachius virens</i>)	0	0	Ver nota 2
0303 66 11	---- Pescada-da-áfrica do sul (merluza) (<i>Merluccius capensis</i>) e pescada-da-namíbia (merluza) (<i>Merluccius paradoxus</i>)	0	0	Ver nota 2
0303 66 12	---- Pescada-da-argentina (merluza) (<i>Merluccius hubbsi</i>)	0	0	Ver nota 2
0303 66 13	---- Pescada-da-nova zelândia (merluza) (<i>Merluccius australis</i>)	0	0	Ver nota 2
0303 66 19	---- Outros	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0303 66 90	--- Abróteas do género <i>Urophycis</i>	0	0	Ver nota 2
0303 67 00	-- Escamudo-do-alasca (polaca-do-alasca) (<i>Theragra chalcogramma</i>)	0	0	Ver nota 2
0303 68 10	--- Verdinho ou pichelim (<i>Micromesistius poutassou</i>)	0	0	Ver nota 2
0303 68 90	--- Verdinho (<i>Micromesistius australis</i>)	0	0	Ver nota 2
0303 69 10	--- Bacalhau-polar (<i>Boreogadus saida</i>)	0	0	Ver nota 2
0303 69 30	--- Badejo (<i>Merlangius merlangus</i>)	0	0	Ver nota 2
0303 69 50	--- Juliana (<i>Pollachius pollachius</i>)	0	0	Ver nota 2
0303 69 70	--- Granadeiro-de-cauda-azul (<i>Macruronus novaezelandiae</i>)	0	0	Ver nota 2
0303 69 80	--- Lingues (<i>Molva</i> spp.)	0	0	Ver nota 2
0303 69 90	--- Outros	0	0	Ver nota 2
0303 81 15	--- Galhudo-malhado (<i>Squalus acanthias</i>) e patas-roxas (<i>Scylliorhinus</i> spp.)	0	0	Ver nota 2
0303 81 30	--- Tubarão-sardo (<i>Lamna nasus</i>)	0	0	Ver nota 2
0303 81 40	--- Tintureira (<i>Prionace glauca</i>)	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0303 81 90	--- Outros	0	0	Ver nota 2
0303 82 00	-- Raias (<i>Rajidae</i>)	0	0	Ver nota 2
0303 83 00	-- Marlongas (merluza negra e merluza antártica) (<i>Dissostichus</i> spp.)	0	0	Ver nota 2
0303 84 10	--- Robalo-legítimo (<i>Dicentrarchus labrax</i>)	0	0	Ver nota 2
0303 84 90	--- Outros	0	0	Ver nota 2
0303 89 10	--- De água doce	0	0	Ver nota 2
0303 89 21	----- Destinados à fabricação industrial dos produtos da posição 1604	0	0	Ver nota 2
0303 89 29	----- Outros	0	0	Ver nota 2
0303 89 31	----- Da espécie <i>Sebastes marinus</i>	0	0	Ver nota 2
0303 89 39	----- Outros	0	0	Ver nota 2
0303 89 40	---- Peixes da espécie <i>Orcynopsis unicolor</i>	0	0	Ver nota 2
0303 89 50	---- Das espécies <i>Dentex dentex</i> e <i>Pagellus</i> spp	0	0	Ver nota 2
0303 89 55	---- Dourada (<i>Sparus aurata</i>)	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0303 89 60	---- Xaputas (<i>Brama</i> spp.)	0	0	Ver nota 2
0303 89 65	---- Tamboris (<i>Lophius</i> spp.)	0	0	Ver nota 2
0303 89 70	---- Maruca (<i>Genypterus blacodes</i>)	0	0	Ver nota 2
0303 89 90	---- Outros	0	0	Ver nota 2
0303 91 10	--- Ovas e gónadas masculinas de peixe, destinado à produção de ácido desoxirribonucleico ou de sulfato de protamina	0	0	Ver nota 2
0303 91 90	--- Outros	0	0	Ver nota 2
0303 92 00	-- Barbatanas de tubarão	0	0	Ver nota 2
0303 99 00	-- Outros	0	0	Ver nota 2
0304 31 00	-- Tilápias (<i>Oreochromis</i> spp.)	0	0	Ver nota 2
0304 32 00	-- Peixes-gato (bagres) (<i>Pangasius</i> spp., <i>Silurus</i> spp., <i>Clarias</i> spp., <i>Ictalurus</i> spp.)	0	0	Ver nota 2
0304 33 00	-- Perca-do-nilo (<i>Lates niloticus</i>)	0	0	Ver nota 2
0304 39 00	-- Outros	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0304 41 00	-- Salmões-do-pacífico (<i>Oncorhynchus nerka</i> , <i>Oncorhynchus gorbusha</i> , <i>Oncorhynchus keta</i> , <i>Oncorhynchus tshawytscha</i> , <i>Oncorhynchus kisutch</i> , <i>Oncorhynchus masou</i> e <i>Oncorhynchus rhodurus</i>), salmão-do-atlântico (<i>Salmo salar</i>) e salmão-do-danúbio (<i>Hucho hucho</i>)	0	0	Ver nota 2
0304 42 10	--- Da espécie <i>Oncorhynchus mykiss</i> pesando mais de 400 g cada um	0	0	Ver nota 2
0304 42 50	--- Das espécies <i>Oncorhynchus apache</i> ou <i>Oncorhynchus chrysogaster</i>	0	0	Ver nota 2
0304 42 90	--- Outros	0	0	Ver nota 2
0304 43 00	-- Peixes chatos (<i>Pleuronectidae</i> , <i>Bothidae</i> , <i>Cynoglossidae</i> , <i>Soleidae</i> , <i>Scophthalmidae</i> e <i>Citharidae</i>)	0	0	Ver nota 2
0304 44 10	--- Bacalhaus (<i>Gadus morhua</i> , <i>Gadus ogac</i> , <i>Gadus macrocephalus</i>) e bacalhau-polar (<i>Boreogadus saida</i>)	0	0	Ver nota 2
0304 44 30	--- Escamudo (<i>Pollachius virens</i>)	0	0	Ver nota 2
0304 44 90	--- Outros	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0304 45 00	-- Espadarte (<i>Xiphias gladius</i>)	0	0	Ver nota 2
0304 46 00	-- Marlongas (merluza negra e merluza antártica) (<i>Dissostichus</i> spp.)	0	0	Ver nota 2
0304 47 10	--- Galhudo-malhado (<i>Squalus acanthias</i>) e patas-roxas (<i>Scyliorhinus</i> spp.)	0	0	Ver nota 2
0304 47 20	--- Tubarão-sardo (<i>Lamna nasus</i>)	0	0	Ver nota 2
0304 47 30	--- Tintureira (<i>Prionace glauca</i>)	0	0	Ver nota 2
0304 47 90	--- Outros	0	0	Ver nota 2
0304 48 00	-- Raias (<i>Rajidae</i>)	0	0	Ver nota 2
0304 49 10	--- De água doce	0	0	Ver nota 2
0304 49 50	---- Cantarilhos (<i>Sebastes</i> spp.)	0	0	Ver nota 2
0304 49 90	---- Outros	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0304 51 00	-- Tilápias (<i>Oreochromis</i> spp.), peixes-gato (bagres) (<i>Pangasius</i> spp., <i>Silurus</i> spp., <i>Clarias</i> spp., <i>Ictalurus</i> spp.), carpas (<i>Cyprinus</i> spp., <i>Carassius</i> spp., <i>Ctenopharyngodon idellus</i> , <i>Hypophthalmichthys</i> spp., <i>Cirrhinus</i> spp., <i>Mylopharyngodon piceus</i> , <i>Catla catla</i> , <i>Labeo</i> spp., <i>Osteochilus hasselti</i> , <i>Leptobarbus hoeveni</i> , <i>Megalobrama</i> spp.), enguias (<i>Anguilla</i> spp.), perca-do-nilo (<i>Lates niloticus</i>) e peixes cabeça-de-serpente (<i>Channa</i> spp.)	0	0	Ver nota 2
0304 52 00	-- Salmonídeos	0	0	Ver nota 2
0304 53 00	-- Peixes das famílias <i>Bregmacerotidae</i> , <i>Euclichthyidae</i> , <i>Gadidae</i> , <i>Macrouridae</i> , <i>Melanonidae</i> , <i>Merlucciidae</i> , <i>Moridae</i> e <i>Muraenolepididae</i>	0	0	Ver nota 2
0304 54 00	-- Espadarte (<i>Xiphias gladius</i>)	0	0	Ver nota 2
0304 55 00	-- Marlongas (merluza negra e merluza antártica) (<i>Dissostichus</i> spp.)	0	0	Ver nota 2
0304 56 10	--- Galhudo-malhado (<i>Squalus acanthias</i>) e patas-roxas (<i>Scyliorhinus</i> spp.)	0	0	Ver nota 2
0304 56 20	--- Tubarão-sardo (<i>Lamna nasus</i>)	0	0	Ver nota 2
0304 56 30	--- Tintureira (<i>Prionace glauca</i>)	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0304 56 90	--- Outros	0	0	Ver nota 2
0304 57 00	-- Raias (<i>Rajidae</i>)	0	0	Ver nota 2
0304 59 10	--- Peixes de água doce	0	0	Ver nota 2
0304 59 50	---- Lombos de arenque	0	0	Ver nota 2
0304 59 90	---- Outros	0	0	Ver nota 2
0304 61 00	-- Tilápias (<i>Oreochromis</i> spp.)	0	0	Ver nota 2
0304 62 00	-- Peixes-gato (bagres) (<i>Pangasius</i> spp., <i>Silurus</i> spp., <i>Clarias</i> spp., <i>Ictalurus</i> spp.)	0	0	Ver nota 2
0304 63 00	-- Perca-do-nilo (<i>Lates niloticus</i>)	0	0	Ver nota 2
0304 69 00	-- Outros	0	0	Ver nota 2
0304 71 10	--- Bacalhau da espécie <i>Gadus macrocephalus</i>	0	0	Ver nota 2
0304 71 90	--- Outros	0	0	Ver nota 2
0304 72 00	-- Arinca (hadoque) (<i>Melanogrammus aeglefinus</i>)	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0304 73 00	-- Escamudo (saithe) (<i>Pollachius virens</i>)	0	0	Ver nota 2
0304 74 11	---- Pescada-da-áfrica do sul (merluza) (<i>Merluccius capensis</i>) e pescada-da-namíbia (merluza) (<i>Merluccius paradoxus</i>)	0	0	Ver nota 2
0304 74 15	---- Pescada-da-argentina (merluza) (<i>Merluccius hubbsi</i>)	0	0	Ver nota 2
0304 74 19	---- Outros	0	0	Ver nota 2
0304 74 90	--- Abróteas do género <i>Urophycis</i>	0	0	Ver nota 2
0304 75 00	-- Escamudo-do-alasca (polaca-do-alasca) (<i>Theragra chalcogramma</i>)	0	0	Ver nota 2
0304 79 10	--- Bacalhau-polar (<i>Boreogadus saida</i>)	0	0	Ver nota 2
0304 79 30	--- Badejo (<i>Merlangius merlangus</i>)	0	0	Ver nota 2
0304 79 50	--- Granadeiro-de-cauda-azul (<i>Macruronus novaezelandiae</i>)	0	0	Ver nota 2
0304 79 80	--- Lingues (<i>Molva</i> spp.)	0	0	Ver nota 2
0304 79 90	--- Outros	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0304 81 00	-- Salmões-do-pacífico (<i>Oncorhynchus nerka</i> , <i>Oncorhynchus gorbusha</i> , <i>Oncorhynchus keta</i> , <i>Oncorhynchus tshawytscha</i> , <i>Oncorhynchus kisutch</i> , <i>Oncorhynchus masou</i> e <i>Oncorhynchus rhodurus</i>), salmão-do-atlântico (<i>Salmo salar</i>) e salmão-do-danúbio (<i>Hucho hucho</i>)	0	0	Ver nota 2
0304 82 10	--- Da espécie <i>Oncorhynchus mykiss</i> pesando mais de 400 g cada um	0	0	Ver nota 2
0304 82 50	--- Das espécies <i>Oncorhynchus apache</i> ou <i>Oncorhynchus chrysogaster</i>	0	0	Ver nota 2
0304 82 90	--- Outros	0	0	Ver nota 2
0304 83 10	--- Solha-legítima (<i>Pleuronectes platessa</i>)	0	0	Ver nota 2
0304 83 30	--- Solha-da-pedra (<i>Platichthys flesus</i>)	0	0	Ver nota 2
0304 83 50	--- Cartas (<i>Lepidorhombus</i> spp.)	0	0	Ver nota 2
0304 83 90	--- Outros	0	0	Ver nota 2
0304 84 00	-- Espadarte (<i>Xiphias gladius</i>)	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0304 85 00	-- Marlongas (merluza negra e merluza antártica) (<i>Dissostichus</i> spp.)	0	0	Ver nota 2
0304 86 00	-- Arenques (<i>Clupea harengus</i> , <i>Clupea pallasii</i>)	0	0	Ver nota 2
0304 87 00	-- Atuns (do género <i>Thunnus</i>), gaiado (bonito-listrado) (<i>Katsuwonus pelamis</i>)	0	0	Ver nota 2
0304 88 11	---- Galhudo-malhado (<i>Squalus acanthias</i>) e patas-roxas (<i>Scyliorhinus</i> spp.)	0	0	Ver nota 2
0304 88 15	---- Tubarão-sardo (<i>Lamna nasus</i>)	0	0	Ver nota 2
0304 88 18	---- Tintureira (<i>Prionace glauca</i>)	0	0	Ver nota 2
0304 88 19	---- Outros	0	0	Ver nota 2
0304 88 90	--- Raias (<i>Rajidae</i>)	0	0	Ver nota 2
0304 89 10	--- Peixes de água doce	0	0	Ver nota 2
0304 89 21	----- Da espécie <i>Sebastes marinus</i>	0	0	Ver nota 2
0304 89 29	----- Outros	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0304 89 30	---- Peixes do género <i>Euthynnus</i> , exceto o gaiado (bonito-listrado) (<i>Katsuwonus pelamis</i>) referido na subposição 0304 87 00	0	0	Ver nota 2
0304 89 41	----- Da espécie <i>Scomber australasicus</i>	0	0	Ver nota 2
0304 89 49	----- Outros	0	0	Ver nota 2
0304 89 60	---- Tamboris (<i>Lophius</i> spp.)	0	0	Ver nota 2
0304 89 90	---- Outros	0	0	Ver nota 2
0304 91 00	-- Espadarte (<i>Xiphias gladius</i>)	0	0	Ver nota 2
0304 92 00	-- Marlongas (merluza negra e merluza antártica) (<i>Dissostichus</i> spp.)	0	0	Ver nota 2
0304 93 10	--- Surimi	0	0	Ver nota 2
0304 93 90	--- Outros	0	0	Ver nota 2
0304 94 10	--- Surimi	0	0	Ver nota 2
0304 94 90	--- Outros	0	0	Ver nota 2
0304 95 10	--- Surimi	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0304 95 21	----- Bacalhau da espécie <i>Gadus macrocephalus</i>	0	0	Ver nota 2
0304 95 25	----- Bacalhau da espécie <i>Gadus morhua</i>	0	0	Ver nota 2
0304 95 29	----- Outros	0	0	Ver nota 2
0304 95 30	---- Arinca (<i>Melanogrammus aeglefinus</i>)	0	0	Ver nota 2
0304 95 40	---- Escamudo (<i>Pollachius virens</i>)	0	0	Ver nota 2
0304 95 50	---- Pescadas (merluzas) do género <i>Merluccius</i>	0	0	Ver nota 2
0304 95 60	---- Verdinho ou pichelim (<i>Micromesistius poutassou</i>)	0	0	Ver nota 2
0304 95 90	---- Outros	0	0	Ver nota 2
0304 96 10	--- Galhudo-malhado (<i>Squalus acanthias</i>) e patas-roxas (<i>Scyliorhinus</i> spp.)	0	0	Ver nota 2
0304 96 20	--- Tubarão-sardo (<i>Lamna nasus</i>)	0	0	Ver nota 2
0304 96 30	--- Tintureira (<i>Prionace glauca</i>)	0	0	Ver nota 2
0304 96 90	--- Outros	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0304 97 00	-- Raias (<i>Rajidae</i>)	0	0	Ver nota 2
0304 99 10	--- Surimi	0	0	Ver nota 2
0304 99 21	---- Peixes de água doce	0	0	Ver nota 2
0304 99 23	----- Arenques (<i>Clupea harengus</i> , <i>Clupea pallasii</i>)	0	0	Ver nota 2
0304 99 29	----- Cantarilhos (<i>Sebastes</i> spp.)	0	0	Ver nota 2
0304 99 55	----- Areeiros (<i>Lepidorhombus</i> spp.)	0	0	Ver nota 2
0304 99 61	----- Xaputas (<i>Brama</i> spp.)	0	0	Ver nota 2
0304 99 65	----- Tamboris (<i>Lophius</i> spp.)	0	0	Ver nota 2
0304 99 99	----- Outros	0	0	Ver nota 2
0305 10 00	- Farinhas, pós e <i>pellets</i> de peixe, próprios para alimentação humana	0	0	Ver nota 2
0305 20 00	- Fígados, ovas e gónadas masculinas, de peixes, secos, fumados (defumados), salgados ou em salmoura	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0305 31 00	-- Tilápias (<i>Oreochromis</i> spp.), peixes-gato (bagres) (<i>Pangasius</i> spp., <i>Silurus</i> spp., <i>Clarias</i> spp., <i>Ictalurus</i> spp.), carpas (<i>Cyprinus</i> spp., <i>Carassius</i> spp., <i>Ctenopharyngodon idellus</i> , <i>Hypophthalmichthys</i> spp., <i>Cirrhinus</i> spp., <i>Mylopharyngodon piceus</i> , <i>Catla catla</i> , <i>Labeo</i> spp., <i>Osteochilus hasselti</i> , <i>Leptobarbus hoeveni</i> , <i>Megalobrama</i> spp.), enguias (<i>Anguilla</i> spp.), perca-do-nilo (<i>Lates niloticus</i>) e peixes cabeça-de-serpente (<i>Channa</i> spp.)	0	0	Ver nota 2
0305 32 11	---- Bacalhau da espécie <i>Gadus macrocephalus</i>	0	0	Ver nota 2
0305 32 19	---- Outros	0	0	Ver nota 2
0305 32 90	--- Outros	0	0	Ver nota 2
0305 39 10	--- Salmões-do-pacífico (<i>Oncorhynchus nerka</i> , <i>Oncorhynchus gorbuscha</i> , <i>Oncorhynchus keta</i> , <i>Oncorhynchus tshawytscha</i> , <i>Oncorhynchus kisutch</i> , <i>Oncorhynchus masou</i> e <i>Oncorhynchus rhodurus</i>), salmão-do-atlântico (<i>Salmo salar</i>) e salmão-do-danúbio (<i>Hucho hucho</i>), salgados ou em salmoura	11,5	0	

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0305 39 50	--- Alabote-da-gronelândia (linguado-gigante) (<i>Reinhardtius hippoglossoides</i>), salgado ou em salmoura	0	0	Ver nota 2
0305 39 90	--- Outros	0	0	Ver nota 2
0305 41 00	-- Salmões-do-pacífico (<i>Oncorhynchus nerka</i> , <i>Oncorhynchus gorbusha</i> , <i>Oncorhynchus keta</i> , <i>Oncorhynchus tshawytscha</i> , <i>Oncorhynchus kisutch</i> , <i>Oncorhynchus masou</i> e <i>Oncorhynchus rhodurus</i>), salmão-do-atlântico (<i>Salmo salar</i>) e salmão-do-danúbio (<i>Hucho hucho</i>)	9,5	0	
0305 42 00	-- Arenques (<i>Clupea harengus</i> , <i>Clupea pallasii</i>)	0	0	Ver nota 2
0305 43 00	-- Trutas (<i>Salmo trutta</i> , <i>Oncorhynchus mykiss</i> , <i>Oncorhynchus clarki</i> , <i>Oncorhynchus aguabonita</i> , <i>Oncorhynchus gilae</i> , <i>Oncorhynchus apache</i> e <i>Oncorhynchus chrysogaster</i>)	0	0	Ver nota 2
0305 44 10	--- Enguias (<i>Anguilla</i> spp.)	0	0	Ver nota 2
0305 44 90	--- Outros	0	0	Ver nota 2
0305 49 10	--- Alabote-da-gronelândia (linguado-gigante) (<i>Reinhardtius hippoglossoides</i>)	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0305 49 20	--- Alabote-do-atlântico (linguado-gigante) (<i>Hippoglossus hippoglossus</i>)	0	0	Ver nota 2
0305 49 30	--- Sardas e cavalas (cavalinhas) (<i>Scomber scombrus</i> , <i>Scomber australasicus</i> , <i>Scomber japonicus</i>)	0	0	Ver nota 2
0305 49 80	--- Outros	0	0	Ver nota 2
0305 51 10	--- Secos, não salgados	0	0	Ver nota 2
0305 51 90	--- Secos e salgados	0	0	Ver nota 2
0305 52 00	-- Tilápias (<i>Oreochromis</i> spp.), peixes-gato (bagres) (<i>Pangasius</i> spp., <i>Silurus</i> spp., <i>Clarias</i> spp., <i>Ictalurus</i> spp.), carpas (<i>Cyprinus</i> spp., <i>Carassius</i> spp., <i>Ctenopharyngodon idellus</i> , <i>Hypophthalmichthys</i> spp., <i>Cirrhinus</i> spp., <i>Mylopharyngodon piceus</i> , <i>Catla catla</i> , <i>Labeo</i> spp., <i>Osteochilus hasselti</i> , <i>Leptobarbus hoeveni</i> , <i>Megalobrama</i> spp.), enguias (<i>Anguilla</i> spp.), perca-do-nilo (<i>Lates niloticus</i>) e peixes cabeça-de-serpente (<i>Channa</i> spp.)	0	0	Ver nota 2
0305 53 10	--- Bacalhau-polar (<i>Boreogadus saida</i>)	0	0	Ver nota 2
0305 53 90	--- Outros	0	0	Ver nota 2
0305 54 30	--- Arenques (<i>Clupea harengus</i> , <i>Clupea pallasii</i>)	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0305 54 50	--- Biqueirões (anchovas) (<i>Engraulis</i> spp.)	0	0	Ver nota 2
0305 54 90	--- Outros	0	0	Ver nota 2
0305 59 70	--- Alabote-do-atlântico (linguado-gigante) (<i>Hippoglossus hippoglossus</i>)	0	0	Ver nota 2
0305 59 85	--- Outros	0	0	Ver nota 2
0305 61 00	-- Arenques (<i>Clupea harengus</i> , <i>Clupea pallasii</i>)	0	0	Ver nota 2
0305 62 00	-- Bacalhau-do-atlântico (<i>Gadus morhua</i>), bacalhau-da-gronelândia (<i>Gadus ogac</i>) e bacalhau-do-pacífico (<i>Gadus macrocephalus</i>)	0	0	Ver nota 2
0305 63 00	-- Biqueirões (anchovas) (<i>Engraulis</i> spp.)	0	0	Ver nota 2
0305 64 00	-- Tilápias (<i>Oreochromis</i> spp.), peixes-gato (bagres) (<i>Pangasius</i> spp., <i>Silurus</i> spp., <i>Clarias</i> spp., <i>Ictalurus</i> spp.), carpas (<i>Cyprinus</i> spp., <i>Carassius</i> spp., <i>Ctenopharyngodon idellus</i> , <i>Hypophthalmichthys</i> spp., <i>Cirrhinus</i> spp., <i>Mylopharyngodon piceus</i> , <i>Catla catla</i> , <i>Labeo</i> spp., <i>Osteochilus hasselti</i> , <i>Leptobarbus hoeveni</i> , <i>Megalobrama</i> spp.), enguias (<i>Anguilla</i> spp.), perca-do-nilo (<i>Lates niloticus</i>) e peixes cabeça-de-serpente (<i>Channa</i> spp.)	0	0	Ver nota 2
0305 69 10	--- Bacalhau-polar (<i>Boreogadus saida</i>)	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0305 69 30	--- Alabote-do-atlântico (linguado-gigante) (<i>Hippoglossus hippoglossus</i>)	0	0	Ver nota 2
0305 69 50	--- Salmões-do-pacífico (<i>Oncorhynchus nerka</i> , <i>Oncorhynchus gorbuscha</i> , <i>Oncorhynchus keta</i> , <i>Oncorhynchus tshawytscha</i> , <i>Oncorhynchus kisutch</i> , <i>Oncorhynchus masou</i> e <i>Oncorhynchus rhodurus</i>), salmão-do-atlântico (<i>Salmo salar</i>) e salmão-do-danúbio (<i>Hucho hucho</i>)	0	0	Ver nota 2
0305 69 80	--- Outros	0	0	Ver nota 2
0305 71 00	-- Barbatanas de tubarão	0	0	Ver nota 2
0305 72 00	-- Cabeças, caudas e bexigas-natatórias, de peixes	0	0	Ver nota 2
0305 79 00	-- Outros	0	0	Ver nota 2
0306 11 10	--- Caudas de lagostas	0	0	Ver nota 2
0306 11 90	--- Outras	0	0	Ver nota 2
0306 12 10	--- Inteiros	0	0	Ver nota 2
0306 12 90	--- Outros	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0306 14 10	--- Caranguejos das espécies <i>Paralithodes camchaticus</i> , <i>Chionoecetes</i> spp. e <i>Callinectes sapidus</i>	0	0	Ver nota 2
0306 14 30	--- Sapateira (<i>Cancer pagurus</i>)	0	0	Ver nota 2
0306 14 90	--- Outros	0	0	Ver nota 2
0306 15 00	-- Lagostim (lagosta norueguesa) (<i>Nephrops norvegicus</i>)	0	0	Ver nota 2
0306 16 91	--- Camarões da espécie <i>Crangon crangon</i>	0	0	Ver nota 2
0306 16 99	--- Outras	0	0	Ver nota 2
0306 17 91	--- Gamba branca (<i>Parapenaeus longirostris</i>)	0	0	Ver nota 2
0306 17 92	--- Camarões do género <i>Penaeus</i>	0	0	Ver nota 2
0306 17 93	--- Camarões da família <i>Pandalidae</i> , exceto do género <i>Pandalus</i>	0	0	Ver nota 2
0306 17 94	--- Camarões do género <i>Crangon</i> , exceto da espécie <i>Crangon crangon</i>	0	0	Ver nota 2
0306 17 99	--- Outros	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0306 19 10	--- Lagostins de água doce	0	0	Ver nota 2
0306 19 90	--- Outros	0	0	Ver nota 2
0306 31 00	-- Lagostas (<i>Palinurus</i> spp., <i>Panulirus</i> spp., <i>Jasus</i> spp.)	0	0	Ver nota 2
0306 32 10	--- Vivos	0	0	Ver nota 2
0306 32 91	---- Inteiros	0	0	Ver nota 2
0306 32 99	---- Outros	0	0	Ver nota 2
0306 33 10	--- Sapateira (<i>Cancer pagurus</i>)	0	0	Ver nota 2
0306 33 90	--- Outros	0	0	Ver nota 2
0306 34 00	-- Lagostim (lagosta norueguesa) (<i>Nephrops norvegicus</i>)	0	0	Ver nota 2
0306 35 10	---- Frescos ou refrigerados	0	0	Ver nota 2
0306 35 50	---- Outros	0	0	Ver nota 2
0306 35 90	--- Outros	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0306 36 10	--- Camarões da família <i>Pandalidae</i> , exceto do género <i>Pandalus</i>	0	0	Ver nota 2
0306 36 50	--- Camarões do género <i>Crangon</i> , exceto da espécie <i>Crangon crangon</i>	0	0	Ver nota 2
0306 36 90	--- Outros	0	0	Ver nota 2
0306 39 10	--- Lagostins de água doce	0	0	Ver nota 2
0306 39 90	--- Outros	0	0	Ver nota 2
0306 91 00	-- Lagostas (<i>Palinurus</i> spp., <i>Panulirus</i> spp., <i>Jasus</i> spp.)	0	0	Ver nota 2
0306 92 10	--- Inteiros	0	0	Ver nota 2
0306 92 90	--- Outros	0	0	Ver nota 2
0306 93 10	--- Sapateira (<i>Cancer pagurus</i>)	0	0	Ver nota 2
0306 93 90	--- Outros	0	0	Ver nota 2
0306 94 00	-- Lagostim (lagosta norueguesa) (<i>Nephrops norvegicus</i>)	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0306 95 11	----- Cozidos em água ou a vapor	0	0	Ver nota 2
0306 95 19	----- Outros	0	0	Ver nota 2
0306 95 20	---- Camarões do género <i>Pandalus</i> spp.	0	0	Ver nota 2
0306 95 30	---- Camarões da família <i>Pandalidae</i> , exceto do género <i>Pandalus</i>	0	0	Ver nota 2
0306 95 40	---- Camarões do género <i>Crangon</i> , exceto da espécie <i>Crangon crangon</i>	0	0	Ver nota 2
0306 95 90	---- Outros	0	0	Ver nota 2
0306 99 10	--- Lagostins de água doce	0	0	Ver nota 2
0306 99 90	--- Outros	0	0	Ver nota 2
0307 11 10	--- Ostras planas (<i>Ostrea</i> spp.) vivas, pesando, com concha, até 40 g por unidade	0	0	Ver nota 2
0307 11 90	--- Outras	0	0	Ver nota 2
0307 12 00	-- Congeladas	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0307 19 00	-- Outras	0	0	Ver nota 2
0307 21 00	-- Vivos, frescos ou refrigerados	0	0	Ver nota 2
0307 22 10	--- Vieiras (<i>Pecten maximus</i>)	0	0	Ver nota 2
0307 22 90	--- Outras	0	0	Ver nota 2
0307 29 00	-- Outros	0	0	Ver nota 2
0307 31 10	--- <i>Mytilus</i> spp.	0	0	Ver nota 2
0307 31 90	--- <i>Perna</i> spp.	0	0	Ver nota 2
0307 32 10	--- <i>Mytilus</i> spp.	0	0	Ver nota 2
0307 32 90	--- <i>Perna</i> spp.	0	0	Ver nota 2
0307 39 20	--- <i>Mytilus</i> spp.	0	0	Ver nota 2
0307 39 80	--- <i>Perna</i> spp.	0	0	Ver nota 2
0307 42 10	--- Chocos e chopos (chocos) (sépias) (<i>Sepia officinalis</i> , <i>Rossia macrosoma</i> e <i>Sepiola</i> spp.)	0	0	Ver nota 2
0307 42 20	--- <i>Loligo</i> spp.	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0307 42 30	--- Potas e lulas (lulas) (<i>Ommastrephes</i> spp., <i>Nototodarus</i> spp., <i>Sepioteuthis</i> spp.)	0	0	Ver nota 2
0307 42 40	--- Pota, potra ou catucho (<i>Todarodes sagittatus</i>)	0	0	Ver nota 2
0307 42 90	--- Outros	0	0	Ver nota 2
0307 43 21	----- Chopo (<i>Sepiola rondeleti</i>)	0	0	Ver nota 2
0307 43 25	----- Outros	0	0	Ver nota 2
0307 43 29	---- <i>Sepia officinalis</i> , <i>Rossia macrosoma</i>	0	0	Ver nota 2
0307 43 31	---- <i>Loligo vulgaris</i>	0	0	Ver nota 2
0307 43 33	---- <i>Loligo pealei</i>	0	0	Ver nota 2
0307 43 35	---- <i>Loligo gahi</i>	0	0	Ver nota 2
0307 43 38	---- Outros	0	0	Ver nota 2
0307 43 91	--- <i>Ommastrephes</i> spp., exceto da espécie <i>Ommastrephes sagittatus</i> e dos géneros <i>Nototodarus</i> spp., <i>Sepioteuthis</i> spp.	0	0	Ver nota 2
0307 43 92	--- <i>Illex</i> spp.	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0307 43 95	--- Pota, potra ou catucho (<i>Todarodes sagittatus</i>) (<i>Ommastrephes sagittatus</i>)	0	0	Ver nota 2
0307 43 99	--- Outros	0	0	Ver nota 2
0307 49 20	--- Chocos e chopos (chocos) (sépias) (<i>Sepia officinalis</i> , <i>Rossia macrosoma</i> e <i>Sepiola</i> spp.)	0	0	Ver nota 2
0307 49 40	--- <i>Loligo</i> spp.	0	0	Ver nota 2
0307 49 50	--- <i>Ommastrephes</i> spp., exceto da espécie <i>Ommastrephes sagittatus</i> e dos géneros <i>Nototodarus</i> spp., <i>Sepioteuthis</i> spp.	0	0	Ver nota 2
0307 49 60	--- Pota, potra ou catucho (<i>Todarodes sagittatus</i>) (<i>Ommastrephes sagittatus</i>)	0	0	Ver nota 2
0307 49 80	--- Outros	0	0	Ver nota 2
0307 51 00	-- Vivos, frescos ou refrigerados	0	0	Ver nota 2
0307 52 00	-- Congelados	0	0	Ver nota 2
0307 59 00	-- Outros	0	0	Ver nota 2
0307 60 00	- Caracóis, exceto os do mar	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0307 71 00	-- Vivos, frescos ou refrigerados	0	0	Ver nota 2
0307 72 10	--- Amêijoas ou outras espécies da família <i>Veneridae</i>	0	0	Ver nota 2
0307 72 90	--- Outros	0	0	Ver nota 2
0307 79 00	-- Outros	0	0	Ver nota 2
0307 81 00	-- Orelhas-do-mar (abalones) (<i>Haliotis</i> spp.) vivas, frescas ou refrigeradas	0	0	Ver nota 2
0307 82 00	-- Estrombos (<i>Strombus</i> spp.) vivos, frescos ou refrigerados	0	0	Ver nota 2
0307 83 00	-- Orelhas-do-mar (abalones) (<i>Haliotis</i> spp.) congeladas	0	0	Ver nota 2
0307 84 00	-- Estrombos (<i>Strombus</i> spp.) congelados	0	0	Ver nota 2
0307 87 00	-- Outras orelhas-do-mar (abalones) (<i>Haliotis</i> spp.)	0	0	Ver nota 2
0307 88 00	-- Outros estrombos (<i>Strombus</i> spp.)	0	0	Ver nota 2
0307 91 00	-- Vivos, frescos ou refrigerados	0	0	Ver nota 2
0307 92 00	-- Congelados	0	0	Ver nota 2
0307 99 00	-- Outros	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0308 11 00	-- Vivos, frescos ou refrigerados	0	0	Ver nota 2
0308 12 00	-- Congelados	0	0	Ver nota 2
0308 19 00	-- Outros	0	0	Ver nota 2
0308 21 00	-- Vivos, frescos ou refrigerados	0	0	Ver nota 2
0308 22 00	-- Congelados	0	0	Ver nota 2
0308 29 00	-- Outros	0	0	Ver nota 2
0308 30 50	-- Congeladas	0	0	Ver nota 2
0308 30 80	-- Outras	0	0	Ver nota 2
0308 90 10	-- Vivos, frescos ou refrigerados	0	0	Ver nota 2
0308 90 50	-- Congelados	0	0	Ver nota 2
0308 90 90	-- Outros	0	0	Ver nota 2
0401 10 10	-- Em embalagens imediatas de conteúdo líquido não superior a 2 l	13,8 EUR/100 kg	0	
0401 10 90	-- Outros	12,9 EUR/100 kg	0	

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0401 20 11	--- Em embalagens imediatas de conteúdo líquido não superior a 2 l	18,8 EUR/100 kg	0	
0401 20 19	--- Outras	17,9 EUR/100 kg	0	
0401 20 91	--- Em embalagens imediatas de conteúdo líquido não superior a 2 l	22,7 EUR/100 kg	0	
0401 20 99	--- Outros	21,8 EUR/100 kg	0	
0401 40 10	-- Em embalagens imediatas de conteúdo líquido não superior a 2 l	57,5 EUR/100 kg	0	
0401 40 90	-- Outros	56,6 EUR/100 kg	0	
0401 50 11	--- Em embalagens imediatas de conteúdo líquido não superior a 2 l	57,5 EUR/100 kg	0	
0401 50 19	--- Outros	56,6 EUR/100 kg	0	
0401 50 31	--- Em embalagens imediatas de conteúdo líquido não superior a 2 l	110 EUR/100 kg	0	
0401 50 39	--- Outros	109,1 EUR/100 kg	0	

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0401 50 91	--- Em embalagens imediatas de conteúdo líquido não superior a 2 l	183,7 EUR/100 kg	0	
0401 50 99	--- Outros	182,8 EUR/100 kg	0	
0402 10 11	--- Em embalagens imediatas de conteúdo líquido não superior a 2,5 kg	125,4 EUR/100 kg	0	
0402 10 19	--- Outros	118,8 EUR/100 kg	0	
0402 10 91	--- Em embalagens imediatas de conteúdo líquido não superior a 2,5 kg	1,19 EUR/kg/matéria láctica + 27,5 EUR/100 kg	0	
0402 10 99	--- Outros	1,19 EUR/kg/matéria láctica + 21 EUR/100 kg	0	
0402 21 11	---- Em embalagens imediatas de conteúdo líquido não superior a 2,5 kg	135,7 EUR/100 kg	0	
0402 21 18	---- Outros	130,4 EUR/100 kg	0	
0402 21 91	---- Em embalagens imediatas de conteúdo líquido não superior a 2,5 kg	167,2 EUR/100 kg	0	
0402 21 99	---- Outros	161,9 EUR/100 kg	0	

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0402 29 11	---- Leites especiais, denominados “para lactentes”, em recipientes hermeticamente fechados, de conteúdo líquido não superior a 500 g, de teor, em peso, de matérias gordas, superior a 10 %	1,31 EUR/kg/matéria láctica + 22 EUR/100 kg	0	
0402 29 15	----- Em embalagens imediatas de conteúdo líquido não superior a 2,5 kg	1,31 EUR/kg/matéria láctica + 22 EUR/100 kg	0	
0402 29 19	----- Outros	1,31 EUR/kg/matéria láctica + 16,8 EUR/100 kg	0	
0402 29 91	---- Em embalagens imediatas de conteúdo líquido não superior a 2,5 kg	1,62 EUR/kg/matéria láctica + 22 EUR/100 kg	0	
0402 29 99	---- Outros	1,62 EUR/kg/matéria láctica + 16,8 EUR/100 kg	0	
0402 91 10	--- De teor, em peso, de matérias gordas, não superior a 8 %	34,7 EUR/100 kg	0	
0402 91 30	--- De teor, em peso, de matérias gordas, superior a 8 %, mas não superior a 10 %	43,4 EUR/100 kg	0	
0402 91 51	---- Em embalagens imediatas de conteúdo líquido não superior a 2,5 kg	110 EUR/100 kg	0	

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0402 91 59	---- Outros	109,1 EUR/100 kg	0	
0402 91 91	---- Em embalagens imediatas de conteúdo líquido não superior a 2,5 kg	183,7 EUR/100 kg	0	
0402 91 99	---- Outros	182,8 EUR/100 kg	0	
0402 99 10	--- De teor, em peso, de matérias gordas, não superior a 9,5 %	57,2 EUR/100 kg	0	
0402 99 31	---- Em embalagens imediatas de conteúdo líquido não superior a 2,5 kg	1,08 EUR/kg/matéria láctica + 19,4 EUR/100 kg	0	
0402 99 39	---- Outros	1,08 EUR/kg/matéria láctica + 18,5 EUR/100 kg	0	
0402 99 91	---- Em embalagens imediatas de conteúdo líquido não superior a 2,5 kg	1,81 EUR/kg/matéria láctica + 19,4 EUR/100 kg	0	
0402 99 99	---- Outros	1,81 EUR/kg/matéria láctica + 18,5 EUR/100 kg	0	
0403 10 11	---- Não superior a 3 %	20,5 EUR/100 kg	0	
0403 10 13	---- Superior a 3 %, mas não superior a 6 %	24,4 EUR/100 kg	0	
0403 10 19	---- Superior a 6 %	59,2 EUR/100 kg	0	

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0403 10 31	---- Não superior a 3 %	0,17 EUR/kg/matéria láctica + 21,1 EUR/100 kg	0	
0403 10 33	---- Superior a 3 %, mas não superior a 6 %	0,2 EUR/kg/matéria láctica + 21,1 EUR/100 kg	0	
0403 10 39	---- Superior a 6 %	0,54 EUR/kg/matéria láctica + 21,1 EUR/100 kg	0	
0403 10 51	---- Não superior a 1,5 %	0 + 95 EUR/100 kg	0	
0403 10 53	---- Superior a 1,5 %, mas não superior a 27 %	0 + 130,4 EUR/100 kg	0	
0403 10 59	---- Superior a 27 %	0 + 168,8 EUR/100 kg	0	
0403 10 91	---- Não superior a 3 %	0 + 12,4 EUR/100 kg	0	
0403 10 93	---- Superior a 3 %, mas não superior a 6 %	0 + 17,1 EUR/100 kg	0	
0403 10 99	---- Superior a 6 %	0 + 26,6 EUR/100 kg	0	
0403 90 11	----- Não superior a 1,5 %	100,4 EUR/100 kg	0	
0403 90 13	----- Superior a 1,5 %, mas não superior a 27 %	135,7 EUR/100 kg	0	

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0403 90 19	----- Superior a 27 %	167,2 EUR/100 kg	0	
0403 90 31	----- Não superior a 1,5 %	0,95 EUR/kg/matéria láctica + 22 EUR/100 kg	0	
0403 90 33	----- Superior a 1,5 %, mas não superior a 27 %	1,31 EUR/kg/matéria láctica + 22 EUR/100 kg	0	
0403 90 39	----- Superior a 27 %	1,62 EUR/kg/matéria láctica + 22 EUR/100 kg	0	
0403 90 51	----- Não superior a 3 %	20,5 EUR/100 kg	0	
0403 90 53	----- Superior a 3 %, mas não superior a 6 %	24,4 EUR/100 kg	0	
0403 90 59	----- Superior a 6 %	59,2 EUR/100 kg	0	
0403 90 61	----- Não superior a 3 %	0,17 EUR/kg/matéria láctica + 21,1 EUR/100 kg	0	
0403 90 63	----- Superior a 3 %, mas não superior a 6 %	0,2 EUR/kg/matéria láctica + 21,1 EUR/100 kg	0	
0403 90 69	----- Superior a 6 %	0,54 EUR/kg/matéria láctica + 21,1 EUR/100 kg	0	

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0403 90 71	---- Não superior a 1,5 %	0 + 95 EUR/100 kg	0	
0403 90 73	---- Superior a 1,5 %, mas não superior a 27 %	0 + 130,4 EUR/100 kg	0	
0403 90 79	---- Superior a 27 %	0 + 168,8 EUR/100 kg	0	
0403 90 91	---- Não superior a 3 %	0 + 12,4 EUR/100 kg	0	
0403 90 93	---- Superior a 3 %, mas não superior a 6 %	0 + 17,1 EUR/100 kg	0	
0403 90 99	---- Superior a 6 %	0 + 26,6 EUR/100 kg	0	
0404 10 02	----- Não superior a 1,5 %	7 EUR/100 kg	0	
0404 10 04	----- Superior a 1,5 %, mas não superior a 27 %	135,7 EUR/100 kg	0	
0404 10 06	----- Superior a 27 %	167,2 EUR/100 kg	0	
0404 10 12	----- Não superior a 1,5 %	100,4 EUR/100 kg	0	
0404 10 14	----- Superior a 1,5 %, mas não superior a 27 %	135,7 EUR/100 kg	0	
0404 10 16	----- Superior a 27 %	167,2 EUR/100 kg	0	
0404 10 26	----- Não superior a 1,5 %	0,07 EUR/kg/matéria láctica + 16,8 EUR/100 kg	0	

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0404 10 28	----- Superior a 1,5 %, mas não superior a 27 %	1,31 EUR/kg/matéria láctica + 22 EUR/100 kg	0	
0404 10 32	----- Superior a 27 %	1,62 EUR/kg/matéria láctica + 22 EUR/100 kg	0	
0404 10 34	----- Não superior a 1,5 %	0,95 EUR/kg/matéria láctica + 22 EUR/100 kg	0	
0404 10 36	----- Superior a 1,5 %, mas não superior a 27 %	1,31 EUR/kg/matéria láctica + 22 EUR/100 kg	0	
0404 10 38	----- Superior a 27 %	1,62 EUR/kg/matéria láctica + 22 EUR/100 kg	0	
0404 10 48	----- Não superior a 1,5 %	0,07 EUR/kg/matéria láctica seca	0	
0404 10 52	----- Superior a 1,5 %, mas não superior a 27 %	135,7 EUR/100 kg	0	
0404 10 54	----- Superior a 27 %	167,2 EUR/100 kg	0	
0404 10 56	----- Não superior a 1,5 %	100,4 EUR/100 kg	0	
0404 10 58	----- Superior a 1,5 %, mas não superior a 27 %	135,7 EUR/100 kg	0	

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0404 10 62	----- Superior a 27 %	167,2 EUR/100 kg	0	
0404 10 72	----- Não superior a 1,5 %	0,07 EUR/kg/matéria láctica seca + 16,8 EUR/100 kg	0	
0404 10 74	----- Superior a 1,5 %, mas não superior a 27 %	1,31 EUR/kg/matéria láctica + 22 EUR/100 kg	0	
0404 10 76	----- Superior a 27 %	1,62 EUR/kg/matéria láctica + 22 EUR/100 kg	0	
0404 10 78	----- Não superior a 1,5 %	0,95 EUR/kg/matéria láctica + 22 EUR/100 kg	0	
0404 10 82	----- Superior a 1,5 %, mas não superior a 27 %	1,31 EUR/kg/matéria láctica + 22 EUR/100 kg	0	
0404 10 84	----- Superior a 27 %	1,62 EUR/kg/matéria láctica + 22 EUR/100 kg	0	
0404 90 21	--- Não superior a 1,5 %	100,4 EUR/100 kg	0	
0404 90 23	--- Superior a 1,5 %, mas não superior a 27 %	135,7 EUR/100 kg	0	

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0404 90 29	--- Superior a 27 %	167,2 EUR/100 kg	0	
0404 90 81	--- Não superior a 1,5 %	0,95 EUR/kg/matéria láctica + 22 EUR/100 kg	0	
0404 90 83	--- Superior a 1,5 %, mas não superior a 27 %	1,31 EUR/kg/matéria láctica + 22 EUR/100 kg	0	
0404 90 89	--- Superior a 27 %	1,62 EUR/kg/matéria láctica + 22 EUR/100 kg	0	
0405 10 11	---- Em embalagens imediatas de conteúdo líquido não superior a 1 kg	189,6 EUR/100 kg	0	
0405 10 19	---- Outro	189,6 EUR/100 kg	0	
0405 10 30	--- Manteiga recombinada	189,6 EUR/100 kg	0	
0405 10 50	--- Manteiga de soro de leite	189,6 EUR/100 kg	0	
0405 10 90	-- Outro	231,3 EUR/100 kg	0	
0405 20 10	-- De teor, em peso, de matérias gordas, igual ou superior a 39 %, mas inferior a 60 %	0 + EA	0	
0405 20 30	-- De teor, em peso, de matérias gordas, igual ou superior a 60 %, mas não superior a 75 %	0 + EA	0	

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0405 20 90	-- De teor, em peso, de matérias gordas, superior a 75 %, mas inferior a 80 %	189,6 EUR/100 kg	0	
0405 90 10	-- De teor, em peso, de matérias gordas, igual ou superior a 99,3 % e de teor, em peso, de água, não superior a 0,5 %	231,3 EUR/100 kg	0	
0405 90 90	-- Outras	231,3 EUR/100 kg	0	
0406 10 30	--- Mozzarella, mesmo num líquido	185,2 EUR/100 kg	0	
0406 10 50	--- Outros	185,2 EUR/100 kg	0	
0406 10 80	-- Outros	221,2 EUR/100 kg	0	
0406 20 00	- Queijos ralados ou em pó, de qualquer tipo	188,2 EUR/100 kg	0	
0406 30 10	-- Em cuja fabricação apenas entrem os queijos Emmental, Gruyère, Appenzell e, eventualmente, a título adicional, Glaris com ervas (denominado Shabziger), acondicionados para venda a retalho, de teor de matérias gordas, em peso da matéria seca, inferior ou igual a 56 %	144,9 EUR/100 kg	0	
0406 30 31	---- Não superior a 48 %	139,1 EUR/100 kg	0	
0406 30 39	---- Superior a 48 %	144,9 EUR/100 kg	0	

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0406 30 90	--- De teor, em peso, de matérias gordas, superior a 36 %	215 EUR/100 kg	0	
0406 40 10	-- Roquefort	140,9 EUR/100 kg	0	
0406 40 50	-- Gorgonzola	140,9 EUR/100 kg	0	
0406 40 90	-- Outros	140,9 EUR/100 kg	0	
0406 90 01	-- Destinados à transformação	167,1 EUR/100 kg	0	
0406 90 13	--- Emmental	171,7 EUR/100 kg	0	
0406 90 15	--- Gruyère, Sbrinz	171,7 EUR/100 kg	0	
0406 90 17	--- Bergkäse, Appenzell	171,7 EUR/100 kg	0	
0406 90 18	--- Fromage Fribourgeois, Vacherin Mont d'Or e Tête de Moine	171,7 EUR/100 kg	0	
0406 90 21	--- Cheddar	167,1 EUR/100 kg	0	
0406 90 23	--- Edam	151 EUR/100 kg	0	
0406 90 25	--- Tilsit	151 EUR/100 kg	0	
0406 90 29	--- Kashkaval	151 EUR/100 kg	0	

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0406 90 32	--- Feta	151 EUR/100 kg	0	
0406 90 35	--- Kefalo-Tyri	151 EUR/100 kg	0	
0406 90 37	--- Finlândia	151 EUR/100 kg	0	
0406 90 39	--- Jarlsberg	151 EUR/100 kg	0	
0406 90 50	---- Queijos de ovelha ou búfala, em recipientes com salmoura ou noutros de pele de ovelha ou de cabra	151 EUR/100 kg	0	
0406 90 61	----- Grana Padano, Parmigiano Reggiano	188,2 EUR/100 kg	0	
0406 90 63	----- Fiore Sardo, Pecorino	188,2 EUR/100 kg	0	
0406 90 69	----- Outros	188,2 EUR/100 kg	0	
0406 90 73	----- Provolone	151 EUR/100 kg	0	
0406 90 74	----- Maasdam	151 EUR/100 kg	0	
0406 90 75	----- Asiago, Caciocavallo, Montasio, Ragusano	151 EUR/100 kg	0	
0406 90 76	----- Danbo, Fontal, Fontina, Fynbo, Havarti, Maribo, Samsø	151 EUR/100 kg	0	
0406 90 78	----- Gouda	151 EUR/100 kg	0	

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0406 90 79	----- Esrom, Italico, Kernhem, Saint-Nectaire, Saint-Paulin, Taleggio	151 EUR/100 kg	0	
0406 90 81	----- Cantal, Cheshire, Wensleydale, Lancashire, Double Gloucester, Blarney, Colby, Monterey	151 EUR/100 kg	0	
0406 90 82	----- Camembert	151 EUR/100 kg	0	
0406 90 84	----- Brie	151 EUR/100 kg	0	
0406 90 85	----- Kefalograviera, Kasseri	151 EUR/100 kg	0	
0406 90 86	----- Superior a 47 %, mas não superior a 52 %	151 EUR/100 kg	0	
0406 90 89	----- Superior a 52 %, mas não superior a 62 %	151 EUR/100 kg	0	
0406 90 92	----- Superior a 62 %, mas não superior a 72 %	151 EUR/100 kg	0	
0406 90 93	----- Superior a 72 %	185,2 EUR/100 kg	0	
0406 90 99	----- Outros	221,2 EUR/100 kg	0	
0407 11 00	-- De aves da espécie <i>Gallus domesticus</i>	35 EUR/1 000 p/st	E	TRQ-EG
0407 19 11	---- De peruas ou de gansas	105 EUR/1 000 p/st	E	TRQ-EG

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0407 19 19	---- Outros	35 EUR/1 000 p/st	E	TRQ-EG
0407 19 90	--- Outros	0	0	Ver nota 2
0407 21 00	-- De aves da espécie <i>Gallus domesticus</i>	30,4 EUR/100 kg	E	TRQ-EG
0407 29 10	--- De aves domésticas, exceto da espécie <i>Gallus domesticus</i>	30,4 EUR/100 kg	E	TRQ-EG
0407 29 90	--- Outros	0	0	Ver nota 2
0407 90 10	-- De aves domésticas	30,4 EUR/100 kg	E	TRQ-EG
0407 90 90	-- Outros	0	0	Ver nota 2
0408 11 20	--- Impróprias para usos alimentares	0	0	Ver nota 2
0408 11 80	--- Outras	142,3 EUR/100 kg	E	TRQ-EG
0408 19 20	--- Impróprias para usos alimentares	0	0	Ver nota 2
0408 19 81	---- Líquidas	62 EUR/100 kg	E	TRQ-EG
0408 19 89	---- Outras, incluindo congeladas	66,3 EUR/100 kg	E	TRQ-EG
0408 91 20	--- Impróprios para usos alimentares	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0408 91 80	--- Outros	137,4 EUR/100 kg	E	TRQ-EG
0408 99 20	--- Impróprios para usos alimentares	0	0	Ver nota 2
0408 99 80	--- Outros	35,3 EUR/100 kg	E	TRQ-EG
0409 00 00	Mel natural	0	0	Ver nota 2
0410 00 00	Produtos comestíveis de origem animal, não especificados nem compreendidos noutras posições	0	0	Ver nota 2
0701 10 00	- Batata-semente	0	0	Ver nota 2
0701 90 10	-- Destinadas à fabricação de fécula	0	0	Ver nota 2
0701 90 50	--- Temporãs, de 1 de janeiro a 30 de junho	0	0	Ver nota 2
0701 90 90	--- Outras	0	0	Ver nota 2
0702 00 00	Tomates, frescos ou refrigerados	0 % + componente direito específico do regime de preços de entrada	0 + EP	Ver nota 3
0703 10 11	--- De semente	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0703 10 19	--- Outras	0	0	Ver nota 2
0703 10 90	-- Chalotas	0	0	Ver nota 2
0703 20 00	- Alhos	0 + 120 EUR/100 kg	E	TRQ-GC
0703 90 00	- Alhos-porros e outros produtos hortícolas aliáceos	0	0	Ver nota 2
0704 10 00	- Couve-flor e brócolos:	—	—	
	-- De 15 de abril a 30 de novembro	10,1	0	
	-- Outros períodos	6,1	0	
0704 20 00	- Couve-de-bruxelas	0	0	Ver nota 2
0704 90 10	-- Couve branca e couve roxa	8,5	0	
0704 90 90	-- Outros	0	0	Ver nota 2
0705 11 00	-- Repolhuda:	—	—	
	--- De 1 de abril a 30 de novembro	8,5	0	
	--- Outros períodos	6,9	0	
0705 19 00	-- Outra	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0705 21 00	-- Endívia (<i>Cichorium intybus</i> var. <i>foliosum</i>)	0	0	Ver nota 2
0705 29 00	-- Outras	0	0	Ver nota 2
0706 10 00	- Cenouras e nabos	0	0	Ver nota 2
0706 90 10	-- Aipo-rábano	0	0	Ver nota 2
0706 90 30	-- Rábano (<i>Cochlearia armoracia</i>)	0	0	Ver nota 2
0706 90 90	-- Outros	0	0	Ver nota 2
0707 00 05	- Pepinos	0 % + componente direito específico do regime de preços de entrada	0 + EP	Ver nota 3
0707 00 90	- Pepininhos (<i>cornichons</i>)	0	0	Ver nota 2
0708 10 00	- Ervilhas (<i>Pisum sativum</i>)	0	0	Ver nota 2
0708 20 00	- Feijões (<i>Vigna</i> spp., <i>Phaseolus</i> spp.):	—	—	
	-- De 1 de julho a 30 de setembro	10,1	0	
	-- Outros períodos	6,9	0	

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0708 90 00	- Outros legumes de vagem	0	0	Ver nota 2
0709 20 00	- Espargos	0	0	Ver nota 2
0709 30 00	- Beringelas	0	0	Ver nota 2
0709 40 00	- Aipo, exceto aipo-rábano	0	0	Ver nota 2
0709 51 00	-- Cogumelos do género <i>Agaricus</i>	0	0	Ver nota 2
0709 59 10	--- Cantarelos	0	0	Ver nota 2
0709 59 30	--- Cepes vulgares (boleto-comum)	0	0	Ver nota 2
0709 59 50	--- Trufas	0	0	Ver nota 2
0709 59 90	--- Outros	0	0	Ver nota 2
0709 60 10	-- Pimentos doces ou pimentões	0	0	Ver nota 2
0709 60 91	--- Do género <i>Capsicum</i> destinados à fabricação de capsicina ou de tinturas de oleorresinas de <i>Capsicum</i>	0	0	Ver nota 2
0709 60 95	--- Destinados à fabricação industrial de óleos essenciais ou de resinoides	0	0	Ver nota 2
0709 60 99	--- Outros	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0709 70 00	- Espinafres, espinafres-da-nova-zelândia e espinafres gigantes	0	0	Ver nota 2
0709 91 00	-- Alcachofras	0 % + componente direito específico do regime de preços de entrada	0 + EP	Ver nota 3
0709 92 10	--- Não destinadas à produção de azeite	0	0	Ver nota 2
0709 92 90	--- Outras	13,1 EUR/100 kg	7	
0709 93 10	--- Abobrinhas	0 % + componente direito específico do regime de preços de entrada	0 + EP	Ver nota 3
0709 93 90	--- Outras	0	0	Ver nota 2
0709 99 10	--- Saladas, exceto alface (<i>Lactuca sativa</i>) e chicórias (<i>Cichorium</i> spp.)	0	0	Ver nota 2
0709 99 20	--- Acelgas e cardos	0	0	Ver nota 2
0709 99 40	--- Alcaparras	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0709 99 50	--- Funcho	0	0	Ver nota 2
0709 99 60	--- Milho doce	9,4 EUR/100 kg	5	
0709 99 90	--- Outros	0	0	Ver nota 2
0710 10 00	- Batatas	0	0	Ver nota 2
0710 21 00	-- Ervilhas (<i>Pisum sativum</i>)	0	0	Ver nota 2
0710 22 00	-- Feijões (<i>Vigna</i> spp., <i>Phaseolus</i> spp.)	0	0	Ver nota 2
0710 29 00	-- Outros	0	0	Ver nota 2
0710 30 00	- Espinafres, espinafres-da-nova-zelândia e espinafres gigantes	0	0	Ver nota 2
0710 40 00	- Milho doce	1,6 + 9,4 EUR/100 kg/net eda	3	
0710 80 10	-- Azeitonas	0	0	Ver nota 2
0710 80 51	--- Pimentos doces ou pimentões	0	0	Ver nota 2
0710 80 59	--- Outros	0	0	Ver nota 2
0710 80 61	--- Do género <i>Agaricus</i>	0	0	Ver nota 2
0710 80 69	--- Outros	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0710 80 70	-- Tomates	0	0	Ver nota 2
0710 80 80	-- Alcachofras	0	0	Ver nota 2
0710 80 85	-- Espargos	0	0	Ver nota 2
0710 80 95	-- Outros	0	0	Ver nota 2
0710 90 00	- Misturas de produtos hortícolas	0	0	Ver nota 2
0711 20 10	-- Não destinadas à produção de azeite	0	0	Ver nota 2
0711 20 90	-- Outras	13,1 EUR/100 kg	7	
0711 40 00	- Pepinos e pepininhos (<i>cornichons</i>)	0	0	Ver nota 2
0711 51 00	-- Cogumelos do género <i>Agaricus</i>	6,1 + 191 EUR/100 kg/net eda	7	
0711 59 00	-- Outros	0	0	Ver nota 2
0711 90 10	--- Pimentos (pimentões e pimentas) do género <i>Capsicum</i> ou do género <i>Pimenta</i> , exceto pimentos doces ou pimentões	0	0	Ver nota 2
0711 90 30	--- Milho doce	1,6 + 9,4 EUR/100 kg/net eda	3	
0711 90 50	--- Cebolas	0	0	Ver nota 2
0711 90 70	--- Alcaparras	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0711 90 80	--- Outros	0	0	Ver nota 2
0711 90 90	-- Misturas de produtos hortícolas	0	0	Ver nota 2
0712 20 00	- Cebolas	0	0	Ver nota 2
0712 31 00	-- Cogumelos do género <i>Agaricus</i>	0	0	Ver nota 2
0712 32 00	-- Orelhas-de-judas (<i>Auricularia</i> spp.)	0	0	Ver nota 2
0712 33 00	-- Tremelas (<i>Tremella</i> spp.)	0	0	Ver nota 2
0712 39 00	-- Outros	0	0	Ver nota 2
0712 90 05	-- Batatas, mesmo cortadas em pedaços ou fatias, mas sem qualquer outro preparo	0	0	Ver nota 2
0712 90 11	--- Híbrido, destinado a sementeira	0	0	Ver nota 2
0712 90 19	--- Outro	9,4 EUR/100 kg	5	
0712 90 30	-- Tomates	0	0	Ver nota 2
0712 90 50	-- Cenouras	0	0	Ver nota 2
0712 90 90	-- Outros	0	0	Ver nota 2
0713 10 10	-- Destinadas a sementeira	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0713 10 90	-- Outras	0	0	Ver nota 2
0713 20 00	- Grão-de-bico	0	0	Ver nota 2
0713 31 00	-- Feijões das espécies <i>Vigna mungo</i> (L.) Hepper ou <i>Vigna radiata</i> (L.) Wilczek	0	0	Ver nota 2
0713 32 00	-- Feijão-adzuki (<i>Phaseolus</i> ou <i>Vigna angularis</i>)	0	0	Ver nota 2
0713 33 10	--- Destinado a sementeira	0	0	Ver nota 2
0713 33 90	--- Outro	0	0	Ver nota 2
0713 34 00	-- Feijão-bambara (<i>Vigna subterranea</i> ou <i>Voandzeia subterranea</i>)	0	0	Ver nota 2
0713 35 00	-- Feijão-fradinho (<i>Vigna unguiculata</i>)	0	0	Ver nota 2
0713 39 00	-- Outros	0	0	Ver nota 2
0713 40 00	- Lentilhas	0	0	Ver nota 2
0713 50 00	- Favas (<i>Vicia faba</i> var. <i>major</i>) e fava forrageira (<i>Vicia faba</i> var. <i>equina</i> , <i>Vicia faba</i> var. <i>minor</i>)	0	0	Ver nota 2
0713 60 00	- Ervilha-de-angola (feijão-guando) (<i>Cajanus cajan</i>)	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0713 90 00	- Outros	0	0	Ver nota 2
0714 10 00	- Raízes de mandioca	9,5 EUR/100 kg	5	
0714 20 10	-- Frescas, inteiras, destinadas à alimentação humana	0	0	Ver nota 2
0714 20 90	-- Outras	4,4 EUR/100 kg	0	
0714 30 00	- Inhames (<i>Dioscorea</i> spp.)	9,5 EUR/100 kg	5	
0714 40 00	- Taros (inhames-brancos) (<i>Colocasia</i> spp.)	9,5 EUR/100 kg	5	
0714 50 00	- Orelhas-de-elefante (mangaritos) (<i>Xanthosoma</i> spp.)	9,5 EUR/100 kg	5	
0714 90 20	-- Raízes de araruta e de salepo e raízes ou tubérculos semelhantes com elevado teor de fécula	9,5 EUR/100 kg	5	
0714 90 90	-- Outros	0	0	Ver nota 2
0801 11 00	-- Dessecados	0	0	Ver nota 2
0801 12 00	-- Na casca interna (endocarpo)	0	0	Ver nota 2
0801 19 00	-- Outros	0	0	Ver nota 2
0801 21 00	-- Com casca	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0801 22 00	-- Sem casca	0	0	Ver nota 2
0801 31 00	-- Com casca	0	0	Ver nota 2
0801 32 00	-- Sem casca	0	0	Ver nota 2
0802 11 10	--- Amargas	0	0	Ver nota 2
0802 11 90	--- Outras	0	0	Ver nota 2
0802 12 10	--- Amargas	0	0	Ver nota 2
0802 12 90	--- Outras	0	0	Ver nota 2
0802 21 00	-- Com casca	0	0	Ver nota 2
0802 22 00	-- Sem casca	0	0	Ver nota 2
0802 31 00	-- Com casca	0	0	Ver nota 2
0802 32 00	-- Sem casca	0	0	Ver nota 2
0802 41 00	-- Com casca	0	0	Ver nota 2
0802 42 00	-- Sem casca	0	0	Ver nota 2
0802 51 00	-- Com casca	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0802 52 00	-- Sem casca	0	0	Ver nota 2
0802 61 00	-- Com casca	0	0	Ver nota 2
0802 62 00	-- Sem casca	0	0	Ver nota 2
0802 70 00	- Nozes-de-cola (<i>Cola</i> spp.)	0	0	Ver nota 2
0802 80 00	- Nozes-de-areca (nozes de bétela)	0	0	Ver nota 2
0802 90 10	-- Nozes pécan	0	0	Ver nota 2
0802 90 50	-- Pinhões (<i>Pinus</i> spp.)	0	0	Ver nota 2
0802 90 85	-- Outros	0	0	Ver nota 2
0803 10 10	-- Frescos	0	0	Ver nota 2
0803 10 90	-- Secos	0	0	Ver nota 2
0803 90 10	-- Frescas	117 EUR/1 000 kg	E	
0803 90 90	-- Secas	0	0	Ver nota 2
0804 10 00	- Tâmaras	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0804 20 10	-- Frescos	0	0	Ver nota 2
0804 20 90	-- Secos	0	0	Ver nota 2
0804 30 00	- Ananases (abacaxis)	0	0	Ver nota 2
0804 40 00	- Abacates	0	0	Ver nota 2
0804 50 00	- Goiabas, mangas e mangostões	0	0	Ver nota 2
0805 10 22	--- Laranjas-da-baía:	—	—	
	---- De 1 de junho a 30 de novembro	0	0	Ver nota 2
	---- Outros períodos	0 % + componente direito específico do regime de preços de entrada	0 + EP	Ver nota 3
0805 10 24	--- Laranjas brancas:	—	—	
	---- De 1 de junho a 30 de novembro	0	0	Ver nota 2
	---- Outros períodos	0 % + componente direito específico do regime de preços de entrada	0 + EP	Ver nota 3

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0805 10 28	--- Outras:	—	—	
	---- De 1 de junho a 30 de novembro	0	0	Ver nota 2
	---- Outros períodos	0 % + componente direito específico do regime de preços de entrada	0 + EP	Ver nota 3
0805 10 80	-- Outras	0	0	Ver nota 2
0805 21 10	--- <i>Satsumas</i>	—	—	
	---- De 1 de março a 31 de outubro	0	0	Ver nota 2
	---- Outros períodos	0 % + componente direito específico do regime de preços de entrada	0 + EP	Ver nota 3
0805 21 90	--- Outras:	—	—	
	---- De 1 de março a 31 de outubro	0	0	Ver nota 2
	---- Outros períodos	0 % + componente direito específico do regime de preços de entrada	0 + EP	Ver nota 3

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0805 22 00	-- Clementinas:	—	—	
	--- De 1 de março a 31 de outubro	0	0	Ver nota 2
	--- Outros períodos	0 % + componente direito específico do regime de preços de entrada	0 + EP	Ver nota 3
0805 29 00	-- Outros:	—	—	
	--- De 1 de março a 31 de outubro	0	0	Ver nota 2
	--- Outros períodos	0 % + componente direito específico do regime de preços de entrada	0 + EP	Ver nota 3
0805 40 00	- Toranjas e pomelos	0	0	Ver nota 2
0805 50 10	-- Limões (<i>Citrus limon</i> , <i>Citrus limonum</i>)	0 % + componente direito específico do regime de preços de entrada	0 + EP	Ver nota 3
0805 50 90	-- Limas (<i>Citrus aurantifolia</i> , <i>Citrus latifolia</i>)	0	0	Ver nota 2
0805 90 00	- Outros	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0806 10 10	-- De mesa:	—	—	
	--- De 21 de julho a 20 de novembro	0 % + componente direito específico do regime de preços de entrada	0 + EP	Ver nota 3
	--- Outros períodos	0	0	Ver nota 2
0806 10 90	-- Outras	0	0	Ver nota 2
0806 20 10	-- Uvas de Corinto	0	0	Ver nota 2
0806 20 30	-- Sultanas	0	0	Ver nota 2
0806 20 90	-- Outras	0	0	Ver nota 2
0807 11 00	-- Melancias	0	0	Ver nota 2
0807 19 00	-- Outros	0	0	Ver nota 2
0807 20 00	- Papaías (mamões)	0	0	Ver nota 2
0808 10 10	-- Maças para sidra, a granel, de 16 de setembro a 15 de dezembro	0	0	Ver nota 2
0808 10 80	-- Outras	0 % + componente direito específico do regime de preços de entrada	0 + EP	Ver nota 3

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0808 30 10	-- Peras para perada, a granel, de 1 de agosto a 31 de dezembro	0	0	Ver nota 2
0808 30 90	-- Outras:	—	—	
	--- De 1 de maio a 30 de junho	0	0	Ver nota 2
	--- Outros períodos	0 % + componente direito específico do regime de preços de entrada	0 + EP	Ver nota 3
0808 40 00	- Marmelos	0	0	Ver nota 2
0809 10 00	- Damascos:	—	—	
	-- De 1 de junho a 31 de julho	0 % + componente direito específico do regime de preços de entrada	0 + EP	Ver nota 3
	-- Outros períodos	0	0	Ver nota 2
0809 21 00	-- Ginjas (<i>Prunus cerasus</i>):	—	—	
	--- De 21 de maio a 10 de agosto	0 % + componente direito específico do regime de preços de entrada	0 + EP	Ver nota 3

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
	--- Outros períodos	0	0	Ver nota 2
0809 29 00	-- Outras:	—	—	
	--- De 21 de maio a 10 de agosto	0 % + componente direito específico do regime de preços de entrada	0 + EP	Ver nota 3
	--- Outros períodos	0	0	Ver nota 2
0809 30 10	-- Nectarinas:	—	—	
	--- De 11 de junho a 30 de setembro	0 % + componente direito específico do regime de preços de entrada	0 + EP	Ver nota 3
	--- Outros períodos	0	0	Ver nota 2
0809 30 90	-- Outros:	—	—	
	--- De 11 de junho a 30 de setembro	0 % + componente direito específico do regime de preços de entrada	0 + EP	Ver nota 3
	--- Outros períodos	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0809 40 05	-- Ameixas:	—	—	
	--- De 11 de junho a 30 de setembro	0 % + componente direito específico do regime de preços de entrada	0 + EP	Ver nota 3
	--- Outros períodos	0	0	Ver nota 2
0809 40 90	-- Abrunhos	0	0	Ver nota 2
0810 10 00	- Morangos	0	0	Ver nota 2
0810 20 10	-- Framboesas	0	0	Ver nota 2
0810 20 90	-- Outras	0	0	Ver nota 2
0810 30 10	-- Groselhas de cachos negros (cássis)	0	0	Ver nota 2
0810 30 30	-- Groselhas de cachos vermelhos	0	0	Ver nota 2
0810 30 90	-- Outras	0	0	Ver nota 2
0810 40 10	-- Airelas (frutos do <i>Vaccinium vitis-idaea</i>)	0	0	Ver nota 2
0810 40 30	-- Mirtilos (frutos do <i>Vaccinium myrtillus</i>)	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0810 40 50	-- Frutos do <i>Vaccinium macrocarpon</i> e do <i>Vaccinium corymbosum</i>	0	0	Ver nota 2
0810 40 90	-- Outras	0	0	Ver nota 2
0810 50 00	- Quivis (kiwis)	0	0	Ver nota 2
0810 60 00	- Duriangos (duriões)	0	0	Ver nota 2
0810 70 00	- Dióspiros (caquis)	0	0	Ver nota 2
0810 90 20	-- Tamarindos, maçãs de caju, lechias, jacas, sapotilhas, maracujás, carambolas e pitaiaiás	0	0	Ver nota 2
0810 90 75	-- Outra	0	0	Ver nota 2
0811 10 11	--- De teor de açúcares superior a 13 %, em peso	20,8 + 8,4 EUR/100 kg	5	
0811 10 19	--- Outros	0	0	Ver nota 2
0811 10 90	-- Outros	0	0	Ver nota 2
0811 20 11	--- De teor de açúcares superior a 13 %, em peso	17,3 + 8,4 EUR/100 kg	5	
0811 20 19	--- Outras	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0811 20 31	--- Framboesas	0	0	Ver nota 2
0811 20 39	--- Groselhas de cachos negros (cássis)	0	0	Ver nota 2
0811 20 51	--- Groselhas de cachos vermelhos	0	0	Ver nota 2
0811 20 59	--- Amoras, incluindo as silvestres, e amoras-framboesas	0	0	Ver nota 2
0811 20 90	--- Outras	0	0	Ver nota 2
0811 90 11	---- Fruta e nozes, tropicais	9,5 + 5,3 EUR/100 kg	0	
0811 90 19	---- Outra	17,3 + 8,4 EUR/100 kg	5	
0811 90 31	---- Fruta e nozes, tropicais	0	0	Ver nota 2
0811 90 39	---- Outra	0	0	Ver nota 2
0811 90 50	--- Mirtilos (frutos do <i>Vaccinium myrtillus</i>)	0	0	Ver nota 2
0811 90 70	--- Mirtilos das espécies <i>Vaccinium myrtilloides</i> e <i>Vaccinium angustifolium</i>	0	0	Ver nota 2
0811 90 75	---- Ginjas (<i>Prunus cerasus</i>)	0	0	Ver nota 2
0811 90 80	---- Outras	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0811 90 85	--- Fruta e nozes, tropicais	0	0	Ver nota 2
0811 90 95	--- Outra	0	0	Ver nota 2
0812 10 00	- Cerejas	0	0	Ver nota 2
0812 90 25	-- Damascos; laranjas	0	0	Ver nota 2
0812 90 30	-- Papaias (mamões)	0	0	Ver nota 2
0812 90 40	-- Mirtilos (frutos do <i>Vaccinium myrtillus</i>)	0	0	Ver nota 2
0812 90 70	-- Goiabas, mangas, mangostões, tamarindos, maçãs de caju, lechias, jacas, sapotilhas, maracujás, carambolas, pitaias e nozes tropicais	0	0	Ver nota 2
0812 90 98	-- Outra	0	0	Ver nota 2
0813 10 00	- Damascos	0	0	Ver nota 2
0813 20 00	- Ameixas	0	0	Ver nota 2
0813 30 00	- Maçãs	0	0	Ver nota 2
0813 40 10	-- Pêssegos, incluindo as nectarinas	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0813 40 30	-- Peras	0	0	Ver nota 2
0813 40 50	-- Papaias (mamões)	0	0	Ver nota 2
0813 40 65	-- Tamarindos, maçãs de caju, lechias, jacas, sapotilhas, maracujás, carambolas e pitaiaíás	0	0	Ver nota 2
0813 40 95	-- Outra	0	0	Ver nota 2
0813 50 12	---- De papaias (mamões), tamarindos, maçãs de caju, lechias, jacas, sapotilhas, maracujás, carambolas e pitaiaíás	0	0	Ver nota 2
0813 50 15	---- Outra	0	0	Ver nota 2
0813 50 19	--- Com ameixas	0	0	Ver nota 2
0813 50 31	--- De nozes tropicais	0	0	Ver nota 2
0813 50 39	--- Outras	0	0	Ver nota 2
0813 50 91	--- Sem ameixas nem figos	0	0	Ver nota 2
0813 50 99	--- Outras	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0814 00 00	Cascas de citrinos (citros), de melões ou de melancias, frescas, secas, congeladas ou apresentadas em água salgada, sulfurada ou adicionada de outras substâncias destinadas a assegurar transitoriamente a sua conservação	0	0	Ver nota 2
1001 11 00	-- Batata-semente	148 EUR/1 000 kg	7	
1001 19 00	-- Outros	148 EUR/1 000 kg	7	
1001 91 10	--- Espelta	0	0	Ver nota 2
1001 91 20	--- Trigo mole e mistura de trigo com centeio	95 EUR/1 000 kg	7	
1001 91 90	--- Outros	95 EUR/1 000 kg	7	
1001 99 00	-- Outros	95 EUR/1 000 kg	7	
1002 10 00	- Batata-semente	93 EUR/1 000 kg	7	
1002 90 00	- Outros	93 EUR/1 000 kg	7	
1003 10 00	- Batata-semente	93 EUR/1 000 kg	7	
1003 90 00	- Outras	93 EUR/1 000 kg	7	
1004 10 00	- Batata-semente	89 EUR/1 000 kg	7	
1004 90 00	- Outras	89 EUR/1 000 kg	7	

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
1005 10 13	--- Híbrido três vias	0	0	Ver nota 2
1005 10 15	--- Híbrido simples	0	0	Ver nota 2
1005 10 18	--- Outro	0	0	Ver nota 2
1005 10 90	-- Outro	94 EUR/1 000 kg	7	
1005 90 00	- Outros	94 EUR/1 000 kg	7	
1006 10 10	-- Para sementeira (semeadura)	0	0	Ver nota 2
1006 10 30	--- De grãos redondos	211 EUR/1 000 kg	E	
1006 10 50	--- De grãos médios	211 EUR/1 000 kg	E	
1006 10 71	---- Com uma relação comprimento/largura superior a 2, mas inferior a 3	211 EUR/1 000 kg	E	
1006 10 79	---- Com uma relação comprimento/largura igual ou superior a 3	211 EUR/1 000 kg	E	
1006 20 11	--- De grãos redondos	65 EUR/1 000 kg	E	
1006 20 13	--- De grãos médios	65 EUR/1 000 kg	E	
1006 20 15	---- Com uma relação comprimento/largura superior a 2, mas inferior a 3	65 EUR/1 000 kg	E	

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
1006 20 17	---- Com uma relação comprimento/largura igual ou superior a 3	65 EUR/1 000 kg	E	
1006 20 92	--- De grãos redondos	65 EUR/1 000 kg	E	
1006 20 94	--- De grãos médios	65 EUR/1 000 kg	E	
1006 20 96	---- Com uma relação comprimento/largura superior a 2, mas inferior a 3	65 EUR/1 000 kg	E	
1006 20 98	---- Com uma relação comprimento/largura igual ou superior a 3	65 EUR/1 000 kg	E	
1006 30 21	---- De grãos redondos	175 EUR/1 000 kg	E	
1006 30 23	---- De grãos médios	175 EUR/1 000 kg	E	
1006 30 25	----- Com uma relação comprimento/largura superior a 2, mas inferior a 3	175 EUR/1 000 kg	E	
1006 30 27	----- Com uma relação comprimento/largura igual ou superior a 3	175 EUR/1 000 kg	E	
1006 30 42	---- De grãos redondos	175 EUR/1 000 kg	E	
1006 30 44	---- De grãos médios	175 EUR/1 000 kg	E	
1006 30 46	----- Com uma relação comprimento/largura superior a 2, mas inferior a 3	175 EUR/1 000 kg	E	
1006 30 48	----- Com uma relação comprimento/largura igual ou superior a 3	175 EUR/1 000 kg	E	

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
1006 30 61	---- De grãos redondos	175 EUR/1 000 kg	E	
1006 30 63	---- De grãos médios	175 EUR/1 000 kg	E	
1006 30 65	----- Com uma relação comprimento/largura superior a 2, mas inferior a 3	175 EUR/1 000 kg	E	
1006 30 67	----- Com uma relação comprimento/largura igual ou superior a 3	175 EUR/1 000 kg	E	
1006 30 92	---- De grãos redondos	175 EUR/1 000 kg	E	
1006 30 94	---- De grãos médios	175 EUR/1 000 kg	E	
1006 30 96	----- Com uma relação comprimento/largura superior a 2, mas inferior a 3	175 EUR/1 000 kg	E	
1006 30 98	----- Com uma relação comprimento/largura igual ou superior a 3	175 EUR/1 000 kg	E	
1006 40 00	- Trinca de arroz (Arroz quebrado)	65 EUR/1 000 kg	E	
1007 10 10	-- Híbrido, destinado a sementeira (semeadura)	0	0	Ver nota 2
1007 10 90	-- Outro	94 EUR/1 000 kg	7	
1007 90 00	- Outros	94 EUR/1 000 kg	7	
1008 10 00	- Trigo mourisco	37 EUR/1 000 kg	7	

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
1008 21 00	-- Para sementeira (semeadura)	56 EUR/1 000 kg	7	
1008 29 00	-- Outros	56 EUR/1 000 kg	7	
1008 30 00	- Alpista	0	0	Ver nota 2
1008 40 00	- Milhã (<i>Digitaria</i> spp.)	37 EUR/1 000 kg	7	
1008 50 00	- Quinoa (<i>Chenopodium quinoa</i>)	25,9 EUR/1 000 kg	3	
1008 60 00	- Triticale	93 EUR/1 000 kg	7	
1008 90 00	- Outros cereais	37 EUR/1 000 kg	7	
1101 00 11	-- De trigo duro	172 EUR/1 000 kg	7	
1101 00 15	-- De trigo mole e de espelta	172 EUR/1 000 kg	7	
1101 00 90	- De mistura de trigo com centeio	172 EUR/1 000 kg	7	
1102 20 10	-- De teor de matérias gordas inferior ou igual a 1,5 %, em peso	173 EUR/1 000 kg	7	
1102 20 90	-- Outra	98 EUR/1 000 kg	7	
1102 90 10	-- De cevada	171 EUR/1 000 kg	7	

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
1102 90 30	-- De aveia	164 EUR/1 000 kg	7	
1102 90 50	-- De arroz	138 EUR/1 000 kg	7	
1102 90 70	-- Farinha de centeio	168 EUR/1 000 kg	7	
1102 90 90	-- Outras	98 EUR/1 000 kg	7	
1103 11 10	--- De trigo duro	267 EUR/1 000 kg	7	
1103 11 90	--- De trigo mole e de espelta	186 EUR/1 000 kg	7	
1103 13 10	--- De teor de matérias gordas inferior ou igual a 1,5 %, em peso	173 EUR/1 000 kg	7	
1103 13 90	--- Outros	98 EUR/1 000 kg	7	
1103 19 20	--- De centeio ou cevada	171 EUR/1 000 kg	7	
1103 19 40	--- De aveia	164 EUR/1 000 kg	7	
1103 19 50	--- De arroz	138 EUR/1 000 kg	7	
1103 19 90	--- Outros	98 EUR/1 000 kg	7	
1103 20 25	-- De centeio ou cevada	171 EUR/1 000 kg	7	

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
1103 20 30	-- De aveia	164 EUR/1 000 kg	7	
1103 20 40	-- De milho	173 EUR/1 000 kg	7	
1103 20 50	-- De arroz	138 EUR/1 000 kg	7	
1103 20 60	-- De trigo	175 EUR/1 000 kg	7	
1103 20 90	-- Outros	98 EUR/1 000 kg	7	
1104 12 10	--- Grãos esmagados	93 EUR/1 000 kg	3	TRQ-PC
1104 12 90	--- Flocos	182 EUR/1 000 kg	3	TRQ-PC
1104 19 10	--- De trigo	175 EUR/1 000 kg	3	TRQ-PC
1104 19 30	--- De centeio	171 EUR/1 000 kg	3	TRQ-PC
1104 19 50	--- De milho	173 EUR/1 000 kg	3	TRQ-PC
1104 19 61	---- Grãos esmagados	97 EUR/1 000 kg	3	TRQ-PC
1104 19 69	---- Flocos	189 EUR/1 000 kg	3	TRQ-PC
1104 19 91	---- Flocos de arroz	234 EUR/1 000 kg	3	TRQ-PC
1104 19 99	---- Outros	173 EUR/1 000 kg	3	TRQ-PC

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
1104 22 40	--- Descascados (em película ou pelados), mesmo cortados ou partidos	162 EUR/1 000 kg	3	TRQ-PC
1104 22 50	--- Em pérolas	145 EUR/1 000 kg	3	TRQ-PC
1104 22 95	--- Outros	93 EUR/1 000 kg	3	TRQ-PC
1104 23 40	--- Descascados (em película ou pelados), mesmo cortados ou partidos; em pérolas	152 EUR/1 000 kg	3	TRQ-PC
1104 23 98	--- Outros	98 EUR/1 000 kg	3	TRQ-PC
1104 29 04	---- Descascados (em película ou pelados), mesmo cortados ou partidos	150 EUR/1 000 kg	3	TRQ-PC
1104 29 05	---- Em pérolas	236 EUR/1 000 kg	3	TRQ-PC
1104 29 08	---- Outros	97 EUR/1 000 kg	3	TRQ-PC
1104 29 17	---- Descascados (em película ou pelados), mesmo cortados ou partidos	129 EUR/1 000 kg	3	TRQ-PC
1104 29 30	---- Em pérolas	154 EUR/1 000 kg	3	TRQ-PC
1104 29 51	----- De trigo	99 EUR/1 000 kg	3	TRQ-PC
1104 29 55	----- De centeio	97 EUR/1 000 kg	3	TRQ-PC
1104 29 59	----- Outros	98 EUR/1 000 kg	3	TRQ-PC

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
1104 29 81	----- De trigo	99 EUR/1 000 kg	3	TRQ-PC
1104 29 85	----- De centeio	97 EUR/1 000 kg	3	TRQ-PC
1104 29 89	----- Outros	98 EUR/1 000 kg	3	TRQ-PC
1104 30 10	-- De trigo	76 EUR/1 000 kg	3	TRQ-PC
1104 30 90	-- Outros	75 EUR/1 000 kg	3	TRQ-PC
1105 10 00	- Farinha, sêmola e pó	0	0	Ver nota 2
1105 20 00	- Flocos, grânulos e <i>pellets</i>	0	0	Ver nota 2
1106 10 00	- Dos legumes de vagem, secos, da posição 0713	0	0	Ver nota 2
1106 20 10	-- Desnaturadas	95 EUR/1 000 kg	5	
1106 20 90	-- Outras	166 EUR/1 000 kg	5	
1106 30 10	-- De bananas	0	0	Ver nota 2
1106 30 90	-- Outros	0	0	Ver nota 2
1107 10 11	--- Apresentado sob forma de farinha	177 EUR/1 000 kg	5	
1107 10 19	--- Outro	134 EUR/1 000 kg	5	

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
1107 10 91	--- Apresentado sob forma de farinha	173 EUR/1 000 kg	5	
1107 10 99	--- Outro	131 EUR/1 000 kg	5	
1107 20 00	- Torrado	152 EUR/1 000 kg	5	
1108 11 00	-- Amido de trigo	224 EUR/1 000 kg	E	TRQ-SH
1108 12 00	-- Amido de milho	166 EUR/1 000 kg	E	TRQ-SH
1108 13 00	-- Fécula de batata	166 EUR/1 000 kg	E	TRQ-SH
1108 14 00	-- Fécula de mandioca	166 EUR/1 000 kg	E	TRQ-SH
1108 19 10	--- Amido de arroz	216 EUR/1 000 kg	E	TRQ-SH
1108 19 90	--- Outros	166 EUR/1 000 kg	E	TRQ-SH
1108 20 00	- Inulina	0	0	Ver nota 2
1109 00 00	Glúten de trigo, mesmo seco	512 EUR/1 000 kg	E	TRQ-SH
1201 10 00	- Para sementeira (semeadura)	0	0	Ver nota 2
1201 90 00	- Outras	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
1202 30 00	- Para sementeira (semeadura)	0	0	Ver nota 2
1202 41 00	-- Com casca	0	0	Ver nota 2
1202 42 00	-- Descascados, mesmo triturados	0	0	Ver nota 2
1203 00 00	Copra	0	0	Ver nota 2
1204 00 10	- Para sementeira (semeadura)	0	0	Ver nota 2
1204 00 90	- Outras	0	0	Ver nota 2
1205 10 10	-- Para sementeira (semeadura)	0	0	Ver nota 2
1205 10 90	-- Outras	0	0	Ver nota 2
1205 90 00	- Outras	0	0	Ver nota 2
1206 00 10	- Para sementeira (semeadura)	0	0	Ver nota 2
1206 00 91	-- Descascadas; com casca estriada cinzento e branco	0	0	Ver nota 2
1206 00 99	-- Outras	0	0	Ver nota 2
1207 10 00	- Nozes e amêndoas de palma (palmiste) (coconote)	0	0	Ver nota 2
1207 21 00	-- Para sementeira (semeadura)	0	0	Ver nota 2
1207 29 00	-- Outras	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
1207 30 00	- Sementes de rícino (mamona)	0	0	Ver nota 2
1207 40 10	-- Para sementeira (semeadura)	0	0	Ver nota 2
1207 40 90	-- Outras	0	0	Ver nota 2
1207 50 10	-- Para sementeira (semeadura)	0	0	Ver nota 2
1207 50 90	-- Outras	0	0	Ver nota 2
1207 60 00	- Sementes de cártamo (<i>Carthamus tinctorius</i>)	0	0	Ver nota 2
1207 70 00	- Sementes de melão	0	0	Ver nota 2
1207 91 10	--- Para sementeira (semeadura)	0	0	Ver nota 2
1207 91 90	--- Outras	0	0	Ver nota 2
1207 99 20	--- Para sementeira (semeadura)	0	0	Ver nota 2
1207 99 91	---- Sementes de cânhamo	0	0	Ver nota 2
1207 99 96	---- Outros	0	0	Ver nota 2
1208 10 00	- De soja	0	0	Ver nota 2
1208 90 00	- Outras	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
1209 10 00	- Sementes de beterraba sacarina	0	0	Ver nota 2
1209 21 00	-- Sementes de luzerna (alfafa)	0	0	Ver nota 2
1209 22 10	--- Trevo violeta (<i>Trifolium pratense</i> L.)	0	0	Ver nota 2
1209 22 80	--- Outros	0	0	Ver nota 2
1209 23 11	--- Festuca dos prados (<i>Festuca pratensis</i> Huds.)	0	0	Ver nota 2
1209 23 15	--- Festuca vermelha (<i>Festuca rubra</i> L.)	0	0	Ver nota 2
1209 23 80	--- Outras	0	0	Ver nota 2
1209 24 00	-- Sementes de pasto dos prados de Kentucky (<i>Poa pratensis</i> L.)	0	0	Ver nota 2
1209 25 10	--- Azevém anual ou erva-castelhana (<i>Lolium multiflorum</i> Lam.)	0	0	Ver nota 2
1209 25 90	--- Azevém perene (<i>Lolium perenne</i> L.)	0	0	Ver nota 2
1209 29 45	--- Sementes de fléolo dos prados; ervilhaca; sementes das espécies <i>Poa palustris</i> L. e <i>Poa trivialis</i> L.; dactilo (<i>Dactylis glomerata</i> L.); agrostis (<i>Agrostides</i>)	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
1209 29 50	--- Sementes de tremçoço	0	0	Ver nota 2
1209 29 60	--- Sementes de beterraba forrageira (<i>Beta vulgaris</i> var. <i>alba</i>)	0	0	Ver nota 2
1209 29 80	--- Outras	0	0	Ver nota 2
1209 30 00	- Sementes de plantas herbáceas cultivadas especialmente pelas suas flores	0	0	Ver nota 2
1209 91 30	--- Sementes de beterraba para saladas ou “beterraba vermelha” (<i>Beta vulgaris</i> var. <i>conditiva</i>)	0	0	Ver nota 2
1209 91 80	--- Outras	0	0	Ver nota 2
1209 99 10	--- Sementes florestais	0	0	Ver nota 2
1209 99 91	---- Sementes de plantas utilizadas principalmente pelas suas flores, exceto as referidas na subposição 1209 30	0	0	Ver nota 2
1209 99 99	---- Outros	0	0	Ver nota 2
1210 10 00	- Cones de lúpulo, não triturados nem moídos nem em <i>pellets</i>	0	0	Ver nota 2
1210 20 10	-- Cones de lúpulo, triturados ou moídos ou em <i>pellets</i> , enriquecidos em lupulina; lupulina	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
1210 20 90	-- Outros	0	0	Ver nota 2
1211 20 00	- Raízes de ginseng	0	0	Ver nota 2
1211 30 00	- Coca (folha de)	0	0	Ver nota 2
1211 40 00	- Palha de dormideira (papoula)	0	0	Ver nota 2
1211 50 00	- Éfedra	0	0	Ver nota 2
1211 90 30	-- Fava-tonca	0	0	Ver nota 2
1211 90 86	-- Outros	0	0	Ver nota 2
1212 21 00	-- Próprias para alimentação humana	0	0	Ver nota 2
1212 29 00	-- Outras	0	0	Ver nota 2
1212 91 20	--- Seca, mesmo em pó	23 EUR/100 kg	5	
1212 91 80	--- Outros	6,7 EUR/100 kg	5	
1212 92 00	-- Alfarroba	0	0	Ver nota 2
1212 93 00	-- Cana-de-açúcar	4,6 EUR/100 kg	5	
1212 94 00	-- Raízes de chicória	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
1212 99 41	---- Não descascadas, nem partidas, nem moídas	0	0	Ver nota 2
1212 99 49	---- Outras	0	0	Ver nota 2
1212 99 95	--- Outros	0	0	Ver nota 2
1213 00 00	Palhas e cascas de cereais, em bruto, mesmo picadas, moídas, prensadas ou em <i>pellets</i>	0	0	Ver nota 2
1214 10 00	- Farinha e <i>pellets</i> , de luzerna (alfafa)	0	0	Ver nota 2
1214 90 10	-- Beterrabas forrageiras, rutabagas e outras raízes forrageiras	0	0	Ver nota 2
1214 90 90	-- Outros	0	0	Ver nota 2
1301 20 00	- Goma-arábica	0	0	Ver nota 2
1301 90 00	- Outros	0	0	Ver nota 2
1302 11 00	-- Ópio	0	0	Ver nota 2
1302 12 00	-- De alcaçuz (regoliz)	0	0	Ver nota 2
1302 13 00	-- De lúpulo	0	0	Ver nota 2
1302 14 00	-- De éfedra	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
1302 19 05	--- Oleorresinas de baunilha	0	0	Ver nota 2
1302 19 70	--- Outros	0	0	Ver nota 2
1302 20 10	-- Secos	9,6	0	
1302 20 90	-- Outros	5,6	0	
1302 31 00	-- Ágar-ágar	0	0	Ver nota 2
1302 32 10	--- De alfarroba ou de sementes de alfarroba	0	0	Ver nota 2
1302 32 90	--- De sementes de guar	0	0	Ver nota 2
1302 39 00	-- Outros	0	0	Ver nota 2
1501 10 10	-- Destinadas a usos industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	0	0	Ver nota 2
1501 10 90	-- Outras	17,2 EUR/100 kg	7	
1501 20 10	-- Destinadas a usos industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	0	0	Ver nota 2
1501 20 90	-- Outras	17,2 EUR/100 kg	7	
1501 90 00	- Outras	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
1502 10 10	-- Destinadas a usos industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	0	0	Ver nota 2
1502 10 90	-- Outras	0	0	Ver nota 2
1502 90 10	-- Destinadas a usos industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	0	0	Ver nota 2
1502 90 90	-- Outras	0	0	Ver nota 2
1503 00 11	-- Destinados a usos industriais	0	0	Ver nota 2
1503 00 19	-- Outros	0	0	Ver nota 2
1503 00 30	- Óleo de sebo, destinado a usos industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	0	0	Ver nota 2
1503 00 90	- Outros	0	0	Ver nota 2
1504 10 10	-- De teor em vitamina A inferior ou igual a 2 500 unidades internacionais, por grama	0	0	Ver nota 2
1504 10 91	--- De alabotes	0	0	Ver nota 2
1504 10 99	--- Outros	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
1504 20 10	-- Frações sólidas	0	0	Ver nota 2
1504 20 90	-- Outros	0	0	Ver nota 2
1504 30 10	-- Frações sólidas	0	0	Ver nota 2
1504 30 90	-- Outros	0	0	Ver nota 2
1505 00 10	- Suarda em bruto	0	0	Ver nota 2
1505 00 90	- Outras	0	0	Ver nota 2
1506 00 00	Outras gorduras e óleos animais, e respetivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados	0	0	Ver nota 2
1507 10 10	-- Destinado a usos técnicos ou industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	0	0	Ver nota 2
1507 10 90	-- Outro	0	0	Ver nota 2
1507 90 10	-- Destinados a usos técnicos ou industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	0	0	Ver nota 2
1507 90 90	-- Outros	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
1508 10 10	-- Destinado a usos técnicos ou industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	0	0	Ver nota 2
1508 10 90	-- Outro	0	0	Ver nota 2
1508 90 10	-- Destinados a usos técnicos ou industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	0	0	Ver nota 2
1508 90 90	-- Outros	0	0	Ver nota 2
1509 10 10	-- Azeite de oliveira (oliva) lampante	122,6 EUR/100 kg	E	TRQ-OL
1509 10 20	-- Azeite de oliveira (oliva) virgem extra	124,5 EUR/100 kg	E	TRQ-OL
1509 10 80	-- Outros	124,5 EUR/100 kg	E	TRQ-OL
1509 90 00	- Outros	134,6 EUR/100 kg	E	TRQ-OL
1510 00 10	- Óleos em bruto	110,2 EUR/100 kg	E	TRQ-OL
1510 00 90	- Outros	160,3 EUR/100 kg	E	TRQ-OL
1511 10 10	-- Destinado a usos técnicos ou industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	0	0	Ver nota 2
1511 10 90	-- Outro	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
1511 90 11	--- Apresentadas em embalagens imediatas de conteúdo líquido de 1 kg ou menos	0	0	Ver nota 2
1511 90 19	--- Apresentadas de outro modo	0	0	Ver nota 2
1511 90 91	--- Destinados a usos técnicos ou industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	0	0	Ver nota 2
1511 90 99	--- Outros	0	0	Ver nota 2
1512 11 10	--- Destinados a usos técnicos ou industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	0	0	Ver nota 2
1512 11 91	---- De girassol	0	0	Ver nota 2
1512 11 99	---- De cártamo	0	0	Ver nota 2
1512 19 10	--- Destinados a usos técnicos ou industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	0	0	Ver nota 2
1512 19 90	--- Outros	0	0	Ver nota 2
1512 21 10	--- Destinado a usos técnicos ou industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	0	0	Ver nota 2
1512 21 90	--- Outro	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
1512 29 10	--- Destinados a usos técnicos ou industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	0	0	Ver nota 2
1512 29 90	--- Outros	0	0	Ver nota 2
1513 11 10	--- Destinado a usos técnicos ou industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	0	0	Ver nota 2
1513 11 91	---- Apresentado em embalagens imediatas de conteúdo líquido de 1 kg ou menos	0	0	Ver nota 2
1513 11 99	---- Apresentado de outro modo	0	0	Ver nota 2
1513 19 11	---- Apresentadas em embalagens imediatas de conteúdo líquido de 1 kg ou menos	0	0	Ver nota 2
1513 19 19	---- Apresentadas de outro modo	0	0	Ver nota 2
1513 19 30	---- Destinados a usos técnicos ou industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	0	0	Ver nota 2
1513 19 91	----- Apresentados em embalagens imediatas de conteúdo líquido de 1 kg ou menos	0	0	Ver nota 2
1513 19 99	----- Apresentados de outro modo	0	0	Ver nota 2
1513 21 10	--- Destinados a usos técnicos ou industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
1513 21 30	---- Apresentados em embalagens imediatas de conteúdo líquido de 1 kg ou menos	0	0	Ver nota 2
1513 21 90	---- Apresentados de outro modo	0	0	Ver nota 2
1513 29 11	---- Apresentadas em embalagens imediatas de conteúdo líquido de 1 kg ou menos	0	0	Ver nota 2
1513 29 19	---- Apresentadas de outro modo	0	0	Ver nota 2
1513 29 30	---- Destinados a usos técnicos ou industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	0	0	Ver nota 2
1513 29 50	----- Apresentados em embalagens imediatas de conteúdo líquido de 1 kg ou menos	0	0	Ver nota 2
1513 29 90	----- Apresentados de outro modo	0	0	Ver nota 2
1514 11 10	--- Destinados a usos técnicos ou industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	0	0	Ver nota 2
1514 11 90	--- Outros	0	0	Ver nota 2
1514 19 10	--- Destinados a usos técnicos ou industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	0	0	Ver nota 2
1514 19 90	--- Outros	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
1514 91 10	--- Destinados a usos técnicos ou industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	0	0	Ver nota 2
1514 91 90	--- Outros	0	0	Ver nota 2
1514 99 10	--- Destinados a usos técnicos ou industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	0	0	Ver nota 2
1514 99 90	--- Outros	0	0	Ver nota 2
1515 11 00	-- Óleo em bruto	0	0	Ver nota 2
1515 19 10	--- Destinados a usos técnicos ou industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	0	0	Ver nota 2
1515 19 90	--- Outros	0	0	Ver nota 2
1515 21 10	--- Destinado a usos técnicos ou industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	0	0	Ver nota 2
1515 21 90	--- Outro	0	0	Ver nota 2
1515 29 10	--- Destinados a usos técnicos ou industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
1515 29 90	--- Outros	0	0	Ver nota 2
1515 30 10	-- Destinado à produção do ácido amino-undecanóico, para fabricação de fibras sintéticas ou de plástico	0	0	Ver nota 2
1515 30 90	-- Outros	0	0	Ver nota 2
1515 50 11	--- Destinado a usos técnicos ou industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	0	0	Ver nota 2
1515 50 19	--- Outro	0	0	Ver nota 2
1515 50 91	--- Destinados a usos técnicos ou industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	0	0	Ver nota 2
1515 50 99	--- Outros	0	0	Ver nota 2
1515 90 11	-- Óleo de tungue; óleo de jojoba, de oiticica; cera de mirica e cera do Japão; respetivas frações	0	0	Ver nota 2
1515 90 21	---- Destinado a usos técnicos ou industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	0	0	Ver nota 2
1515 90 29	---- Outro	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
1515 90 31	---- Destinados a usos técnicos ou industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	0	0	Ver nota 2
1515 90 39	---- Outros	0	0	Ver nota 2
1515 90 40	---- Destinados a usos técnicos ou industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	0	0	Ver nota 2
1515 90 51	----- Concretos, apresentados em embalagens imediatas de conteúdo líquido de 1 kg ou menos	0	0	Ver nota 2
1515 90 59	----- Concretos, apresentados de outro modo; fluidos	0	0	Ver nota 2
1515 90 60	---- Destinados a usos técnicos ou industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	0	0	Ver nota 2
1515 90 91	----- Concretos, apresentados em embalagens imediatas de conteúdo líquido de 1 kg ou menos	0	0	Ver nota 2
1515 90 99	----- Concretos, apresentados de outro modo; fluidos	0	0	Ver nota 2
1516 10 10	-- Apresentados em embalagens imediatas de conteúdo líquido de 1 kg ou menos	0	0	Ver nota 2
1516 10 90	-- Apresentados de outro modo	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
1516 20 10	-- Óleos de rícino hidrogenados, denominados <i>opalwax</i>	0	0	Ver nota 2
1516 20 91	--- Apresentados em embalagens imediatas de conteúdo líquido de 1 kg ou menos	0	0	Ver nota 2
1516 20 95	---- Óleos de nabo silvestre, de colza, de linhaça, de girassol, de <i>illipé</i> , de <i>karité</i> , de Makoré, de <i>touloucouná</i> ou de babaçu, destinados a usos técnicos ou industriais, exceto fabricação de produtos para alimentação humana	0	0	Ver nota 2
1516 20 96	----- Óleos de amendoim, de algodão, de soja ou de girassol; outros óleos com um teor de ácidos gordos (graxos) livres inferior a 50 %, em peso, e com exclusão dos óleos de palmiste, de <i>illipé</i> , de coco, de nabo silvestre, de colza e de copaíba	0	0	Ver nota 2
1516 20 98	----- Outros	0	0	Ver nota 2
1517 10 10	-- De teor, em peso, de matérias gordas provenientes do leite, superior a 10 %, mas não superior a 15 %	0 + 28,4 EUR/100 kg	0	
1517 10 90	-- Outra	0	0	Ver nota 2
1517 90 10	-- De teor, em peso, de matérias gordas provenientes do leite, superior a 10 %, mas não superior a 15 %	0 + 28,4 EUR/100 kg	0	

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
1517 90 91	--- Óleos vegetais fixos, fluidos, misturados	0	0	Ver nota 2
1517 90 93	--- Misturas ou preparações culinárias utilizadas para desmoldagem	0	0	Ver nota 2
1517 90 99	--- Outros	0	0	Ver nota 2
1518 00 10	- Linxina	0	0	Ver nota 2
1518 00 31	-- Em bruto	0	0	Ver nota 2
1518 00 39	-- Outros	0	0	Ver nota 2
1518 00 91	-- Gorduras e óleos animais ou vegetais e respetivas frações, cozidos, oxidados, desidratados, sulfurados, soprados (aerados), estandardizados ou modificados quimicamente por qualquer outro processo, com exclusão dos da posição 1516	0	0	Ver nota 2
1518 00 95	--- Misturas e preparações não alimentícias de gorduras e óleos animais ou de gorduras e óleos animais e vegetais e respetivas frações	0	0	Ver nota 2
1518 00 99	--- Outros	0	0	Ver nota 2
1520 00 00	Glicerol em bruto; águas e lixívias, glicéricas	0	0	Ver nota 2
1521 10 00	- Ceras vegetais	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
1521 90 10	-- Espermacete, mesmo refinado ou corado	0	0	Ver nota 2
1521 90 91	--- Em bruto	0	0	Ver nota 2
1521 90 99	--- Outra	0	0	Ver nota 2
1522 00 10	- Dégras	0	0	Ver nota 2
1522 00 31	--- Pastas de neutralização (<i>soap-stocks</i>)	29,9 EUR/100 kg	5	
1522 00 39	--- Outros	47,8 EUR/100 kg	5	
1522 00 91	--- Borrás de óleos; pastas de neutralização (<i>soap-stocks</i>)	0	0	Ver nota 2
1522 00 99	--- Outros	0	0	Ver nota 2
1601 00 10	- De fígado	0	0	Ver nota 2
1601 00 91	-- Enchidos, secos ou em pasta para barrar, não cozidos	149,4 EUR/100 kg	E	TRQ-PK
1601 00 99	-- Outros	100,5 EUR/100 kg	E	TRQ-PK
1602 10 00	- Preparações homogeneizadas	0	0	Ver nota 2
1602 20 10	-- De ganso ou de pato	0	0	Ver nota 2
1602 20 90	-- Outros	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
1602 31 11	---- Que contenham exclusivamente carne de peru não cozida	0	0	Ver nota 2
1602 31 19	---- Outras	0	0	Ver nota 2
1602 31 80	--- Outras	0	0	Ver nota 2
1602 32 11	---- Não cozidas	2 765 EUR/1 000 kg	E	TRQ-PY
1602 32 19	---- Outras	0	0	Ver nota 2
1602 32 30	--- Que contenham, em peso, de 25 %, inclusive, a 57 %, exclusive, de carne ou de miudezas de aves	0	0	Ver nota 2
1602 32 90	--- Outras	0	0	Ver nota 2
1602 39 21	---- Não cozidas	2 765 EUR/1 000 kg	E	TRQ-PY
1602 39 29	---- Outras	0	0	Ver nota 2
1602 39 85	--- Outras	0	0	Ver nota 2
1602 41 10	--- Da espécie suína doméstica	156,8 EUR/100 kg	E	TRQ-PK
1602 41 90	--- Outros	0	0	Ver nota 2
1602 42 10	--- Da espécie suína doméstica	129,3 EUR/100 kg	E	TRQ-PK
1602 42 90	--- Outros	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
1602 49 11	----- Lombo (exceto espinhaços) e respetivos pedaços, incluindo as misturas de lombos e pernas	156,8 EUR/100 kg	E	TRQ-PK
1602 49 13	----- Espinhaços e respetivos pedaços, incluindo as misturas de espinhaços e pás	129,3 EUR/100 kg	E	TRQ-PK
1602 49 15	----- Outras misturas que contenham pernas, pás, lombos ou espinhaços e respetivos pedaços	129,3 EUR/100 kg	E	TRQ-PK
1602 49 19	----- Outros	85,7 EUR/100 kg	E	TRQ-PK
1602 49 30	---- Que contenham, em peso, 40 % ou mais e menos de 80 %, de carne ou miudezas, de qualquer espécie, incluindo o toucinho e as gorduras de qualquer natureza ou origem	75 EUR/100 kg	E	TRQ-PK
1602 49 50	---- Que contenham, em peso, menos de 40 % de carne ou miudezas, de qualquer espécie, incluindo o toucinho e as gorduras de qualquer natureza ou origem	54,3 EUR/100 kg	E	TRQ-PK
1602 49 90	--- Outras	0	0	Ver nota 2
1602 50 10	-- Não cozidas; misturas de carne ou de miudezas cozidas e de carne ou de miudezas não cozidas	303,4 EUR/100 kg	E	TRQ-BF

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
1602 50 31	--- Conservas de carne (<i>corned beef</i>) em recipientes hermeticamente fechados	0	0	Ver nota 2
1602 50 95	--- Outras	0	0	Ver nota 2
1602 90 10	-- Preparações de sangue de quaisquer animais	0	0	Ver nota 2
1602 90 31	--- De caça ou de coelho	0	0	Ver nota 2
1602 90 51	---- Que contenham carne ou miudezas da espécie suína doméstica	85,7 EUR/100 kg	E	TRQ-PK
1602 90 61	----- Não cozidas; misturas de carne ou de miudezas cozidas e de carne ou de miudezas não cozidas	303,4 EUR/100 kg	E	TRQ-BF
1602 90 69	----- Outras	0	0	Ver nota 2
1602 90 91	----- De ovinos	0	0	Ver nota 2
1602 90 95	----- De caprinos	0	0	Ver nota 2
1602 90 99	----- Outras	0	0	Ver nota 2
1603 00 10	- Em embalagens imediatas de conteúdo líquido não superior a 1 kg	0	0	Ver nota 2
1603 00 80	- Outros	0	0	Ver nota 2
1604 11 00	-- Salmões	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
1604 12 10	--- Filetes crus, simplesmente revestidos de pasta ou de pão ralado (panados), mesmo pré-cozidos em óleo, congelados	0	0	Ver nota 2
1604 12 91	---- Em recipientes hermeticamente fechados	0	0	Ver nota 2
1604 12 99	---- Outros	0	0	Ver nota 2
1604 13 11	---- Em azeite de oliveira (oliva)	0	0	Ver nota 2
1604 13 19	---- Outras	0	0	Ver nota 2
1604 13 90	--- Outras	0	0	Ver nota 2
1604 14 21	----- Em óleos vegetais	20,5	E	TRQ-Peixe
1604 14 26	----- Filetes denominados “ <i>loins</i> ”	20,5	E	TRQ-Peixe
1604 14 28	----- Outros	20,5	E	TRQ-Peixe
1604 14 31	----- Em óleos vegetais	20,5	E	TRQ-Peixe
1604 14 36	----- Filetes denominados “ <i>loins</i> ”	20,5	E	TRQ-Peixe
1604 14 38	----- Outros	20,5	E	TRQ-Peixe
1604 14 41	----- Em óleos vegetais	20,5	E	TRQ-Peixe

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
1604 14 46	----- Filetes denominados “loins”	20,5	E	TRQ-Peixe
1604 14 48	----- Outros	20,5	E	TRQ-Peixe
1604 14 90	--- Bonitos (<i>Sarda spp.</i>)	0	0	Ver nota 2
1604 15 11	---- Filetes	0	0	Ver nota 2
1604 15 19	---- Outros	0	0	Ver nota 2
1604 15 90	--- Da espécie <i>Scomber australasicus</i>	0	0	Ver nota 2
1604 16 00	-- Biqueirões (anchovas)	0	0	Ver nota 2
1604 17 00	-- Enguias	0	0	Ver nota 2
1604 18 00	-- Barbatanas de tubarão	0	0	Ver nota 2
1604 19 10	--- Salmonídeos, exceto salmões	0	0	Ver nota 2
1604 19 31	---- Filetes denominados “loins”	20,5	E	TRQ-Peixe
1604 19 39	---- Outros	20,5	E	TRQ-Peixe
1604 19 50	--- Peixes da espécie <i>Orcynopsis unicolor</i>	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
1604 19 91	---- Filetes crus, simplesmente revestidos de pasta ou de pão ralado (panados), mesmo pré-cozidos em óleo, congelados	0	0	Ver nota 2
1604 19 92	----- Bacalhaus (<i>Gadus morhua</i> , <i>Gadus ogac</i> , <i>Gadus macrocephalus</i>)	0	0	Ver nota 2
1604 19 93	----- Escamudo (saithe) (<i>Pollachius virens</i>)	0	0	Ver nota 2
1604 19 94	----- Pescadas (merluzas) e abróteas (<i>Merluccius</i> spp., <i>Urophycis</i> spp.)	0	0	Ver nota 2
1604 19 95	----- Escamudo-do-alasca (polaca-do-alasca) (<i>Theragra chalcogramma</i>) e juliana (<i>Pollachius pollachius</i>)	0	0	Ver nota 2
1604 19 97	----- Outros	0	0	Ver nota 2
1604 20 05	-- Preparações de surimi	0	0	Ver nota 2
1604 20 10	--- De salmões	0	0	Ver nota 2
1604 20 30	--- De salmonídeos, exceto salmões	0	0	Ver nota 2
1604 20 40	--- De biqueirões (anchovas)	0	0	Ver nota 2
1604 20 50	--- De sardinhas, de bonitos, de cavalas e cavalinhas das espécies <i>Scomber scombrus</i> e <i>Scomber japonicus</i> e peixes das espécies <i>Orcynopsis unicolor</i>	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
1604 20 70	--- De atuns, gaiado (bonito-listrado) e outros peixes do género <i>Euthynnus</i>	20,5	E	TRQ-Peixe
1604 20 90	--- De outros peixes	0	0	Ver nota 2
1604 31 00	-- Caviar	0	0	Ver nota 2
1604 32 00	-- Sucedâneos do caviar	0	0	Ver nota 2
1605 10 00	- Caranguejos	0	0	Ver nota 2
1605 21 10	--- Em embalagens imediatas de conteúdo líquido não superior a 2 kg	0	0	Ver nota 2
1605 21 90	--- Outros	0	0	Ver nota 2
1605 29 00	-- Outros	0	0	Ver nota 2
1605 30 10	-- Carne de lavagante, cozida, destinada à produção de manteiga de lavagante ou pastas, patês, sopas ou molhos de lavagante	0	0	Ver nota 2
1605 30 90	-- Outra	0	0	Ver nota 2
1605 40 00	- Outros crustáceos	0	0	Ver nota 2
1605 51 00	-- Ostras	0	0	Ver nota 2
1605 52 00	-- Vieiras, incluindo a americana	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
1605 53 10	--- Em recipientes hermeticamente fechados	0	0	Ver nota 2
1605 53 90	--- Outros	0	0	Ver nota 2
1605 54 00	-- Chocos, chopos, potas e lulas (chocos e lulas) (sépias e lulas)	0	0	Ver nota 2
1605 55 00	-- Polvos	0	0	Ver nota 2
1605 56 00	-- Ameijoas, berbigão e arcas	0	0	Ver nota 2
1605 57 00	-- Orelhas-do-mar (abalones)	0	0	Ver nota 2
1605 58 00	-- Caracóis, exceto os do mar	0	0	Ver nota 2
1605 59 00	-- Outros	0	0	Ver nota 2
1605 61 00	-- Pepinos-do-mar	0	0	Ver nota 2
1605 62 00	-- Ouriços-do-mar	0	0	Ver nota 2
1605 63 00	-- Medusas (águas-vivas)	0	0	Ver nota 2
1605 69 00	-- Outros	0	0	Ver nota 2
1701 12 10	--- Destinados a refinação	33,9 EUR/100 kg std qual	E	
1701 12 90	--- Outros	41,9 EUR/100 kg	E	

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
1701 13 10	--- Destinados a refinação	33,9 EUR/100 kg std qual	E	
1701 13 90	--- Outros	41,9 EUR/100 kg	E	
1701 14 10	--- Destinados a refinação	33,9 EUR/100 kg std qual	E	
1701 14 90	--- Outros	41,9 EUR/100 kg	E	
1701 91 00	-- Adicionados de aromatizantes ou de corantes	41,9 EUR/100 kg	E	
1701 99 10	--- Açúcares brancos	41,9 EUR/100 kg	E	
1701 99 90	--- Outros	41,9 EUR/100 kg	E	
1702 11 00	-- Que contenham, em peso, 99 % ou mais de lactose, expressos em lactose anidra, calculado sobre a matéria seca	14 EUR/100 kg	7	
1702 19 00	-- Outros	14 EUR/100 kg	7	
1702 20 10	-- Açúcar de bordo (ácer), no estado sólido, adicionado de aromatizantes ou de corantes	0,4 EUR/100 kg/net/% sacchar.	7	
1702 20 90	-- Outros	0	0	Ver nota 2
1702 30 10	-- Isoglicose	50,7 EUR/100 kg/net mas	E	TRQ-SR

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
1702 30 50	--- Em pó branco cristalino, mesmo aglomerado	26,8 EUR/100 kg	E	TRQ-SR
1702 30 90	--- Outros	20 EUR/100 kg	E	TRQ-SR
1702 40 10	-- Isoglicose	50,7 EUR/100 kg/net mas	E	TRQ-SR
1702 40 90	-- Outros	20 EUR/100 kg	E	TRQ-SR
1702 50 00	- Frutose (levulose) quimicamente pura	12,5 + 50,7 EUR/100 kg/net mas	E	TRQ-SR
1702 60 10	-- Isoglicose	50,7 EUR/100 kg/net mas	E	TRQ-SR
1702 60 80	-- Xarope de inulina	0,4 EUR/100 kg/net/% sacchar.	E	TRQ-SR
1702 60 95	-- Outros	0,4 EUR/100 kg/net/% sacchar.	E	TRQ-SR
1702 90 10	-- Maltose quimicamente pura	8,9	5	
1702 90 30	-- Isoglicose	50,7 EUR/100 kg/net mas	E	TRQ-SR

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
1702 90 50	-- Maltodextrina e xarope de maltodextrina	20 EUR/100 kg	7	TRQ-SR
1702 90 71	--- Que contenham, em peso, no estado seco, 50 % ou mais de sacarose	0,4 EUR/100 kg/net/% sacchar.	7	TRQ-SR
1702 90 75	---- Em pó, mesmo aglomerado	27,7 EUR/100 kg	7	TRQ-SR
1702 90 79	---- Outros	19,2 EUR/100 kg	7	TRQ-SR
1702 90 80	-- Xarope de inulina	0,4 EUR/100 kg/net/% sacchar.	7	TRQ-SR
1702 90 95	-- Outros	0,4 EUR/100 kg/net/% sacchar.	7	TRQ-SR
1703 10 00	- Melaços de cana	0,35 EUR/100 kg	7	
1703 90 00	- Outros	0,35 EUR/100 kg	7	
1704 10 10	-- De teor, em peso, de sacarose, inferior a 60 % (incluindo o açúcar invertido expresso em sacarose)	0 + 27,1 EUR/100 kg MAX 17,9	3	TRQ-SRa
1704 10 90	-- De teor, em peso, de sacarose, igual ou superior a 60 % (incluindo o açúcar invertido expresso em sacarose)	0 + 30,9 EUR/100 kg MAX 18,2	3	TRQ-SRa

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
1704 90 10	-- Extratos de alcaçuz que contenham, em peso, mais de 10 % de sacarose, sem adição de outras matérias	4,6	3	TRQ-SRa
1704 90 30	-- Chocolate branco	0 + 45,1 EUR/100 kg MAX 18,9 + 16,5 EUR/100 kg	3	TRQ-SRa
1704 90 51	--- Pastas e massas, incluindo o maçapão, em embalagens imediatas de conteúdo líquido igual ou superior a 1 kg	0 + EA MAX 18,7 + ADSZ	3	TRQ-SRa
1704 90 55	--- Pastilhas para a garganta e rebuçados para a tosse	0 + EA MAX 18,7 + ADSZ	3	TRQ-SRa
1704 90 61	--- Drageias e doçarias semelhantes em forma de drageia	0 + EA MAX 18,7 + ADSZ	3	TRQ-SRa
1704 90 65	---- Gomas e outras doçarias à base de gelificantes incluindo as pastas de frutas sob a forma de doçarias	0 + EA MAX 18,7 + ADSZ	3	TRQ-SRa
1704 90 71	---- Rebuçados de açúcar cozido, mesmo recheados	0 + EA MAX 18,7 + ADSZ	3	TRQ-SRa
1704 90 75	---- Caramelos	0 + EA MAX 18,7 + ADSZ	3	TRQ-SRa
1704 90 81	----- Obtidos por compressão	0 + EA MAX 18,7 + ADSZ	3	TRQ-SRa
1704 90 99	----- Outros	0 + EA MAX 18,7 + ADSZ	E	TRQ-SR
1801 00 00	Cacau inteiro ou partido, em bruto ou torrado	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
1802 00 00	Cascas, películas e outros desperdícios de cacau	0	0	Ver nota 2
1803 10 00	- Não desengordurada	0	0	Ver nota 2
1803 20 00	- Total ou parcialmente desengordurada	0	0	Ver nota 2
1804 00 00	Manteiga, gordura e óleo, de cacau	0	0	Ver nota 2
1805 00 00	Cacau em pó, sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes	0	0	Ver nota 2
1806 10 15	-- Que não contenha ou que contenha menos de 5 %, em peso, de sacarose (incluindo o açúcar invertido expresso em sacarose) ou de isoglicose, expresso igualmente em sacarose	0	0	Ver nota 2
1806 10 20	-- De teor, em peso, de sacarose (incluindo o açúcar invertido expresso em sacarose) ou de isoglicose, expresso igualmente em sacarose, igual ou superior a 5 %, mas inferior a 65 %	0 + 25,2 EUR/100 kg	5	
1806 10 30	-- De teor, em peso, de sacarose (incluindo o açúcar invertido expresso em sacarose) ou de isoglicose, expresso igualmente em sacarose, igual ou superior a 65 %, mas inferior a 80 %	0 + 31,4 EUR/100 kg	E	TRQ-SR

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
1806 10 90	-- De teor, em peso, de sacarose (incluindo o açúcar invertido expresso em sacarose) ou de isoglicose, expresso igualmente em sacarose, igual ou superior a 80 %	0 + 41,9 EUR/100 kg	E	TRQ-SR
1806 20 10	-- De teor, em peso, de manteiga de cacau, igual ou superior a 31 % ou de teor total, em peso, de manteiga de cacau e de matérias gordas provenientes do leite, igual ou superior a 31 %	0 + EA MAX 18,7 + ADSZ	3	TRQ-SRb
1806 20 30	-- De teor total, em peso, de manteiga de cacau e de matérias gordas provenientes do leite, igual ou superior a 25 %, mas inferior a 31 %	0 + EA MAX 18,7 + ADSZ	3	TRQ-SRb
1806 20 50	--- De teor, em peso, de manteiga de cacau, igual ou superior a 18 %	0 + EA MAX 18,7 + ADSZ	3	TRQ-SRb
1806 20 70	--- Preparações denominadas “ <i>chocolate milk crumb</i> ”	0 + EA	3	TRQ-SRb
1806 20 80	--- Cobertura de cacau	0 + EA MAX 18,7 + ADSZ	3	TRQ-SRb
1806 20 95	--- Outras	0 + EA MAX 18,7 + ADSZ	E	TRQ-SR
1806 31 00	-- Recheados	0 + EA MAX 18,7 + ADSZ	3	TRQ-SRb
1806 32 10	--- Adicionados de cereais, nozes ou outras frutas	0 + EA MAX 18,7 + ADSZ	3	TRQ-SRb
1806 32 90	--- Outros	0 + EA MAX 18,7 + ADSZ	3	TRQ-SRb

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
1806 90 11	---- Que contenham álcool	0 + EA MAX 18,7 + ADSZ	3	TRQ-SRb
1806 90 19	---- Outros	0 + EA MAX 18,7 + ADSZ	3	TRQ-SRb
1806 90 31	---- Recheados	0 + EA MAX 18,7 + ADSZ	3	TRQ-SRb
1806 90 39	---- Não recheados	0 + EA MAX 18,7 + ADSZ	3	TRQ-SRb
1806 90 50	-- Produtos de confeitaria e respetivos sucedâneos fabricados a partir de substitutos do açúcar, que contenham cacau	0 + EA MAX 18,7 + ADSZ	3	TRQ-SRb
1806 90 60	-- Pastas de barrar (espalhar), que contenham cacau	0 + EA MAX 18,7 + ADSZ	3	TRQ-SRb
1806 90 70	-- Preparações para bebidas, que contenham cacau	0 + EA MAX 18,7 + ADSZ	3	TRQ-SRb
1806 90 90	-- Outros	0 + EA MAX 18,7 + ADSZ	3	TRQ-SRb
1901 10 00	- Preparações para alimentação de lactentes e crianças de tenra idade, acondicionadas para venda a retalho	0 + EA	3	
1901 20 00	- Misturas e pastas para a preparação de produtos de padaria, pastelaria e da indústria de bolachas e biscoitos, da posição 1905	0 + EA	3	
1901 90 11	--- De teor, em extrato seco, igual ou superior a 90 %, em peso	0 + 18 EUR/100 kg	3	

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
1901 90 19	--- Outros	0 + 14,7 EUR/100 kg	3	
1901 90 91	--- Que não contenham matérias gordas provenientes do leite, sacarose, isoglicose, glicose, amido ou fécula, ou que contenham, em peso, menos de 1,5 % de matérias gordas provenientes do leite, menos de 5 % de sacarose (incluindo o açúcar invertido) ou de isoglicose, menos de 5 % de glicose ou amido ou fécula, excluindo as preparações alimentícias em pó de produtos das posições 0401 a 0404	0	0	Ver nota 2
1901 90 95	--- Preparações alimentícias em pó, constituídas por uma mistura de leite desnatado e/ou soro de leite e gorduras/óleos vegetais, com um teor de matérias gordas não superior a 30 %, em peso	0 + EA	E	TRQ-SR
1901 90 99	--- Outros	0 + EA	E	TRQ-SR
1902 11 00	-- Que contenham ovos	0 + 24,6 EUR/100 kg	3	
1902 19 10	--- Que não contenham farinha nem sêmola de trigo mole	0 + 24,6 EUR/100 kg	3	
1902 19 90	--- Outras	0 + 21,1 EUR/100 kg	3	
1902 20 10	-- Que contenham, em peso, mais de 20 % de peixes e crustáceos, moluscos e outros invertebrados aquáticos	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
1902 20 30	-- Que contenham, em peso, mais de 20 % de enchidos e produtos semelhantes, de carnes e miudezas de qualquer espécie, incluindo as gorduras de qualquer natureza ou origem	38 EUR/100 kg	3	
1902 20 91	--- Cozidas	0 + 6,1 EUR/100 kg	3	
1902 20 99	--- Outras	0 + 17,1 EUR/100 kg	3	
1902 30 10	-- Secas	0 + 24,6 EUR/100 kg	3	
1902 30 90	-- Outras	0 + 9,7 EUR/100 kg	3	
1902 40 10	-- Não preparado	0	0	Ver nota 2
1902 40 90	-- Outro	0	0	Ver nota 2
1903 00 00	Tapioca e seus sucedâneos preparados a partir de féculas, em flocos, grumos, grãos, pérolas ou formas semelhantes	0 + 15,1 EUR/100 kg	3	
1904 10 10	-- À base de milho	0 + 20 EUR/100 kg	3	
1904 10 30	-- À base de arroz	0 + 46 EUR/100 kg	3	
1904 10 90	-- Outros	0 + 33,6 EUR/100 kg	3	

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
1904 20 10	-- Preparações de tipo <i>Müsli</i> à base de flocos de cereais não torrados	0 + EA	3	
1904 20 91	--- À base de milho	0 + 20 EUR/100 kg	3	
1904 20 95	--- À base de arroz	0 + 46 EUR/100 kg	3	
1904 20 99	--- Outros	0 + 33,6 EUR/100 kg	3	
1904 30 00	- Trigo <i>bulgur</i>	0 + 25,7 EUR/100 kg	3	
1904 90 10	-- À base de arroz	0 + 46 EUR/100 kg	3	
1904 90 80	-- Outros	0 + 25,7 EUR/100 kg	3	
1905 10 00	- Pão crocante denominado <i>knäckebrot</i>	0 + 13 EUR/100 kg	3	
1905 20 10	-- De teor, em peso, de sacarose (incluindo o açúcar invertido expresso em sacarose), inferior a 30 %	0 + 18,3 EUR/100 kg	3	
1905 20 30	-- De teor, em peso, de sacarose (incluindo o açúcar invertido expresso em sacarose), igual ou superior a 30 %, mas inferior a 50 %	0 + 24,6 EUR/100 kg	3	
1905 20 90	-- De teor, em peso, de sacarose (incluindo o açúcar invertido expresso em sacarose), igual ou superior a 50 %	0 + 31,4 EUR/100 kg	3	

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
1905 31 11	---- Em embalagens imediatas de conteúdo líquido não superior a 85 g	0 + EA MAX 24,2 + ADSZ	3	TRQ-BS
1905 31 19	---- Outros	0 + EA MAX 24,2 + ADSZ	3	TRQ-BS
1905 31 30	---- De teor, em peso, de matérias gordas provenientes do leite, igual ou superior a 8 %	0 + EA MAX 24,2 + ADSZ	3	TRQ-BS
1905 31 91	----- Bolachas e biscoitos, duplos, recheados	0 + EA MAX 24,2 + ADSZ	3	TRQ-BS
1905 31 99	----- Outros	0 + EA MAX 24,2 + ADSZ	3	TRQ-BS
1905 32 05	--- De teor, em peso, de água superior a 10 %	0 + EA MAX 20,7 +ADFM	3	TRQ-BS
1905 32 11	----- Em embalagens imediatas de conteúdo líquido não superior a 85 g	0 + EA MAX 24,2 + ADSZ	3	TRQ-BS
1905 32 19	----- Outros	0 + EA MAX 24,2 + ADSZ	3	TRQ-BS
1905 32 91	----- Salgados, mesmo recheados	0 + EA MAX 20,7 +ADFM	3	TRQ-BS
1905 32 99	----- Outros	0 + EA MAX 24,2 + ADSZ	3	TRQ-BS
1905 40 10	-- Tostas	0 + EA	3	
1905 40 90	-- Outros	0 + EA	3	
1905 90 10	-- Pão ázimo (<i>mazoth</i>)	0 + 15,9 EUR/100 kg	3	

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
1905 90 20	-- Hóstias, cápsulas vazias para medicamentos, obreias, pastas secas de farinha, amido ou fécula em folhas e produtos semelhantes	0 + 60,5 EUR/100 kg	3	
1905 90 30	--- Pão sem adição de mel, ovos, queijo ou frutas, de teor de açúcares e de matérias gordas não superior, cada um, a 5 %, em peso, sobre a matéria seca	0 + EA	3	
1905 90 45	--- Bolachas e biscoitos	0 + EA MAX 20,7 +ADFM	3	TRQ-BS
1905 90 55	--- Produtos extrudidos ou expandidos, salgados ou aromatizados	0 + EA MAX 20,7 +ADFM	3	
1905 90 70	---- Que contenham, em peso, 5 % ou mais de sacarose, açúcar invertido ou isoglicose	0 + EA MAX 24,2 + ADSZ	3	
1905 90 80	---- Outros	0 + EA MAX 20,7 +ADFM	3	
2001 10 00	- Pepinos e pepininhos (<i>cornichons</i>)	0	0	Ver nota 2
2001 90 10	-- <i>Chutney</i> de manga	0	0	Ver nota 2
2001 90 20	-- Fruta do género <i>Capsicum</i> , exceto pimentos doces ou pimentões	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
2001 90 30	-- Milho doce (<i>Zea mays</i> var. <i>saccharata</i>)	1,6 + 9,4 EUR/100 kg/net eda	E	TRQ-SC
2001 90 40	-- Inhames, batatas-doces e partes comestíveis semelhantes de plantas, de teor, em peso, de amido ou de fécula, igual ou superior a 5 %	0 + 3,8 EUR/100 kg/net eda	5	
2001 90 50	-- Cogumelos	0	0	Ver nota 2
2001 90 65	-- Azeitonas	0	0	Ver nota 2
2001 90 70	-- Pimentos doces ou pimentões	0	0	Ver nota 2
2001 90 92	-- Fruta e nozes, tropicais; palmitos	0	0	Ver nota 2
2001 90 97	-- Outros	0	0	Ver nota 2
2002 10 10	-- Pelados	0	0	Ver nota 2
2002 10 90	-- Outros	0	0	Ver nota 2
2002 90 11	--- Em embalagens imediatas de conteúdo líquido superior a 1 kg	0	0	Ver nota 2
2002 90 19	--- Em embalagens imediatas de conteúdo líquido não superior a 1 kg	0	0	Ver nota 2
2002 90 31	--- Em embalagens imediatas de conteúdo líquido superior a 1 kg	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
2002 90 39	--- Em embalagens imediatas de conteúdo líquido não superior a 1 kg	0	0	Ver nota 2
2002 90 91	--- Em embalagens imediatas de conteúdo líquido superior a 1 kg	0	0	Ver nota 2
2002 90 99	--- Em embalagens imediatas de conteúdo líquido não superior a 1 kg	0	0	Ver nota 2
2003 10 20	-- Conservados provisoriamente, cozidos por inteiro	14,9 + 191 EUR/100 kg/net eda	7	TRQ-MS
2003 10 30	-- Outros	14,9 + 222 EUR/100 kg/net eda	7	TRQ-MS
2003 90 10	-- Trufas	0	0	Ver nota 2
2003 90 90	-- Outros	0	0	Ver nota 2
2004 10 10	-- Simplesmente cozidas	0	0	Ver nota 2
2004 10 91	--- Sob a forma de farinhas, sêmolas ou flocos	0 + EA	5	
2004 10 99	--- Outras	0	0	Ver nota 2
2004 90 10	-- Milho doce (<i>Zea mays</i> var. <i>saccharata</i>)	1,6 + 9,4 EUR/100 kg/net eda	E	TRQ-SC
2004 90 30	-- Chucrute, alcaparras e azeitonas	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
2004 90 50	-- Ervilhas (<i>Pisum sativum</i>) e feijão verde	0	0	Ver nota 2
2004 90 91	--- Cebolas simplesmente cozidas	0	0	Ver nota 2
2004 90 98	--- Outros	0	0	Ver nota 2
2005 10 00	- Produtos hortícolas homogeneizados	0	0	Ver nota 2
2005 20 10	-- Sob a forma de farinhas, sêmolas ou flocos	0 + EA	5	
2005 20 20	--- Rodelas finas, fritas, mesmo salgadas ou aromatizadas, em embalagens hermeticamente fechadas, próprias para alimentação nesse estado	0	0	Ver nota 2
2005 20 80	--- Outras	0	0	Ver nota 2
2005 40 00	- Ervilhas (<i>Pisum sativum</i>)	0	0	Ver nota 2
2005 51 00	-- Feijões em grãos	0	0	Ver nota 2
2005 59 00	-- Outros	0	0	Ver nota 2
2005 60 00	- Espargos	0	0	Ver nota 2
2005 70 00	- Azeitonas	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
2005 80 00	- Milho doce (<i>Zea mays</i> var. <i>saccharata</i>)	5,1 + 9,4 EUR/100 kg/net eda	E	TRQ-SC
2005 91 00	-- Rebentos (brotos) de bambu	0	0	Ver nota 2
2005 99 10	--- Fruta do género <i>Capsicum</i> , exceto pimentos doces ou pimentões	0	0	Ver nota 2
2005 99 20	--- Alcaparras	0	0	Ver nota 2
2005 99 30	--- Alcachofras	0	0	Ver nota 2
2005 99 50	--- Misturas de produtos hortícolas	0	0	Ver nota 2
2005 99 60	--- Chucrute	0	0	Ver nota 2
2005 99 80	--- Outros	0	0	Ver nota 2
2006 00 10	- Gengibre	0	0	Ver nota 2
2006 00 31	--- Cerejas	16,5 + 23,9 EUR/100 kg	E	TRQ-SR
2006 00 35	--- Fruta e nozes, tropicais	9 + 15 EUR/100 kg	5	
2006 00 38	--- Outras	16,5 + 23,9 EUR/100 kg	E	TRQ-SR
2006 00 91	--- Fruta e nozes, tropicais	0	0	Ver nota 2
2006 00 99	--- Outras	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
2007 10 10	-- De teor de açúcares superior a 13 %, em peso	20,4 + 4,2 EUR/100 kg	E	TRQ-FP
2007 10 91	--- De fruta tropical	0	0	Ver nota 2
2007 10 99	--- Outras	0	0	Ver nota 2
2007 91 10	--- De teor de açúcares superior a 30 %, em peso	16,5 + 23 EUR/100 kg	E	TRQ-SR
2007 91 30	--- De teor de açúcares superior a 13 %, mas não superior a 30 %, em peso	16,5 + 4,2 EUR/100 kg	E	TRQ-FP
2007 91 90	--- Outros	0	0	Ver nota 2
2007 99 10	---- Purés e pastas de ameixas, em embalagens imediatas de conteúdo líquido superior a 100 kg, destinados a transformação industrial	0	0	Ver nota 2
2007 99 20	---- Purés e pastas de castanhas	20,5 + 19,7 EUR/100 kg	E	TRQ-FP
2007 99 31	----- De cerejas:	—	—	
ex 2007 99 31	----- Purés de frutas, obtidos por passagem num passador que são levados a ferver no vazio, cujas características químicas e gosto não foram modificadas pelo processo térmico	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
ex 2007 99 31	----- Outros	20,5 + 23 EUR/100 kg	E	TRQ-FP
2007 99 33	----- De morangos:	—	—	
ex 2007 99 33	----- Purés de frutas, obtidos por passagem num passador que são levados a fervura no vazio, cujas características químicas e gosto não foram modificadas pelo processo térmico	0	0	Ver nota 2
ex 2007 99 33	----- Outros	20,5 + 23 EUR/100 kg	E	TRQ-FP
2007 99 35	----- De framboesas:	—	—	
ex 2007 99 35	----- Purés de frutas, obtidos por passagem num passador que são levados a fervura no vazio, cujas características químicas e gosto não foram modificadas pelo processo térmico	0	0	Ver nota 2
ex 2007 99 35	----- Outros	20,5 + 23 EUR/100 kg	5	
2007 99 39	----- Outros:	—	—	
ex 2007 99 39	----- Pastas de figo, pastas de pistácio, pastas de avelã	20,5 + 23 EUR/100 kg	E	TRQ-FP

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
ex 2007 99 39	----- Purés de frutas, obtidos por passagem num passador que são levados a fervura no vazio, cujas características químicas e gosto não foram modificadas pelo processo térmico	0	0	Ver nota 2
ex 2007 99 39	----- Outros	20,5 + 23 EUR/100 kg	E	TRQ-FP
2007 99 50	--- De teor de açúcares superior a 13 %, mas não superior a 30 %, em peso:	—	—	
ex 2007 99 50	---- Purés e pastas de castanhas, pastas de figo, pastas de pistácio, pastas de avelã	20,5 + 4,2 EUR/100 kg	5	
ex 2007 99 50	---- Purés de frutas, obtidos por passagem num passador que são levados a fervura no vazio, cujas características químicas e gosto não foram modificadas pelo processo térmico	0	0	Ver nota 2
ex 2007 99 50	---- Outros	20,5 + 4,2 EUR/100 kg	5	
2007 99 93	---- De fruta e nozes, tropicais	0	0	Ver nota 2
2007 99 97	---- Outros	0	0	Ver nota 2
2008 11 10	--- Manteiga de amendoim	4,4	5	

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
2008 11 91	---- Superior a 1 kg	0	0	Ver nota 2
2008 11 96	----- Torrados	0	0	Ver nota 2
2008 11 98	----- Outros	0	0	Ver nota 2
2008 19 12	---- Nozes tropicais; misturas que contenham, em peso, 50 % ou mais de nozes tropicais	0	0	Ver nota 2
2008 19 13	----- Amêndoas e pistácios, torrados	0	0	Ver nota 2
2008 19 19	----- Outros	0	0	Ver nota 2
2008 19 92	---- Nozes tropicais; misturas que contenham, em peso, 50 % ou mais de nozes tropicais	0	0	Ver nota 2
2008 19 93	----- Amêndoas e pistácios	0	0	Ver nota 2
2008 19 95	----- Outras	0	0	Ver nota 2
2008 19 99	----- Outros	0	0	Ver nota 2
2008 20 11	---- De teor de açúcares superior a 17 %, em peso	22,1 + 2,5 EUR/100 kg	5	
2008 20 19	---- Outros	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
2008 20 31	---- De teor de açúcares superior a 19 %, em peso	22,1 + 2,5 EUR/100 kg	5	
2008 20 39	---- Outros	0	0	Ver nota 2
2008 20 51	---- De teor de açúcares superior a 17 %, em peso	0	0	Ver nota 2
2008 20 59	---- Outros	0	0	Ver nota 2
2008 20 71	---- De teor de açúcares superior a 19 %, em peso	0	0	Ver nota 2
2008 20 79	---- Outros	0	0	Ver nota 2
2008 20 90	--- Sem adição de açúcar	0	0	Ver nota 2
2008 30 11	---- De teor alcoólico adquirido, em massa, não superior a 11,85 % mas	0	0	Ver nota 2
2008 30 19	---- Outros	22,1 + 4,2 EUR/100 kg	E	TRQ-FP
2008 30 31	---- De teor alcoólico adquirido, em massa, não superior a 11,85 % mas	0	0	Ver nota 2
2008 30 39	---- Outros	0	0	Ver nota 2
2008 30 51	---- Pedacos de toranjas e pomelos	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
2008 30 55	---- Mandarinas (incluindo as tangerinas e as <i>satsumas</i>); clementinas, <i>wilkins</i> e outros citrinos (citros) híbridos semelhantes	0	0	Ver nota 2
2008 30 59	---- Outros	0	0	Ver nota 2
2008 30 71	---- Pedacos de toranjas e pomelos	0	0	Ver nota 2
2008 30 75	---- Mandarinas (incluindo as tangerinas e as <i>satsumas</i>); clementinas, <i>wilkins</i> e outros citrinos (citros) híbridos semelhantes	0	0	Ver nota 2
2008 30 79	---- Outros	0	0	Ver nota 2
2008 30 90	--- Sem adição de açúcar	0	0	Ver nota 2
2008 40 11	----- De teor alcoólico adquirido, em massa, não superior a 11,85 % mas	0	0	Ver nota 2
2008 40 19	----- Outras	25,6 + 4,2 EUR/100 kg	E	TRQ-FP
2008 40 21	----- De teor alcoólico adquirido, em massa, não superior a 11,85 % mas	0	0	Ver nota 2
2008 40 29	----- Outras	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
2008 40 31	---- De teor de açúcares superior a 15 %, em peso	25,6 + 4,2 EUR/100 kg	3	
2008 40 39	---- Outras	0	0	Ver nota 2
2008 40 51	---- De teor de açúcares superior a 13 %, em peso	0	0	Ver nota 2
2008 40 59	---- Outras	0	0	Ver nota 2
2008 40 71	---- De teor de açúcares superior a 15 %, em peso	0	0	Ver nota 2
2008 40 79	---- Outras	0	0	Ver nota 2
2008 40 90	--- Sem adição de açúcar	0	0	Ver nota 2
2008 50 11	----- De teor alcoólico adquirido, em massa, não superior a 11,85 % mas	0	0	Ver nota 2
2008 50 19	----- Outros	22,1 + 4,2 EUR/100 kg	3	
2008 50 31	----- De teor alcoólico adquirido, em massa, não superior a 11,85 % mas	0	0	Ver nota 2
2008 50 39	----- Outros	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
2008 50 51	---- De teor de açúcares superior a 15 %, em peso	22,1 + 4,2 EUR/100 kg	3	
2008 50 59	---- Outros	0	0	Ver nota 2
2008 50 61	---- De teor de açúcares superior a 13 %, em peso	0	0	Ver nota 2
2008 50 69	---- Outros	0	0	Ver nota 2
2008 50 71	---- De teor de açúcares superior a 15 %, em peso	0	0	Ver nota 2
2008 50 79	---- Outros	0	0	Ver nota 2
2008 50 92	---- De 5 kg ou mais	0	0	Ver nota 2
2008 50 98	---- De menos de 5 kg	0	0	Ver nota 2
2008 60 11	---- De teor alcoólico adquirido, em massa, não superior a 11,85 % mas	0	0	Ver nota 2
2008 60 19	---- Outras	22,1 + 4,2 EUR/100 kg	0	
2008 60 31	---- De teor alcoólico adquirido, em massa, não superior a 11,85 % mas	0	0	Ver nota 2
2008 60 39	---- Outras	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
2008 60 50	---- Superior a 1 kg	0	0	Ver nota 2
2008 60 60	---- Não superior a 1 kg	0	0	Ver nota 2
2008 60 70	---- De 4,5 kg ou mais	0	0	Ver nota 2
2008 60 90	---- De menos de 4,5 kg	0	0	Ver nota 2
2008 70 11	----- De teor alcoólico adquirido, em massa, não superior a 11,85 % mas	0	0	Ver nota 2
2008 70 19	----- Outros	25,6 + 4,2 EUR/100 kg	3	
2008 70 31	----- De teor alcoólico adquirido, em massa, não superior a 11,85 % mas	0	0	Ver nota 2
2008 70 39	----- Outros	0	0	Ver nota 2
2008 70 51	---- De teor de açúcares superior a 15 %, em peso	25,6 + 4,2 EUR/100 kg	3	
2008 70 59	---- Outros	0	0	Ver nota 2
2008 70 61	---- De teor de açúcares superior a 13 %, em peso	0	0	Ver nota 2
2008 70 69	---- Outros	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
2008 70 71	---- De teor de açúcares superior a 15 %, em peso	0	0	Ver nota 2
2008 70 79	---- Outros	0	0	Ver nota 2
2008 70 92	---- De 5 kg ou mais	0	0	Ver nota 2
2008 70 98	---- De menos de 5 kg	0	0	Ver nota 2
2008 80 11	---- De teor alcoólico adquirido, em massa, não superior a 11,85 % mas	0	0	Ver nota 2
2008 80 19	---- Outros	22,1 + 4,2 EUR/100 kg	5	
2008 80 31	---- De teor alcoólico adquirido, em massa, não superior a 11,85 % mas	0	0	Ver nota 2
2008 80 39	---- Outros	0	0	Ver nota 2
2008 80 50	--- Com adição de açúcar, em embalagens imediatas de conteúdo líquido superior a 1 kg	0	0	Ver nota 2
2008 80 70	--- Com adição de açúcar, em embalagens imediatas de conteúdo líquido não superior a 1 kg	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
2008 80 90	--- Sem adição de açúcar	0	0	Ver nota 2
2008 91 00	-- Palmitos	0	0	Ver nota 2
2008 93 11	----- De teor alcoólico adquirido, em massa, não superior a 11,85 % mas	0	0	Ver nota 2
2008 93 19	----- Outras	22,1 + 4,2 EUR/100 kg	0	
2008 93 21	----- De teor alcoólico adquirido, em massa, não superior a 11,85 % mas	0	0	Ver nota 2
2008 93 29	----- Outras	0	0	Ver nota 2
2008 93 91	---- Com adição de açúcar, em embalagens imediatas de conteúdo líquido superior a 1 kg	0	0	Ver nota 2
2008 93 93	---- Com adição de açúcar, em embalagens imediatas de conteúdo líquido não superior a 1 kg	0	0	Ver nota 2
2008 93 99	---- Sem adição de açúcar	0	0	Ver nota 2
2008 97 03	---- Em embalagens imediatas de conteúdo líquido superior a 1 kg	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
2008 97 05	---- Em embalagens imediatas de conteúdo líquido não superior a 1 kg	0	0	Ver nota 2
2008 97 12	----- De fruta tropical (incluindo as misturas que contenham, em peso, 50 % ou mais de fruta e de nozes, tropicais)	0	0	Ver nota 2
2008 97 14	----- Outras	0	0	Ver nota 2
2008 97 16	----- De fruta tropical (incluindo as misturas que contenham, em peso, 50 % ou mais de fruta e de nozes, tropicais)	12,5 + 2,6 EUR/100 kg	0	
2008 97 18	----- Outras	22,1 + 4,2 EUR/100 kg	0	
2008 97 32	----- De fruta tropical (incluindo as misturas que contenham, em peso, 50 % ou mais de fruta e de nozes, tropicais)	0	0	Ver nota 2
2008 97 34	----- Outras	0	0	Ver nota 2
2008 97 36	----- De fruta tropical (incluindo as misturas que contenham, em peso, 50 % ou mais de fruta e de nozes, tropicais)	0	0	Ver nota 2
2008 97 38	----- Outras	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
2008 97 51	----- De fruta tropical (incluindo as misturas que contenham, em peso, 50 % ou mais de fruta e de nozes, tropicais)	0	0	Ver nota 2
2008 97 59	----- Outras	0	0	Ver nota 2
2008 97 72	----- De fruta tropical (incluindo as misturas que contenham, em peso, 50 % ou mais de fruta e de nozes, tropicais)	0	0	Ver nota 2
2008 97 74	----- Outras	0	0	Ver nota 2
2008 97 76	----- De fruta tropical (incluindo as misturas que contenham, em peso, 50 % ou mais de fruta e de nozes, tropicais)	0	0	Ver nota 2
2008 97 78	----- Outras	0	0	Ver nota 2
2008 97 92	----- De fruta tropical (incluindo as misturas que contenham, em peso, 50 % ou mais de fruta e de nozes, tropicais)	0	0	Ver nota 2
2008 97 93	----- Outras	0	0	Ver nota 2
2008 97 94	----- De fruta tropical (incluindo as misturas que contenham, em peso, 50 % ou mais de fruta e de nozes, tropicais)	0	0	Ver nota 2
2008 97 96	----- Outras	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
2008 97 97	----- De fruta tropical (incluindo as misturas que contenham, em peso, 50 % ou mais de fruta e de nozes, tropicais)	0	0	Ver nota 2
2008 97 98	----- Outras	0	0	Ver nota 2
2008 99 11	----- De teor alcoólico adquirido, em massa, não superior a 11,85 % mas	0	0	Ver nota 2
2008 99 19	----- Outro	0	0	Ver nota 2
2008 99 21	----- De teor de açúcares superior a 13 %, em peso	22,1 + 3,8 EUR/100 kg	0	
2008 99 23	----- Outras	0	0	Ver nota 2
2008 99 24	----- Fruta tropical	0	0	Ver nota 2
2008 99 28	----- Outras	0	0	Ver nota 2
2008 99 31	----- Fruta tropical	12,5 + 2,6 EUR/100 kg	0	
2008 99 34	----- Outras	22,1 + 4,2 EUR/100 kg	0	
2008 99 36	----- Fruta tropical	0	0	Ver nota 2
2008 99 37	----- Outras	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
2008 99 38	----- Fruta tropical	0	0	Ver nota 2
2008 99 40	----- Outras	0	0	Ver nota 2
2008 99 41	----- Gengibre	0	0	Ver nota 2
2008 99 43	----- Uvas	0	0	Ver nota 2
2008 99 45	----- Ameixas	0	0	Ver nota 2
2008 99 48	----- Fruta tropical	0	0	Ver nota 2
2008 99 49	----- Outras	0	0	Ver nota 2
2008 99 51	----- Gengibre	0	0	Ver nota 2
2008 99 63	----- Fruta tropical	0	0	Ver nota 2
2008 99 67	----- Outras	0	0	Ver nota 2
2008 99 72	----- De 5 kg ou mais	0	0	Ver nota 2
2008 99 78	----- De menos de 5 kg	0	0	Ver nota 2
2008 99 85	----- Milho com exclusão do milho doce (<i>Zea mays</i> var. <i>saccharata</i>)	0 + 9,4 EUR/100 kg/net eda	3	

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
2008 99 91	----- Inhames, batatas-doces e partes comestíveis semelhantes de plantas, de teor, em peso, de amido ou de fécula, igual ou superior a 5 %	0 + 3,8 EUR/100 kg/net eda	0	
2008 99 99	----- Outras	0	0	Ver nota 2
2009 11 11	---- De valor não superior a 30 EUR por 100 kg de peso líquido	30,1 + 20,6 EUR/100 kg	7	
2009 11 19	---- Outros	0	0	Ver nota 2
2009 11 91	---- De valor não superior a 30 EUR por 100 kg de peso líquido e de teor de açúcares de adição superior a 30 %, em peso	11,7 + 20,6 EUR/100 kg	7	
2009 11 99	---- Outros	0	0	Ver nota 2
2009 12 00	-- Não congelado, com valor Brix não superior a 20	0	0	Ver nota 2
2009 19 11	---- De valor não superior a 30 EUR por 100 kg de peso líquido	30,1 + 20,6 EUR/100 kg	7	
2009 19 19	---- Outros	0	0	Ver nota 2
2009 19 91	---- De valor não superior a 30 EUR por 100 kg de peso líquido e de teor de açúcares de adição superior a 30 %, em peso	11,7 + 20,6 EUR/100 kg	7	
2009 19 98	---- Outros	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
2009 21 00	-- Com valor Brix não superior a 20	0	0	Ver nota 2
2009 29 11	---- De valor não superior a 30 EUR por 100 kg de peso líquido	30,1 + 20,6 EUR/100 kg	7	
2009 29 19	---- Outro	0	0	Ver nota 2
2009 29 91	---- De valor não superior a 30 EUR por 100 kg de peso líquido e de teor de açúcares de adição superior a 30 %, em peso	8,5 + 20,6 EUR/100 kg	7	
2009 29 99	---- Outro	0	0	Ver nota 2
2009 31 11	---- Com açúcares de adição	0	0	Ver nota 2
2009 31 19	---- Sem açúcares de adição	0	0	Ver nota 2
2009 31 51	----- Com açúcares de adição	0	0	Ver nota 2
2009 31 59	----- Sem açúcares de adição	0	0	Ver nota 2
2009 31 91	----- Com açúcares de adição	0	0	Ver nota 2
2009 31 99	----- Sem açúcares de adição	0	0	Ver nota 2
2009 39 11	---- De valor não superior a 30 EUR por 100 kg de peso líquido	30,1 + 20,6 EUR/100 kg	7	
2009 39 19	---- Outro	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
2009 39 31	----- Com açúcares de adição	0	0	Ver nota 2
2009 39 39	----- Sem açúcares de adição	0	0	Ver nota 2
2009 39 51	----- De teor de açúcares de adição superior a 30 %, em peso	10,9 + 20,6 EUR/100 kg	7	
2009 39 55	----- De teor de açúcares de adição não superior a 30 %, em peso	0	0	Ver nota 2
2009 39 59	----- Sem açúcares de adição	0	0	Ver nota 2
2009 39 91	----- De teor de açúcares de adição superior a 30 %, em peso	10,9 + 20,6 EUR/100 kg	7	
2009 39 95	----- De teor de açúcares de adição não superior a 30 %, em peso	0	0	Ver nota 2
2009 39 99	----- Sem açúcares de adição	0	0	Ver nota 2
2009 41 92	--- Com açúcares de adição	0	0	Ver nota 2
2009 41 99	--- Sem açúcares de adição	0	0	Ver nota 2
2009 49 11	---- De valor não superior a 30 EUR por 100 kg de peso líquido	30,1 + 20,6 EUR/100 kg	5	
2009 49 19	---- Outro	0	0	Ver nota 2
2009 49 30	---- De valor superior a 30 EUR por 100 kg de peso líquido, com açúcares de adição	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
2009 49 91	----- De teor de açúcares de adição superior a 30 %, em peso	11,7 + 20,6 EUR/100 kg	5	
2009 49 93	----- De teor de açúcares de adição não superior a 30 %, em peso	0	0	Ver nota 2
2009 49 99	----- Sem açúcares de adição	0	0	Ver nota 2
2009 50 10	-- Com açúcares de adição	0	0	Ver nota 2
2009 50 90	-- Outro	0	0	Ver nota 2
2009 61 10	--- De valor superior a 18 EUR por 100 kg de peso líquido	0 % + componente direito específico do regime de preços de entrada	0 + EP	Ver nota 3
2009 61 90	--- De valor não superior a 18 EUR por 100 kg de peso líquido	18,9 + 27 EUR/hl	7	
2009 69 11	---- De valor não superior a 22 EUR por 100 kg de peso líquido	36,5 + 121 EUR/hl + 20,6 EUR/100 kg	5	
2009 69 19	---- Outro	0 % + componente direito específico do regime de preços de entrada	0 + EP	Ver nota 3

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
2009 69 51	----- Concentrado	0 % + componente direito específico do regime de preços de entrada	0 + EP	Ver nota 3
2009 69 59	----- Outro	0 % + componente direito específico do regime de preços de entrada	0 + EP	Ver nota 3
2009 69 71	----- Concentrado	18,9 + 131 EUR/hl + 20,6 EUR/100 kg	5	
2009 69 79	----- Outro	18,9 + 27 EUR/hl + 20,6 EUR/100 kg	5	
2009 69 90	----- Outro	18,9 + 27 EUR/hl	5	
2009 71 20	--- Com açúcares de adição	0	0	Ver nota 2
2009 71 99	--- Sem açúcares de adição	0	0	Ver nota 2
2009 79 11	---- De valor não superior a 22 EUR por 100 kg de peso líquido	26,5 + 18,4 EUR/100 kg	E	TRQ-AJ
2009 79 19	---- Outro	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
2009 79 30	---- De valor superior a 18 EUR por 100 kg de peso líquido, com açúcares de adição	0	0	Ver nota 2
2009 79 91	----- De teor de açúcares de adição superior a 30 %, em peso	14,5 + 19,3 EUR/100 kg	E	TRQ-AJ
2009 79 98	----- Outro	0	0	Ver nota 2
2009 81 11	---- De valor não superior a 30 EUR por 100 kg de peso líquido	30,1 + 20,6 EUR/100 kg	0	
2009 81 19	---- Outros	0	0	Ver nota 2
2009 81 31	---- De valor superior a 30 EUR por 100 kg de peso líquido, com açúcares de adição	0	0	Ver nota 2
2009 81 51	----- De teor de açúcares de adição superior a 30 %, em peso	13,3 + 20,6 EUR/100 kg	0	
2009 81 59	----- De teor de açúcares de adição não superior a 30 %, em peso	0	0	Ver nota 2
2009 81 95	----- Sumo (suco) de fruta da espécie <i>Vaccinium macrocarpon</i>	0	0	Ver nota 2
2009 81 99	----- Outros	0	0	Ver nota 2
2009 89 11	----- De valor não superior a 22 EUR por 100 kg de peso líquido	30,1 + 20,6 EUR/100 kg	5	

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
2009 89 19	----- Outro	0	0	Ver nota 2
2009 89 34	----- Sumo (suco) de fruta tropical	17,5 + 12,9 EUR/100 kg	0	
2009 89 35	----- Outro	30,1 + 20,6 EUR/100 kg	0	
2009 89 36	----- Sumo (suco) de fruta tropical	0	0	Ver nota 2
2009 89 38	----- Outro	0	0	Ver nota 2
2009 89 50	----- De valor superior a 18 EUR por 100 kg de peso líquido, com açúcares de adição	0	0	Ver nota 2
2009 89 61	----- De teor de açúcares de adição superior a 30 %, em peso	15,7 + 20,6 EUR/100 kg	5	
2009 89 63	----- De teor de açúcares de adição não superior a 30 %, em peso	0	0	Ver nota 2
2009 89 69	----- Sem açúcares de adição	0	0	Ver nota 2
2009 89 71	----- Sumo (suco) de cereja	0	0	Ver nota 2
2009 89 73	----- Sumo (suco) de fruta tropical	0	0	Ver nota 2
2009 89 79	----- Outro	0	0	Ver nota 2
2009 89 85	----- Sumo (suco) de fruta tropical	7 + 12,9 EUR/100 kg	0	
2009 89 86	----- Outro	13,3 + 20,6 EUR/100 kg	0	

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
2009 89 88	----- Sumo (suco) de fruta tropical	0	0	Ver nota 2
2009 89 89	----- Outro	0	0	Ver nota 2
2009 89 96	----- Sumo (suco) de cereja	0	0	Ver nota 2
2009 89 97	----- Sumo (suco) de fruta tropical	0	0	Ver nota 2
2009 89 99	----- Outro	0	0	Ver nota 2
2009 90 11	---- De valor não superior a 22 EUR por 100 kg de peso líquido	30,1 + 20,6 EUR/100 kg	5	
2009 90 19	---- Outras	0	0	Ver nota 2
2009 90 21	---- De valor não superior a 30 EUR por 100 kg de peso líquido	30,1 + 20,6 EUR/100 kg	5	
2009 90 29	---- Outras	0	0	Ver nota 2
2009 90 31	---- De valor não superior a 18 EUR por 100 kg de peso líquido e de teor de açúcares de adição superior a 30 %, em peso	16,5 + 20,6 EUR/100 kg	5	
2009 90 39	---- Outras	0	0	Ver nota 2
2009 90 41	----- Com açúcares de adição	0	0	Ver nota 2
2009 90 49	----- Outras	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
2009 90 51	----- Com açúcares de adição	0	0	Ver nota 2
2009 90 59	----- Outras	0	0	Ver nota 2
2009 90 71	----- De teor de açúcares de adição superior a 30 %, em peso	11,7 + 20,6 EUR/100 kg	0	
2009 90 73	----- De teor de açúcares de adição não superior a 30 %, em peso	0	0	Ver nota 2
2009 90 79	----- Sem açúcares de adição	0	0	Ver nota 2
2009 90 92	----- Misturas de sumo (suco) de fruta tropical	7 + 12,9 EUR/100 kg	0	
2009 90 94	----- Outras	13,3 + 20,6 EUR/100 kg	0	
2009 90 95	----- Misturas de sumo (suco) de fruta tropical	0	0	Ver nota 2
2009 90 96	----- Outras	0	0	Ver nota 2
2009 90 97	----- Misturas de sumo (suco) de fruta tropical	0	0	Ver nota 2
2009 90 98	----- Outras	0	0	Ver nota 2
2101 11 00	-- Extratos, essências e concentrados	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
2101 12 92	--- Preparações à base de extratos, essências ou concentrados de café	0	0	Ver nota 2
2101 12 98	--- Outras	0 + EA	E	TRQ-SR
2101 20 20	-- Extratos, essências e concentrados	0	0	Ver nota 2
2101 20 92	--- À base de extratos, de essências ou de concentrados de chá ou de mate	0	0	Ver nota 2
2101 20 98	--- Outros	0 + EA	E	TRQ-SR
2101 30 11	--- Chicória torrada	0	0	Ver nota 2
2101 30 19	--- Outros	0 + 12,7 EUR/100 kg	5	
2101 30 91	--- De chicória torrada	0	0	Ver nota 2
2101 30 99	--- Outros	0 + 22,7 EUR/100 kg	5	
2102 10 10	-- Leveduras-mães selecionadas (leveduras de cultura)	7,4	5	
2102 10 31	--- Secas	8,5	5	
2102 10 39	--- Outras	4,2	5	
2102 10 90	-- Outras	5,1	5	

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
2102 20 11	--- Em tabletes, cubos ou formas semelhantes, ou em embalagens imediatas de conteúdo líquido não superior a 1 kg	2,4	5	
2102 20 19	--- Outras	0	0	Ver nota 2
2102 20 90	-- Outros	0	0	Ver nota 2
2102 30 00	- Pós para levedar, preparados	0	0	Ver nota 2
2103 10 00	- Molho de soja	0	0	Ver nota 2
2103 20 00	- <i>Ketchup</i> e outros molhos de tomate	0	0	Ver nota 2
2103 30 10	-- Farinha de mostarda	0	0	Ver nota 2
2103 30 90	-- Mostarda preparada	0	0	Ver nota 2
2103 90 10	-- <i>Chutney</i> de manga, líquido	0	0	Ver nota 2
2103 90 30	-- Amargos aromáticos, de teor alcoólico, em volume, igual ou superior a 44,2 % vol e não superior a 49,2 % vol e que contenham, em peso, de 1,5 % a 6 % de genciana, de especiarias e de ingredientes diversos, e de 4 % a 10 % de açúcar, apresentados em recipientes de capacidade não superior a 0,50 l	0	0	Ver nota 2
2103 90 90	-- Outros	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
2104 10 00	- Preparações para caldos e sopas; caldos e sopas preparados	0	0	Ver nota 2
2104 20 00	- Preparações alimentícias compostas homogeneizadas	0	0	Ver nota 2
2105 00 10	- Que não contenham ou que contenham, em peso, menos de 3 % de matérias gordas provenientes do leite	0 + 20,2 EUR/100 kg MAX 19,4 + 9,4 EUR/100 kg	3	
2105 00 91	-- Igual ou superior a 3 %, mas inferior a 7 %	0 + 38,5 EUR/100 kg MAX 18,1 + 7 EUR/100 kg	3	
2105 00 99	-- Igual ou superior a 7 %	0 + 54 EUR/100 kg MAX 17,8 + 6,9 EUR/100 kg	3	
2106 10 20	-- Que não contenham matérias gordas provenientes do leite, sacarose, isoglicose, glicose, amido ou fécula, ou que contenham, em peso, menos de 1,5 % de matérias gordas provenientes do leite, menos de 5 % de sacarose ou de isoglicose, menos de 5 % de glicose ou amido ou fécula	0	0	Ver nota 2
2106 10 80	-- Outros	0 + EA	3	
2106 90 20	-- Preparações alcoólicas compostas, do tipo utilizado na fabricação de bebidas, exceto as preparações à base de substâncias odoríferas	12,1	3	

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
2106 90 30	--- De isoglicose	42,7 EUR/100 kg/net mas	7	TRQ-SR
2106 90 51	---- De lactose	14 EUR/100 kg	0	
2106 90 55	---- De glicose ou de maltodextrina	20 EUR/100 kg	7	TRQ-SR
2106 90 59	---- Outros	0,4 EUR/100 kg/net/% sacchar.	7	TRQ-SR
2106 90 92	--- Que não contenham matérias gordas provenientes do leite, sacarose, isoglicose, glicose, amido ou fécula, ou que contenham, em peso, menos de 1,5 % de matérias gordas provenientes do leite, menos de 5 % de sacarose ou de isoglicose, menos de 5 % de glicose ou amido ou fécula	8,9	3	
2106 90 98	--- Outras:	—	—	
ex 2106 90 98	---- Que contenham menos de 70 %, em peso, de sacarose/isoglicose	5,5 + EA	3	
ex 2106 90 98	---- Outros	5,5 + EA	E	TRQ-SR
2201 10 11	--- Sem dióxido de carbono	0	0	Ver nota 2
2201 10 19	--- Outras	0	0	Ver nota 2
2201 10 90	-- Outras	0	0	Ver nota 2
2201 90 00	- Outros	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
2202 10 00	- Águas, incluindo as águas minerais e as águas gaseificadas, adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes ou aromatizadas	3	0	
2202 91 00	-- Cerveja sem álcool	3	0	
2202 99 11	---- Bebidas à base de soja com um teor proteico, em peso, igual ou superior a 2,8 %	3	0	
2202 99 15	---- Bebidas à base de soja com um teor proteico, em peso, inferior a 2,8 %; bebidas à base de fruta de casca rija do Capítulo 08 e cereais do Capítulo 10 ou sementes do Capítulo 12	3	0	
2202 99 19	---- Outras	3	0	
2202 99 91	---- Inferior a 0,2 %	0 + 13,7 EUR/100 kg	0	
2202 99 95	---- Igual ou superior a 0,2 %, mas inferior a 2 %	0 + 12,1 EUR/100 kg	0	
2202 99 99	---- Igual ou superior a 2 %	0 + 21,2 EUR/100 kg	0	
2203 00 01	-- Apresentadas em garrafas	0	0	Ver nota 2
2203 00 09	-- Outras	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
2203 00 10	- Em recipientes de capacidade superior a 10 l	0	0	Ver nota 2
2204 10 11	--- Champanhe	32 EUR/hl	0	
2204 10 13	--- Cava	0 EUR/hl	0	Ver nota 2
2204 10 15	--- Prosecco	0 EUR/hl	0	Ver nota 2
2204 10 91	--- Asti Spumante	32 EUR/hl	0	
2204 10 93	--- Outros	0 EUR/hl	0	Ver nota 2
2204 10 94	-- Vinhos com indicação geográfica protegida (IGP)	0 EUR/hl	0	Ver nota 2
2204 10 96	-- Outros vinhos de casta	0 EUR/hl	0	Ver nota 2
2204 10 98	-- Outros	0 EUR/hl	0	Ver nota 2
2204 21 06	---- Vinhos com denominação de origem protegida (DOP)	0 EUR/hl	0	Ver nota 2
2204 21 07	---- Vinhos com indicação geográfica protegida (IGP)	0 EUR/hl	0	Ver nota 2
2204 21 08	---- Outros vinhos de casta	0 EUR/hl	0	Ver nota 2
2204 21 09	---- Outros	0 EUR/hl	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
2204 21 11	----- Alsace (Alsácia)	15,4 EUR/hl	0	
2204 21 12	----- Bordeaux (Bordéus)	15,4 EUR/hl	0	
2204 21 13	----- Bourgogne (Borgonha)	15,4 EUR/hl	0	
2204 21 17	----- Val de Loire (Vale do Loire)	15,4 EUR/hl	0	
2204 21 18	----- Mosel	15,4 EUR/hl	0	
2204 21 19	----- Pfalz	15,4 EUR/hl	0	
2204 21 22	----- Rheinhessen	15,4 EUR/hl	0	
2204 21 23	----- Tokaj	15,8 EUR/hl	0	
2204 21 24	----- Lazio (Lácio)	15,4 EUR/hl	0	
2204 21 26	----- Toscana	15,4 EUR/hl	0	
2204 21 27	----- Trentino, Alto Adige e Friuli	15,4 EUR/hl	0	
2204 21 28	----- Veneto	15,4 EUR/hl	0	
2204 21 31	----- Sicília	15,4 EUR/hl	0	
2204 21 32	----- Vinho Verde	15,4 EUR/hl	0	

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
2204 21 34	----- Penedés	15,4 EUR/hl	0	
2204 21 36	----- Rioja	15,4 EUR/hl	0	
2204 21 37	----- Valencia	15,4 EUR/hl	0	
2204 21 38	----- Outros	15,4 EUR/hl	0	
2204 21 42	----- Bordeaux (Bordéus)	15,4 EUR/hl	0	
2204 21 43	----- Bourgogne (Borgonha)	15,4 EUR/hl	0	
2204 21 44	----- Beaujolais	15,4 EUR/hl	0	
2204 21 46	----- Vallée du Rhône (Vale do Ródano)	15,4 EUR/hl	0	
2204 21 47	----- Languedoc-Roussillon (Languedoc-Roussilhão)	15,4 EUR/hl	0	
2204 21 48	----- Val de Loire (Vale do Loire)	15,4 EUR/hl	0	
2204 21 61	----- Sicília	15,4 EUR/hl	0	
2204 21 62	----- Piemonte	15,4 EUR/hl	0	
2204 21 66	----- Toscana	15,4 EUR/hl	0	
2204 21 67	----- Trentino e Alto Adige	15,4 EUR/hl	0	

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
2204 21 68	----- Veneto	15,4 EUR/hl	0	
2204 21 69	----- Dão, Bairrada e Douro	15,4 EUR/hl	0	
2204 21 71	----- Navarra	15,4 EUR/hl	0	
2204 21 74	----- Penedés	15,4 EUR/hl	0	
2204 21 76	----- Rioja	15,4 EUR/hl	0	
2204 21 77	----- Valdepeñas	15,4 EUR/hl	0	
2204 21 78	----- Outros	15,4 EUR/hl	0	
2204 21 79	----- Vinhos brancos	15,4 EUR/hl	0	
2204 21 80	----- Outros	15,4 EUR/hl	0	
2204 21 81	----- Vinhos brancos	15,4 EUR/hl	0	
2204 21 82	----- Outros	15,4 EUR/hl	0	
2204 21 83	----- Vinhos brancos	15,4 EUR/hl	0	
2204 21 84	----- Outros	15,4 EUR/hl	0	
2204 21 85	----- Vinho da Madeira e moscatel de Setúbal	15,8 EUR/hl	0	

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
2204 21 86	----- Vinho de Xerês	15,8 EUR/hl	0	
2204 21 87	----- Vinho de Marsala	20,9 EUR/hl	0	
2204 21 88	----- Vinho de Samos e moscatel de Lemnos	20,9 EUR/hl	0	
2204 21 89	----- Vinho do Porto	15,8 EUR/hl	0	
2204 21 90	----- Outros	20,9 EUR/hl	0	
2204 21 91	----- Outros	20,9 EUR/hl	0	
2204 21 93	----- Vinhos brancos	0 EUR/hl	0	Ver nota 2
2204 21 94	----- Outros	0 EUR/hl	0	Ver nota 2
2204 21 95	----- Vinhos brancos	0 EUR/hl	0	Ver nota 2
2204 21 96	----- Outros	0 EUR/hl	0	Ver nota 2
2204 21 97	----- Vinhos brancos	0 EUR/hl	0	Ver nota 2
2204 21 98	----- Outros	0 EUR/hl	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
2204 22 10	--- Vinhos, excluindo os referidos na subposição 2204 10, apresentados em garrafas fechadas por uma rolha em forma de cogumelo, fixa por açaimes ou grampos apropriados; vinhos apresentados de outro modo com uma sobrepressão derivada do anidrido carbónico em solução, igual ou superior a 1 bar, mas inferior a 3 bar, medida à temperatura de 20 °C	0 EUR/hl	0	Ver nota 2
2204 22 22	----- Bordeaux (Bordéus)	12,1 EUR/hl	0	
2204 22 23	----- Bourgogne (Borgonha)	12,1 EUR/hl	0	
2204 22 24	----- Beaujolais	12,1 EUR/hl	0	
2204 22 26	----- Vallée du Rhône (Vale do Ródano)	12,1 EUR/hl	0	
2204 22 27	----- Languedoc-Roussillon (Languedoc-Roussilhão)	12,1 EUR/hl	0	
2204 22 28	----- Val de Loire	12,1 EUR/hl	0	
2204 22 32	----- Piemonte	12,1 EUR/hl	0	
2204 22 33	----- Tokaj	12,1 EUR/hl	0	
2204 22 38	----- Vinhos brancos	12,1 EUR/hl	0	
2204 22 78	----- Outros	12,1 EUR/hl	0	

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
2204 22 79	----- Vinhos brancos	12,1 EUR/hl	0	
2204 22 80	----- Outros	12,1 EUR/hl	0	
2204 22 81	----- Vinhos brancos	12,1 EUR/hl	0	
2204 22 82	----- Outros	12,1 EUR/hl	0	
2204 22 83	----- Vinhos brancos	12,1 EUR/hl	0	
2204 22 84	----- Outros	12,1 EUR/hl	0	
2204 22 85	----- Vinho da Madeira e moscatel de Setúbal	13,1 EUR/hl	0	
2204 22 86	----- Vinho de Xerês	13,1 EUR/hl	0	
2204 22 88	----- Vinho de Samos e moscatel de Lemnos	20,9 EUR/hl	0	
2204 22 90	----- Outros	20,9 EUR/hl	0	
2204 22 91	----- Outros	20,9 EUR/hl	0	
2204 22 93	----- Vinhos brancos	0 EUR/hl	0	Ver nota 2
2204 22 94	----- Outros	0 EUR/hl	0	Ver nota 2
2204 22 95	----- Vinhos brancos	0 EUR/hl	0	Ver nota 2
2204 22 96	----- Outros	0 EUR/hl	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
2204 22 97	----- Vinhos brancos	0 EUR/hl	0	Ver nota 2
2204 22 98	----- Outros	0 EUR/hl	0	Ver nota 2
2204 29 10	--- Vinhos, excluindo os referidos na subposição 2204 10, apresentados em garrafas fechadas por uma rolha em forma de cogumelo, fixa por açaimes ou grampos apropriados; vinhos apresentados de outro modo com uma sobrepressão derivada do anidrido carbónico em solução, igual ou superior a 1 bar, mas inferior a 3 bar, medida à temperatura de 20 °C	0 EUR/hl	0	Ver nota 2
2204 29 22	----- Bordeaux (Bordéus)	12,1 EUR/hl	0	
2204 29 23	----- Bourgogne (Borgonha)	12,1 EUR/hl	0	
2204 29 24	----- Beaujolais	12,1 EUR/hl	0	
2204 29 26	----- Vallée du Rhône (Vale do Ródano)	12,1 EUR/hl	0	
2204 29 27	----- Languedoc-Roussillon (Languedoc-Roussilhão)	12,1 EUR/hl	0	
2204 29 28	----- Val de Loire (Vale do Loire)	12,1 EUR/hl	0	
2204 29 32	----- Piemonte	12,1 EUR/hl	0	
2204 29 38	----- Vinhos brancos	12,1 EUR/hl	0	
2204 29 78	----- Outros	12,1 EUR/hl	0	

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
2204 29 79	----- Vinhos brancos	12,1 EUR/hl	0	
2204 29 80	----- Outros	12,1 EUR/hl	0	
2204 29 81	----- Vinhos brancos	12,1 EUR/hl	0	
2204 29 82	----- Outros	12,1 EUR/hl	0	
2204 29 83	----- Vinhos brancos	12,1 EUR/hl	0	
2204 29 84	----- Outros	12,1 EUR/hl	0	
2204 29 85	----- Vinho da Madeira e moscatel de Setúbal	13,1 EUR/hl	0	
2204 29 86	----- Vinho de Xerês	13,1 EUR/hl	0	
2204 29 88	----- Vinho de Samos e moscatel de Lemnos	20,9 EUR/hl	0	
2204 29 90	----- Outros	20,9 EUR/hl	0	
2204 29 91	----- Outros	20,9 EUR/hl	0	
2204 29 93	----- Vinhos brancos	0 EUR/hl	0	Ver nota 2
2204 29 94	----- Outros	0 EUR/hl	0	Ver nota 2
2204 29 95	----- Vinhos brancos	0 EUR/hl	0	Ver nota 2
2204 29 96	----- Outros	0 EUR/hl	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
2204 29 97	----- Vinhos brancos	0 EUR/hl	0	Ver nota 2
2204 29 98	----- Outros	0 EUR/hl	0	Ver nota 2
2204 30 10	-- Parcialmente fermentados, mesmo amuados, exceto com álcool	0	0	Ver nota 2
2204 30 92	---- Concentrados	0 % + componente direito específico do regime de preços de entrada	0 + EP	Ver nota 3
2204 30 94	---- Outros	0 % + componente direito específico do regime de preços de entrada	0 + EP	Ver nota 3
2204 30 96	---- Concentrados	0 % + componente direito específico do regime de preços de entrada	0 + EP	Ver nota 3
2204 30 98	---- Outros	0 % + componente direito específico do regime de preços de entrada	0 + EP	Ver nota 3

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
2205 10 10	-- De teor alcoólico adquirido não superior a 18 % vol	7,6 EUR/hl	5	
2205 10 90	-- De teor alcoólico adquirido superior a 18 % vol	0 EUR/% vol/hl + 4,4 EUR/hl	5	
2205 90 10	-- De teor alcoólico adquirido não superior a 18 % vol	6,3 EUR/hl	5	
2205 90 90	-- De teor alcoólico adquirido superior a 18 % vol	0 EUR/% vol/hl	0	Ver nota 2
2206 00 10	- Água-pé	0 EUR/% vol/hl	0	Ver nota 2
2206 00 31	--- Sidra e perada	13,4 EUR/hl	3	
2206 00 39	--- Outras	13,4 EUR/hl	3	
2206 00 51	---- Sidra e perada	5,3 EUR/hl	3	
2206 00 59	---- Outras	5,3 EUR/hl	3	
2206 00 81	---- Sidra e perada	4 EUR/hl	3	
2206 00 89	---- Outras	4 EUR/hl	3	
2207 10 00	- Álcool etílico não desnaturado, com um teor alcoólico em volume igual ou superior a 80 % vol.	19,2 EUR/hl	E	TRQ-EL
2207 20 00	- Álcool etílico e aguardentes, desnaturados, com qualquer teor alcoólico	10,2 EUR/hl	E	TRQ-EL

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
2208 20 12	---- Conhaque	0	0	Ver nota 2
2208 20 14	---- Armanhaque	0	0	Ver nota 2
2208 20 16	----- Brandy de Jerez	0	0	Ver nota 2
2208 20 18	----- Outras	0	0	Ver nota 2
2208 20 19	---- Outras	0	0	Ver nota 2
2208 20 26	---- Grappa	0	0	Ver nota 2
2208 20 28	---- Outras	0	0	Ver nota 2
2208 20 62	---- Conhaque	0	0	Ver nota 2
2208 20 66	---- Brandy ou <i>Weinbrand</i>	0	0	Ver nota 2
2208 20 69	---- Outras	0	0	Ver nota 2
2208 20 86	---- Grappa	0	0	Ver nota 2
2208 20 88	---- Outras	0	0	Ver nota 2
2208 30 11	--- Não superior a 2 l	0	0	Ver nota 2
2208 30 19	--- Superior a 2 l	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
2208 30 30	--- Uísque “ <i>single</i> ” malte	0	0	Ver nota 2
2208 30 41	---- Não superior a 2 l	0	0	Ver nota 2
2208 30 49	---- Superior a 2 l	0	0	Ver nota 2
2208 30 61	---- Não superior a 2 l	0	0	Ver nota 2
2208 30 69	---- Superior a 2 l	0	0	Ver nota 2
2208 30 71	---- Não superior a 2 l	0	0	Ver nota 2
2208 30 79	---- Superior a 2 l	0	0	Ver nota 2
2208 30 82	--- Não superior a 2 l	0	0	Ver nota 2
2208 30 88	--- Superior a 2 l	0	0	Ver nota 2
2208 40 11	--- Rum com um teor de substâncias voláteis, exceto álcool etílico e álcool metílico, igual ou superior a 225 gramas por hectolitro de álcool puro (com uma tolerância de 10 %)	0,6 EUR/%vol/hl + 3,2 EUR/hl	E	TRQ-RM
2208 40 31	---- De um valor superior a 7,9 EUR por litro de álcool puro	0	0	
2208 40 39	---- Outros	0,6 EUR/%vol/hl + 3,2 EUR/hl	E	TRQ-RM

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
2208 40 51	--- Rum com um teor de substâncias voláteis, exceto álcool etílico e álcool metílico, igual ou superior a 225 gramas por hectolitro de álcool puro (com uma tolerância de 10 %)	0,6 EUR/%vol/hl	E	TRQ-RM
2208 40 91	---- De um valor superior a 2 EUR por litro de álcool puro	0	0	
2208 40 99	---- Outros	0,6 EUR/%vol/hl	E	TRQ-RM
2208 50 11	--- Não superior a 2 l	0	0	Ver nota 2
2208 50 19	--- Superior a 2 l	0	0	Ver nota 2
2208 50 91	--- Não superior a 2 l	0	0	Ver nota 2
2208 50 99	--- Superior a 2 l	0	0	Ver nota 2
2208 60 11	--- Não superior a 2 l	0	0	Ver nota 2
2208 60 19	--- Superior a 2 l	0	0	Ver nota 2
2208 60 91	--- Não superior a 2 l	0	0	Ver nota 2
2208 60 99	--- Superior a 2 l	0	0	Ver nota 2
2208 70 10	-- Apresentadas em recipientes de capacidade não superior a 2 l	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
2208 70 90	-- Apresentadas em recipientes de capacidade superior a 2 l	0	0	Ver nota 2
2208 90 11	--- Não superior a 2 l	0	0	Ver nota 2
2208 90 19	--- Superior a 2 l	0	0	Ver nota 2
2208 90 33	--- Não superior a 2 l	0	0	Ver nota 2
2208 90 38	--- Superior a 2 l	0	0	Ver nota 2
2208 90 41	---- Ouzo	0	0	Ver nota 2
2208 90 45	----- Calvados	0	0	Ver nota 2
2208 90 48	----- Outras	0	0	Ver nota 2
2208 90 54	----- Tequila	0	0	Ver nota 2
2208 90 56	----- Outras	0	0	Ver nota 2
2208 90 69	----- Outras bebidas espirituosas	0	0	Ver nota 2
2208 90 71	----- De fruta	0	0	Ver nota 2
2208 90 75	----- Tequila	0	0	Ver nota 2
2208 90 77	----- Outras	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
2208 90 78	---- Outras bebidas espirituosas	0	0	Ver nota 2
2208 90 91	--- Não superior a 2 l	0,7 EUR/% vol/hl + 4,4 EUR/hl	5	
2208 90 99	--- Superior a 2 l	0,7 EUR/% vol/hl	5	
2209 00 11	-- Não superior a 2 l	4,4 EUR/hl	3	
2209 00 19	-- Superior a 2 l	3,3 EUR/hl	3	
2209 00 91	-- Não superior a 2 l	3,5 EUR/hl	3	
2209 00 99	-- Superior a 2 l	2,6 EUR/hl	3	
2301 10 00	- Farinhas, pós e <i>pellets</i> , de carnes ou de miudezas; torresmos	0	0	Ver nota 2
2301 20 00	- Farinhas, pós e <i>pellets</i> , de peixes ou crustáceos, moluscos ou de outros invertebrados aquáticos	0	0	Ver nota 2
2302 10 10	-- De teor de amido inferior ou igual a 35 %, em peso	44 EUR/1 000 kg	7	
2302 10 90	-- Outros	89 EUR/1 000 kg	7	

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
2302 30 10	-- De teor de amido inferior ou igual a 28 %, em peso, e em que a proporção de produto que passa através de uma peneira com abertura de malha de 0,2 mm não exceda 10 %, em peso, ou, no caso contrário, em que o produto que passa através da peneira tenha um teor de cinzas, calculado sobre a matéria seca, igual ou superior a 1,5 %, em peso	44 EUR/1 000 kg	7	
2302 30 90	-- Outros	89 EUR/1 000 kg	7	
2302 40 02	--- De teor de amido inferior ou igual a 35 %, em peso	44 EUR/1 000 kg	7	
2302 40 08	--- Outros	89 EUR/1 000 kg	7	
2302 40 10	--- De teor de amido inferior ou igual a 28 %, em peso, e em que a proporção de produto que passa através de uma peneira com abertura de malha de 0,2 mm não exceda 10 %, em peso, ou, no caso contrário, em que o produto que passa através da peneira tenha um teor de cinzas, calculado sobre a matéria seca, igual ou superior a 1,5 %, em peso	44 EUR/1 000 kg	7	
2302 40 90	--- Outros	89 EUR/1 000 kg	7	

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
2302 50 00	- De leguminosas	0	0	Ver nota 2
2303 10 11	--- Superior a 40 %, em peso	320 EUR/1 000 kg	7	
2303 10 19	--- Inferior ou igual a 40 %, em peso	0	0	Ver nota 2
2303 10 90	-- Outros	0	0	Ver nota 2
2303 20 10	-- Polpas de beterraba	0	0	Ver nota 2
2303 20 90	-- Outros	0	0	Ver nota 2
2303 30 00	- Borras e desperdícios da indústria da cerveja e das destilarias	0	0	Ver nota 2
2304 00 00	Bagaços (tortas) e outros resíduos sólidos, mesmo triturados ou em <i>pellets</i> , da extração do óleo de soja	0	0	Ver nota 2
2305 00 00	Bagaços (tortas) e outros resíduos sólidos, mesmo triturados ou em <i>pellets</i> , da extração do óleo de amendoim	0	0	Ver nota 2
2306 10 00	- De sementes de algodão	0	0	Ver nota 2
2306 20 00	- De linhaça (sementes de linho)	0	0	Ver nota 2
2306 30 00	- De sementes de girassol	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
2306 41 00	-- Com baixo teor de ácido erúico	0	0	Ver nota 2
2306 49 00	-- Outros	0	0	Ver nota 2
2306 50 00	- De coco ou de copra	0	0	Ver nota 2
2306 60 00	- De nozes ou de amêndoas de palma (palmiste) (coconote)	0	0	Ver nota 2
2306 90 05	-- De gérmen de milho	0	0	Ver nota 2
2306 90 11	---- De teor, em peso, de azeite de oliveira (oliva), inferior ou igual a 3 %	0	0	Ver nota 2
2306 90 19	---- De teor, em peso, de azeite de oliveira (oliva), superior a 3 %	48 EUR/1 000 kg	7	
2306 90 90	--- Outros	0	0	Ver nota 2
2307 00 11	-- De teor alcoólico total inferior ou igual a 7,9 %, mas e de teor de matéria seca igual ou superior a 25 %, em peso	0	0	Ver nota 2
2307 00 19	-- Outras	0 EUR/kg/tot/alc	0	Ver nota 2
2307 00 90	- Tártaro em bruto	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
2308 00 11	-- De teor alcoólico total inferior ou igual a 4,3 %, mas e de teor de matéria seca igual ou superior a 40 %, em peso	0	0	Ver nota 2
2308 00 19	-- Outros	0 EUR/kg/tot/alc	0	Ver nota 2
2308 00 40	- Bolotas de carvalho e castanhas da Índia; bagaços de frutas, exceto de uvas	0	0	Ver nota 2
2308 00 90	- Outros	0	0	Ver nota 2
2309 10 11	----- Que não contenham produtos lácteos ou de teor, em peso, destes produtos inferior a 10 %	0	0	Ver nota 2
2309 10 13	----- De teor, em peso, de produtos lácteos igual ou superior a 10 %, mas inferior a 50 %	498 EUR/1 000 kg	7	
2309 10 15	----- De teor, em peso, de produtos lácteos igual ou superior a 50 %, mas inferior a 75 %	730 EUR/1 000 kg	7	
2309 10 19	----- De teor, em peso, de produtos lácteos igual ou superior a 75 %	948 EUR/1 000 kg	7	

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
2309 10 31	----- Que não contenham produtos lácteos ou de teor, em peso, destes produtos inferior a 10 %	0	0	Ver nota 2
2309 10 33	----- De teor, em peso, de produtos lácteos igual ou superior a 10 %, mas inferior a 50 %	530 EUR/1 000 kg	7	
2309 10 39	----- De teor, em peso, de produtos lácteos igual ou superior a 50 %	888 EUR/1 000 kg	7	
2309 10 51	----- Que não contenham produtos lácteos ou de teor, em peso, destes produtos inferior a 10 %	102 EUR/1 000 kg	7	
2309 10 53	----- De teor, em peso, de produtos lácteos igual ou superior a 10 %, mas inferior a 50 %	577 EUR/1 000 kg	7	
2309 10 59	----- De teor, em peso, de produtos lácteos igual ou superior a 50 %	730 EUR/1 000 kg	7	
2309 10 70	--- Que não contenham amido, fécula, glicose ou xarope de glicose, maltodextrina ou xarope de maltodextrina, mas que contenham produtos lácteos	948 EUR/1 000 kg	7	
2309 10 90	-- Outros	0	0	Ver nota 2
2309 90 10	-- Produtos denominados “solúveis” de peixe ou de mamíferos marinhos	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
2309 90 20	-- Produtos referidos na Nota complementar 5 do presente Capítulo	0	0	Ver nota 2
2309 90 31	----- Que não contenham produtos lácteos ou de teor, em peso, destes produtos inferior a 10 %	23 EUR/1 000 kg	7	
2309 90 33	----- De teor, em peso, de produtos lácteos igual ou superior a 10 %, mas inferior a 50 %	498 EUR/1 000 kg	7	
2309 90 35	----- De teor, em peso, de produtos lácteos igual ou superior a 50 %, mas inferior a 75 %	730 EUR/1 000 kg	7	
2309 90 39	----- De teor, em peso, de produtos lácteos igual ou superior a 75 %	948 EUR/1 000 kg	7	
2309 90 41	----- Que não contenham produtos lácteos ou de teor, em peso, destes produtos inferior a 10 %	55 EUR/1 000 kg	7	
2309 90 43	----- De teor, em peso, de produtos lácteos igual ou superior a 10 %, mas inferior a 50 %	530 EUR/1 000 kg	7	
2309 90 49	----- De teor, em peso, de produtos lácteos igual ou superior a 50 %	888 EUR/1 000 kg	7	

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
2309 90 51	----- Que não contenham produtos lácteos ou de teor, em peso, destes produtos inferior a 10 %	102 EUR/1 000 kg	7	
2309 90 53	----- De teor, em peso, de produtos lácteos igual ou superior a 10 %, mas inferior a 50 %	577 EUR/1 000 kg	7	
2309 90 59	----- De teor, em peso, de produtos lácteos igual ou superior a 50 %	730 EUR/1 000 kg	7	
2309 90 70	---- Que não contenham amido, fécula, glicose ou xarope de glicose, maltodextrina ou xarope de maltodextrina, mas que contenham produtos lácteos	948 EUR/1 000 kg	7	
2309 90 91	---- Polpas de beterraba, melaçadas	0	0	Ver nota 2
2309 90 96	---- Outras	0	0	Ver nota 2
2401 10 35	-- Tabaco “ <i>light air cured</i> ”	—	—	
ex 2401 10 35	--- Tabaco <i>light air cured</i> do tipo Burley, incluindo os híbridos de Burley	14,9 MAX 24 EUR/100 kg/net	3	
ex 2401 10 35	--- Tabaco <i>light air cured</i> do tipo Maryland	6,4 MAX 24 EUR/100 kg/net	3	
ex 2401 10 35	--- Outros	3,9 MAX 56 EUR/100 kg/net	3	

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
2401 10 60	-- Tabaco “ <i>sun cured</i> ” do tipo oriental	7,7 MAX 56 EUR/100 kg/net	3	
2401 10 70	-- Tabaco “ <i>dark air cured</i> ”	7,7 MAX 56 EUR/100 kg/net	3	
2401 10 85	-- Tabaco “ <i>flue cured</i> ”	—	—	
ex 2401 10 85	--- Tabaco “ <i>flue cured</i> ” do tipo Virginia	14,9 MAX 24 EUR/100 kg/net	3	
ex 2401 10 85	--- Outros	3,9 MAX 56 EUR/100 kg/net	3	
2401 10 95	-- Outro:	—	—	
	--- Tabaco “ <i>fire-cured</i> ”	—	—	
ex 2401 10 95	---- Do tipo Kentucky	14,9 MAX 24 EUR/100 kg/net	3	
ex 2401 10 95	---- Outros	6,4 MAX 24 EUR/100 kg/net	3	
ex 2401 10 95	--- Outro tabaco	3,9 MAX 56 EUR/100 kg/net	3	
2401 20 35	-- Tabaco “ <i>light air cured</i> ”	—	—	
ex 2401 20 35	--- Tabaco <i>light air cured</i> do tipo Burley, incluindo os híbridos de Burley	14,9 MAX 24 EUR/100 kg/net	3	
ex 2401 20 35	--- Tabaco <i>light air cured</i> do tipo Maryland	6,4 MAX 24 EUR/100 kg/net	3	
ex 2401 20 35	--- Outros	3,9 MAX 56 EUR/100 kg/net	3	

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
2401 20 60	-- Tabaco “ <i>sun cured</i> ” do tipo oriental	7,7 MAX 56 EUR/100 kg/net	3	
2401 20 70	-- Tabaco “ <i>dark air cured</i> ”	7,7 MAX 56 EUR/100 kg/net	3	
2401 20 85	-- Tabaco “ <i>flue cured</i> ”	—	—	
ex 2401 20 85	--- Tabaco “ <i>flue cured</i> ” do tipo Virginia	14,9 MAX 24 EUR/100 kg/net	3	
ex 2401 20 85	--- Outros	3,9 MAX 56 EUR/100 kg/net	3	
2401 20 95	-- Outro:	—	—	
	--- Tabaco “ <i>fire-cured</i> ”	—	—	
ex 2401 20 95	---- Do tipo Kentucky	14,9 MAX 24 EUR/100 kg/net	3	
ex 2401 20 95	---- Outros	6,4 MAX 24 EUR/100 kg/net	3	
ex 2401 20 95	--- Outro tabaco	3,9 MAX 56 EUR/100 kg/net	3	
2401 30 00	- Desperdícios de tabaco	3,9 MAX 56 EUR/100 kg/net	3	
2402 10 00	- Charutos e cigarrilhas, que contenham tabaco	0	0	Ver nota 2
2402 20 10	-- Que contenham cravo-da-índia	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
2402 20 90	-- Outros	0	0	Ver nota 2
2402 90 00	- Outros	0	0	Ver nota 2
2403 11 00	-- Tabaco para cachimbo de água (narguilé) mencionado na Nota de subposição 1 do presente Capítulo	0	0	Ver nota 2
2403 19 10	--- Em embalagens imediatas de conteúdo líquido não superior a 500 g	0	0	Ver nota 2
2403 19 90	--- Outros	0	0	Ver nota 2
2403 91 00	-- Tabaco “homogeneizado” ou “reconstituído”	0	0	Ver nota 2
2403 99 10	--- Tabaco para mascar e rapé (tabaco de inalar)	0	0	Ver nota 2
2403 99 90	--- Outros	0	0	Ver nota 2
2905 11 00	-- Metanol (álcool metílico)	0	0	Ver nota 2
2905 12 00	-- Propan-1-ol (álcool propílico) e propan-2-ol (álcool isopropílico)	0	0	Ver nota 2
2905 13 00	-- Butan-1-ol (álcool <i>n</i> -butilico)	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
2905 14 10	--- 2-Metilpropan-2-ol (álcool terbutílico)	0	0	Ver nota 2
2905 14 90	--- Outros	0	0	Ver nota 2
2905 16 20	--- Octano-2-ol	0	0	Ver nota 2
2905 16 85	--- Outros	0	0	Ver nota 2
2905 17 00	-- Dodecan-1-ol (álcool laurílico (láurico)), hexadecan-1-ol (álcool cetílico) e octadecan-1-ol (álcool esteárico)	0	0	Ver nota 2
2905 19 00	-- Outros	0	0	Ver nota 2
2905 22 00	-- Álcoois terpénicos acíclicos	0	0	Ver nota 2
2905 29 10	--- Álcool alílico	0	0	Ver nota 2
2905 29 90	--- Outros	0	0	Ver nota 2
2905 31 00	-- Etilenoglicol (etanodiol)	0	0	Ver nota 2
2905 32 00	-- Propilenoglicol (propano-1,2-diol)	0	0	Ver nota 2
2905 39 20	--- Butano-1,3-diol	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
2905 39 26	---- Butano-1,4-diol ou tetrametilenoglicol (1,4-butanodiol) com um teor de carbono biológico de 100 %, em massa	0	0	Ver nota 2
2905 39 28	---- Outros	0	0	Ver nota 2
2905 39 30	--- 2,4,7,9-Tetrametildec-5-ino-4,7-diol	0	0	Ver nota 2
2905 39 95	--- Outros	0	0	Ver nota 2
2905 41 00	-- 2-Etil-2-(hidroximetil)propano-1,3-diol (trimetilolpropano)	0	0	Ver nota 2
2905 42 00	-- Pentaeritritol (pentaeritrite)	0	0	Ver nota 2
2905 43 00	-- Manitol	9,6 + 125,8 EUR/100 kg	E	TRQ-SH
2905 44 11	---- Que contenha D-manitol numa proporção inferior ou igual a 2 %, em peso, calculada sobre o seu teor em D-glucitol	7,7 + 16,1 EUR/100 kg	E	TRQ-SH
2905 44 19	---- Outro	9 + 37,8 EUR/100 kg	E	TRQ-SH
2905 44 91	---- Que contenha D-manitol numa proporção inferior ou igual a 2 %, em peso, calculada sobre o seu teor em D-glucitol	7,7 + 23 EUR/100 kg	E	TRQ-SH
2905 44 99	---- Outro	9 + 53,7 EUR/100 kg	E	TRQ-SH

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
2905 45 00	-- Glicerol	0	0	Ver nota 2
2905 49 00	-- Outros	0	0	Ver nota 2
2905 51 00	-- Etclorvinol (DCI)	0	0	Ver nota 2
2905 59 91	--- 2,2-Bis(bromometil)propanodiol	0	0	Ver nota 2
2905 59 98	--- Outros	0	0	Ver nota 2
3302 10 10	---- De teor alcoólico adquirido superior a 0,5 % vol	0	0	Ver nota 2
3302 10 21	----- Que não contenham matérias gordas provenientes do leite, sacarose, isoglicose, glicose, amido ou fécula, ou que contenham, em peso, menos de 1,5 % de matérias gordas provenientes do leite, menos de 5 % de sacarose ou de isoglicose, menos de 5 % de glicose ou amido ou fécula	0	0	Ver nota 2
3302 10 29	----- Outras	0 + EA	E	TRQ-SR
3302 10 40	--- Outras	0	0	Ver nota 2
3302 10 90	-- Do tipo utilizado para as indústrias alimentares	0	0	Ver nota 2
3302 90 10	-- Soluções alcoólicas	0	0	Ver nota 2
3302 90 90	-- Outras	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
3502 11 10	--- Imprópria ou tornada imprópria para alimentação humana	0	0	Ver nota 2
3502 11 90	--- Outra	123,5 EUR/100 kg	E	TRQ-EG
3502 19 10	--- Imprópria ou tornada imprópria para alimentação humana	0	0	Ver nota 2
3502 19 90	--- Outra	16,7 EUR/100 kg	E	TRQ-EG
3502 20 10	-- Imprópria ou tornada imprópria para alimentação humana	0	0	Ver nota 2
3502 20 91	--- Seca (em folhas, escamas, cristais, pós, etc.)	123,5 EUR/100 kg	7	
3502 20 99	--- Outra	16,7 EUR/100 kg	7	
3502 90 20	--- Impróprias ou tornadas impróprias para alimentação humana	0	0	Ver nota 2
3502 90 70	--- Outras	0	0	Ver nota 2
3502 90 90	-- Albuminatos e outros derivados das albuminas	0	0	Ver nota 2
3505 10 10	-- Dextrina	9 + 17,7 EUR/100 kg	E	TRQ-SH
3505 10 50	--- Amidos e féculas esterificados ou eterificados	0	0	Ver nota 2
3505 10 90	--- Outros	9 + 17,7 EUR/100 kg	E	TRQ-SH

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
3505 20 10	-- De teor, em peso, de amidos ou de féculas, de dextrina ou de outros amidos ou féculas modificados, inferior a 25 %	8,3 + 4,5 EUR/100 kg MAX 11,5	5	
3505 20 30	-- De teor, em peso, de amidos ou de féculas, de dextrina ou de outros amidos ou féculas modificados, igual ou superior a 25 %, mas inferior a 55 %	8,3 + 8,9 EUR/100 kg MAX 11,5	5	
3505 20 50	-- De teor, em peso, de amidos ou de féculas, de dextrina ou de outros amidos ou féculas modificados, igual ou superior a 55 %, mas inferior a 80 %	8,3 + 14,2 EUR/100 kg MAX 11,5	5	
3505 20 90	-- De teor, em peso, de amidos ou de féculas, de dextrina ou de outros amidos ou féculas modificados, igual ou superior a 80 %	8,3 + 17,7 EUR/100 kg MAX 11,5	5	
3809 10 10	-- De teor, em peso, dessas matérias, inferior a 55 %	8,3 + 8,9 EUR/100 kg MAX 12,8	5	
3809 10 30	-- De teor, em peso, dessas matérias, igual ou superior a 55 %, mas inferior a 70 %	8,3 + 12,4 EUR/100 kg MAX 12,8	5	
3809 10 50	-- De teor, em peso, dessas matérias, igual ou superior a 70 %, mas inferior a 83 %	8,3 + 15,1 EUR/100 kg MAX 12,8	5	

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
3809 10 90	-- De teor, em peso, dessas matérias, igual ou superior a 83 %	8,3 + 17,7 EUR/100 kg MAX 12,8	5	
3809 91 00	-- Do tipo utilizado na indústria têxtil ou nas indústrias semelhantes	0	0	Ver nota 2
3809 92 00	-- Do tipo utilizado na indústria do papel ou nas indústrias semelhantes	0	0	Ver nota 2
3809 93 00	-- Do tipo utilizado na indústria do couro ou nas indústrias semelhantes	0	0	Ver nota 2
3824 10 00	- Aglutinantes preparados para moldes ou para núcleos de fundição	0	0	Ver nota 2
3824 30 00	- Carbonetos metálicos não aglomerados, misturados entre si ou com aglutinantes metálicos	0	0	Ver nota 2
3824 40 00	- Aditivos preparados para cimentos, argamassas ou betões (concretos)	0	0	Ver nota 2
3824 50 10	-- Betão (concreto) pronto a vazar	0	0	Ver nota 2
3824 50 90	-- Outro	0	0	Ver nota 2
3824 60 11	--- Que contenha D-manitol numa proporção inferior ou igual a 2 %, em peso, calculada sobre o seu teor em D-glucitol	7,7 + 16,1 EUR/100 kg	E	TRQ-SH
3824 60 19	--- Outro	9 + 37,8 EUR/100 kg	E	TRQ-SH

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
3824 60 91	--- Que contenha D-manitol numa proporção inferior ou igual a 2 %, em peso, calculada sobre o seu teor em D-glucitol	7,7 + 23 EUR/100 kg	E	TRQ-SH
3824 60 99	--- Outro	9 + 53,7 EUR/100 kg	E	TRQ-SH
3824 71 00	-- Que contenham clorofluorocarbonetos (CFC), mesmo que contenham hidroclorofluorocarbonetos (HCFC), perfluorocarbonetos (PFC) ou hidrofluorocarbonetos (HFC)	0	0	Ver nota 2
3824 72 00	-- Que contenham bromoclorodifluorometano, bromotrifluorometano ou dibromotetrafluoroetanos	0	0	Ver nota 2
3824 73 00	-- Que contenham hidrobromofluorocarbonetos (HBFC)	0	0	Ver nota 2
3824 74 00	-- Que contenham hidroclorofluorocarbonetos (HCFC), mesmo que contenham perfluorocarbonetos (PFC) ou hidrofluorocarbonetos (HFC), mas que não contenham clorofluorocarbonetos (CFC)	0	0	Ver nota 2
3824 75 00	-- Que contenham tetracloreto de carbono	0	0	Ver nota 2
3824 76 00	-- Que contenham 1,1,1-tricloroetano (metilclorofórmio)	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
3824 77 00	-- Que contenham bromometano (brometo de metilo) ou bromoclorometano	0	0	Ver nota 2
3824 78 10	--- Que contenham unicamente 1,1,1-trifluoroetano e pentafluoroetano	0	0	Ver nota 2
3824 78 20	--- Que contenham unicamente 1,1,1-trifluoroetano, pentafluoroetano e 1,1,1,2-tetrafluoroetano	0	0	Ver nota 2
3824 78 30	--- Que contenham unicamente difluorometano e pentafluoroetano	0	0	Ver nota 2
3824 78 40	--- Que contenham unicamente difluorometano, pentafluoroetano e 1,1,1,2-tetrafluoroetano	0	0	Ver nota 2
3824 78 80	--- Que contenham hidrofluorocarbonetos insaturados	0	0	Ver nota 2
3824 78 90	--- Outros	0	0	Ver nota 2
3824 79 00	-- Outros	0	0	Ver nota 2
3824 81 00	-- Que contenham oxirano (óxido de etileno)	0	0	Ver nota 2
3824 82 00	-- Que contenham polibromobifenilos (PBB), policloroterfenilos (PCT) ou policlorobifenilos (PCB)	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
3824 83 00	-- Que contenham fosfato de tris(2,3-dibromopropilo)	0	0	Ver nota 2
3824 84 00	-- Que contenham aldrina (ISO), canfecloro (ISO) (toxafeno), clordano (ISO), clordecona (ISO), DDT (ISO) (clofenotano (DCI), 1,1,1-tricloro-2,2-bis(<i>p</i> -clorofenil)etano), dieldrina (ISO, DCI), endossulfão (ISO), endrina (ISO), heptacloro (ISO) ou mirex (ISO)	0	0	Ver nota 2
3824 85 00	-- Que contenham 1,2,3,4,5,6- hexaclorociclo-hexano (HCH (ISO)), incluindo o lindano (ISO, DCI)	0	0	Ver nota 2
3824 86 00	-- Que contenham pentaclorobenzeno (ISO) ou hexaclorobenzeno (ISO)	0	0	Ver nota 2
3824 87 00	-- Que contenham ácido perfluoro-octano sulfónico, seus sais, perfluoro-octano sulfonamidas, ou fluoreto de perfluoro-octanossulfonilo	0	0	Ver nota 2
3824 88 00	-- Que contenham éteres tetra-, penta-, hexa-, hepta- ou octabromodifenílicos	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
3824 91 00	-- Misturas e preparações constituídas principalmente por metilfosfonato de (5-etil-2-metil-2-óxido-1,3,2-dioxafosfinan-5-il)metil metilo e metilfosfonato de bis[(5-etil-2-metil-2-óxido-1,3,2-dioxafosfinan-5-il)metilo]	0	0	Ver nota 2
3824 99 10	--- Sulfonatos de petróleo, exceto sulfonatos de petróleo de metais alcalinos, de amónio ou de etanolaminas; ácidos sulfónicos de óleos minerais betuminosos, tiofenados, e seus sais	0	0	Ver nota 2
3824 99 15	--- Permutadores de iões	0	0	Ver nota 2
3824 99 20	--- Composições absorventes para obtenção de vácuo nos tubos ou válvulas elétricos	0	0	Ver nota 2
3824 99 25	--- Pirolinhites (de cálcio, etc.); tartarato de cálcio em bruto; citrato de cálcio em bruto	0	0	Ver nota 2
3824 99 30	--- Ácidos nafténicos, seus sais insolúveis em água e seus ésteres	0	0	Ver nota 2
3824 99 45	---- Preparações desincrustantes e similares	0	0	Ver nota 2
3824 99 50	---- Preparações para galvanoplastia	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
3824 99 55	---- Misturas de mono-, di- e triésteres de ácidos gordos de glicerol (emulsionantes de corpos gordos)	0	0	Ver nota 2
3824 99 56	----- Que contenham produtos da subposição 2939 79 10	0	0	Ver nota 2
3824 99 57	----- Outros	0	0	Ver nota 2
3824 99 58	---- Adesivos de nicotina (administrados por via subcutânea), destinados a ajudar os fumadores a deixar de fumar	0	0	Ver nota 2
3824 99 61	----- Produtos intermédios do fabrico de antibióticos, provenientes da fermentação de <i>Streptomyces tenebrarius</i> , mesmo secos, destinados ao fabrico de medicamentos da posição 3004 para a medicina humana	0	0	Ver nota 2
3824 99 62	----- Produtos intermédios do fabrico dos sais de monensine	0	0	Ver nota 2
3824 99 64	----- Outros	0	0	Ver nota 2
3824 99 65	---- Produtos auxiliares do tipo utilizado nas fundições (exceto os referidos na subposição 3824 10 00)	0	0	Ver nota 2

Item pautal (NC 2021)	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
3824 99 70	---- Preparações ignífugas, hidrófugas e outras, utilizadas para proteção das construções	0	0	Ver nota 2
3824 99 75	----- Fatias de niobato de lítio, não dopadas	0	0	Ver nota 2
3824 99 80	----- Misturas de aminas derivadas de ácidos gordos dimerizados, de peso molecular médio igual ou superior a 520, mas não superior a 550	0	0	Ver nota 2
3824 99 85	----- 3-(1-Etil-1-metilpropil)isoxazol-5-ilamina, sob a forma de solução em tolueno	0	0	Ver nota 2
3824 99 86	----- Misturas constituídas principalmente por metilfosfonato de dimetilo, oxirano e pentóxido de difósforo	0	0	Ver nota 2
3824 99 92	----- Na forma líquida a 20 °C	0	0	Ver nota 2
3824 99 93	----- Outros	0	0	Ver nota 2
3824 99 96	----- Outros	0	0	Ver nota 2

CALENDÁRIO DE ELIMINAÇÃO PAUTAL DO CHILE

- Nota 1: O âmbito dos produtos inscritos na presente lista é determinado pelos códigos estabelecidos no Decreto n.º 514, de 1 de dezembro de 2016, do Ministério das Finanças, com a redação que lhe foi dada pelos Decretos n.º 334, de 2017, n.º 175, de 2018, e n.º 458, de 2019.
- Nota 2: As mercadorias originárias da União Europeia importadas no Chile e classificadas num item pautal assinalado com uma indicação que remeta para a presente nota continuarão a estar isentas de direitos aduaneiros conforme estabelecido no Acordo de Associação de 2002.
- Nota 3: O sistema de faixas de preços (a seguir designado por «PBS») é estabelecido pelo artigo 12.º da Lei n.º 18.525¹. O Chile pode manter o sistema de faixas de preços estabelecido pelo artigo 12.º da Lei n.º 18.525, ou o sistema que lhe suceda, no respeitante às mercadorias classificadas em determinados itens pautais, a saber: 1701.1200, 1701.1300, 1701.1400, 1701.9100, 1701.9910, 1701.9920, 1701.9990, desde que o aplique de forma coerente com os seus direitos e as suas obrigações decorrentes do Acordo da OMC e de maneira que não conceda um tratamento mais favorável às importações de qualquer país terceiro, incluindo países com os quais o Chile tenha concluído, ou venha a concluir, um acordo notificado em conformidade com o artigo XXIV do GATT de 1994.

¹ *Ley n.º 18.525, de 1986, del Ministerio de Hacienda, que establece Normas sobre Importación de Mercancías al país* (Lei n.º 18.525, de 1986, do Ministério das Finanças, que estabelece regras aplicáveis à importação de mercadorias no país).

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0301.1100	-- Água doce	0 %		Ver nota 2
0301.1900	-- Outros	0 %		Ver nota 2
0301.9100	-- Trutas (<i>Salmo trutta</i> , <i>Oncorhynchus mykiss</i> , <i>Oncorhynchus clarki</i> , <i>Oncorhynchus aguabonita</i> , <i>Oncorhynchus gilae</i> , <i>Oncorhynchus apache</i> e <i>Oncorhynchus chrysogaster</i>)	0 %		Ver nota 2
0301.9200	-- Enguias (<i>Anguilla</i> spp.)	0 %		Ver nota 2
0301.9300	-- Carpas (<i>Cyprinus</i> spp., <i>Carassius</i> spp., <i>Ctenopharyngodon idellus</i> , <i>Hypophthalmichthys</i> spp., <i>Cirrhinus</i> spp., <i>Mylopharyngodon piceus</i> , <i>Catla catla</i> , <i>Labeo</i> spp., <i>Osteochilus hasselti</i> , <i>Leptobarbus hoeveni</i> , <i>Megalobrama</i> spp.)	0 %		Ver nota 2
0301.9400	-- Atuns-rabilho (<i>Thunnus thynnus</i> , <i>Thunnus orientalis</i>)	0 %		Ver nota 2
0301.9500	-- Atum-do-sul (<i>Thunnus maccoyii</i>)	0 %		Ver nota 2
0301.9900	-- Outros	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0302.1110	---Inteiros	0 %		Ver nota 2
0302.1120	---Sem cabeça e sem tripas (“HG”)	0 %		Ver nota 2
0302.1130	---Medalhões (postas, “ <i>steak</i> ”)*	0 %		Ver nota 2
0302.1190	---Outros	0 %		Ver nota 2
0302.1310	--- Inteiros	0 %		Ver nota 2
0302.1320	--- Sem cabeça e sem tripas (“HG”)	0 %		Ver nota 2
0302.1330	---- Medalhões (postas, “ <i>steak</i> ”)*	0 %		Ver nota 2
0302.1340	--- Sem cabeça, sem tripas e sem cauda (“HGT”)	0 %		Ver nota 2
0302.1390	--- Outros	0 %		Ver nota 2
0302.1410	--- Inteiros	0 %		Ver nota 2
0302.1420	--- Sem cabeça e sem tripas (“HG”)	0 %		Ver nota 2
0302.1430	----Medalhões (postas, “ <i>steak</i> ”)*	0 %		Ver nota 2
0302.1440	--- Sem cabeça, sem tripas e sem cauda (“HGT”)	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0302.1490	--- Outros	0 %		Ver nota 2
0302.1900	-- Outros	0 %		Ver nota 2
0302.2100	-- Alabotes (linguados-gigantes) (<i>Reinhardtius hippoglossoides</i> , <i>Hippoglossus hippoglossus</i> , <i>Hippoglossus stenolepis</i>)	0 %		Ver nota 2
0302.2200	-- Solha (<i>Pleuronectes platessa</i>)	0 %		Ver nota 2
0302.2300	-- Linguados (<i>Solea</i> spp.)	0 %		Ver nota 2
0302.2400	-- Pregado (<i>Psetta maxima</i>)	0 %		Ver nota 2
0302.2921	----Inteiros	0 %		Ver nota 2
0302.2922	----Sem cabeça e sem tripas (“HG”)	0 %		Ver nota 2
0302.2929	----Outros	0 %		Ver nota 2
0302.2990	---Outros	0 %		Ver nota 2
0302.3110	---Inteiros	0 %		Ver nota 2
0302.3120	---Sem cabeça e sem tripas (“HG”)	0 %		Ver nota 2
0302.3190	---Outros	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0302.3200	-- Atum-albacora (<i>Thunnus albacares</i>)	0 %		Ver nota 2
0302.3300	-- Gaiado (bonito-listrado)	0 %		Ver nota 2
0302.3400	-- Atum-patudo (<i>Thunnus obesus</i>)	0 %		Ver nota 2
0302.3500	-- Atuns-rabilho (<i>Thunnus thynnus</i> , <i>Thunnus orientalis</i>)	0 %		Ver nota 2
0302.3600	-- Atum-do-sul (<i>Thunnus maccoyii</i>)	0 %		Ver nota 2
0302.3900	-- Outros	0 %		Ver nota 2
0302.4100	-- Arenques (<i>Clupea harengus</i> , <i>Clupea pallasii</i>)	0 %		Ver nota 2
0302.4200	-- Biqueirões (anchovas) (<i>Engraulis</i> spp.)	0 %		Ver nota 2
0302.4311	--- Inteiras	0 %		Ver nota 2
0302.4312	---- Sem cabeça e sem tripas ("HG")	0 %		Ver nota 2
0302.4319	---- Outras	0 %		Ver nota 2
0302.4390	--- Outras	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0302.4400	-- Sardas e cavalas (cavalinhas) (<i>Scomber scombrus</i> , <i>Scomber australasicus</i> , <i>Scomber japonicus</i>)	0 %		Ver nota 2
0302.4511	---- Inteiros	0 %		Ver nota 2
0302.4512	---- Sem cabeça e sem tripas (“HG”)	0 %		Ver nota 2
0302.4519	---- Outros	0 %		Ver nota 2
0302.4590	--- Outros	0 %		Ver nota 2
0302.4600	-- Fogueteiro-galego (<i>Rachycentron canadum</i>)	0 %		Ver nota 2
0302.4710	--- Inteiros	0 %		Ver nota 2
0302.4720	--- Sem cabeça e sem tripas (“HG”)	0 %		Ver nota 2
0302.4730	--- Sem cabeça, sem tripas e sem cauda (“HGT”)	0 %		Ver nota 2
0302.4790	--- Outros	0 %		Ver nota 2
0302.4900	-- Outros	0 %		Ver nota 2
0302.5100	-- Bacalhau-do-atlântico (<i>Gadus morhua</i>), bacalhau-da- gronelândia (<i>Gadus ogac</i>) e bacalhau-do-pacífico (<i>Gadus macrocephalus</i>)	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0302.5200	-- Arinca (hadoque) (<i>Melanogrammus aeglefinus</i>)	0 %		Ver nota 2
0302.5300	-- Escamudo (saithe) (<i>Pollachius virens</i>)	0 %		Ver nota 2
0302.5411	---- Pescada-do-chile (<i>Merluccius gayi gayi</i>), inteira	6 %	3	TRQ-Peixe
0302.5412	---- Pescada-do-chile (<i>Merluccius gayi gayi</i>), sem cabeça e sem tripas ("HG")	6 %	3	TRQ-Peixe
0302.5413	---- Pescada-austral (<i>Merluccius australis</i>), inteira	6 %	3	TRQ-Peixe
0302.5414	---- Pescada-austral (<i>Merluccius australis</i>), sem cabeça e sem tripas ("HG")	6 %	3	TRQ-Peixe
0302.5415	---- Pescada-do-chile (<i>Merluccius gayi gayi</i>), sem cabeça, sem tripas e sem cauda ("HGT")	6 %	3	TRQ-Peixe
0302.5416	---- Pescada-austral (<i>Merluccius australis</i>), sem cabeça, sem tripas e sem cauda ("HGT")	6 %	3	TRQ-Peixe
0302.5419	---- Outras	6 %	3	TRQ-Peixe
0302.5490	--- Outras	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0302.5500	-- Escamudo-do-alasca (polaca-do-alasca) (<i>Theragra chalcogramma</i>)	0 %		Ver nota 2
0302.5611	---- Inteiros	0 %		Ver nota 2
0302.5612	---- Sem cabeça e sem tripas ("HG")	0 %		Ver nota 2
0302.5613	---- Sem cabeça, sem tripas e sem cauda ("HGT")	0 %		Ver nota 2
0302.5619	---- Outros	0 %		Ver nota 2
0302.5690	--- Outros	0 %		Ver nota 2
0302.5911	---- Inteiros	0 %		Ver nota 2
0302.5912	---- Sem cabeça e sem tripas ("HG")	0 %		Ver nota 2
0302.5919	---- Outras	6 %	3	TRQ-Peixe
0302.5990	--- Outros	0 %		Ver nota 2
0302.7100	-- Tilápias (<i>Oreochromis</i> spp.)	0 %		Ver nota 2
0302.7200	-- Peixes-gato (bagres) (<i>Pangasius</i> spp., <i>Silurus</i> spp., <i>Clarias</i> spp., <i>Ictalurus</i> spp.)	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0302.7300	-- Carpas (<i>Cyprinus</i> spp., <i>Carassius</i> spp., <i>Ctenopharyngodon idellus</i> , <i>Hypophthalmichthys</i> spp., <i>Cirrhinus</i> spp., <i>Mylopharyngodon piceus</i> , <i>Catla catla</i> , <i>Labeo</i> spp., <i>Osteochilus hasselti</i> , <i>Leptobarbus hoeveni</i> , <i>Megalobrama</i> spp.)	0 %		Ver nota 2
0302.7400	-- Enguias (<i>Anguilla</i> spp.)	0 %		Ver nota 2
0302.7900	-- Outros	0 %		Ver nota 2
0302.8111	---- Tubarão-de-pontas-brancas (<i>Carcharhinus longimanus</i>)	0 %		Ver nota 2
0302.8112	---- Tintureira (<i>Prionace glauca</i>)	0 %		Ver nota 2
0302.8113	---- Tubarão-das-galápagos (mãngo) (<i>Carcharhinus galapagensis</i>)	0 %		Ver nota 2
0302.8114	---- Cação-de-focinho-fino (<i>Mustelus mento</i>)	0 %		Ver nota 2
0302.8119	---- Outros	0 %		Ver nota 2
0302.8121	---- Tubarão-albafar (<i>Hexanchus griseus</i>)	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0302.8122	---- Sapata (<i>Deania calcea</i>)	0 %		Ver nota 2
0302.8123	---- Galhudo-malhado (<i>Squalus acanthias</i>)	0 %		Ver nota 2
0302.8124	---- Peixes-serra (<i>Pristidae</i>)	0 %		Ver nota 2
0302.8129	---- Outros	0 %		Ver nota 2
0302.8131	---- Tubarão-baleia (<i>Rhincodon typus</i>)	0 %		Ver nota 2
0302.8132	---- Tubarão-frade (<i>Cetorhinus maximus</i>)	0 %		Ver nota 2
0302.8139	---- Outros	0 %		Ver nota 2
0302.8141	---- Tubarão-raposo (<i>Alopias vulpinus</i>)	0 %		Ver nota 2
0302.8142	---- Tubarão-branco (<i>Carcharodon carcharias</i>)	0 %		Ver nota 2
0302.8143	---- Tubarão-anequim (<i>Isurus oxyrinchus</i>)	0 %		Ver nota 2
0302.8144	---- Tubarão-sardo (<i>Lamna nasus</i>)	0 %		Ver nota 2
0302.8149	---- Outros	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0302.8151	---- Tubarão-martelo-recortado (<i>Sphyrna lewini</i>)	0 %		Ver nota 2
0302.8152	---- Tubarão-martelo-gigante (<i>Sphyrna mokarran</i>)	0 %		Ver nota 2
0302.8153	---- Tubarão-martelo (<i>Sphyrna zygaena</i>)	0 %		Ver nota 2
0302.8159	---- Outros	0 %		Ver nota 2
0302.8190	--- Outros	0 %		Ver nota 2
0302.8210	--- Raia-de-focinho-amarelo [<i>Zearaja chilensis</i> (ex <i>Dipturus chilensis</i>)]	0 %		Ver nota 2
0302.8290	--- Outras	0 %		Ver nota 2
0302.8311	---- Inteiras	0 %		Ver nota 2
0302.8312	---- Sem cabeça e sem tripas (“HG”)	0 %		Ver nota 2
0302.8313	---- Sem cabeça, sem tripas e sem cauda (“HGT”)	0 %		Ver nota 2
0302.8319	---- Outras	0 %		Ver nota 2
0302.8390	--- Outras	0 %		Ver nota 2
0302.8400	-- Robalos (<i>Dicentrarchus</i> spp.)	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0302.8500	-- Esparídeos (<i>Sparidae</i>)	0 %		Ver nota 2
0302.8910	--- Corvina-tambor (<i>Cilus gilberti</i>)	0 %		Ver nota 2
0302.8921	---- Inteiras	0 %		Ver nota 2
0302.8922	---- Sem cabeça e sem tripas ("HG")	0 %		Ver nota 2
0302.8929	---- Outras	0 %		Ver nota 2
0302.8931	---- Inteiras	0 %		Ver nota 2
0302.8932	---- Sem cabeça e sem tripas ("HG")	0 %		Ver nota 2
0302.8939	---- Outras	0 %		Ver nota 2
0302.8941	---- Maruca-da-argentina (abadejo-rosado) (<i>Genypterus blacodes</i>), inteira	0 %		Ver nota 2
0302.8942	---- Maruca-da-argentina (abadejo-rosado) (<i>Genypterus blacodes</i>), sem cabeça e sem tripas ("HG")	0 %		Ver nota 2
0302.8943	---- Outras marucas (abadejos) (<i>Genypterus chilensis</i> , <i>Genypterus maculatus</i>), inteiras	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0302.8944	---- Outras marucas (abadejos) (<i>Genypterus chilensis</i> , <i>Genypterus maculatus</i>), sem cabeça e sem tripas (“HG”)	0 %		Ver nota 2
0302.8945	---- Maruca-da-argentina (abadejo-rosado) (<i>Genypterus blacodes</i>), sem cabeça, sem tripas e sem cauda (“HGT”)	0 %		Ver nota 2
0302.8946	---- Seriolelas (<i>Seriolella violacea</i> , <i>Seriolella caerulea</i> , <i>Seriolella punctata</i>), sem cabeça e sem tripas (“HG”)	0 %		Ver nota 2
0302.8947	---- Seriolelas (<i>Seriolella violacea</i> , <i>Seriolella caerulea</i> , <i>Seriolella punctata</i>), sem cabeça, sem tripas e sem cauda (“HGT”)	0 %		Ver nota 2
0302.8949	---- Outras	0 %		Ver nota 2
0302.8991	---- Esturjão-branco (<i>Acipenser transmontanus</i>) e esturjão- da-sibéria (<i>Acipenser baerii</i>), inteiro	0 %		Ver nota 2
0302.8992	---- Esturjão-branco (<i>Acipenser transmontanus</i>) e esturjão- da-sibéria (<i>Acipenser baerii</i>), sem cabeça e sem tripas (“HG”)	0 %		Ver nota 2
0302.8999	---- Outros	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0302.9100	-- Fígados, ovas e gónadas masculinas	0 %		Ver nota 2
0302.9211	---- De tubarão-de-pontas-brancas (<i>Carcharhinus longimanus</i>)	0 %		Ver nota 2
0302.9212	---- De tintureira (<i>Prionace glauca</i>)	0 %		Ver nota 2
0302.9213	---- Tubarão-das-galápagos (<i>mãngo</i>) (<i>Carcharhinus galapagensis</i>)	0 %		Ver nota 2
0302.9214	---- De tubarão-martelo-recortado (<i>Sphyrna lewini</i>)	0 %		Ver nota 2
0302.9215	---- De tubarão-martelo-gigante (<i>Sphyrna mokarran</i>)	0 %		Ver nota 2
0302.9216	---- De tubarão-martelo (<i>Sphyrna zygaena</i>)	0 %		Ver nota 2
0302.9217	---- De cação-de-focinho-fino (<i>Mustelus mento</i>)	0 %		Ver nota 2
0302.9219	---- Outros	0 %		Ver nota 2
0302.9221	---- De tubarão-albafar (<i>Hexanchus griseus</i>)	0 %		Ver nota 2
0302.9222	---- De sapata (<i>Deania calcea</i>)	0 %		Ver nota 2
0302.9223	---- De galhudo-malhado (<i>Squalus acanthias</i>)	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0302.9224	---- De peixes-serra (<i>Pristidae</i>)	0 %		Ver nota 2
0302.9229	---- Outros	0 %		Ver nota 2
0302.9231	---- De tubarão-baleia (<i>Rhincodon typus</i>)	0 %		Ver nota 2
0302.9232	---- De tubarão-frade (<i>Cetorhinus maximus</i>)	0 %		Ver nota 2
0302.9239	---- Outros	0 %		Ver nota 2
0302.9241	---- De tubarão-raposo (<i>Alopias vulpinus</i>)	0 %		Ver nota 2
0302.9242	---- De tubarão-branco (<i>Carcharodon carcharias</i>)	0 %		Ver nota 2
0302.9243	---- De tubarão-anequim (<i>Isurus oxyrinchus</i>)	0 %		Ver nota 2
0302.9244	---- De tubarão-sardo (<i>Lamna nasus</i>)	0 %		Ver nota 2
0302.9249	---- Outros	0 %		Ver nota 2
0302.9290	--- Outros	0 %		Ver nota 2
0302.9910	--- Barbatanas de espécimes da família <i>Rajidae</i>	0 %		Ver nota 2
0302.9920	--- Barbatanas de espécimes da família <i>Mobulidae</i>	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0302.9990	--- Outros	0 %		Ver nota 2
0303.1110	---Inteiros	0 %		Ver nota 2
0303.1120	---Sem cabeça e sem tripas (“HG”)	0 %		Ver nota 2
0303.1130	---Medalhões (postas, “steak”)*	0 %		Ver nota 2
0303.1140	--- Barriga (<i>harami</i> , <i>harasu</i>)*	0 %		Ver nota 2
0303.1150	--- Sem cabeça, sem tripas e sem cauda (“HGT”)	0 %		Ver nota 2
0303.1190	---Outros	0 %		Ver nota 2
0303.1210	--- Inteiros	0 %		Ver nota 2
0303.1220	--- Sem cabeça e sem tripas (“HG”)	0 %		Ver nota 2
0303.1230	--- Medalhões (postas, “steak”)*	0 %		Ver nota 2
0303.1240	--- Barriga (<i>harami</i> , <i>harasu</i>)*	0 %		Ver nota 2
0303.1250	--- Sem cabeça, sem tripas e sem cauda (“HGT”)	0 %		Ver nota 2
0303.1290	--- Outros	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0303.1310	--- Inteiros	0 %		Ver nota 2
0303.1320	--- Sem cabeça e sem tripas (“HG”)	0 %		Ver nota 2
0303.1330	--- Medalhões (postas, “ <i>steak</i> ”)*	0 %		Ver nota 2
0303.1340	--- Barriga (<i>harami</i> , <i>harasu</i>)*	0 %		Ver nota 2
0303.1350	--- Sem cabeça, sem tripas e sem cauda (“HGT”)	0 %		Ver nota 2
0303.1390	--- Outros	0 %		Ver nota 2
0303.1410	--- Inteiras	0 %		Ver nota 2
0303.1420	--- Sem cabeça e sem tripas (“HG”)	0 %		Ver nota 2
0303.1430	--- Medalhões (postas, “ <i>steak</i> ”)*	0 %		Ver nota 2
0303.1440	--- Barriga (<i>harami</i> , <i>harasu</i>)*	0 %		Ver nota 2
0303.1490	--- Outras	0 %		Ver nota 2
0303.1900	-- Outros	0 %		Ver nota 2
0303.2300	-- Tilápias (<i>Oreochromis</i> spp.)	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0303.2400	-- Peixes-gato (bagres) (<i>Pangasius</i> spp., <i>Silurus</i> spp., <i>Clarias</i> spp., <i>Ictalurus</i> spp.)	0 %		Ver nota 2
0303.2500	-- Carpas (<i>Cyprinus</i> spp., <i>Carassius</i> spp., <i>Ctenopharyngodon idellus</i> , <i>Hypophthalmichthys</i> spp., <i>Cirrhinus</i> spp., <i>Mylopharyngodon piceus</i> , <i>Catla catla</i> , <i>Labeo</i> spp., <i>Osteochilus hasselti</i> , <i>Leptobarbus hoeveni</i> , <i>Megalobrama</i> spp.)	0 %		Ver nota 2
0303.2600	-- Enguias (<i>Anguilla</i> spp.)	0 %		Ver nota 2
0303.2900	-- Outros	0 %		Ver nota 2
0303.3100	-- Alabotes (linguados-gigantes) (<i>Reinhardtius hippoglossoides</i> , <i>Hippoglossus hippoglossus</i> , <i>Hippoglossus stenolepis</i>)	0 %		Ver nota 2
0303.3200	-- Solha (<i>Pleuronectes platessa</i>)	0 %		Ver nota 2
0303.3300	-- Linguados (<i>Solea</i> spp.)	0 %		Ver nota 2
0303.3400	-- Pregado (<i>Psetta maxima</i>)	0 %		Ver nota 2
0303.3921	----Inteiros	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0303.3922	----Sem cabeça e sem tripas (“HG”)	0 %		Ver nota 2
0303.3929	----Outros	0 %		Ver nota 2
0303.3990	---Outros	0 %		Ver nota 2
0303.4110	---Inteiros	0 %		Ver nota 2
0303.4120	---Sem cabeça e sem tripas (“HG”)	0 %		Ver nota 2
0303.4190	---Outros	0 %		Ver nota 2
0303.4200	-- Atum-albacora (<i>Thunnus albacares</i>)	0 %		Ver nota 2
0303.4300	-- Gaiado (bonito-listrado)	0 %		Ver nota 2
0303.4400	-- Atum-patudo (<i>Thunnus obesus</i>)	0 %		Ver nota 2
0303.4500	-- Atuns-rabilho (<i>Thunnus thynnus</i> , <i>Thunnus orientalis</i>)	0 %		Ver nota 2
0303.4600	-- Atum-do-sul (<i>Thunnus maccoyii</i>)	0 %		Ver nota 2
0303.4900	-- Outros	0 %		Ver nota 2
0303.5100	-- Arenques (<i>Clupea harengus</i> , <i>Clupea pallasii</i>)	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0303.5311	---- Inteiros	0 %		Ver nota 2
0303.5312	---- Sem cabeça e sem tripas (“HG”)	0 %		Ver nota 2
0303.5319	---- Outras	0 %		Ver nota 2
0303.5390	--- Outras	0 %		Ver nota 2
0303.5411	----Inteiras	0 %		Ver nota 2
0303.5419	---- Outras	0 %		Ver nota 2
0303.5490	--- Outras	0 %		Ver nota 2
0303.5511	---- Inteiros	0 %		Ver nota 2
0303.5512	---- Sem cabeça e sem tripas (“HG”)	0 %		Ver nota 2
0303.5513	---- Sem cabeça, sem tripas e sem cauda (“HGT”)	0 %		Ver nota 2
0303.5519	---- Outros	0 %		Ver nota 2
0303.5590	--- Outros	0 %		Ver nota 2
0303.5600	-- Fogueteiro-galego (<i>Rachycentron canadum</i>)	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0303.5710	--- Inteiros	0 %		Ver nota 2
0303.5720	--- Sem cabeça e sem tripas (“HG”)	0 %		Ver nota 2
0303.5790	--- Outros	0 %		Ver nota 2
0303.5900	-- Outros	0 %		Ver nota 2
0303.6300	-- Bacalhau-do-atlântico (<i>Gadus morhua</i>), bacalhau-da-gronelândia (<i>Gadus ogac</i>) e bacalhau-do-pacífico (<i>Gadus macrocephalus</i>)	0 %		Ver nota 2
0303.6400	-- Arinca (hadoque) (<i>Melanogrammus aeglefinus</i>)	0 %		Ver nota 2
0303.6500	-- Escamudo (saithe) (<i>Pollachius virens</i>)	0 %		Ver nota 2
0303.6611	---- Pescada-do-chile* (<i>Merluccius gayi gayi</i>), inteira	0 %		Ver nota 2
0303.6612	---- Pescada-do-chile* (<i>Merluccius gayi gayi</i>), sem cabeça e sem tripas (“HG”)	0 %		Ver nota 2
0303.6613	---- Pescada-austral (<i>Merluccius australis</i>), inteira	0 %		Ver nota 2
0303.6614	---- Pescada-austral (<i>Merluccius australis</i>), sem cabeça e sem tripas (“HG”)	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0303.6615	---- Pescada-do-chile* (<i>Merluccius gayi gayi</i>), sem cabeça, sem tripas e sem cauda (“HGT”)	0 %		Ver nota 2
0303.6616	---- Pescada-austral (<i>Merluccius australis</i>), sem cabeça, sem tripas e sem cauda (“HGT”)	0 %		Ver nota 2
0303.6619	---- Outras	0 %		Ver nota 2
0303.6690	--- Outras	0 %		Ver nota 2
0303.6700	-- Escamudo-do-alasca (polaca-do-alasca) (<i>Theragra chalcogramma</i>)	0 %		Ver nota 2
0303.6811	---- Inteiros	0 %		Ver nota 2
0303.6812	---- Sem cabeça e sem tripas (“HG”)	0 %		Ver nota 2
0303.6813	---- Sem cabeça, sem tripas e sem cauda (“HGT”)	0 %		Ver nota 2
0303.6819	---- Outros	0 %		Ver nota 2
0303.6890	--- Outros	0 %		Ver nota 2
0303.6910	--- Granadeiro-da-patagónia (<i>Macrurus magellanicus</i>), inteiro	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0303.6921	---- Inteiros	0 %		Ver nota 2
0303.6922	---- Sem cabeça e sem tripas (“HG”)	0 %		Ver nota 2
0303.6929	---- Outros	0 %		Ver nota 2
0303.6990	--- Outros	0 %		Ver nota 2
0303.8111	---- Tubarão-de-pontas-brancas (<i>Carcharhinus longimanus</i>)	0 %		Ver nota 2
0303.8112	---- Tintureira (<i>Prionace glauca</i>)	0 %		Ver nota 2
0303.8113	---- Tubarão-das-galápagos ou tubarão-marracho (<i>mãngo</i>) (<i>Carcharhinus galapagensis</i>)	0 %		Ver nota 2
0303.8114	---- Tubarão-martelo-recortado (<i>Sphyrna lewini</i>)	0 %		Ver nota 2
0303.8115	---- Tubarão-martelo-gigante (<i>Sphyrna mokarran</i>)	0 %		Ver nota 2
0303.8116	---- Tubarão-martelo (<i>Sphyrna zygaena</i>)	0 %		Ver nota 2
0303.8117	---- Cação-de-focinho-fino (<i>Mustelus mento</i>)	0 %		Ver nota 2
0303.8119	---- Outros	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0303.8121	---- Tubarão-albafar (<i>Hexanchus griseus</i>)	0 %		Ver nota 2
0303.8122	---- Sapata (<i>Deania calcea</i>)	0 %		Ver nota 2
0303.8123	---- Galhudo-malhado (<i>Squalus acanthias</i>)	0 %		Ver nota 2
0303.8124	---- Peixes-serra (<i>Pristidae</i>)	0 %		Ver nota 2
0303.8129	---- Outros	0 %		Ver nota 2
0303.8131	---- Tubarão-baleia (<i>Rhincodon typus</i>)	0 %		Ver nota 2
0303.8132	---- Tubarão-frade (<i>Cetorhinus maximus</i>)	0 %		Ver nota 2
0303.8139	---- Outros	0 %		Ver nota 2
0303.8141	---- Tubarão-raposo (<i>Alopias vulpinus</i>)	0 %		Ver nota 2
0303.8142	---- Tubarão-branco (<i>Carcharodon carcharias</i>)	0 %		Ver nota 2
0303.8143	---- Tubarão-anequim (<i>Isurus oxyrinchus</i>)	0 %		Ver nota 2
0303.8144	---- Tubarão-sardo (<i>Lamna nasus</i>)	0 %		Ver nota 2
0303.8149	---- Outros	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0303.8190	--- Outros	0 %		Ver nota 2
0303.8210	--- Raia-de-focinho-amarelo [<i>Zearaja chilensis</i> (ex <i>Dipturus chilensis</i>)]	0 %		Ver nota 2
0303.8290	--- Outros	0 %		Ver nota 2
0303.8311	---- Inteiros	0 %		Ver nota 2
0303.8312	---- Sem cabeça e sem tripas (“HG”)	0 %		Ver nota 2
0303.8313	---- Sem cabeça, sem tripas e sem cauda (“HGT”)	0 %		Ver nota 2
0303.8319	---- Outras	0 %		Ver nota 2
0303.8390	--- Outras	0 %		Ver nota 2
0303.8400	-- Robalos (<i>Dicentrarchus</i> spp.)	0 %		Ver nota 2
0303.8910	--- Corvina-tambor (<i>Cilus gilberti</i>)	0 %		Ver nota 2
0303.8921	---- Inteiros	0 %		Ver nota 2
0303.8922	---- Sem cabeça e sem tripas (“HG”)	0 %		Ver nota 2
0303.8929	---- Outras	0 %		Ver nota 2
0303.8931	---- Inteiras	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0303.8932	---- Sem cabeça e sem tripas (“HG”)	0 %		Ver nota 2
0303.8939	---- Outras	0 %		Ver nota 2
0303.8941	---- Maruca-da-argentina (abadejo-rosado) (<i>Genypterus blacodes</i>), inteira	0 %		Ver nota 2
0303.8942	---- Maruca-da-argentina (abadejo-rosado) (<i>Genypterus blacodes</i>), sem cabeça e sem tripas (“HG”)	0 %		Ver nota 2
0303.8943	---- Marucas (<i>Genypterus chilensis</i> , <i>Genypterus maculatus</i>), inteiras	0 %		Ver nota 2
0303.8944	---- Marucas (<i>Genypterus chilensis</i> , <i>Genypterus maculatus</i>), sem cabeça e sem tripas (“HG”)	0 %		Ver nota 2
0303.8945	---- Maruca-da-argentina (<i>Genypterus blacodes</i>), sem cabeça, sem tripas e sem cauda (“HGT”)	0 %		Ver nota 2
0303.8949	---- Outras	0 %		Ver nota 2
0303.8951	---- Inteiros	0 %		Ver nota 2
0303.8952	---- Sem cabeça e sem tripas (“HG”)	0 %		Ver nota 2
0303.8953	---- Sem cabeça, sem tripas e sem cauda (“HGT”)	0 %		Ver nota 2
0303.8959	---- Outros	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0303.8971	---- Inteiros	0 %		Ver nota 2
0303.8972	---- Sem cabeça e sem tripas (“HG”)	0 %		Ver nota 2
0303.8979	---- Outros	0 %		Ver nota 2
0303.8991	---- Imperador-longo (<i>Beryx splendens</i>), inteiro	0 %		Ver nota 2
0303.8992	---- Olho-de-vidro-laranja (<i>Hoplostethus atlanticus</i>), inteiro	0 %		Ver nota 2
0303.8994	---- Olhudo-de-rabo-grosso (<i>Epigonus crassicaudus</i>), sem cabeça e sem tripas (“HG”)	0 %		Ver nota 2
0303.8995	---- Peixe-gelo-do-antártico (<i>Champsocephalus gunnari</i>), inteiro	0 %		Ver nota 2
0303.8996	---- Doirado-comum (<i>Coryphaena hippurus</i>)	0 %		Ver nota 2
0303.8998	---- Peixe-rei (<i>Odontesthes regia</i>)	0 %		Ver nota 2
0303.8999	---- Outros	0 %		Ver nota 2
0303.9110	--- De salmão-do-pacífico, salmão-do-atlântico ou salmão- do-danúbio	0 %		Ver nota 2
0303.9120	--- De trutas	0 %		Ver nota 2
0303.9130	--- De pescadas (<i>Merluccius spp.</i>)	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0303.9190	--- Outros	0 %		Ver nota 2
0303.9211	---- De tubarão-de-pontas-brancas (<i>Carcharhinus longimanus</i>)	0 %		Ver nota 2
0303.9212	---- De tintureira (<i>Prionace glauca</i>)	0 %		Ver nota 2
0303.9213	---- De tubarão-das-galápagos (<i>mãngo</i>) (<i>Carcharhinus galapagensis</i>)	0 %		Ver nota 2
0303.9214	--- De tubarão-martelo-recortado (<i>Sphyrna lewini</i>)	0 %		Ver nota 2
0303.9215	---- De tubarão-martelo-gigante (<i>Sphyrna mokarran</i>)	0 %		Ver nota 2
0303.9216	---- De tubarão-martelo (<i>Sphyrna zygaena</i>)	0 %		Ver nota 2
0303.9217	---- De cação-de-focinho-fino (<i>Mustelus mento</i>)	0 %		Ver nota 2
0303.9219	---- Outros	0 %		Ver nota 2
0303.9221	---- De tubarão-albafar (<i>Hexanchus griseus</i>)	0 %		Ver nota 2
0303.9222	---- De sapata (<i>Deania calcea</i>)	0 %		Ver nota 2
0303.9223	---- De galhudo-malhado (<i>Squalus acanthias</i>)	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalamento	Notas
0303.9224	---- De peixes-serra (<i>Pristidae</i>)	0 %		Ver nota 2
0303.9229	---- Outros	0 %		Ver nota 2
0303.9231	---- De tubarão-baleia (<i>Rhincodon typus</i>)	0 %		Ver nota 2
0303.9232	---- De tubarão-frade (<i>Cetorhinus maximus</i>)	0 %		Ver nota 2
0303.9239	---- Outros	0 %		Ver nota 2
0303.9241	---- De tubarão-raposo (<i>Alopias vulpinus</i>)	0 %		Ver nota 2
0303.9242	---- De tubarão-branco (<i>Carcharodon carcharias</i>)	0 %		Ver nota 2
0303.9243	---- De tubarão-anequim (<i>Isurus oxyrinchus</i>)	0 %		Ver nota 2
0303.9244	---- De tubarão-sardo (<i>Lamna nasus</i>)	0 %		Ver nota 2
0303.9249	---- Outros	0 %		Ver nota 2
0303.9290	--- Outros	0 %		Ver nota 2
0303.9910	--- Barbatanas de espécimes da família <i>Rajidae</i>	0 %		Ver nota 2
0303.9920	--- Barbatanas de espécimes da família <i>Mobulidae</i>	0 %		Ver nota 2
0303.9990	--- Outros	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0304.3100	-- Tilápias (<i>Oreochromis</i> spp.)	0 %		Ver nota 2
0304.3200	-- Peixes-gato (bagres) (<i>Pangasius</i> spp., <i>Silurus</i> spp., <i>Clarias</i> spp., <i>Ictalurus</i> spp.)	0 %		Ver nota 2
0304.3300	-- Perca-do-nilo (<i>Lates niloticus</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.3900	-- Outros	0 %		Ver nota 2
0304.4110	--- Salmão-do-pacífico	0 %		Ver nota 2
0304.4120	--- Salmão-do-atlântico e salmão-do-danúbio	0 %		Ver nota 2
0304.4200	-- Trutas (<i>Salmo trutta</i> , <i>Oncorhynchus mykiss</i> , <i>Oncorhynchus clarki</i> , <i>Oncorhynchus aguabonita</i> , <i>Oncorhynchus gilae</i> , <i>Oncorhynchus apache</i> e <i>Oncorhynchus chrysogaster</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.4300	-- Peixes chatos (<i>Pleuronectidae</i> , <i>Bothidae</i> , <i>Cynoglossidae</i> , <i>Soleidae</i> , <i>Scophthalmidae</i> e <i>Citharidae</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.4410	--- Pescada-do-chile* (<i>Merluccius gayi gayi</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.4420	--- Pescada-austral (<i>Merluccius australis</i>)	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0304.4430	--- Granadeiro-da-patagónia (<i>Macrunus magellanicus</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.4440	--- Verdinho-austral (<i>Micromesistius australis</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.4490	--- Outros	0 %		Ver nota 2
0304.4500	-- Espadarte (<i>Xiphias gladius</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.4610	--- Marlonga-negra (<i>Dissostichus eleginoides</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.4690	--- Outras	0 %		Ver nota 2
0304.4711	---- Tubarão-de-pontas-brancas (<i>Carcharhinus longimanus</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.4712	---- Tintureira (<i>Prionace glauca</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.4713	---- Tubarão-das-galápagos ou tubarão-marracho (<i>mãngo</i>) (<i>Carcharhinus galapagensis</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.4714	---- Tubarão-martelo-recortado (<i>Sphyrna lewini</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.4715	---- Tubarão-martelo-gigante (<i>Sphyrna mokarran</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.4716	---- Tubarão-martelo (<i>Sphyrna zygaena</i>)	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0304.4717	---- Cação-de-focinho-fino (<i>Mustelus mento</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.4719	---- Outros	0 %		Ver nota 2
0304.4721	---- Tubarão-albafar (<i>Hexanchus griseus</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.4722	---- Sapata (<i>Deania calcea</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.4723	---- Galhudo-malhado (<i>Squalus acanthias</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.4724	---- Peixes-serra (<i>Pristidae</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.4729	---- Outros	0 %		Ver nota 2
0304.4731	---- Tubarão-baleia (<i>Rhincodon typus</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.4732	---- Tubarão-frade (<i>Cetorhinus maximus</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.4739	---- Outros	0 %		Ver nota 2
0304.4741	---- Tubarão-raposo (<i>Alopias vulpinus</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.4742	---- Tubarão-branco (<i>Carcharodon carcharias</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.4743	---- Tubarão-anequim (<i>Isurus oxyrinchus</i>)	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0304.4744	---- Tubarão-sardo (<i>Lamna nasus</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.4749	---- Outros	0 %		Ver nota 2
0304.4790	--- Outros	0 %		Ver nota 2
0304.4810	--- Raia-de-focinho-amarelo [<i>Zearaja chilensis</i> (ex <i>Dipturus chilensis</i>)]	0 %		Ver nota 2
0304.4890	--- Outras	0 %		Ver nota 2
0304.4920	--- Cherne-da-nova-zelândia (<i>Polyprion oxygeneios</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.4970	--- Sardinopa-chilena (<i>Sardinops sagax</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.4980	--- Espadilha-chilena (<i>Clupea bentincki</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.4991	---- Carapau-chileno (<i>Trachurus murphyi</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.4992	--- Cavala-do-japão (<i>Scomber japonicus peruanus</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.4993	---- Imperador-longo (<i>Beryx splendens</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.4999	---- Outros	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0304.5100	-- Tilápias (<i>Oreochromis</i> spp.), peixes-gato (bagres) (<i>Pangasius</i> spp., <i>Silurus</i> spp., <i>Clarias</i> spp., <i>Ictalurus</i> spp.), carpas (<i>Cyprinus</i> spp., <i>Carassius</i> spp., <i>Ctenopharyngodon idellus</i> , <i>Hypophthalmichthys</i> spp., <i>Cirrhinus</i> spp., <i>Mylopharyngodon piceus</i> , <i>Catla catla</i> , <i>Labeo</i> spp., <i>Osteochilus hasselti</i> , <i>Leptobarbus hoeveni</i> , <i>Megalobrama</i> spp.), enguias (<i>Anguilla</i> spp.), perca-do-nilo (<i>Lates niloticus</i>) e cabeças-de-cobra (<i>Channa</i> spp.)	0 %		Ver nota 2
0304.5200	-- Salmonídeos	0 %		Ver nota 2
0304.5300	-- Peixes das famílias <i>Bregmacerotidae</i> , <i>Euclichthyidae</i> , <i>Gadidae</i> , <i>Macrouridae</i> , <i>Melanonidae</i> , <i>Merlucciidae</i> , <i>Moridae</i> e <i>Muraenolepididae</i>	0 %		Ver nota 2
0304.5400	-- Espadarte (<i>Xiphias gladius</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.5500	-- Marlongas (<i>Dissostichus</i> spp.)	0 %		Ver nota 2
0304.5611	---- Tubarão-de-pontas-brancas (<i>Carcharhinus longimanus</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.5612	---- Tintureira (<i>Prionace glauca</i>)	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0304.5613	---- Tubarão-das-galápagos ou tubarão-marracho (<i>mãngo</i>) (<i>Carcharhinus galapagensis</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.5614	---- Tubarão-martelo-recortado (<i>Sphyrna lewini</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.5615	---- Tubarão-martelo-gigante (<i>Sphyrna mokarran</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.5616	---- Tubarão-martelo (<i>Sphyrna zygaena</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.5617	---- Cação-de-focinho-fino (<i>Mustelus mento</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.5619	---- Outros	0 %		Ver nota 2
0304.5621	---- Tubarão-albafar (<i>Hexanchus griseus</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.5622	---- Sapata (<i>Deania calcea</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.5623	---- Galhudo-malhado (<i>Squalus acanthias</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.5624	---- Peixes-serra (<i>Pristidae</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.5629	---- Outros	0 %		Ver nota 2
0304.5631	---- Tubarão-baleia (<i>Rhincodon typus</i>)	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0304.5632	---- Tubarão-frade (<i>Cetorhinus maximus</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.5639	---- Outros	0 %		Ver nota 2
0304.5641	---- Tubarão-raposo (<i>Alopias vulpinus</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.5642	---- Tubarão-branco (<i>Carcharodon carcharias</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.5643	---- Tubarão-anequim (<i>Isurus oxyrinchus</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.5644	---- Tubarão-sardo (<i>Lamna nasus</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.5649	---- Outros	0 %		Ver nota 2
0304.5690	--- Outros	0 %		Ver nota 2
0304.5710	--- Raia-de-focinho-amarelo [<i>Zearaja chilensis</i> (ex <i>Dipturus chilensis</i>)]	0 %		Ver nota 2
0304.5790	--- Outras	0 %		Ver nota 2
0304.5900	-- Outros	0 %		Ver nota 2
0304.6100	-- Tilápias (<i>Oreochromis</i> spp.)	0 %		Ver nota 2
0304.6200	-- Peixes-gato (bagres) (<i>Pangasius</i> spp., <i>Silurus</i> spp., <i>Clarias</i> spp., <i>Ictalurus</i> spp.)	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0304.6300	-- Perca-do-nilo (<i>Lates niloticus</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.6900	-- Outros	0 %		Ver nota 2
0304.7100	-- Bacalhau-do-atlântico (<i>Gadus morhua</i>), bacalhau-da-gronelândia (<i>Gadus ogac</i>) e bacalhau-do-pacífico (<i>Gadus macrocephalus</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.7200	-- Arinca (hadoque) (<i>Melanogrammus aeglefinus</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.7300	-- Escamudo (saithe) (<i>Pollachius virens</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.7411	--- Pescada-do-chile* (<i>Merluccius gayi gayi</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.7412	--- Pescada-austral (<i>Merluccius australis</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.7419	---- Outras	0 %		Ver nota 2
0304.7490	--- Outras	0 %		Ver nota 2
0304.7500	-- Escamudo-do-alasca (polaca-do-alasca) (<i>Theragra chalcogramma</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.7910	--- Granadeiro-da-patagónia (<i>Macrunus magellanicus</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.7920	--- Verدينho-austral (<i>Micromesistius australis</i>)	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalamento	Notas
0304.7990	--- Outros	0 %		Ver nota 2
0304.8110	--- Salmão-do-pacífico	0 %		Ver nota 2
0304.8120	--- Salmão-do-atlântico e salmão-do-danúbio	0 %		Ver nota 2
0304.8200	-- Trutas (<i>Salmo trutta</i> , <i>Oncorhynchus mykiss</i> , <i>Oncorhynchus clarki</i> , <i>Oncorhynchus aguabonita</i> , <i>Oncorhynchus gilae</i> , <i>Oncorhynchus apache</i> e <i>Oncorhynchus chrysogaster</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.8300	-- Peixes chatos (<i>Pleuronectidae</i> , <i>Bothidae</i> , <i>Cynoglossidae</i> , <i>Soleidae</i> , <i>Scophthalmidae</i> e <i>Citharidae</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.8400	-- Espadarte (<i>Xiphias gladius</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.8510	--- Marlonga-negra (<i>Dissostichus eleginoides</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.8590	--- Outras	0 %		Ver nota 2
0304.8600	-- Arenques (<i>Clupea harengus</i> , <i>Clupea pallasii</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.8700	-- Atuns (do género <i>Thunnus</i>), gaiado (bonito-listrado) (<i>Katsuwonus pelamis</i>)	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0304.8811	---- Tubarão-de-pontas-brancas (<i>Carcharhinus longimanus</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.8812	---- Tintureira (<i>Prionace glauca</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.8813	---- Tubarão-das-galápagos ou tubarão-marracho (<i>mãngo</i>) (<i>Carcharhinus galapagensis</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.8814	---- Tubarão-martelo-recortado (<i>Sphyrna lewini</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.8815	---- Tubarão-martelo-gigante (<i>Sphyrna mokarran</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.8816	---- Tubarão-martelo (<i>Sphyrna zygaena</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.8817	---- Cação-de-focinho-fino (<i>Mustelus mento</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.8819	---- Outros	0 %		Ver nota 2
0304.8821	---- Tubarão-albafar (<i>Hexanchus griseus</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.8822	---- Sapata (<i>Deania calcea</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.8823	---- Galhudo-malhado (<i>Squalus acanthias</i>)	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0304.8824	---- Peixes-serra (<i>Pristidae</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.8829	---- Outros	0 %		Ver nota 2
0304.8831	---- Tubarão-baleia (<i>Rhincodon typus</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.8832	---- Tubarão-frade (<i>Cetorhinus maximus</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.8839	---- Outros	0 %		Ver nota 2
0304.8841	---- Tubarão-raposo (<i>Alopias vulpinus</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.8842	---- Tubarão-branco (<i>Carcharodon carcharias</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.8843	---- Tubarão-anequim (<i>Isurus oxyrinchus</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.8844	---- Tubarão-sardo (<i>Lamna nasus</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.8849	---- Outros	0 %		Ver nota 2
0304.8851	--- Raia-de-focinho-amarelo [<i>Zearaja chilensis</i> (ex <i>Dipturus chilensis</i>)]	0 %		Ver nota 2
0304.8859	---- Outros	0 %		Ver nota 2
0304.8890	--- Outros	0 %		Ver nota 2
0304.8920	--- Cherne-da-nova-zelândia (<i>Polyprion oxygeneios</i>)	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0304.8930	--- Marucas (<i>Genypterus chilensis</i> , <i>Genypterus blacodes</i> , <i>Genypterus maculatus</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.8940	--- Imperador-longo (<i>Beryx splendens</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.8950	--- Olhudo-de-rabo-grosso (<i>Epigonus crassicaudus</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.8960	--- Doirado-comum (<i>Coryphaena hippurus</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.8971	---- Sardinopa-chilena (<i>Sardinops sagax</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.8972	---- Espadilha-chilena (<i>Clupea bentincki</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.8973	---- Carapau-chileno (<i>Trachurus murphyi</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.8974	---- Cavala-do-japão (<i>Scomber japonicus peruanus</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.8979	---- Outros	0 %		Ver nota 2
0304.8990	--- Outros	0 %		Ver nota 2
0304.9100	-- Espadarte (<i>Xiphias gladius</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.9211	---- Pedacos	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0304.9212	---Barbilhos	0 %		Ver nota 2
0304.9219	----Outras	0 %		Ver nota 2
0304.9290	---Outras	0 %		Ver nota 2
0304.9300	-- Tilápias (<i>Oreochromis</i> spp.), peixes-gato (bagres) (<i>Pangasius</i> spp., <i>Silurus</i> spp., <i>Clarias</i> spp., <i>Ictalurus</i> spp.), carpas (<i>Cyprinus</i> spp., <i>Carassius</i> spp., <i>Ctenopharyngodon idellus</i> , <i>Hypophthalmichthys</i> spp., <i>Cirrhinus</i> spp., <i>Mylopharyngodon piceus</i> , <i>Catla catla</i> , <i>Labeo</i> spp., <i>Osteochilus hasselti</i> , <i>Leptobarbus hoeveni</i> , <i>Megalobrama</i> spp.), enguias (<i>Anguilla</i> spp.), perca-do-nilo (<i>Lates niloticus</i>) e cabeças-de-cobra (<i>Channa</i> spp.)	0 %		Ver nota 2
0304.9400	-- Escamudo-do-alasca (polaca-do-alasca) (<i>Theragra chalcogramma</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.9511	---- Surimi de pescada-do-chile (<i>Merluccius gayi gayi</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.9512	---- Pedacos	0 %		Ver nota 2
0304.9513	---- Barbilhos	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0304.9514	---- Outras carnes de pescada-do-chile (<i>Merluccius gayi</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.9515	---- Outras carnes de pescada-austral (<i>Merluccius australis</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.9519	---- Outros	0 %		Ver nota 2
0304.9591	---- Outras carnes de granadeiro-da-patagónia (<i>Macrunus magellanicus</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.9599	---- Outros	0 %		Ver nota 2
0304.9611	---- Tubarão-de-pontas-brancas (<i>Carcharhinus longimanus</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.9612	---- Tintureira (<i>Prionace glauca</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.9613	---- Tubarão-das-galápagos ou tubarão-marracho (<i>mãngo</i>) (<i>Carcharhinus galapagensis</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.9614	---- Tubarão-martelo-recortado (<i>Sphyrna lewini</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.9615	---- Tubarão-martelo-gigante (<i>Sphyrna mokarran</i>)	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0304.9616	---- Tubarão-martelo (<i>Sphyrna zygaena</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.9617	---- Cação-de-focinho-fino (<i>Mustelus mento</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.9619	---- Outros	0 %		Ver nota 2
0304.9621	---- Tubarão-albafar (<i>Hexanchus griseus</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.9622	---- Sapata (<i>Deania calcea</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.9623	---- Galhudo-malhado (<i>Squalus acanthias</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.9624	---- Peixes-serra (<i>Pristidae</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.9629	---- Outros	0 %		Ver nota 2
0304.9631	---- Tubarão-baleia (<i>Rhincodon typus</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.9632	---- Tubarão-frade (<i>Cetorhinus maximus</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.9639	---- Outros	0 %		Ver nota 2
0304.9641	---- Tubarão-raposo (<i>Alopias vulpinus</i>)	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0304.9642	---- Tubarão-branco (<i>Carcharodon carcharias</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.9643	---- Tubarão-anequim (<i>Isurus oxyrinchus</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.9644	---- Tubarão-sardo (<i>Lamna nasus</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.9649	---- Outros	0 %		Ver nota 2
0304.9690	--- Outros	0 %		Ver nota 2
0304.9710	--- Raia-de-focinho-amarelo [<i>Zearaja chilensis</i> (ex <i>Dipturus chilensis</i>)]	0 %		Ver nota 2
0304.9790	--- Outros	0 %		Ver nota 2
0304.9921	---- Pedacos	0 %		Ver nota 2
0304.9922	---- Barbilhos	0 %		Ver nota 2
0304.9929	---- Outros	0 %		Ver nota 2
0304.9941	---- Pedacos de salmão-do-pacífico	0 %		Ver nota 2
0304.9942	---- Outras carnes de salmão-do-pacífico	0 %		Ver nota 2
0304.9943	---- Pedacos de salmão-do-atlântico e salmão-do-danúbio	0 %		Ver nota 2
0304.9944	---- Outras carnes de salmão-do-atlântico e salmão-do-danúbio	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0304.9951	---- Pedacos	0 %		Ver nota 2
0304.9959	---- Outros	0 %		Ver nota 2
0304.9961	---- Sardinopa-chilena (<i>Sardinops sagax</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.9962	----Espadilha-chilena (<i>Clupea bentincki</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.9963	----Surimi de carapau-chileno (<i>Trachurus murphyi</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.9964	----Outras carnes de carapau-chileno (<i>Trachurus murphyi</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.9969	----Outros	0 %		Ver nota 2
0304.9971	---- Pedacos	0 %		Ver nota 2
0304.9979	----Outros	0 %		Ver nota 2
0304.9992	---- Outras carnes de verdinho-austral (<i>Micromesistius australis</i>)	0 %		Ver nota 2
0304.9993	----Outras carnes de imperador-longo	0 %		Ver nota 2
0304.9999	----Outros	0 %		Ver nota 2
0305.1000	- Farinhas, pós e <i>pellets</i> de peixe, próprios para alimentação humana	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0305.2010	-- Salmões-do-pacífico (<i>Oncorhynchus nerka</i> , <i>Oncorhynchus gorbuscha</i> , <i>Oncorhynchus keta</i> , <i>Oncorhynchus tshawytscha</i> , <i>Oncorhynchus kisutch</i> , <i>Oncorhynchus masou</i> e <i>Oncorhynchus rhodurus</i>), salmão- do-atlântico (<i>Salmo salar</i>) e salmão-do-danúbio (<i>Hucho hucho</i>)	0 %		Ver nota 2
0305.2020	-- Trutas (<i>Salmo trutta</i> , <i>Oncorhynchus mykiss</i> , <i>Oncorhynchus clarki</i> , <i>Oncorhynchus aguabonita</i> , <i>Oncorhynchus gilae</i> , <i>Oncorhynchus apache</i> e <i>Oncorhynchus chrysogaster</i>)	0 %		Ver nota 2
0305.2090	--Outros	0 %		Ver nota 2
0305.3100	-- Tilápias (<i>Oreochromis</i> spp.), peixes-gato (bagres) (<i>Pangasius</i> spp., <i>Silurus</i> spp., <i>Clarias</i> spp., <i>Ictalurus</i> spp.), carpas (<i>Cyprinus</i> spp., <i>Carassius</i> spp., <i>Ctenopharyngodon idellus</i> , <i>Hypophthalmichthys</i> spp., <i>Cirrhinus</i> spp., <i>Mylopharyngodon piceus</i> , <i>Catla catla</i> , <i>Labeo</i> spp., <i>Osteochilus hasselti</i> , <i>Leptobarbus hoeveni</i> , <i>Megalobrama spp.</i>), enguias (<i>Anguilla</i> spp.), perca-do-nilo (<i>Lates niloticus</i>) e cabeças-de-cobra (<i>Channa</i> spp.)	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0305.3200	-- Peixes das famílias <i>Bregmacerotidae</i> , <i>Euclichthyidae</i> , <i>Gadidae</i> , <i>Macrouridae</i> , <i>Melanonidae</i> , <i>Merlucciidae</i> , <i>Moridae</i> e <i>Muraenolepididae</i>	0 %		Ver nota 2
0305.3910	-- Salmões-do-pacífico (<i>Oncorhynchus nerka</i> , <i>Oncorhynchus gorbuscha</i> , <i>Oncorhynchus keta</i> , <i>Oncorhynchus tshawytscha</i> , <i>Oncorhynchus kisutch</i> , <i>Oncorhynchus masou</i> e <i>Oncorhynchus rhodurus</i>), salmão-do-atlântico (<i>Salmo salar</i>) e salmão-do-danúbio (<i>Hucho hucho</i>)	6 %	0	
0305.3920	---Trutas (<i>Salmo trutta</i> , <i>Oncorhynchus mykiss</i> , <i>Oncorhynchus clarki</i> , <i>Oncorhynchus aguabonita</i> , <i>Oncorhynchus gilae</i> , <i>Oncorhynchus apache</i> e <i>Oncorhynchus chrysogaster</i>)	0 %		Ver nota 2
0305.3930	---- Carapau-chileno (<i>Trachurus murphyi</i>)	0 %		Ver nota 2
0305.3940	--- Biqueirão-do-peru (<i>Engraulis ringens</i>)	0 %		Ver nota 2
0305.3950	--- Marlonga-negra (<i>Dissostichus eleginoides</i>)	0 %		Ver nota 2
0305.3960	--- Cherne-da-nova-zelândia (<i>Polyprion oxygeneios</i>)	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0305.3990	--- Outros	0 %		Ver nota 2
0305.4110	---Salmão-do-pacífico, inteiro	6 %	0	
0305.4120	---Salmão-do-pacífico, sem cabeça e sem tripas (“HG”)	6 %	0	
0305.4130	---Filetes de salmão-do-pacífico	6 %	0	
0305.4140	---Salmão-do-atlântico e salmão-do-danúbio, inteiro	6 %	0	
0305.4150	---Salmão-do-atlântico e salmão-do-danúbio, sem cabeça e sem tripas (“HG”)	6 %	0	
0305.4160	---Filetes de salmão-do-atlântico e salmão-do-danúbio	6 %	0	
0305.4170	--- Salmão-do-pacífico, sem cabeça, sem tripas e sem cauda (“HGT”)	6 %	0	
0305.4180	--- Salmão-do-atlântico e salmão-do-danúbio, sem cabeça, sem tripas e sem cauda (“HGT”)	6 %	0	
0305.4190	---Outros	6 %	0	
0305.4200	-- Arenques (<i>Clupea harengus</i> , <i>Clupea pallasii</i>)	0 %		Ver nota 2
0305.4310	--- Inteiros	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0305.4320	--- Sem cabeça e sem tripas (“HG”)	0 %		Ver nota 2
0305.4330	--- Filetes	0 %		Ver nota 2
0305.4390	--- Outras	0 %		Ver nota 2
0305.4400	-- Tilápias (<i>Oreochromis</i> spp.), peixes-gato (bagres) (<i>Pangasius</i> spp., <i>Silurus</i> spp., <i>Clarias</i> spp., <i>Ictalurus</i> spp.), carpas (<i>Cyprinus</i> spp., <i>Carassius</i> spp., <i>Ctenopharyngodon idellus</i> , <i>Hypophthalmichthys</i> spp., <i>Cirrhinus</i> spp., <i>Mylopharyngodon piceus</i> , <i>Catla catla</i> , <i>Labeo</i> spp., <i>Osteochilus hasselti</i> , <i>Leptobarbus hoeveni</i> , <i>Megalobrama</i> spp.), enguias (<i>Anguilla</i> spp.), perca-do-nilo (<i>Lates niloticus</i>) e cabeças-de-cobra (<i>Channa</i> spp.)	0 %		Ver nota 2
0305.4900	-- Outros	0 %		Ver nota 2
0305.5100	-- Bacalhau-do-atlântico (<i>Gadus morhua</i>), bacalhau-da-gronelândia (<i>Gadus ogac</i>) e bacalhau-do-pacífico (<i>Gadus macrocephalus</i>)	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0305.5200	-- Tilápias (<i>Oreochromis</i> spp.), peixes-gato (bagres) (<i>Pangasius</i> spp., <i>Silurus</i> spp., <i>Clarias</i> spp., <i>Ictalurus</i> spp.), carpas (<i>Cyprinus</i> spp., <i>Carassius</i> spp., <i>Ctenopharyngodon idellus</i> , <i>Hypophthalmichthys</i> spp., <i>Cirrhinus</i> spp., <i>Mylopharyngodon piceus</i> , <i>Catla catla</i> , <i>Labeo</i> spp., <i>Osteochilus hasselti</i> , <i>Leptobarbus hoeveni</i> , <i>Megalobrama</i> spp.), enguias (<i>Anguilla</i> spp.), perca-do-nilo (<i>Lates niloticus</i>) e cabeças-de-cobra (<i>Channa</i> spp.)	0 %		Ver nota 2
0305.5300	-- Peixes das famílias <i>Bregmacerotidae</i> , <i>Euclichthyidae</i> , <i>Gadidae</i> , <i>Macrouridae</i> , <i>Melanonidae</i> , <i>Merlucciidae</i> , <i>Moridae</i> e <i>Muraenolepididae</i> , exceto bacalhau (<i>Gadus morhua</i> , <i>Gadus ogac</i> , <i>Gadus macrocephalus</i>)	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0305.5400	-- Arenques (<i>Clupea harengus</i> , <i>Clupea pallasii</i>), biqueirões (anchovas) (<i>Engraulis</i> spp.), sardinha (<i>Sardina pilchardus</i>) e sardinelas (<i>Sardinops</i> spp., <i>Sardinella</i> spp.), espadilha (anchoveta) (<i>Sprattus sprattus</i>), sardas e cavalas (cavalinhas) (<i>Scomber scombrus</i> , <i>Scomber australasicus</i> , <i>Scomber japonicus</i>), cavalas-do-índico (<i>Rastrelliger</i> spp.), serras (<i>Scomberomorus</i> spp.), carapaus (<i>Trachurus</i> spp.), xaréus (<i>Caranx</i> spp.), fogueteiro-galego (<i>Rachycentron canadum</i>), pampos (<i>Pampus</i> spp.), agulhão-do-japão (<i>Cololabis saira</i>), charros (<i>Decapterus</i> spp.), capelim (<i>Mallotus villosus</i>), espadarte (<i>Xiphias gladius</i>), merma-oriental (<i>Euthynnus affinis</i>), bonitos (<i>Sarda</i> spp.), espadins, marlins, veleiros (<i>Istiophoridae</i>)	0 %		Ver nota 2
0305.5920	--- Pedacos de salmão-do-pacífico	0 %		Ver nota 2
0305.5930	--- Pedacos de salmão-do-atlântico	0 %		Ver nota 2
0305.5940	--- Pedacos de salmão-do-danúbio	0 %		Ver nota 2
0305.5950	--- Pedacos de truta	0 %		Ver nota 2
0305.5990	---Outros	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0305.6100	-- Arenques (<i>Clupea harengus</i> , <i>Clupea pallasii</i>)	0 %		Ver nota 2
0305.6200	-- Bacalhau-do-atlântico (<i>Gadus morhua</i>), bacalhau-da-gronelândia (<i>Gadus ogac</i>) e bacalhau-do-pacífico (<i>Gadus macrocephalus</i>)	0 %		Ver nota 2
0305.6300	-- Biqueirões (anchovas) (<i>Engraulis</i> spp.)	0 %		Ver nota 2
0305.6400	-- Tilápias (<i>Oreochromis</i> spp.), peixes-gato (bagres) (<i>Pangasius</i> spp., <i>Silurus</i> spp., <i>Clarias</i> spp., <i>Ictalurus</i> spp.), carpas (<i>Cyprinus</i> spp., <i>Carassius</i> spp., <i>Ctenopharyngodon idellus</i> , <i>Hypophthalmichthys</i> spp., <i>Cirrhinus</i> spp., <i>Mylopharyngodon piceus</i> , <i>Catla catla</i> , <i>Labeo</i> spp., <i>Osteochilus hasselti</i> , <i>Leptobarbus hoeveni</i> , <i>Megalobrama</i> spp.), enguias (<i>Anguilla</i> spp.), perca-do-nilo (<i>Lates niloticus</i>) e cabeças-de-cobra (<i>Channa</i> spp.)	0 %		Ver nota 2
0305.6911	----Filetes salgados	0 %		Ver nota 2
0305.6912	----Filetes em salmoura	0 %		Ver nota 2
0305.6913	----Medalhões (postas, “steak”) salgados	0 %		Ver nota 2
0305.6914	----Medalhões (postas, “steak”) em salmoura	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0305.6915	----Outras partes ou pedaços salgados	0 %		Ver nota 2
0305.6916	----Outras partes ou pedaços em salmoura	0 %		Ver nota 2
0305.6919	----Outros	0 %		Ver nota 2
0305.6921	----Filetes salgados	0 %		Ver nota 2
0305.6922	----Filetes em salmoura	0 %		Ver nota 2
0305.6923	----Medalhões (postas, “ <i>steak</i> ”) salgados	0 %		Ver nota 2
0305.6924	----Medalhões (postas, “ <i>steak</i> ”) em salmoura	0 %		Ver nota 2
0305.6925	----Outras partes ou pedaços salgados	0 %		Ver nota 2
0305.6926	----Outras partes ou pedaços em salmoura	0 %		Ver nota 2
0305.6929	---- Outros	0 %		Ver nota 2
0305.6990	--- Outros	0 %		Ver nota 2
0305.7111	---- De tubarão-de-pontas-brancas (<i>Carcharhinus longimanus</i>)	0 %		Ver nota 2
0305.7112	---- De tintureira (<i>Prionace glauca</i>)	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0305.7113	---- De tubarão-das-galápagos (<i>mãngo</i>) (<i>Carcharhinus galapagensis</i>)	0 %		Ver nota 2
0305.7114	---- De tubarão-martelo-recortado (<i>Sphyrna lewini</i>)	0 %		Ver nota 2
0305.7115	---- De tubarão-martelo-gigante (<i>Sphyrna mokarran</i>)	0 %		Ver nota 2
0305.7116	---- De tubarão-martelo (<i>Sphyrna zygaena</i>)	0 %		Ver nota 2
0305.7117	---- De cação-de-focinho-fino (<i>Mustelus mento</i>)	0 %		Ver nota 2
0305.7119	---- Outros	0 %		Ver nota 2
0305.7121	---- De tubarão-albafar (<i>Hexanchus griseus</i>)	0 %		Ver nota 2
0305.7122	---- De sapata (<i>Deania calcea</i>)	0 %		Ver nota 2
0305.7123	---- De galhudo-malhado (<i>Squalus acanthias</i>)	0 %		Ver nota 2
0305.7124	---- De peixes-serra (<i>Pristidae</i>)	0 %		Ver nota 2
0305.7129	---- Outros	0 %		Ver nota 2
0305.7131	---- De tubarão-baleia (<i>Rhincodon typus</i>)	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0305.7132	---- De tubarão-frade (<i>Cetorhinus maximus</i>)	0 %		Ver nota 2
0305.7139	---- Outros	0 %		Ver nota 2
0305.7141	---- De tubarão-raposo (<i>Alopias vulpinus</i>)	0 %		Ver nota 2
0305.7142	---- De tubarão-branco (<i>Carcharodon carcharias</i>)	0 %		Ver nota 2
0305.7143	---- De tubarão-anequim (<i>Isurus oxyrinchus</i>)	0 %		Ver nota 2
0305.7144	---- De tubarão-sardo (<i>Lamna nasus</i>)	0 %		Ver nota 2
0305.7149	---- Outros	0 %		Ver nota 2
0305.7190	--- Outros	0 %		Ver nota 2
0305.7200	-- Cabeças, caudas e bexigas-natatórias, de peixes	6 %	0	
0305.7910	--- Barbatanas de espécimes da família <i>Rajidae</i>	0 %		Ver nota 2
0305.7920	--- Barbatanas de espécimes da família <i>Mobulidae</i>	0 %		Ver nota 2
0305.7990	--- Outros	6 %	0	
0306.1110	--- Lagosta-da-ilha-de-páscoa (<i>Panulirus pascuensis</i>)	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0306.1120	--- Lagosta-juan-fernández (<i>Jasus frontalis</i>)	0 %		Ver nota 2
0306.1130	--- Lagosta-anã-chilena (<i>Projasus bahamondei</i>)	0 %		Ver nota 2
0306.1190	---Outras	0 %		Ver nota 2
0306.1200	-- Lavagantes (<i>Homarus</i> spp.)	0 %		Ver nota 2
0306.1410	--- Caranguejos [<i>Cancer porteri</i> , <i>Metacarcinus edwardsii</i> (ex <i>Cancer edwardsii</i>), <i>Homalaspis plana</i> , <i>Taliepus dentatus</i> , <i>Romaleon setosus</i> , <i>Cancer plebejus</i> , <i>Ovalipes trimaculatus</i>]	0 %		Ver nota 2
0306.1421	---- Caranguejo-real-do-sul [<i>Lithodes santolla</i> (ex <i>antarcticus</i>)]	0 %		Ver nota 2
0306.1422	---- Caranguejos-reais (<i>Lithodes</i> spp.)	0 %		Ver nota 2
0306.1423	---- Caranguejo-vermelho-de-casca-mole (<i>Paralomis granulosa</i>)	0 %		Ver nota 2
0306.1424	---- Caranguejos (<i>Paralomis</i> spp.)	0 %		Ver nota 2
0306.1429	----Outros	0 %		Ver nota 2
0306.1490	---Outros	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0306.1500	-- Lagostim (lagosta norueguesa) (<i>Nephrops norvegicus</i>)	0 %		Ver nota 2
0306.1600	-- Camarões de água fria (<i>Pandalus</i> spp., <i>Crangon crangon</i>)	0 %		Ver nota 2
0306.1711	---- Camarão-náilon-chileno (<i>Heterocarpus reedi</i>)	0 %		Ver nota 2
0306.1712	---- Camarão-pata-branca (<i>Penaeus vannamei</i>)	0 %		Ver nota 2
0306.1713	---- Camarão-de-água-doce-chileno (<i>Cryphiops caementarius</i>)	0 %		Ver nota 2
0306.1719	---- Outros	0 %		Ver nota 2
0306.1721	---- Lagostim-amarelo (<i>Cervimunida johni</i>)	0 %		Ver nota 2
0306.1722	---- Lagostim-vermelho (<i>Pleurocondes monodon</i>)	0 %		Ver nota 2
0306.1729	---- Outros	0 %		Ver nota 2
0306.1791	---- Camarão-navalha-chileno (<i>Haliporoides diomedae</i>)	0 %		Ver nota 2
0306.1799	---- Outros	0 %		Ver nota 2
0306.1930	---Farinhas, pós e <i>pellets</i> de cascas de crustáceos	0 %		Ver nota 2
0306.1990	---Outros	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0306.3110	--- Lagosta-da-ilha-de-páscoa (<i>Panulirus pascuensis</i>)	0 %		Ver nota 2
0306.3120	--- Lagosta-juan-fernández (<i>Jasus frontalis</i>)	0 %		Ver nota 2
0306.3130	--- Lagosta-anã-chilena (<i>Projasus bahamondei</i>)	0 %		Ver nota 2
0306.3190	--- Outros	0 %		Ver nota 2
0306.3200	-- Lavagantes (<i>Homarus</i> spp.)	0 %		Ver nota 2
0306.3310	--- Caranguejos [<i>Cancer porteri</i> , <i>Metacarcinus edwardsii</i> (ex <i>Cancer edwardsii</i>), <i>Homalaspis plana</i> , <i>Taliepus dentatus</i> , <i>Romaleon setosus</i> , <i>Cancer plebejus</i> , <i>Ovalipes trimaculatus</i>]	0 %		Ver nota 2
0306.3321	---- Caranguejo-real-do-sul [<i>Lithodes santolla</i> (ex <i>antarcticus</i>)]	0 %		Ver nota 2
0306.3322	---- Caranguejos-reais (<i>Lithodes</i> spp.)	0 %		Ver nota 2
0306.3323	---- Caranguejo-vermelho-de-casca-mole (<i>Paralomis granulosa</i>)	0 %		Ver nota 2
0306.3324	---- Caranguejos (<i>Paralomis</i> spp.)	0 %		Ver nota 2
0306.3329	---- Outros	0 %		Ver nota 2
0306.3390	--- Outros	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0306.3400	-- Lagostim (lagosta norueguesa) (<i>Nephrops norvegicus</i>)	0 %		Ver nota 2
0306.3510	--- Camarões	0 %		Ver nota 2
0306.3520	--- Lagostins	0 %		Ver nota 2
0306.3590	--- Outros	0 %		Ver nota 2
0306.3611	---- Camarão-náilon-chileno (<i>Heterocarpus reedi</i>)	0 %		Ver nota 2
0306.3612	---- Camarão-pata-branca (<i>Penaeus vannamei</i>)	0 %		Ver nota 2
0306.3613	---- Camarão-de-água-doce-chileno (<i>Cryphiops caementarius</i>)	0 %		Ver nota 2
0306.3619	---- Outros	0 %		Ver nota 2
0306.3621	---- Lagostim-amarelo (<i>Cervimunida johnei</i>)	0 %		Ver nota 2
0306.3622	---- Lagostim-vermelho (<i>Pleurocondes monodon</i>)	0 %		Ver nota 2
0306.3629	---- Outros	0 %		Ver nota 2
0306.3691	---- Camarão-navalha-chileno (<i>Haliporoides diomedeeae</i>)	0 %		Ver nota 2
0306.3699	---- Outros	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0306.3930	--- Farinhas, pós e <i>pellets</i> de crustáceos	0 %		Ver nota 2
0306.3990	--- Outros	0 %		Ver nota 2
0306.9100	-- Lagostas (<i>Palinurus</i> spp., <i>Panulirus</i> spp., <i>Jasus</i> spp.)	0 %		Ver nota 2
0306.9200	-- Lavagantes (<i>Homarus</i> spp.)	0 %		Ver nota 2
0306.9300	-- Caranguejos	0 %		Ver nota 2
0306.9400	-- Lagostim (lagosta norueguesa) (<i>Nephrops norvegicus</i>)	0 %		Ver nota 2
0306.9500	-- Camarões	0 %		Ver nota 2
0306.9900	-- Outros, incluindo farinhas, pós e <i>pellets</i> de crustáceos, próprios para alimentação humana	0 %		Ver nota 2
0307.1110	--- Ostra-plana-chilena (<i>Ostrea chilensis</i>)	0 %		Ver nota 2
0307.1120	--- Ostra-gigante (<i>Crassostrea gigas</i>)	0 %		Ver nota 2
0307.1190	--- Outras	0 %		Ver nota 2
0307.1210	--- Ostra-plana-chilena (<i>Ostrea chilensis</i>)	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0307.1220	--- Ostra-gigante (<i>Crassostrea gigas</i>)	0 %		Ver nota 2
0307.1290	--- Outros	0 %		Ver nota 2
0307.1900	-- Outras	0 %		Ver nota 2
0307.2110	--- Vieira-do-peru (<i>Argopecten purpuratus</i>)	0 %		Ver nota 2
0307.2120	--- Vieira-da-patagónia (<i>Chlamys patagónica</i>)	0 %		Ver nota 2
0307.2190	--- Outros	0 %		Ver nota 2
0307.2210	--- Vieira-do-peru (<i>Argopecten purpuratus</i>)	0 %		Ver nota 2
0307.2220	--- Vieira-da-patagónia (<i>Chlamys patagónica</i>)	0 %		Ver nota 2
0307.2290	--- Outros	0 %		Ver nota 2
0307.2910	--- Vieira-do-peru (<i>Argopecten purpuratus</i>)	0 %		Ver nota 2
0307.2920	--- Vieira-da-patagónia (<i>Chlamys patagónica</i>)	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0307.2990	--- Outros	0 %		Ver nota 2
0307.3100	-- Vivos, frescos ou refrigerados	0 %		Ver nota 2
0307.3200	-- Congelados	0 %		Ver nota 2
0307.3900	-- Outros	0 %		Ver nota 2
0307.4210	--- Choco (<i>Sepia officinalis</i>) e chopos (<i>Rossia macrosoma</i> e <i>Sepiola</i> spp.)	0 %		Ver nota 2
0307.4220	--- Potas e lulas (<i>Ommastrephes</i> spp., <i>Loligo</i> spp., <i>Nototodarus</i> spp., <i>Sepioteuthis</i> spp.)	0 %		Ver nota 2
0307.4290	--- Outros	0 %		Ver nota 2
0307.4310	--- Potas (<i>Ommastrephes</i> spp.)	0 %		Ver nota 2
0307.4320	--- Filetes de barbatana de choco ou pota-gigante (<i>Dosidicus gigas</i>)	0 %		Ver nota 2
0307.4330	--- Barbatana de choco ou pota-gigante (<i>Dosidicus gigas</i>)	0 %		Ver nota 2
0307.4340	--- Braços, tentáculos ou mantos de choco ou pota-gigante (<i>Dosidicus gigas</i>)	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0307.4390	--- Outros	0 %		Ver nota 2
0307.4900	-- Outros	0 %		Ver nota 2
0307.5110	--- Polvo-de-gould (<i>Octopus mimus</i>)	0 %		Ver nota 2
0307.5120	--- Polvo-gigante-da-patagónia (<i>Enteroctopus megalocyathus</i>)	0 %		Ver nota 2
0307.5190	--- Outros	0 %		Ver nota 2
0307.5210	--- Polvo-de-gould (<i>Octopus mimus</i>)	0 %		Ver nota 2
0307.5220	--- Polvo-gigante-da-patagónia (<i>Enteroctopus megalocyathus</i>)	0 %		Ver nota 2
0307.5290	--- Outros	0 %		Ver nota 2
0307.5900	-- Outros	0 %		Ver nota 2
0307.6000	- Caracóis, exceto os do mar	0 %		Ver nota 2
0307.7110	--- Amêijoas (<i>Protothaca thaca</i> , <i>Ameghinomya antiqua</i>)	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0307.7120	--- Longueirão-da-patagónia (<i>Ensis macha</i>)	0 %		Ver nota 2
0307.7190	--- Outros	0 %		Ver nota 2
0307.7211	---- <i>Protothaca thaca</i> , <i>Ameghinomya antiqua</i>	0 %		Ver nota 2
0307.7212	---- Amêijoa-juliana (<i>Tawera gayi</i>)	0 %		Ver nota 2
0307.7213	---- Clame-macha (<i>Mesodesma donacium</i>)	0 %		Ver nota 2
0307.7214	---- Amêijoa-branca-chilena (<i>Semele solida</i>)	0 %		Ver nota 2
0307.7215	---- Longueirão-da-patagónia (<i>Ensis macha</i>)	0 %		Ver nota 2
0307.7216	---- Longueirão-do-peru (<i>Tagelus dombeii</i>)	0 %		Ver nota 2
0307.7219	---- Outros	0 %		Ver nota 2
0307.7290	--- Outros	0 %		Ver nota 2
0307.7900	-- Outros	0 %		Ver nota 2
0307.8110	--- Orelha-do-mar (<i>Haliotis discus hannai</i>)	0 %		Ver nota 2
0307.8190	--- Outras	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0307.8200	-- Estrombos (<i>Strombus</i> spp.) vivos, frescos ou refrigerados	0 %		Ver nota 2
0307.8310	--- Orelha-do-mar-vermelha (<i>Haliotis rufescens</i>)	0 %		Ver nota 2
0307.8320	--- Orelha-do-mar (<i>Haliotis discus hannai</i>)	0 %		Ver nota 2
0307.8390	--- Outras	0 %		Ver nota 2
0307.8400	-- Estrombos (<i>Strombus</i> spp.) congelados	0 %		Ver nota 2
0307.8700	-- Outras orelhas-do-mar (abalones) (<i>Haliotis</i> spp.)	0 %		Ver nota 2
0307.8800	-- Outros estrombos (<i>Strombus</i> spp.)	0 %		Ver nota 2
0307.9130	--- Orelha-do-mar-chilena (<i>Concholepas concholepas</i>)	0 %		Ver nota 2
0307.9190	--- Outros	0 %		Ver nota 2
0307.9210	--- Orelha-do-mar-chilena (<i>Concholepas concholepas</i>)	0 %		Ver nota 2
0307.9221	---- Voluta-angulosa (<i>Zidona dufresnei</i>)	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0307.9222	---- Búzio-de-gevers (<i>Trophon gervesianus</i>)	0 %		Ver nota 2
0307.9223	---- Cornetinha-chilena (<i>Argobuccinum</i> spp.)	0 %		Ver nota 2
0307.9224	---- Búzio-chocolate (<i>Thais chocolata</i>)	0 %		Ver nota 2
0307.9229	---- Outros	0 %		Ver nota 2
0307.9230	--- Lapas (<i>Fissurella</i> spp.)	0 %		Ver nota 2
0307.9290	--- Outros	0 %		Ver nota 2
0307.9900	-- Outros	0 %		Ver nota 2
0308.1100	-- Vivos, frescos ou refrigerados	0 %		Ver nota 2
0308.1200	-- Congelados	0 %		Ver nota 2
0308.1900	-- Outros	0 %		Ver nota 2
0308.2110	--- Línguas (gónadas) de ouriço-do-mar-chileno (<i>Loxechinus albus</i>)	0 %		Ver nota 2
0308.2190	--- Outros	0 %		Ver nota 2
0308.2210	--- Línguas (gónadas) de ouriço-do-mar-chileno (<i>Loxechinus albus</i>)	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0308.2290	---- Outros	0 %		Ver nota 2
0308.2900	-- Outros	0 %		Ver nota 2
0308.3000	- Medusas (águas-vivas) (<i>Rhopilema</i> spp.)	0 %		Ver nota 2
0308.9000	- Outros	0 %		Ver nota 2
0401.1000	- De teor, em peso, de matérias gordas, não superior a 1 %	6 %	7	
0401.2000	- De teor, em peso, de matérias gordas, superior a 1 %, mas não superior a 6 %	6 %	7	
0401.4000	- De teor, em peso, de matérias gordas, superior a 6 %, mas não superior a 10 %	6 %	7	
0401.5010	-- De teor, em peso, de matérias gordas, superior a 10 %, mas não superior a 12 %	6 %	7	
0401.5020	-- De teor, em peso, de matérias gordas, igual a 12 %	6 %	7	
0401.5030	-- De teor, em peso, de matérias gordas, superior a 12 %, mas não superior a 26 %	6 %	7	
0401.5040	- De teor, em peso, de matérias gordas igual a 26 %	6 %	7	

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0401.5090	-- Outras	6 %	7	
0402.1000	- Em pó, grânulos ou outras formas sólidas, de teor, em peso, de matérias gordas, não superior a 1,5 %	6 %	7	
0402.2111	----De teor, em peso, de matérias gordas, superior a 1,5 % mas não superior a 6 %	6 %	7	
0402.2112	----De teor, em peso, de matérias gordas, superior a 6 % mas não superior a 12 %	6 %	7	
0402.2113	----De teor, em peso, de matérias gordas, igual a 12 %	6 %	7	
0402.2114	----De teor, em peso, de matérias gordas, superior a 12 % mas não superior a 18 %	6 %	7	
0402.2115	----De teor, em peso, de matérias gordas, igual a 18 %	6 %	7	
0402.2116	----De teor, em peso, de matérias gordas, superior a 18 % mas não superior a 24 %	6 %	7	
0402.2117	----De teor, em peso, de matérias gordas, superior a 24 % mas não superior a 26 %	6 %	7	

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0402.2118	----De teor, em peso, de matérias gordas, igual ou superior a 26 %	6 %	7	
0402.2120	---Nata	6 %	7	
0402.2911	----De teor, em peso, de matérias gordas, superior a 1,5 % mas não superior a 6 %	6 %	7	
0402.2912	----De teor, em peso, de matérias gordas, superior a 6 % mas não superior a 12 %	6 %	7	
0402.2913	----De teor, em peso, de matérias gordas, igual a 12 %	6 %	7	
0402.2914	----De teor, em peso, de matérias gordas, superior a 12 % mas não superior a 18 %	6 %	7	
0402.2915	----De teor, em peso, de matérias gordas, igual a 18 %	6 %	7	
0402.2916	----De teor, em peso, de matérias gordas, superior a 18 % mas não superior a 24 %	6 %	7	
0402.2917	----De teor, em peso, de matérias gordas, superior a 24 % mas não superior a 26 %	6 %	7	
0402.2918	----De teor, em peso, de matérias gordas, igual ou superior a 26 %	6 %	7	

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0402.2920	---Nata	6 %	7	
0402.9110	---Leite, em estado líquido ou semissólido	6 %	7	
0402.9120	---Nata	6 %	7	
0402.9910	---Leite condensado	6 %	7	
0402.9990	---Outras	6 %	7	
0403.1010	--Adicionado de fruta	6 %	7	
0403.1020	--Adicionado de cereais	6 %	7	
0403.1090	--Outros	6 %	7	
0403.9000	- Outros	6 %	7	
0404.1000	- Soro de leite, modificado ou não, mesmo concentrado ou adicionado de açúcar ou de outros edulcorantes	6 %	7	
0404.9000	- Outros	6 %	7	
0405.1000	- Manteiga	6 %	7	
0405.2000	- Pasta de barrar (espalhar) de produtos provenientes do leite	6 %	7	

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0405.9000	- Outras	6 %	7	
0406.1010	--Queijos frescos (não curados)	6 %	7*	TRQ-Queijo
0406.1020	--Queijo creme	6 %	7*	TRQ-Queijo
0406.1030	--Queijo mozzarella	6 %	7*	TRQ-Queijo
0406.1090	--Outros	6 %	7*	TRQ-Queijo
0406.2000	- Queijos ralados ou em pó, de qualquer tipo	6 %	7*	TRQ-Queijo
0406.3000	- Queijos fundidos, exceto ralados ou em pó	6 %	7*	TRQ-Queijo
0406.4000	- Queijos de pasta azul (mofada) e outros queijos que apresentem veios obtidos utilizando <i>Penicillium roqueforti</i>	6 %	7*	TRQ-Queijo
0406.9010	--Gouda e queijos de tipo Gouda	6 %	7*	TRQ-Queijo
0406.9020	--Cheddar e queijos de tipo Cheddar	6 %	7*	TRQ-Queijo
0406.9030	--Edam e queijos de tipo Edam	6 %	7*	TRQ-Queijo
0406.9040	--Parmesão e queijos de tipo parmesão	6 %	7*	TRQ-Queijo
0406.9090	--Outros	6 %	7*	TRQ-Queijo

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0407.1100	-- De aves da espécie <i>Gallus domesticus</i>	0 %		Ver nota 2
0407.1900	-- Outros	0 %		Ver nota 2
0407.2100	-- De aves da espécie <i>Gallus domesticus</i>	0 %		Ver nota 2
0407.2900	-- Outros	0 %		Ver nota 2
0407.9000	- Outros	0 %		Ver nota 2
0408.1100	-- Secas	0 %		Ver nota 2
0408.1900	-- Outros	0 %		Ver nota 2
0408.9100	-- Secas	0 %		Ver nota 2
0408.9900	-- Outros	0 %		Ver nota 2
0409.0010	- Orgânico	0 %		Ver nota 2
0409.0090	- Outro	0 %		Ver nota 2
0410.0011	-- Orgânico	0 %		Ver nota 2
0410.0019	-- Outros	0 %		Ver nota 2
0410.0021	-- Orgânico	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
0410.0029	-- Outros	0 %		Ver nota 2
0410.0031	-- Orgânica	0 %		Ver nota 2
0410.0039	-- Outros	0 %		Ver nota 2
0410.0090	- Outros	0 %		Ver nota 2
1001.1100	-- Para sementeira (semeadura)	0 %		Ver nota 2
1001.1900	-- Outros	0 %		Ver nota 2
1001.9100	-- Para sementeira (semeadura)	6 % + PBS	0	
1001.9911	---- De teor, em peso, de glúten húmido, igual ou superior a 30 %	6 % + PBS	0	
1001.9912	---- De teor, em peso, de glúten húmido, igual ou superior a 25 %, mas inferior a 30 %	6 % + PBS	0	
1001.9913	---- De teor, em peso, de glúten húmido, igual ou superior a 18 %, mas inferior a 25 %	6 % + PBS	0	
1001.9919	---- Outros	6 % + PBS	0	

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
1001.9921	---- De teor, em peso, de glúten húmido, igual ou superior a 30 %	6 % + PBS	0	
1001.9922	---- De teor, em peso, de glúten húmido, igual ou superior a 25 %, mas inferior a 30 %	6 % + PBS	0	
1001.9923	---- De teor, em peso, de glúten húmido, igual ou superior a 18 %, mas inferior a 25 %	6 % + PBS	0	
1001.9929	---- Outros	6 % + PBS	0	
1001.9931	---- De teor, em peso, de glúten húmido, igual ou superior a 30 %	6 % + PBS	0	
1001.9932	---- De teor, em peso, de glúten húmido, igual ou superior a 25 %, mas inferior a 30 %	6 % + PBS	0	
1001.9933	---- De teor, em peso, de glúten húmido, igual ou superior a 18 %, mas inferior a 25 %	6 % + PBS	0	
1001.9939	---- Outros	6 % + PBS	0	

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
1001.9941	---- De teor, em peso, de glúten húmido, igual ou superior a 30 %	6 % + PBS	0	
1001.9942	---- De teor, em peso, de glúten húmido, igual ou superior a 25 %, mas inferior a 30 %	6 % + PBS	0	
1001.9943	---- De teor, em peso, de glúten húmido, igual ou superior a 18 %, mas inferior a 25 %	6 % + PBS	0	
1001.9949	---- Outros	6 % + PBS	0	
1001.9951	---- De teor, em peso, de glúten húmido, igual ou superior a 30 %	6 % + PBS	0	
1001.9952	---- De teor, em peso, de glúten húmido, igual ou superior a 25 %, mas inferior a 30 %	6 % + PBS	0	
1001.9953	---- De teor, em peso, de glúten húmido, igual ou superior a 18 %, mas inferior a 25 %	6 % + PBS	0	
1001.9959	---- Outros	6 % + PBS	0	

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
1001.9961	---- De teor, em peso, de glúten húmido, igual ou superior a 30 %	6 % + PBS	0	
1001.9962	---- De teor, em peso, de glúten húmido, igual ou superior a 25 %, mas inferior a 30 %	6 % + PBS	0	
1001.9963	---- De teor, em peso, de glúten húmido, igual ou superior a 18 %, mas inferior a 25 %	6 % + PBS	0	
1001.9969	---- Outros	6 % + PBS	0	
1001.9971	---- De teor, em peso, de glúten húmido, igual ou superior a 30 %	6 % + PBS	0	
1001.9972	---- De teor, em peso, de glúten húmido, igual ou superior a 25 %, mas inferior a 30 %	6 % + PBS	0	
1001.9973	---- De teor, em peso, de glúten húmido, igual ou superior a 18 %, mas inferior a 25 %	6 % + PBS	0	
1001.9979	---- Outros	6 % + PBS	0	

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
1001.9991	---- De teor, em peso, de glúten húmido, igual ou superior a 30 %	6 % + PBS	0	
1001.9992	---- De teor, em peso, de glúten húmido, igual ou superior a 25 %, mas inferior a 30 %	6 % + PBS	0	
1001.9993	---- De teor, em peso, de glúten húmido, igual ou superior a 18 %, mas inferior a 25 %	6 % + PBS	0	
1001.9999	---- Outros	6 % + PBS	0	
1002.1000	- Para sementeira (semeadura)	0 %		Ver nota 2
1002.9010	-- Para consumo	0 %		Ver nota 2
1002.9090	-- Outros	0 %		Ver nota 2
1003.1000	- Para sementeira (semeadura)	0 %		Ver nota 2
1003.9010	-- Para consumo	0 %		Ver nota 2
1003.9090	-- Outros	0 %		Ver nota 2
1004.1000	- Para sementeira (semeadura)	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
1004.9000	- Outros	0 %		Ver nota 2
1005.1010	-- Híbrido	0 %		Ver nota 2
1005.1090	-- Outros	0 %		Ver nota 2
1005.9010	-- Para investigação e ensaios	0 %		Ver nota 2
1005.9020	-- Para consumo	0 %		Ver nota 2
1005.9090	-- Outros	0 %		Ver nota 2
1006.1010	-- Para sementeira (semeadura)	0 %		Ver nota 2
1006.1090	-- Outros	0 %		Ver nota 2
1006.2000	- Arroz descascado (arroz cargo ou castanho)	0 %		Ver nota 2
1006.3010	-- De teor, em peso, de trincas igual ou inferior a 5 %	0 %		Ver nota 2
1006.3020	-- De teor, em peso, de trincas superior a 5 % mas não superior a 15 %	0 %		Ver nota 2
1006.3090	-- Outros	0 %		Ver nota 2
1006.4000	- Trinca de arroz (arroz quebrado)	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
1007.1000	- Para sementeira (semeadura)	0 %		Ver nota 2
1007.9010	-- Para consumo	0 %		Ver nota 2
1007.9090	-- Outro	0 %		Ver nota 2
1008.1000	- Trigo mourisco	0 %		Ver nota 2
1008.2100	-- Para sementeira (semeadura)	0 %		Ver nota 2
1008.2900	-- Outros	0 %		Ver nota 2
1008.3000	- Alpista	0 %		Ver nota 2
1008.4000	- Milhã (<i>Digitaria</i> spp.)	0 %		Ver nota 2
1008.5010	-- Orgânica	0 %		Ver nota 2
1008.5090	-- Outra	0 %		Ver nota 2
1008.6000	- Triticale	0 %		Ver nota 2
1008.9000	- Outros cereais	0 %		Ver nota 2
1101.0000	Farinhas de trigo ou de mistura de trigo com centeio (méteil)	6 % + PBS	0	

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
1102.2000	- Farinha de milho	0 %		Ver nota 2
1102.9000	- Outra	0 %		Ver nota 2
1103.1100	-- De trigo	6 %	3	
1103.1300	-- De milho	0 %		Ver nota 2
1103.1900	-- De outros cereais	0 %		Ver nota 2
1103.2000	- <i>Pellets</i>	6 %	0	
1104.1200	-- De aveia	0 %		Ver nota 2
1104.1900	-- De outros cereais	0 %		Ver nota 2
1104.2210	---Descascados	0 %		Ver nota 2
1104.2290	---Outros	0 %		Ver nota 2
1104.2300	-- De milho	0 %		Ver nota 2
1104.2900	-- De outros cereais	0 %		Ver nota 2
1104.3000	- Germes de cereais, inteiros, esmagados, em flocos ou moídos	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
1105.1000	- Farinha, sêmola e pó	0 %		Ver nota 2
1105.2000	- Flocos, grânulos e <i>pellets</i>	0 %		Ver nota 2
1106.1000	- Dos legumes de vagem, secos, da posição 07.13	0 %		Ver nota 2
1106.2000	- De sagu ou das raízes ou tubérculos, da posição 07.14	0 %		Ver nota 2
1106.3000	- Dos produtos do Capítulo 8	0 %		Ver nota 2
1107.1000	- Não torrado	0 %		Ver nota 2
1107.2000	- Torrado	0 %		Ver nota 2
1108.1100	-- Amido de trigo	0 %		Ver nota 2
1108.1200	-- Amido de milho	0 %		Ver nota 2
1108.1300	-- Fécula de batata	0 %		Ver nota 2
1108.1400	-- Fécula de mandioca	0 %		Ver nota 2
1108.1900	-- Outros amidos e féculas	0 %		Ver nota 2
1108.2000	- Inulina	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
1109.0000	Glúten de trigo, mesmo seco	0 %		Ver nota 2
1201.1000	- Para sementeira (semeadura)	0 %		Ver nota 2
1201.9000	- Outros	0 %		Ver nota 2
1202.3000	- Para sementeira (semeadura)	0 %		Ver nota 2
1202.4100	-- Com casca	0 %		Ver nota 2
1202.4200	-- Descascados, mesmo triturados	0 %		Ver nota 2
1203.0000	Copra	0 %		Ver nota 2
1204.0010	- Para sementeira (semeadura)	0 %		Ver nota 2
1204.0090	- Outra	0 %		Ver nota 2
1205.1010	-- Para sementeira (semeadura)	0 %		Ver nota 2
1205.1090	-- Outras	0 %		Ver nota 2
1205.9010	-- Para sementeira (semeadura)	0 %		Ver nota 2
1205.9090	-- Outras	0 %		Ver nota 2
1206.0010	- Para sementeira (semeadura)	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
1206.0090	- Outra	0 %		Ver nota 2
1207.1000	- Nozes e amêndoas de palma (palmiste) (coconote)	0 %		Ver nota 2
1207.2100	-- Para sementeira (semeadura)	0 %		Ver nota 2
1207.2900	-- Outra	0 %		Ver nota 2
1207.3010	-- Para sementeira (semeadura)	0 %		Ver nota 2
1207.3090	-- Outra	0 %		Ver nota 2
1207.4010	-- Para sementeira (semeadura)	0 %		Ver nota 2
1207.4090	-- Outra	0 %		Ver nota 2
1207.5010	-- Para sementeira (semeadura)	0 %		Ver nota 2
1207.5090	-- Outra	0 %		Ver nota 2
1207.6010	-- Para sementeira (semeadura)	0 %		Ver nota 2
1207.6090	-- Outras	0 %		Ver nota 2
1207.7010	-- Para sementeira (semeadura)	0 %		Ver nota 2
1207.7090	-- Outra	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
1207.9110	--- Para sementeira (semeadura)	0 %		Ver nota 2
1207.9190	--- Outra	0 %		Ver nota 2
1207.9900	-- Outros	0 %		Ver nota 2
1208.1000	- De soja	0 %		Ver nota 2
1208.9000	- Outra	0 %		Ver nota 2
1209.1000	- Sementes de beterraba sacarina	0 %		Ver nota 2
1209.2100	-- Sementes de luzerna (alfafa)	0 %		Ver nota 2
1209.2210	--- Trevo-violeta (<i>Trifolium pratense</i>)	0 %		Ver nota 2
1209.2220	--- Trevo-encarnado (<i>Trifolium incarnatum</i> L.)	0 %		Ver nota 2
1209.2230	--- Trevo-branco (<i>Trifolium repens</i> L.)	0 %		Ver nota 2
1209.2290	--- Outras	0 %		Ver nota 2
1209.2300	-- Sementes de festuca	0 %		Ver nota 2
1209.2400	-- Sementes de pasto dos prados de Kentucky (<i>Poa pratensis</i> L.)	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
1209.2500	-- Sementes de azevém (<i>Lolium multiflorum</i> Lam., <i>Lolium perenne</i> L.)	0 %		Ver nota 2
1209.2910	-- Tremoço (<i>Lupinus</i> spp.)	0 %		Ver nota 2
1209.2920	--- Panasco (<i>Dactylis glomerata</i>)	0 %		Ver nota 2
1209.2930	--- Meliloto (<i>Melilotus</i> spp.)	0 %		Ver nota 2
1209.2940	--- Ervilhaca (<i>Vicia</i> spp.)	0 %		Ver nota 2
1209.2990	--- Outras	0 %		Ver nota 2
1209.3010	-- Quiabo (<i>Hibiscus esculentus</i>)	0 %		Ver nota 2
1209.3090	-- Outras	0 %		Ver nota 2
1209.9111	---- Acelga (<i>Beta vulgaris</i> var. <i>cicla</i>)	0 %		Ver nota 2
1209.9112	---- Beterraba-vermelha (<i>Beta vulgaris</i> var. <i>conditiva</i>);	0 %		Ver nota 2
1209.9113	---- Espinafre (<i>Spinacea oleracea</i>)	0 %		Ver nota 2
1209.9119	---- Outras	0 %		Ver nota 2
1209.9121	---- Chicória (<i>Cichorium intybus sativa</i>)	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
1209.9122	---- Alcachofra (<i>Cynara scolymus</i>)	0 %		Ver nota 2
1209.9123	---- Endívia (<i>Cichorium intybus</i> L.)	0 %		Ver nota 2
1209.9124	---- Alface (<i>Lactuca sativa</i>)	0 %		Ver nota 2
1209.9125	---- Chicória-italiana (<i>Cicchorium intybus foliosum</i>)	0 %		Ver nota 2
1209.9129	---- Outras	0 %		Ver nota 2
1209.9131	---- Brócolos (<i>Brassica oleracea</i> var. <i>italica</i>)	0 %		Ver nota 2
1209.9132	---- Couve-flor (<i>Brassica oleracea</i> var. <i>botrytis</i>)	0 %		Ver nota 2
1209.9133	---- Couve-rábano (<i>Brassica oleracea gongyloides</i>)	0 %		Ver nota 2
1209.9134	---- Rabanete (<i>Raphanus sativus</i>)	0 %		Ver nota 2
1209.9135	---- Couve-repolho (<i>Brassica oleracea</i> var. <i>capitata</i>)	0 %		Ver nota 2
1209.9136	---- Rúcula (<i>Eruca sativa</i>)	0 %		Ver nota 2
1209.9139	---- Outras	0 %		Ver nota 2
1209.9141	---- Abóbora-chila (<i>Cucurbita ficifolia</i>)	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
1209.9142	---- Aboborinha (curgete) (<i>Cucurbita pepo</i> var. <i>medullosa</i>)	0 %		Ver nota 2
1209.9144	---- Pepino (<i>Cucumis sativus</i>)	0 %		Ver nota 2
1209.9145	---- Melancia (<i>Citrullus lanatus</i>)	0 %		Ver nota 2
1209.9146	---- Outras abóboras e aboborinhas (<i>Cucurbita</i> spp.)	0 %		Ver nota 2
1209.9149	---- Outras	0 %		Ver nota 2
1209.9151	---- Alho (<i>Allium sativum</i>)	0 %		Ver nota 2
1209.9152	---- Cebolinha (<i>Allium fistulosum</i>)	0 %		Ver nota 2
1209.9153	---- Cebola (<i>Allium cepa</i>)	0 %		Ver nota 2
1209.9154	---- Espargo (<i>Asparagus officinalis</i>)	0 %		Ver nota 2
1209.9155	---- Alho-francês (<i>Allium porrum</i>)	0 %		Ver nota 2
1209.9159	---- Outras	0 %		Ver nota 2
1209.9161	---- Piripiri (<i>Capsicum frutescens</i>)	0 %		Ver nota 2
1209.9162	---- Beringela (<i>Solanum melongena</i>)	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
1209.9163	---- Pimento ou pimentão (<i>Capsicum annuum</i>)	0 %		Ver nota 2
1209.9164	---- Tabaco (<i>Nicotiana tabacum</i> L.)	0 %		Ver nota 2
1209.9165	---- Tomate (<i>Lycopersicum esculentum</i>)	0 %		Ver nota 2
1209.9169	---- Outras	0 %		Ver nota 2
1209.9171	---- Aipo (<i>Apium graveolens</i>)	0 %		Ver nota 2
1209.9172	---- Funcho (<i>Foeniculum vulgare</i>)	0 %		Ver nota 2
1209.9173	---- Salsa (<i>Petroselinum crispum</i>)	0 %		Ver nota 2
1209.9174	---- Cenoura (<i>Daucus carota</i>)	0 %		Ver nota 2
1209.9179	---- Outras	0 %		Ver nota 2
1209.9181	---- Manjerição (<i>Ocimum basilicum</i>)	0 %		Ver nota 2
1209.9182	---- Alecrim (<i>Rosmarinus officinalis</i>)	0 %		Ver nota 2
1209.9189	---- Outras	0 %		Ver nota 2
1209.9190	--- Outras	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
1209.9911	---- Pinheiro (<i>Pinus</i> spp.)	0 %		Ver nota 2
1209.9919	---- Outros	0 %		Ver nota 2
1209.9990	--- Outros	0 %		Ver nota 2
1210.1000	- Cones de lúpulo, não triturados nem moídos nem em <i>pellets</i>	0 %		Ver nota 2
1210.2000	- Cones de lúpulo, triturados ou moídos ou em <i>pellets</i> ; lupulina	0 %		Ver nota 2
1211.2000	- Raízes de ginseng	0 %		Ver nota 2
1211.3000	- Folha de coca	0 %		Ver nota 2
1211.4000	- Palha de dormideira (papoula)	0 %		Ver nota 2
1211.5000	- Éfedra	0 %		Ver nota 2
1211.9011	--- Folhas de boldo orgânico	0 %		Ver nota 2
1211.9019	--- Outros	0 %		Ver nota 2
1211.9020	-- Orégão	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
1211.9030	-- Cravagem do centeio (<i>Claviceps purpurea</i>)	0 %		Ver nota 2
1211.9040	-- Folhas de estêvia (<i>Stevia rebaudiana</i>)	0 %		Ver nota 2
1211.9050	-- Hipericão (<i>Hypericum perforatum</i>)	0 %		Ver nota 2
1211.9061	--- Orgânica	0 %		Ver nota 2
1211.9069	--- Outra	0 %		Ver nota 2
1211.9071	--- Sementes e sementes estéreis	0 %		Ver nota 2
1211.9072	--- Cascariha	0 %		Ver nota 2
1211.9079	--- Outras	0 %		Ver nota 2
1211.9081	--- Sementes e sementes estéreis	0 %		Ver nota 2
1211.9082	--- Cascariha	0 %		Ver nota 2
1211.9083	--- Flores e folhas	0 %		Ver nota 2
1211.9089	--- Outras	0 %		Ver nota 2
1211.9092	--- Folhas de maqui orgânico	0 %		Ver nota 2
1211.9093	--- Outras folhas de maqui	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
1211.9094	--- Outras plantas orgânicas	0 %		Ver nota 2
1211.9099	--- Outros	0 %		Ver nota 2
1212.2110	--- Gelídeos	0 %		Ver nota 2
1212.2120	--- Algas vermelhas do género <i>Gracilaria</i>	0 %		Ver nota 2
1212.2130	--- Laminárias do género <i>Lessonia</i>	0 %		Ver nota 2
1212.2140	--- Algas vermelhas do género <i>Iridaea</i>	0 %		Ver nota 2
1212.2150	--- Botelhas (<i>Gigartina</i> spp.)	0 %		Ver nota 2
1212.2160	--- Laminária-gigante (<i>Macrocystis</i> spp.)	0 %		Ver nota 2
1212.2170	--- Laminária-chicote-antártica (<i>Durvillaea antarctica</i>)	0 %		Ver nota 2
1212.2190	--- Outras	0 %		Ver nota 2
1212.2910	--- Gelídeos	0 %		Ver nota 2
1212.2920	--- Algas vermelhas do género <i>Gracilaria</i>	0 %		Ver nota 2
1212.2930	--- Laminárias do género <i>Lessonia</i>	0 %		Ver nota 2
1212.2940	--- Algas vermelhas do género <i>Iridaea</i>	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
1212.2950	--- Botelhas (<i>Gigartina</i> spp.)	0 %		Ver nota 2
1212.2960	--- Laminária-gigante (<i>Macrocystis</i> spp.)	0 %		Ver nota 2
1212.2970	--- Laminária-chicote-antártica (<i>Durvillaea antarctica</i>)	0 %		Ver nota 2
1212.2990	--- Outras	0 %		Ver nota 2
1212.9100	-- Beterraba-sacarina	6 %	0	
1212.9200	-- Alfarroba	0 %		Ver nota 2
1212.9300	-- Cana-de-açúcar	6 %	0	
1212.9400	-- Raízes de chicória	6 %	0	
1212.9900	- Outros			
ex 1212.9900	-- Semente de alfarroba e caroços ou amêndoas de damasco, pêsego ou ameixa	0 %		Ver nota 2
ex 1212.9900	-- Outros	6 %	0	
1213.0000	Palhas e cascas de cereais, em bruto, mesmo picadas, moídas, prensadas ou em <i>pellets</i>	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
1214.1000	- Farinha e <i>pellets</i> de luzerna (alfafa)	0 %		Ver nota 2
1214.9010	--Tremoços (<i>Lupinus</i> spp.)	0 %		Ver nota 2
1214.9090	--Outros	0 %		Ver nota 2
1501.1000	- Banha	0 %		Ver nota 2
1501.2000	- Outras gorduras de porco	0 %		Ver nota 2
1501.9000	- Outras	0 %		Ver nota 2
1502.1010	-- Fundida (incluindo “primeiros sucos”)	0 %		Ver nota 2
1502.1090	-- Outras	0 %		Ver nota 2
1502.9000	- Outras	0 %		Ver nota 2
1503.0000	Estearina solar, óleo de banha de porco, oleoestearina, oleomargarina e óleo de sebo, não emulsionados nem misturados, nem preparados de outro modo	0 %		Ver nota 2
1504.1000	- Óleos de fígados de peixes e respetivas frações	0 %		Ver nota 2
1504.2010	-- Óleo de peixe, cru	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
1504.2020	-- Óleo de peixe, refinado ou semirrefinado	0 %		Ver nota 2
1504.2090	-- Outros	0 %		Ver nota 2
1504.3000	- Gorduras e óleos de mamíferos marinhos e respetivas frações	0 %		Ver nota 2
1505.0000	Suarda e substâncias gordas dela derivadas, incluindo a lanolina	0 %		Ver nota 2
1506.0000	Outras gorduras e óleos animais, e respetivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados	0 %		Ver nota 2
1507.1000	- Óleo em bruto, mesmo degomado	6 %	3	
1507.9010	-- A granel	6 %	7	
1507.9090	-- Outros	6 %	7	
1508.1000	- Óleo em bruto	6 %	0	
1508.9000	- Outros	6 %	0	
1509.1011	--- Em recipientes de capacidade líquida não superior a 5 l	0 %		Ver nota 2
1509.1019	--- Outro	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
1509.1091	--- Em recipientes de capacidade líquida não superior a 5 l	0 %		Ver nota 2
1509.1099	--- Outros	0 %		Ver nota 2
1509.9010	-- Orgânico	0 %		Ver nota 2
1509.9090	-- Outros	0 %		Ver nota 2
1510.0000	Outros óleos e respetivas frações, obtidos exclusivamente a partir de azeitonas, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados, e misturas desses óleos ou frações com óleos ou frações da posição 15.09	0 %		Ver nota 2
1511.1000	- Óleo em bruto	6 %	0	
1511.9000	- Outros	6 %	7	
1512.1110	--- Óleo de girassol e respetivas frações	0 %		Ver nota 2
1512.1120	--- Óleo de cártamo e respetivas frações	0 %		Ver nota 2
1512.1911	---- A granel	0 %		Ver nota 2
1512.1919	---- Outros	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
1512.1920	--- Óleo de cártamo e respetivas frações	0 %		Ver nota 2
1512.2100	-- Óleo em bruto, mesmo desprovido de gossipol	6 %	0	
1512.2900	-- Outros	6 %	3	
1513.1100	-- Óleo em bruto	6 %	0	
1513.1900	-- Outros	6 %	0	
1513.2100	-- Óleo em bruto	6 %	0	
1513.2900	-- Outros	6 %	3	
1514.1100	-- Óleo em bruto	6 %	7	
1514.1900	-- Outros	6 %	3	
1514.9100	-- Óleo em bruto	6 %	3	
1514.9900	-- Outros	6 %	3	
1515.1100	-- Óleo em bruto	0 %		Ver nota 2
1515.1900	-- Outros	0 %		Ver nota 2
1515.2100	-- Óleo em bruto	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
1515.2900	-- Outros	0 %		Ver nota 2
1515.3000	- Óleo de rícino (mamona) e respetivas frações	0 %		Ver nota 2
1515.5000	- Óleo de gergelim (sésamo) e respetivas frações	6 %	0	
1515.9011	--- De roseira-brava orgânica	6 %	3	
1515.9019	--- Outros	6 %	3	
1515.9021	--- De abacates orgânicos	0 %		Ver nota 2
1515.9029	--- De outros abacates	0 %		Ver nota 2
1515.9031	--- Orgânico	0 %		Ver nota 2
1515.9039	--- Outros	0 %		Ver nota 2
1515.9090	--Outros	0 %		Ver nota 2
1516.1011	---Óleos de peixe	0 %		Ver nota 2
1516.1012	---Óleos de mamíferos marinhos	0 %		Ver nota 2
1516.1090	-- Outros	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalamento	Notas
1516.2000	- Gorduras e óleos vegetais e respetivas frações	0 %		Ver nota 2
1517.1010	-- Em embalagens imediatas de conteúdo líquido não superior a 1 kN	0 %		Ver nota 2
1517.1090	-- Outras	0 %		Ver nota 2
1517.9010	-- Misturas de óleos vegetais, em bruto	6 %	7	
1517.9020	-- Misturas de óleos vegetais, refinados	6 %	7	
1517.9090	-- Outros	6 %	7	
1518.0000	Gorduras e óleos animais ou vegetais e respetivas frações, cozidos, oxidados, desidratados, sulfurados, soprados (aerados), estandolizados ou modificados quimicamente por qualquer outro processo, com exclusão dos da posição 15.16; misturas ou preparações não alimentícias, de gorduras ou de óleos animais ou vegetais ou de frações de diferentes gorduras ou óleos do presente Capítulo, não especificadas nem compreendidas noutras posições	0 %		Ver nota 2
1520.0000	Glicerol em bruto; águas e lixívias glicéricas	0 %		Ver nota 2
1521.1000	- Ceras vegetais	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
1521.9011	--- Orgânicas	0 %		Ver nota 2
1521.9019	--- Outros	0 %		Ver nota 2
1521.9090	-- Outros	0 %		Ver nota 2
1522.0000	Dégras; resíduos provenientes do tratamento de substâncias gordas ou de ceras animais ou vegetais	0 %		Ver nota 2
1601.0000	Enchidos e produtos semelhantes, de carne, miudezas ou sangue; preparações alimentícias à base destes produtos	0 %		Ver nota 2
1602.1000	- Preparações homogeneizadas	0 %		Ver nota 2
1602.2000	- De fígados de quaisquer animais	0 %		Ver nota 2
1602.3110	--- Pedacos preparados, temperados ou condimentados	0 %		Ver nota 2
1602.3120	--- Patês e pastas de barrar	0 %		Ver nota 2
1602.3130	--- Pernas	0 %		Ver nota 2
1602.3190	--- Outras	0 %		Ver nota 2
1602.3210	--- Pedacos preparados, temperados ou condimentados	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
1602.3220	--- Patês e pastas de barrar	0 %		Ver nota 2
1602.3230	--- Polpa	0 %		Ver nota 2
1602.3290	--- Outras	0 %		Ver nota 2
1602.3900	-- Outras	0 %		Ver nota 2
1602.4100	-- Pernas e respetivos pedaços	0 %		Ver nota 2
1602.4200	-- Pás e respetivos pedaços	0 %		Ver nota 2
1602.4900	-- Outras, incluindo as misturas	0 %		Ver nota 2
1602.5000	- Da espécie bovina	0 %		Ver nota 2
1602.9010	-- De corço	0 %		Ver nota 2
1602.9020	-- De javali	0 %		Ver nota 2
1602.9030	-- De veado	0 %		Ver nota 2
1602.9040	-- De coelho	0 %		Ver nota 2
1602.9050	-- De faisão	0 %		Ver nota 2
1602.9060	-- De ganso	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
1602.9070	-- De perdiz	0 %		Ver nota 2
1602.9090	-- Outras	0 %		Ver nota 2
1603.0000	Extratos e sucos de carne, peixes ou crustáceos, moluscos ou de outros invertebrados aquáticos	0 %		Ver nota 2
1604.1110	---Fumados	0 %		Ver nota 2
1604.1190	---Outros	0 %		Ver nota 2
1604.1200	-- Arenques	0 %		Ver nota 2
1604.1311	----Em salmoura	0 %		Ver nota 2
1604.1312	----Em molho de tomate	0 %		Ver nota 2
1604.1319	----Outras	0 %		Ver nota 2
1604.1390	---Outras	0 %		Ver nota 2
1604.1410	---Atuns	6 %	0	
1604.1420	---Gaiados	6 %	0	
1604.1430	---Bonitos	0 %		Ver nota 2
1604.1500	-- Sardas e cavalas (cavalinhas)	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
1604.1610	---Em óleo	0 %		Ver nota 2
1604.1690	---Outros	0 %		Ver nota 2
1604.1700	-- Enguias			
ex 1604.1700	--- Filetes denominados “ <i>loins</i> ”	6 %	0	
ex 1604.1700	--- Outras	0 %		Ver nota 2
1604.1800	-- Barbatanas de tubarão			
ex 1604.1800	--- Filetes denominados “ <i>loins</i> ”	6 %	0	
ex 1604.1800	--- Outros	0 %		Ver nota 2
1604.1911	---- Em salmoura	0 %		Ver nota 2
1604.1912	---- Em molho de tomate	0 %		Ver nota 2
1604.1913	---- Em óleo	0 %		Ver nota 2
1604.1919	---- Outras	0 %		Ver nota 2
1604.1920	--- Marucas	0 %		Ver nota 2
1604.1930	---Trutas	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
1604.1940	--- Pescadas (merluzas)	0 %		Ver nota 2
1604.1990	--- Outros			
ex 1604.1990	---- Filetes denominados “loins”	6 %	0	
ex 1604.1990	---- Peixes do género <i>Euthynnus</i>	6 %	0	
ex 1604.1990	---- Outros	0 %		Ver nota 2
1604.2010	-- De atum	6 %	0	
1604.2020	-- De bonito	0 %		Ver nota 2
1604.2030	-- De salmão	0 %		Ver nota 2
1604.2040	-- De sardinha e carapau	0 %		Ver nota 2
1604.2050	-- De sarda e cavala (cavalinha)	0 %		Ver nota 2
1604.2060	-- De biqueirões (anchovas)	0 %		Ver nota 2
1604.2070	-- De pescada (merluza)	0 %		Ver nota 2
1604.2090	-- Outras			

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
ex 1604.2090	--- Filetes denominados “ <i>loins</i> ”	6 %	0	
ex 1604.2090	--- De gaiado (bonito-listrado) ou outros peixes do género <i>Euthynnus</i>	6 %	0	
ex 1604.2090	--- Outros	0 %		Ver nota 2
1604.3100	-- Caviar	0 %		Ver nota 2
1604.3200	-- Sucedâneos do caviar	0 %		Ver nota 2
1605.1011	---Em recipientes hermeticamente fechados	0 %		Ver nota 2
1605.1012	---Congelados	0 %		Ver nota 2
1605.1019	---Outros	0 %		Ver nota 2
1605.1021	--- Caranguejos-reais (<i>Lithodes</i> spp.), em recipientes hermeticamente fechados	0 %		Ver nota 2
1605.1022	--- Caranguejo-real-do-sul (<i>Lithodes santolla</i>), em recipientes hermeticamente fechados	0 %		Ver nota 2
1605.1023	--- Caranguejo-vermelho-de-casca-mole (<i>Paralomis granulosa</i>), em recipientes hermeticamente fechados	0 %		Ver nota 2
1605.1024	--- Caranguejos (<i>Paralomis</i> spp.), em recipientes hermeticamente fechados	0 %		Ver nota 2
1605.1025	--- Caranguejos-reais (<i>Lithodes</i> spp.), congelados	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
1605.1026	--- Caranguejo-real-do-sul (<i>Lithodes santolla</i>), congelado	0 %		Ver nota 2
1605.1027	--- Caranguejo-vermelho-de-casca-mole (<i>Paralomis granulosa</i>), congelado	0 %		Ver nota 2
1605.1028	--- Caranguejos (<i>Paralomis</i> spp.), congelados	0 %		Ver nota 2
1605.1029	---Outros	0 %		Ver nota 2
1605.1090	--Outros	0 %		Ver nota 2
1605.2111	---- Camarão-náilon-chileno (<i>Heterocarpus reedi</i>)	0 %		Ver nota 2
1605.2112	---- Camarão-pata-branca (<i>Penaeus vannamei</i>)	0 %		Ver nota 2
1605.2113	---- Camarão-de-água-doce-chileno (<i>Cryphiops caementarius</i>)	0 %		Ver nota 2
1605.2119	---- Outros	0 %		Ver nota 2
1605.2121	---- Camarão-náilon-chileno (<i>Heterocarpus reedi</i>)	0 %		Ver nota 2
1605.2122	---- Camarão-pata-branca (<i>Penaeus vannamei</i>)	0 %		Ver nota 2
1605.2123	---- Camarão-de-água-doce-chileno (<i>Cryphiops caementarius</i>)	0 %		Ver nota 2
1605.2129	---- Outros	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
1605.2131	---- Lagostim-amarelo (<i>Cervimunida johni</i>)	0 %		Ver nota 2
1605.2132	---- Lagostim-vermelho (<i>Pleurocondes monodon</i>)	0 %		Ver nota 2
1605.2139	---- Outros	0 %		Ver nota 2
1605.2141	---- Lagostim-amarelo (<i>Cervimunida johni</i>)	0 %		Ver nota 2
1605.2142	---- Lagostim-vermelho (<i>Pleurocondes monodon</i>)	0 %		Ver nota 2
1605.2149	---- Outros	0 %		Ver nota 2
1605.2151	---- Camarão-navalha-chileno (<i>Haliporoides diomedae</i>)	0 %		Ver nota 2
1605.2159	---- Outros	0 %		Ver nota 2
1605.2161	---- Camarão-navalha-chileno (<i>Haliporoides diomedae</i>)	0 %		Ver nota 2
1605.2169	---- Outros	0 %		Ver nota 2
1605.2911	---- Camarão-náilon-chileno (<i>Heterocarpus reedi</i>)	0 %		Ver nota 2
1605.2912	---- Camarão-pata-branca (<i>Penaeus vannamei</i>)	0 %		Ver nota 2
1605.2913	---- Camarão-de-água-doce-chileno (<i>Cryphiops caementarius</i>)	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
1605.2919	---- Outros	0 %		Ver nota 2
1605.2921	---- Lagostim-amarelo (<i>Cervimunida johni</i>)	0 %		Ver nota 2
1605.2922	---- Lagostim-vermelho (<i>Pleurocondes monodon</i>)	0 %		Ver nota 2
1605.2929	---- Outros	0 %		Ver nota 2
1605.2931	---- Camarão-navalha-chileno (<i>Haliporoides diomedae</i>)	0 %		Ver nota 2
1605.2939	---- Outros	0 %		Ver nota 2
1605.2990	--- Outros	0 %		Ver nota 2
1605.3000	- Lavagantes	0 %		Ver nota 2
1605.4000	- Outros crustáceos	0 %		Ver nota 2
1605.5100	-- Ostras	0 %		Ver nota 2
1605.5210	--- Vieiras (<i>Argopecten purpuratus</i> , <i>Chlamys patagonica</i>)	0 %		Ver nota 2
1605.5290	--- Outros	0 %		Ver nota 2
1605.5300	-- Mexilhões	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
1605.5410	--- Pota-gigante (<i>Dosidicus gigas</i>)	0 %		Ver nota 2
1605.5490	--- Outras	0 %		Ver nota 2
1605.5500	-- Polvo	0 %		Ver nota 2
1605.5611	---- <i>Protothaca thaca</i> , <i>Ameghinomya antiqua</i>	0 %		Ver nota 2
1605.5612	---- Amêijoia-juliana (<i>Tawera gayi</i>)	0 %		Ver nota 2
1605.5619	---- Outras	0 %		Ver nota 2
1605.5690	--- Outras	0 %		Ver nota 2
1605.5710	--- Orelha-do-mar (<i>Haliotis discus hannai</i>)	0 %		Ver nota 2
1605.5790	--- Outras	0 %		Ver nota 2
1605.5800	-- Caracóis, exceto os do mar	0 %		Ver nota 2
1605.5910	--- Clame-macha e longueirão-da-patagónia (<i>Mesodesma donacium</i> , <i>Solen macha</i>)	0 %		Ver nota 2
1605.5920	--- Orelha-do-mar-chilena (<i>Concholepas concholepas</i>)	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
1605.5931	---- Voluta-angulosa (<i>Zidona dufresnei</i>)	0 %		Ver nota 2
1605.5932	---- Búzio-de-gevers (<i>Trophon gervesianus</i>)	0 %		Ver nota 2
1605.5933	---- Cornetinha-chilena (<i>Argobuccinum</i> spp.)	0 %		Ver nota 2
1605.5934	---- Búzio-chocolate (<i>Thais chocolata</i>)	0 %		Ver nota 2
1605.5939	---- Outros	0 %		Ver nota 2
1605.5940	--- Lapas (<i>Fissurella</i> spp.)	0 %		Ver nota 2
1605.5950	--- Longueirão-do-peru (<i>Tagelus dombeii</i>)	0 %		Ver nota 2
1605.5960	--- Longueirão-da-patagónia (<i>Ensis macha</i>)	0 %		Ver nota 2
1605.5970	--- Amêijoia-culengue (<i>Gari solida</i>)	0 %		Ver nota 2
1605.5990	--- Outros	0 %		Ver nota 2
1605.6100	-- Pepinos-do-mar	0 %		Ver nota 2
1605.6200	-- Ouriços-do-mar	0 %		Ver nota 2
1605.6300	-- Medusas (águas-vivas)	0 %		Ver nota 2
1605.6900	-- Outros	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
1701.1200	-- De beterraba	6 % + PBS	E	
1701.1300	-- Açúcar de cana mencionado na Nota de subposição 2 do presente Capítulo	6 % + PBS	E	
1701.1400	-- Outros açúcares de cana	6 % + PBS	E	
1701.9100	-- Adicionados de aromatizantes ou de corantes	6 % + PBS	E	
1701.9910	--- Açúcar de cana, refinado	6 % + PBS	E	
1701.9920	--- De beterraba, refinado	6 % + PBS	E	
1701.9990	--- Outros	6 % + PBS	E	
1702.1100	-- Que contenham, em peso, 99 % ou mais de lactose, expressos em lactose anidra, calculado sobre a matéria seca	6 %	7	
1702.1900	-- Outros	6 %	7	
1702.2000	- Açúcar e xarope de bordo (ácer)	6 %	7	
1702.3000	- Glicose e xarope de glicose, que não contenham frutose (levulose) ou que contenham, em peso, no estado seco, menos de 20 % de frutose (levulose)	6 %	7	

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
1702.4000	- Glicose e xarope de glicose, que contenham, em peso, no estado seco, um teor de frutose (levulose) igual ou superior a 20 % e inferior a 50 %, com exceção do açúcar invertido	6 %	7	
1702.5000	- Frutose (levulose) quimicamente pura	6 %	7	
1702.6010	-- De pera	6 %	7	
1702.6020	-- De maçã	6 %	7	
1702.6090	-- Outros	6 %	7	
1702.9010	-- Caramelo corante	6 %	7	
1702.9020	-- Sucedâneos do mel, mesmo misturados com mel natural	6 %	7	
1702.9090	-- Outros	6 %	7	
1703.1000	- Melaços de cana	6 %	7	
1703.9000	- Outros	6 %	7	
1704.1010	-- Revestidos de açúcar	0 %		Ver nota 2
1704.1090	-- Outros	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
1704.9020	-- Bombons	0 %		Ver nota 2
1704.9030	-- Caramelos	0 %		Ver nota 2
1704.9050	-- Doces	0 %		Ver nota 2
1704.9060	-- Gomas	0 %		Ver nota 2
1704.9070	-- Nogado	0 %		Ver nota 2
1704.9080	Produtos total ou parcialmente confeccionados a partir de “ <i>dulce de leche</i> ”	0 %		Ver nota 2
1704.9090	-- Outros	0 %		Ver nota 2
1901.1010	-- De teor, em peso, de sólidos lácteos superior a 10 %	0 %		Ver nota 2
1901.1090	--Outras	0 %		Ver nota 2
1901.2010	--De teor, em peso, de matérias gordas provenientes do leite superior a 25 %, não acondicionadas para venda a retalho	6 %	3	
1901.2090	--Outros	6 %	3	

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
1901.9011	--- Açúcares e melaços, caramelizados	0 %		Ver nota 2
1901.9019	--- Outros	0 %		Ver nota 2
1901.9090	-- Outros	0 %		Ver nota 2
1902.1100	-- Que contenham ovos	0 %		Ver nota 2
1902.1910	--- Esparguete	0 %		Ver nota 2
1902.1920	--- Massa para sopas	0 %		Ver nota 2
1902.1990	--- Outros	0 %		Ver nota 2
1902.2010	-- Massa recheada de carne	0 %		Ver nota 2
1902.2090	-- Outros	0 %		Ver nota 2
1902.3000	- Outras massas alimentícias	0 %		Ver nota 2
1902.4000	- Cuscuz	0 %		Ver nota 2
1903.0000	Tapioca e seus sucedâneos preparados a partir de féculas, em flocos, grumos, grãos, pérolas ou formas semelhantes	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
1904.1000	- Produtos à base de cereais, obtidos por expansão ou por torrefação	0 %		Ver nota 2
1904.2000	- Preparações alimentícias obtidas a partir de flocos de cereais não torrados ou de misturas de flocos de cereais não torrados com flocos de cereais torrados ou expandidos	0 %		Ver nota 2
1904.3000	- Trigo <i>bulgur</i>	0 %		Ver nota 2
1904.9000	- Outros	0 %		Ver nota 2
1905.1000	- Pão crocante denominado <i>knäckebrot</i>	0 %		Ver nota 2
1905.2000	- Pão de especiarias	0 %		Ver nota 2
1905.3100	-- Bolachas e biscoitos, adicionados de edulcorantes	0 %		Ver nota 2
1905.3200	-- <i>Waffles</i> e <i>wafers</i>	0 %		Ver nota 2
1905.4000	- Tostas (torradas), pão torrado e produtos semelhantes torrados	0 %		Ver nota 2
1905.9010	-- Alfajores	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
1905.9020	-- Bolos de massa esponjosa	0 %		Ver nota 2
1905.9030	-- Bolachas de água e sal (<i>crackers</i>)	0 %		Ver nota 2
1905.9090	-- Outros	0 %		Ver nota 2
2101.1111	---- Produzidos a partir de grãos de café orgânico	0 %		Ver nota 2
2101.1119	---- Outros	0 %		Ver nota 2
2101.1191	---- Produzidos a partir de grãos de café orgânico	0 %		Ver nota 2
2101.1199	---- Outros	0 %		Ver nota 2
2101.1200	-- Preparações à base de extratos, essências ou concentrados ou à base de café	0 %		Ver nota 2
2101.2010	-- Extratos, essências e concentrados de chá e preparações à base destes extratos, essências ou concentrados de chá	0 %		Ver nota 2
2101.2090	-- Outros	0 %		Ver nota 2
2101.3000	- Chicória torrada e outros sucedâneos torrados do café e respetivos extratos, essências e concentrados	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
2102.1000	- Leveduras vivas	0 %		Ver nota 2
2102.2000	- Leveduras mortas; outros microrganismos monocelulares mortos	0 %		Ver nota 2
2102.3000	- Pós para levedar, preparados	0 %		Ver nota 2
2103.1000	- Molho de soja	0 %		Ver nota 2
2103.2010	-- <i>Ketchup</i>	0 %		Ver nota 2
2103.2090	-- Outros	0 %		Ver nota 2
2103.3000	- Farinha de mostarda e mostarda preparada	0 %		Ver nota 2
2103.9010	-- Condimentos e temperos compostos	0 %		Ver nota 2
2103.9020	-- Maionese	0 %		Ver nota 2
2103.9090	-- Outros	0 %		Ver nota 2
2104.1010	-- Preparações para molhos e molhos preparados	0 %		Ver nota 2
2104.1020	-- Preparações para sopas e sopas preparadas	0 %		Ver nota 2
2104.1090	-- Outras	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
2104.2010	-- Preparações alimentícias para crianças	0 %		Ver nota 2
2104.2090	-- Outras	0 %		Ver nota 2
2105.0010	- À base de água	0 %		Ver nota 2
2105.0020	- À base de leite ou natas	0 %		Ver nota 2
2105.0090	- Outros	0 %		Ver nota 2
2106.1010	-- Concentrados de proteínas	0 %		Ver nota 2
2106.1020	-- Substâncias proteicas texturizadas	0 %		Ver nota 2
2106.9010	-- Pós para a preparação de pudins, cremes, gelatinas e produtos similares	6 %	3	
2106.9020	-- Preparações não alcoólicas compostas, dos tipos utilizados na fabricação de bebidas	6 %	3	
2106.9090	-- Outras	6 %	3	
2301.1010	-- Farinha de aves de capoeira	0 %		Ver nota 2
2301.1020	-- Farinha de ruminantes	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
2301.1030	-- Farinha de suínos	0 %		Ver nota 2
2301.1090	-- Outros	0 %		Ver nota 2
2301.2011	--- De teor, em peso, de proteínas não superior a 66 % (qualidade básica)	0 %		Ver nota 2
2301.2012	--- De teor, em peso, de proteínas igual ou superior a 66 %, mas não superior a 68 % (primeira qualidade)	0 %		Ver nota 2
2301.2013	--- De teor, em peso, de proteínas superior a 68 % (qualidade excecional)	0 %		Ver nota 2
2301.2021	--- De lagostins ou camarões	0 %		Ver nota 2
2301.2022	--- De cascas de crustáceos	0 %		Ver nota 2
2301.2029	--- Outras	0 %		Ver nota 2
2301.2090	-- Outras	0 %		Ver nota 2
2302.1010	-- Farelo	0 %		Ver nota 2
2302.1090	-- Outros	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
2302.3000	- De trigo	6 %	3	
2302.4000	- De outros cereais			
ex 2302.4000	-- De arroz	0 %		Ver nota 2
ex 2302.4000	-- Outros	6 %	0	
2302.5000	- De leguminosas	0 %		Ver nota 2
2303.1000	- Resíduos da fabricação de amido e resíduos semelhantes	0 %		Ver nota 2
2303.2010	-- Bagaço de beterraba	6 %	0	
2303.2090	-- Outros	0 %		Ver nota 2
2303.3000	- Borras e desperdícios da indústria da cerveja e das destilarias	0 %		Ver nota 2
2304.0010	- Bagaço oleaginoso	0 %		Ver nota 2
2304.0020	- Farinha de bagaço oleaginoso	0 %		Ver nota 2
2304.0030	- <i>Pellets</i>	0 %		Ver nota 2
2304.0090	- Outros	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
2305.0000	Bagaço oleaginoso e outros resíduos sólidos, mesmo triturados ou em <i>pellets</i> , da extração do óleo de amendoim	0 %		Ver nota 2
2306.1000	- De sementes de algodão	0 %		Ver nota 2
2306.2000	- De linhaça (sementes de linho)	0 %		Ver nota 2
2306.3010	--Bagaço oleaginoso	0 %		Ver nota 2
2306.3020	--Farinha de bagaço oleaginoso	0 %		Ver nota 2
2306.3030	-- <i>Pellets</i>	0 %		Ver nota 2
2306.3090	--Outros	0 %		Ver nota 2
2306.4100	-- De sementes de nabo silvestre ou de colza com baixo teor de ácido erúxico	0 %		Ver nota 2
2306.4900	-- Outros	0 %		Ver nota 2
2306.5000	- De coco ou de copra	0 %		Ver nota 2
2306.6000	- De nozes ou de amêndoas de palma (palmiste) (coconote)	0 %		Ver nota 2
2306.9000	- Outros	0 %		Ver nota 2
2307.0000	Borras de vinho; tártaro em bruto	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
2308.0000	Matérias vegetais e desperdícios vegetais, resíduos e subprodutos vegetais, mesmo em <i>pellets</i> , do tipo utilizado na alimentação de animais, não especificados nem compreendidos noutras posições	0 %		Ver nota 2
2309.1011	--- Substitutos do leite para alimentação de cães ou gatos	0 %		Ver nota 2
2309.1019	--- Outros	0 %		Ver nota 2
2309.1021	--- Substitutos do leite para alimentação de cães ou gatos	0 %		Ver nota 2
2309.1029	--- Outros	0 %		Ver nota 2
2309.1090	-- Outros	0 %		Ver nota 2
2309.9030	-- Substitutos do leite para alimentação de vitelos, borregos, cabritos ou potros	0 %		Ver nota 2
2309.9040	-- Preparações do tipo utilizado na alimentação de animais, constituídas principalmente por algas, algas secas e subprodutos de algas	0 %		Ver nota 2

Código do SH 2021	Designação das mercadorias (ver nota 1)	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
2309.9050	-- Misturas alimentares que contenham 20 % ou mais de matérias de origem animal	0 %		Ver nota 2
2309.9060	-- Preparações que contenham milho	0 %		Ver nota 2
2309.9070	-- Preparações que contenham trigo	0 %		Ver nota 2
2309.9080	-- Preparações que contenham milho e trigo	0 %		Ver nota 2
2309.9090	-- Outras	0 %		Ver nota 2

